



MUNICÍPIO DE MERCEDES **ESTADO DO PARANÁ**

Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N º: 154/2026.

CONTRATAÇÃO UASG Nº 985531-16/2026

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 71/2026.

OBJETO: Aquisição baseada na política pública denominada “Compra Mercedes” de Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s e Itens de Segurança a serem utilizados por servidores públicos em atividades diversas da Administração Geral do Município de Mercedes/PR.

DATA: 29 de julho de 2026.



Município de Mercedes
Estado do Paraná



Município de Mercedes
Estado do Paraná

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Município de Mercedes																	
Setor requisitante: Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.																	
Responsável pela Elaboração do Documento: Nilma Eger/Rodrigo Dori																	
E-mail: compras@mercedes.pr.gov.br	Telefone: (45) 3256-8008																
1. Objeto (o que - descrição sucinta): Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's e Itens de Segurança a serem utilizados por servidores públicos em atividades diversas da Administração Geral do Município de Mercedes/PR.																	
2. Justificativa da necessidade da contratação (descrever a situação de fato que motiva a contratação, por que o objeto é necessário e como ele vai atender a demanda existente): A aquisição e o uso dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's são fundamentais para garantir e proteger a saúde e a integridade física dos servidores públicos, evitando consequências negativas em casos de acidentes de trabalho. Além disso, o EPI também é usado para garantir que o profissional não será exposto a doenças ocupacionais, que podem comprometer a capacidade de trabalho e de vida dos profissionais durante e depois da fase ativa de trabalho. A referida aquisição visa à proteção dos servidores públicos no desenvolvimento de suas funções e a melhoria do ambiente de trabalho.																	
3. Tipo de item, de acordo com os Sistemas de Catalogação de Material ou de Serviços*, unidade de fornecimento, quantidade a ser contratada, e valores unitários e totais: Especificações Técnicas e Valor de Mercado:																	
<table><thead><tr><th>Item</th><th>Descrição</th><th>Catmat</th><th>Código IPM</th><th>Und.</th><th>Qtd</th><th>RS Unit</th><th>RS Total</th></tr></thead><tbody><tr><td>01</td><td>Avental de segurança de PVC: Avental de segurança confeccionado em tela de poliéster revestida em PVC, tiras para ajustes, confeccionadas do mesmo material e barras laterais costuradas por meio de solda eletrônica. Deve apresentar no mínimo: Resultado de desempenho "nível 4" no ensaio de resistência ao rasgamento trapezoidal, quando ensaiado de acordo com o determinado no item 2.7 do Anexo I da Portaria MTP 672/2021. Deve apresentar acabamentos perfeitos, espessura</td><td>458188</td><td>27620</td><td>unid</td><td>24</td><td>18,36</td><td>440,64</td></tr></tbody></table>	Item	Descrição	Catmat	Código IPM	Und.	Qtd	RS Unit	RS Total	01	Avental de segurança de PVC: Avental de segurança confeccionado em tela de poliéster revestida em PVC, tiras para ajustes, confeccionadas do mesmo material e barras laterais costuradas por meio de solda eletrônica. Deve apresentar no mínimo: Resultado de desempenho "nível 4" no ensaio de resistência ao rasgamento trapezoidal, quando ensaiado de acordo com o determinado no item 2.7 do Anexo I da Portaria MTP 672/2021. Deve apresentar acabamentos perfeitos, espessura	458188	27620	unid	24	18,36	440,64	
Item	Descrição	Catmat	Código IPM	Und.	Qtd	RS Unit	RS Total										
01	Avental de segurança de PVC: Avental de segurança confeccionado em tela de poliéster revestida em PVC, tiras para ajustes, confeccionadas do mesmo material e barras laterais costuradas por meio de solda eletrônica. Deve apresentar no mínimo: Resultado de desempenho "nível 4" no ensaio de resistência ao rasgamento trapezoidal, quando ensaiado de acordo com o determinado no item 2.7 do Anexo I da Portaria MTP 672/2021. Deve apresentar acabamentos perfeitos, espessura	458188	27620	unid	24	18,36	440,64										

uniforme, isento de imperfeições (orifícios, deformações ou inrustação de corpos estranhos). Tamanho: 0,70 m x 1,20 m. Referência: CA nº 33301 ou equivalente ou de melhor qualidade. Unidade de Medida: Produto adquirido por unidades. Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses. Identificação do EPI: Todo EPI deve apresentar, em caracteres indeleveis, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3. Normas: Norma Regulamentadora – NR 06. BS 3546:1974 (ou alterações posteriores). Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho. (quando da entrega do objeto).	315856	28565	unid	98	23,45	2.298,10
02	Avental de segurança em vinil: Avental de segurança confeccionado em vinil laminado, tiras soldadas eletronicamente, sendo uma no pescoço e duas na cintura com fivela plástica para fechamento, acabamento nas laterais por solda eletrônica. Deve apresentar espessura uniforme não podendo ser maior ou menor que 0,5 micras e de tamanho, (largura; comprimento) maior ou menor que 1cm. Deve apresentar					



Município de Mercedes
Estado do Paraná



Município de Mercedes
Estado do Paraná

03	Avental de Rampa: confeccionado em rampa de	440995	28596	unid	23	43,43	998,89
acabamentos perfeitos, espessura uniforme, isento de imperfeições (orifícios, deformações ou incrustação de corpos estranhos). Deve apresentar no mínimo: "nível 2" no ensaio de resistência ao rasgamento trapezoidal, quando ensaiado de acordo com o determinado no item 2.7 do Anexo I da Portaria SEPRT 11.437/2020. Cores: Incolor (transparente). Tamanho: Livre escolha (1,0x0,7m; 1,4x0,7m.) Referência: CA nº 38316 ou equivalente ou de melhor qualidade. Unidade de Medida: Produto adquirido por unidades. Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses. Identificação do EPI: Todo EPI deve apresentar, em caracteres indeleveis, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3. Normas: Norma Regulamentadora - NR 06; BS 3546:1974 (ou alterações posteriores). Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho (quando da entrega do objeto).							

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 3

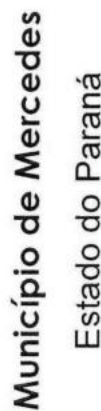
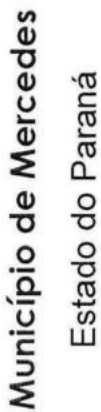
04	Calçado de segurança Tipo B	370209	28123	par	50	76,44	3.822,00
couro de 1ª qualidade, curtida ao cromo; com espessura de 2 mm, sem emendas; com 3 tiras do mesmo material, sendo 2 tiras para a cintura e uma no pescoço, com fivelas plásticas para ajustes; costuras reforçadas; deve apresentar acabamentos perfeitos, espessura uniforme, isento de imperfeições (orifícios, deformações ou incrustação de corpos estranhos). Deve apresentar no mínimo: Resultado de níveis de desempenho classe "2", código "A1" para ISO 11611:2015, II. Tamanho: 120 cm x 60 cm. Referência: CA nº 35232 ou equivalente ou de melhor qualidade. Unidade de Medida: Produto adquirido por unidades. Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses. Identificação do EPI: Todo EPI deve apresentar, em caracteres indeleveis, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3. Normas: Norma Regulamentadora - NR 06; ISO 11611:2015 (E) (ou alterações posteriores). Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho (quando da entrega do objeto).							

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 4

Página

3

Ass.



imperfeições, orifícios e deformações. Cor: preta. Tamanho: livre escolha de numeração, de 33 ao 48. Referência: CA nº 18056 ou equivalente ou de melhor qualidade. Unidade de Medida: Produto adquirido por Pares. Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses. Identificação do EPI: Todo EPI deve apresentar, em caracteres indeleveis, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3. Normas: Norma Regulamentadora – NR 06; ABNT NBR ISO 20345:2015, ABNT NBR 16603:2017 (ou alterações posteriores). Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho (quando da entrega do objeto).	05 Calçado de segurança tipo botina com solado resistente a alta temperatura: Calçado ocupacional de uso profissional tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro hidrofugado, resistente à penetração e à absorção de água (WRU), curtido ao cromo, forro da gáspea em não tecido, forro lateral em tecido, palmilha de montagem em material sintético
	413637
	32314
	par
	17
	108,09
	1.837,53



Município de Mercedes
Estado do Paraná



Município de Mercedes
Estado do Paraná

montada pelo sistema strobil, palmilha interna removível, biqueira plástica para conformação, solado de borracha bloqueado com propriedade antiderrapante e resistência ao escorregamento em piso de cerâmica contaminado com lauril sulfato de sódio (detergente) em piso de aço contaminado com glicerol (SRC), com absorção de energia na área do salto (calcanhar) (E), resistente ao contato com calor (HRO) (alta temperatura), ao óleo combustível e com sistema absorção de energia na região do salto. Acabamentos interno e externo devem ser perfeitos, sendo isento de imperfeições, orifícios e deformações. Tamanho: livre escolha de numeração, de 33 ao 46. Referência: CA nº 32623 ou equivalente ou de melhor qualidade. Unidade de Medida: Produto adquirido por Pares. Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses. Identificação do EPI: Todo EPI deve apresentar, em caracteres indeleveis, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3. Normas: Norma Regulamentadora - NR 06; ABNT NBR ISO 20347:2015									
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--

(ou alterações posteriores) Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho	404342	32316	par	25	70,80	1.770,00
06 (quando da entrega do objeto). Calçado de segurança botina - Tipo B, biqueira de aço: Calçado de segurança de uso profissional, tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro hidrofugado curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético montada pelo sistema strobil, biqueira de aço, solado de borracha com propriedades antiderrapantes, resistente ao contato com alta temperatura, sistema de absorção de energia na região do salto, resistente ao óleo combustível. Deve apresentar proteção contra impacto no nível de energia de no mínimo 200J e contra a carga de compressão de no mínimo 15 KN. Calçado com absorção de energia na área do salto (calcanhar) (E) e com resistência ao escorregamento em piso de cerâmica contaminado com lauril sulfato de sódio (detergente) e piso de aço contaminado com glicerol (SRC). Cabedal resistente à penetração e à absorção de água (WRU). Solado resistente ao contato com calor (HRO) e ao óleo combustível (FO). Cor: preta. Tamanho: livre escolha de numeração, de 33 ao 50. Referência: CA nº 32621 ou equivalente ou de melhor						



Município de Mercedes
Estado do Paraná



Município de Mercedes
Estado do Paraná

	qualidade. Unidade de Medida: Produto adquirido por Pares. Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses. Identificação do EPI: Todo EPI deve apresentar, em caracteres indeleveis, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3. Normas: Normas Regulamentadora - NR 06, ABNT NBR ISO 20344:2015, ABNT NBR ISO 20345:2015 (ou alterações posteriores). Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho						
07	Calçado de segurança tipo tênis feminino: Cabedal: Microfibra de alta resistência com acabamento em camurça; Forro Lateral: Tecido Aerospacer dupla frontura 3D Gáspea: Fibra Curta e Macia; Palmilha: Sistema Strobel antibactéria e antifúngico; Palmilha Interna: EVA de 4 mm na parte frontal e 8 mm na parte traseira; Solado: Poliuretano de baixa densidade, alta absorção de impacto e leveza. Atenção: Este calçado possui biqueira de conformação plástica em Termoflex; Destaques: Maior durabilidade; Calçados em microfibra duram em média 3X	286339	31940	par	20	198,80	3.976,00

	mais, 35% Mais leve; Resistente a rasgamento e abrasão; Resistente a produtos químicos; Mais fácil de limpar com menos desgaste; Menos calor Certificações e aprovações - Ministério do Trabalho: CA 44592; Norma: OB- ABNT NBR ISO 20347/2012; Laudos fornecidos por IBE/TEC E IPT. Referência: CA nº 44592 ou equivalente ou de melhor qualidade. Unidade de Medida: Produto adquirido por Pares. Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses. Identificação do EPI: Todo EPI deve apresentar, em caracteres indeleveis, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3. Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho						
08	Calçado de segurança tipo tênis masculino: Tênis de Segurança Biqueira de alumínio extremamente leve; Alutech, Extremamente leve (385g por pé - tamanho 40); aproximadamente 50% mais leve que os atuais calçados de segurança com biqueira de aço do mercado; Visual esportivo e versátil; Não aquece os pés no uso, já que possui materiais	480011	31941	par	10	207,51	2.075,10



Município de Mercedes
Estado do Paraná



Município de Mercedes
Estado do Paraná

tecnológicos com alta capacidade de transpiração; Forração antibacteriana altamente absorvente do suor, mantendo os pés secos e sem mau cheiro; Produto com certificação de conforto, com índices de 94% de amortecimento (excelente resultado) pela norma NBR 14.835. Certificado Especial de Secretaria Especial de Previdência e Trabalho; Possui três camadas de material soft (entressola, palmilha de montagem e palmilha interna) para amenizar o impacto da pisada e melhorar a pressão plantar. Disponibilizar em vários tamanhos.									
Referência: CA nº 44670 ou equivalente ou de melhor qualidade.									
Unidade de Medida: Produto adquirido por Pares.									
Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses.									
Identificação do EPI: Todo EPI deve apresentar, em caracteres indeleveis, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3.									
Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho									
(quando da entrega do objeto).									
09	Calçado de segurança Tipo B nobuck: Calçado ocupacional	458415	32318	par	20	147,57	2.951,40		

isolante elétrico de uso profissional tipo botina, fechamento em cadarço, confeccionado em couro tipo nobuck e material têxtil, forro da gaspea em não tecido, forro lateral em tecido, palmilha de montagem em material sintético montada pelo sistema strobel, palmilha interna removível, biqueira plástica para conformação, solado de poliuretano bidensidade injetado direto no cabedal e resistente ao escorregamento em piso de cerâmica contaminado com lauril sulfato de sódio (detergente) e piso de aço contaminado com glicerol (SRC) e sistema de absorção de energia na região do salto(calcanhar) (E). Deve apresentar proteção para trabalhos em baixa tensão (isolante elétrico) (até 500 v) em ambiente seco. Acabamentos interno e externo devem ser perfeitos, sendo isento de imperfeições, orifícios e deformações.									
Cor: Marrom									
Tamanho: livre escolha de numeração, do 33 ao 47.									
Referência: CA nº 48383 ou equivalente ou de melhor qualidade.									
Unidade de Medida: Produto adquirido por Pares.									
Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses.									
Identificação do EPI: Todo EPI deve apresentar, em caracteres									



Município de Mercedes
Estado do Paraná



Município de Mercedes
Estado do Paraná

	indelêveis, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3. Normas: Norma Regulamentadora - NR 06; ABNT NBR ISO 20347:2015, ABNT NBR 16603:2017 (ou alterações posteriores). Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho (quando da entrega do objeto).	287367	28134	unid	20	76,23	1.524,60
10	Protetor auditivo, tipo concha (Haste fixa acima da cabeça): Protetor auditivo de segurança tipo concha, constituído por duas conchas em ABS (concha interna) e poliuretano termoplástico - TPU (concha externa), revestidas com almofadas de espuma em suas laterais (que entram em contato com a cabeça do usuário) e no interior das conchas. O interior das conchas deve ser constituído com espuma em PU com células menores, que garantem excelente atenuação em altas e baixas frequências. Para suporte do conjunto de conchas o equipamento dispõe de haste de sustentação em aço inoxidável, revestido com material emborrachado (Haste em aço-mola inoxidável eletricamente isolada) que mantém as conchas firmemente seladas contra a região das orelhas do usuário. O equipamento de proteção individual deve dispor de						

	conjunto almofada/espuma que atenua níveis de pressão sonora de no mínimo 21 dB, em Níveis de Redução de Ruído Subject Fit (NRRsf); deve possuir almofadas desmontáveis de fácil reposição. Peso: 181 gramas aproximadamente. Obs.: O peso definido para o item não deve ser superior ou inferior a 10 (dez) gramas. Referência: CA nº 32837, ou equivalente ou de melhor qualidade. Tamanho: único. Unidade de Medida: Produto adquirido em unidades. Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses. Identificação do EPI: Todo EPI deve apresentar, em caracteres indelêveis, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3. Normas: Norma Regulamentadora - NR 06; ABNT NBR 16076:2020 - B (Método do Ouvido Real), (ou alterações posteriores). Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho (quando da entrega do objeto).						
11	Protetor auditivo tipo inserção: Deve ser composto de três flanges de silicone, onde a	337283	28135	unid	25	2,49	62,25



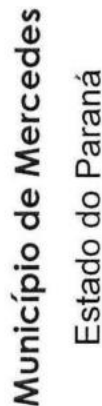
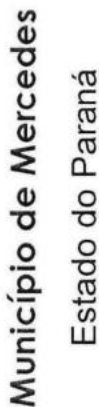
Município de Mercedes
Estado do Paraná



Município de Mercedes
Estado do Paraná

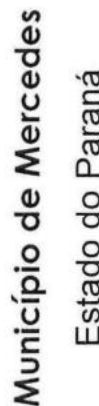
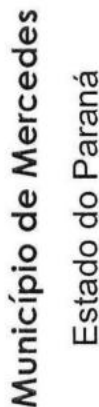
primeira, a segunda e a terceira são maciças e cônicas, viradas para trás, moldadas, flexíveis, antialérgicas, laváveis, reutilizáveis, tamanho único, moldável a diferentes canais auditivos, sendo bicolor. Os plugs devem possuir cordão de interligação de algodão antialérgico. A atenuação de níveis de pressão sonora deverá ser de no mínimo de 19 dB(A) em Níveis de Redução de Ruído Subject Fit (NRRsf).	Referência: CA nº 5745, equivalente ou de melhor qualidade.	Tamanho: único.	Unidade de Medida: Produto adquirido em unidades.	Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses.	Identificação do EPI: Todo EPI deve apresentar, em caracteres indeleveis, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3.	Normas: Norma Regulamentadora – NR 06; NBR 16076 - 2016 - Método B, (ou alterações posteriores).	Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho (quando da entrega do objeto).	12	Protetor Solar FPS 70: Protetor solar corporal, com Fator de Proteção Solar (FPS) mínimo de	478110	33196	unid	50	26,80	1.340,00
---	---	-----------------	---	--	--	--	--	----	---	--------	-------	------	----	-------	----------

70 (setenta). Deve promover proteção contra os raios UVA e UVB, devendo ser de amplo espectro (Muito Alta Proteção UVA/UVB). Deve ser livre de substâncias oleosas (oil-free) e não comedogênicas. Deve apresentar ação multifuncional 3 em 1 (proteção + hidratação + antioxidante), textura leve, rápida absorção pela pele, resistente à água e ao suor, dermatologicamente testada e desenvolvida com tecnologia farmacêutica. A fórmula deve possuir Ativo Hialurônico, vitamina E e Niacinamida. Deverá apresentar odor suave e agradável. O produto deve apresentar comprovação de segurança e/ou eficácia, bem como informações e cuidados, modo e restrições de uso, conforme Resolução Anvisa - RDC Nº 752, de 19 de setembro de 2022, Seção II – Definições, Art. 3º, item XVIII.	Referência: Registro na Anvisa nº 214850425, equivalente ou de melhor qualidade.	Unidade de Medida: Produto adquirido em unidade de 200 ml por frasco.	Validade do Produto: A data de fabricação produto deve ser de no máximo (06) meses.	Registro do produto: Deve ter registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).	13	Protetor Solar Facial FPS 70: Protetor Solar Facial com Fator de Proteção Solar (FPS) 70 (setenta). Deve promover	478109	33197	unid	50	36,80	1.840,00
--	--	---	---	--	----	---	--------	-------	------	----	-------	----------



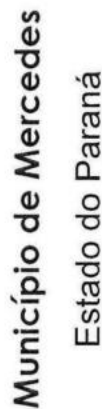
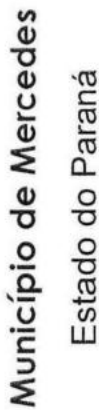
	proteção contra os raios UVA e UVB devendo ser de amplo espectro (muito alta proteção UVA/UVB); fórmula oil free, não comedogênico, ação multifuncional 3 em 1 (proteção + hidratação + antioxidante), toque seco, textura leve, deve proporcionar rápida absorção pela pele, ser resistente à água e ao suor, ser dermatologicamente testado e desenvolvido com tecnologia farmacêutica. Deve possuir Ativo Hialurônico, vitamina E e Niacinamida (vitamina B3). Deve ser indicado para todos os tipos de pele e auxiliar na prevenção do envelhecimento precoce. Deverá apresentar odor suave e agradável. O produto deve apresentar comprovação de segurança e/ou eficácia, bem como informações e cuidados, modo e restrições de uso, conforme Resolução Anvisa - RDC Nº 752, de 19 de setembro de 2022, Seção II – Definições, Art. 3º, item XVIII.
	Cores (tonalidades): Livre escolha (sem tonalidade, bege claro, bege médio, bege escuro).
	Referência: Registro na Anvisa nº 214850424, equivalente ou de melhor qualidade.
	Unidade de Medida: Produto adquirido em unidade de 50g por frasco.
	Validade do Produto: A data de fabricação produto deve ser de no máximo (06) meses.
	Registro do produto: Deve ter registro na Agência Nacional de

14	Vigilância Sanitária (Anvisa). Repelente de insetos (ampla ação) – Grau 2: Repelente de insetos de Longa Duração Spray. Deve promover proteção ativa por até 10 horas contra mosquitos, inclusive contra o aedes aegypti, mosquito que pode transmitir o Zika vírus, a Dengue, a febre Chikungunya e a Febre Amarela. Deve possuir, fragrância suave, ser de rápida absorção e fácil aplicação. Sua fórmula não deve ser oleosa, dermatologicamente testado. Deve apresentar em sua composição Ingrediente ativo: diethyl toluamide 25% (N, N-diethyl-meta-toluamida) (DEET). O produto deve apresentar comprovação de segurança e/ou eficácia, bem como informações e cuidados, modo e restrições de uso, conforme Resolução Anvisa - RDC Nº 752, de 19 de setembro de 2022, Seção II – Definições, Art. 3º, item XVIII. Embalagem: Frasco plástico com válvula spray – Primária. Referência: Registro na Anvisa nº 201920516, equivalente ou de melhor qualidade. Unidade de Medida: Produto adquirido em unidade de 200 ml por frasco. Validade do Produto: A data de fabricação produto deve ser de no máximo (06) meses. Registro do produto: Deve ter registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).	435247	17206	unid	150	14,47	2.170,50
15	Respirador tipo peça semifacial com filtro PFF2(S):	486918	32321	unid	76	2,30	174,80



Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas PFF2, classe S, sem válvula de exalação, confeccionada com materiais atóxicos e hipoalérgicos, em quatro camadas, sendo: camada externa de fibra sintética de polipropileno; camada meio de fibra sintética estrutural; camada filtrante de fibra sintética com tratamento eletrostático, camada interna de fibra sintética de contato facial. Com tirantes de cabeça de elástico para sustentação da peça facial e tira metálica para ajuste sobre o septo nasal.	Deve apresentar no mínimo: Resultados de Penetração máxima através do filtro (1): 6%; Resistência máxima a inalação (2): 240 Pa; Resistência máxima a exalação (2): 300 Pa. O equipamento deve estar certificado junto ao INMETRO com base na portaria INMETRO nº 561, de 23 de dezembro de 2014. (ou alterações posteriores)	Cores: Azul, branca, livre escolha.	Referência: CA nº 8357, equivalente ou de melhor qualidade.	Tamanho: único.	Unidade de Medida: Produto adquirido em unidade.	Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses.	Identificação do EPI: Todo EPI
--	--	-------------------------------------	---	-----------------	--	--	--------------------------------

deve apresentar, em caracteres indeleveis, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3. Normas: Norma Regulamentadora – NR 06; ABNT NBR 13698:2011 (ou alterações posteriores). Obs: Este equipamento deverá apresentar o selo de marcação do INMETRO. Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho (quando da entrega do objeto).	486917	32332	unid	40	2,30	92,00
16 Respirador tipo peça semifacial com filtro PFF2(S) – V.O.: Respirador purificador de ar tipo peças semifacial filtrante para partículas - PFF2, classe S, confeccionada em quatro camadas, sendo: camada externa de fibra sintética de polipropileno; camada meio de fibras sintética estrutural com carvão ativo; camada filtrante de fibra sintética com tratamento eletrostático, camada interna de fibra sintética de contato facial. Com tirantes de cabeça de elástico para sustentação da peça facial, tira metálica para ajuste sobre o septo nasal e válvula de exalação. Deve apresentar proteção das vias respiratórias do usuário contra poeiras, névoas, vapores orgânicos e fumos (pf2). Indicado para proteção das vias respiratórias contra odores incômodos de						



fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Identificação do EPI: Todo EPI deve apresentar, em caracteres indeletáveis, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3. Normas: Regulamentadora – NR 06; ABNT NBR 13698:2011 (ou alterações posteriores). Obs: Este equipamento deverá apresentar o selo de marcação do INMETRO. Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho (quando da entrega do objeto).	17	341593	28148	conj.	3	1.761,42	5.284,26	
Respirador purificador de ar tipo peça facial inteira: Respirador tipo facial inteira, corpo moldado em silicone cinza, totalmente ajustável, com área de selagem em silicone e com campo visual ampliado. Acoplamento para dois filtros tipo baioneta. Facilidade de peças de reposição e acessórios. Visor constituído de material rígido transparente, fixado ao corpo da máscara através de encaixe específico e de um aro confeccionado em material plástico cinza, preso por dois parafusos. O visor é constituído de duas partes: uma parte superior lisa e uma parte inferior, que apresenta duas aberturas em suas laterais,	17	341593	28148	conj.	3	1.761,42	5.284,26	



Município de Mercedes
Estado do Paraná



Município de Mercedes
Estado do Paraná

utilizadas para o encaixe de dois suportes de material plástico rígido, dotados, em sua parte dianteira, de um encaixe tipo baioneta de um anel de borracha, onde são fixados os filtros químicos (tipo cartucho), combinados e para partículas com encaixe tipo baioneta ou a base de fixação para utilização dos filtros para partículas planos. Na parte traseira de cada um dos suportes, encontra-se fixada uma válvula de inalação. Em outra abertura, localizada na parte centro inferior do visor, é composta de um dispositivo confeccionado em material plástico rígido cinza, que serve de suporte para válvula de exalação e que possui uma cobertura. Na parte traseira do dispositivo, encaixa-se uma mascarilha, confeccionada em elastômero sintético na cor cinza, dotada de duas válvulas de inalação. A peça facial deve possuir um tirante de cabeça com quatro pontos de fixação, preso às bordas das mesmas por meio de fivelas com ajuste rápido. O respirador deve apresentar suporte para fixação de armação para uso de lentes corretivas de óculos convencionais. O respirador é utilizado com os seguintes FILTROS: 1-Filtros químicos classe1 vapores orgânicos e gases ácidos; 2 - Filtros para partículas: com camada de carvão ativado; Filtro plano com camada de carvão ativado; Filtro					
---	--	--	--	--	--

plano. 3-Filtros combinados (químico classe 1 e para partículas classe P2); 4-Filtros combinados (químicos classe 1 e para partículas classe P3). O produto deve ser livre de imperfeições.
- O respirador deve ser entregue com os seguintes equipamentos conjugados:
1) - 02 (dois) pares de cartuchos químicos classe 1 para névoas e partículas classe P2 (S), com carvão ativado, para vapores orgânicos, pesticidas e gases ácidos, de acordo com a NBR 13696/2015 (ou alteração posterior) Referência: 6003 - ID - H0002129007 equivalente ou de melhor qualidade.
2) - 10 (dez) unidades de Filtros mecânicos contra poeiras, névoas e fumos (Classe P2), para serem usados em conjunto com os cartuchos químicos classe 1. Referência: 5n11 P2 - ID - H0002260166 equivalente ou de melhor qualidade.
3) - 02 (duas) unidades de retentores para fixação de filtros para névoas e particulados classe P2 (S) nos cartuchos químicos classe 01. Referência: 501 - ID - H0001381021 equivalente ou de melhor qualidade.
Obs.: Os equipamentos conjugados devem estar de acordo com os dispostos da Norma Regulamentadora Nº 06, item 6.3.2. (Equipamento Conjugado de Proteção Individual).
Referência: CA nº 7298.



Município de Mercedes
Estado do Paraná



Município de Mercedes
Estado do Paraná

	equivalente ou de melhor qualidade. Tamanho: Livre escolha (P, M, G.) Unidade de Medida: Produto adquirido em unidade. Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses. Identificação do EPI: Todo EPI deve apresentar, em caracteres indeleveis, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3. Normas: Regulamentadora - NR 06; ABNT NBR 13695:1996, NBR 13696/2010, NBR 13697/2010 (ou alterações posteriores). Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho (quando da entrega do objeto).						
18	Respirador tipo peça semifacial: Respirador purificador de ar tipo peça semifacial. Facilidade de peças de reposição e acessórios. Com corpo que conjuga suporte em material plástico rígido cinza escuro em sua parte central e o restante da peça facial em elastômero sintético cinza. Nas laterais do corpo das peças, deverá encontrar-se localizados dois dispositivos plásticos, um de cada lado, dotados, em sua parte dianteira, de um encaixe tipo baioneta e de um anel de	461011	12019	conj.	10	131,92	1.319,20

borracha, onde são fixados os filtros químicos (tipo cartucho), combinados e para partícula com encaixe tipo baioneta ou a base de fixação para utilização dos filtros para partículas planos. Na parte traseira de cada um dos dispositivos, deverá ser fixada uma válvula de inalação. O respirador deve possuir em sua parte central, uma válvula de exalação. Deve possuir quatro aberturas em suas laterais, duas superiores e duas inferiores, por meio das quais passam as pontas de dois tirantes elásticos ajustáveis, que deslizam livremente no seu interior. Nas extremidades das pontas flutuantes estão presas quatro presilhas plásticas, as quais passam as pontas de dois tirantes elásticos ajustáveis. O tirante localizado na parte inferior da peça deverá possuir uma fivela de fechamento e o tirante localizado na parte superior, e um suporte para cabeça. O respirador é utilizado com os seguintes FILTROS: 1-Filtros químicos classe1 vapores orgânicos e gases ácidos; 2 - Filtros para partículas: com camada de carvão ativado; Filtro plano. 3-Filtros combinados (químico classe 1 e para partículas classe P2); 4-Filtros combinados (químicos classe 1 e para partículas classe P3). O produto deve ser livre de imperfeições.
- O respirador deve ser entregue



Município de Mercedes
Estado do Paraná



Município de Mercedes
Estado do Paraná

com os seguintes equipamentos conjugados: 1) - 02 (dois) pares de cartuchos químicos classe 1 para névoas e partículas classe P2 (S), com carvão ativado, para vapores orgânicos, pesticidas e gases ácidos, de acordo com a NBR 13696/2015 (ou alteração posterior). Referência: 6003 - ID - H0002129007 equivalente ou de melhor qualidade. 2) - 10 (dez) unidades de Filtros mecânicos contra poeiras, névoas e fumos (Classe P2), para serem usados em conjunto com os cartuchos químicos classe 1. Referência: 5n11 P2 - ID - H0002260166 equivalente ou de melhor qualidade. 3) - 02 (duas) unidades de retentores para fixação de filtros para névoas e particulados classe P2 (S) nos cartuchos químicos classe 01. Referência: 501 - ID - H0001381021 equivalente ou de melhor qualidade. Obs.: Os equipamentos conjugados devem estar de acordo com os dispostos da Norma Regulamentadora Nº 06, item 6.3.2. (Equipamento Conjugado de Proteção Individual). Referência: CA nº 4115, equivalente ou de melhor qualidade. Peso Aproximado: 78,5g. Obs.: O peso definido para o item não deve ser superior ou inferior a 5 (cinco) gramas. Tamanho: Livre escolha (P, M, G.)									
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Unidade de Medida: Produto adquirido em unidade. Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses. Identificação do EPI: Todo EPI deve apresentar, em caracteres indeleveis, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3. Normas: Norma Regulamentadora – NR 06 ABNT NBR 13694:1996, NBR 13696/2010, NBR 13697/2010 (ou alterações posteriores). Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho (quando da entrega do objeto).	355664	28153	par	218	3,72	810,96
19 Luas de segurança contra agentes mecânicos: Luva de segurança confeccionada em malha com fibras sintéticas e naturais 10 gauge, revestimento em látex corrugado na face palmar e ponta dos dedos, antiderrapante, grande flexibilidade e resistência a abrasão, sem costura. Deve ser isenta de imperfeições, orifícios, porosidade, bolhas e incrustações de corpos estranhos. Deve apresentar no mínimo: Resistência a abrasão, nível 2; Resistência ao corte por lâmina, nível 1; Resistência ao rasgamento, nível 4; Resistência a perfuração por Puncão, nível 2;						



Município de Mercedes
Estado do Paraná



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Resistência ao corte TDM, nível B. Deve apresentar espessura uniforme, boa resistência. Deve ser isenta de imperfeições (emendas, orifícios, porosidade, bolhas e incrustações de corpos estranhos). Referência: CA nº 18007, equivalente ou de melhor qualidade. Unidade de Medida: Produto adquirido em Pares. Tamanho: livre escolha 7(P), 8(M), 9(G) e 10(EG). Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses. Identificação do EPI: Todo EPI deve apresentar, em caracteres indeleveis, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3. Normas: Norma Regulamentadora – NR 06; DIN EN 420/2010 + A1:2009, DIN EN 388:2017 (ou alterações posteriores). Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho (quando da entrega do objeto).	318426	28154	par	24	18,97	455,28
Luas de segurança contra agentes mecânicos anticorte: Luva de segurança confeccionada em náilon, fibra de vidro, polietileno e elastano. Malha com alta proteção ao risco de corte. Deve apresentar no mínimo: Resistência à						

abrasão, nível 3; Resistência ao rasgamento, nível 4; Resistência à perfuração por Punção, nível 1; Resistência ao corte TDM, nível C. Deve apresentar espessura uniforme, boa resistência. Alta sensibilidade tátil, ser reutilizável, Ambidextra e Antibacteriana. Deve ser isenta de imperfeições. Referência: CA nº 39558, equivalente ou de melhor qualidade. Unidade de Medida: Produto adquirido em Pares. Tamanho: livre escolha 7(P), 8(M), 9(G), 10(GG) e 11(EGG). Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses. Identificação do EPI: Todo EPI deve apresentar, em caracteres indeleveis, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3. Normas: Norma Regulamentadora – NR 06; BS EN 420:2003 + A1:2009, EN 388:2016 (ou alterações posteriores). Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho (quando da entrega do objeto).	430008	28155	par	50	11,68	584,00
Luas de segurança contra agentes mecânicos mista, raspa e vaqueta cano curto: Luva de segurança contra agentes mecânicos, confeccionada em						



Município de Mercedes
Estado do Paraná



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Vaqueta na face palmar e elástico para ajuste; com dorso em raspa de couro de 1ª qualidade, curtida ao cromo, punho com costura dupla; suficientemente macia de modo que permita fechar as mãos totalmente sem excessivo esforço e sem ferir os dedos. Deve apresentar no mínimo: Resistência à abrasão "nível 3"; Resistência ao corte por lâmina "nível 1"; Resistência ao rasgamento "nível 3"; Resistência à perfuração por Punção "nível 4". Deve ser isenta de imperfeições. Peso (Par): 168 gramas aproximadamente, para o tamanho 10,5 e 144 gramas aproximadamente, para o tamanho 9,5. Obs.: O peso definido para o par não deve ser superior ou inferior a 15 (quinze) gramas dos pesos acima especificado para cada tamanho. Referência: CA nº 36250, equivalente ou de melhor qualidade. Tamanho: 10,5 e 9,5				
Unidade de Medida: Produto adquirido em Pares.				
Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses.				
Identificação do EPI: Todo EPI deve apresentar, em caracteres indeletáveis, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme				

NR-06, item 6.9.3. Regulamentadora – NR 06, BS EN 420:2003 + A1:2009, EN 388: 2016 (ou alterações posteriores). Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho (quando da entrega do objeto).				
22	Luvas de segurança contra agentes mecânicos mista, raspa e vaqueta cano longo: Luva de segurança contra agentes mecânicos, confeccionada em Vaqueta na face palmar, com dorso em raspa de couro de 1ª qualidade, curtida ao cromo e elástico para ajuste; punho com costura dupla. O punho deve apresentar aproximadamente 20 cm de comprimento em raspa de couro de 1ª qualidade; suficientemente macia de modo que permita fechar as mãos totalmente sem excessivo esforço e sem ferir os dedos. Deve apresentar no mínimo: Resistência à abrasão "nível 3"; Resistência ao corte por lâmina "nível 1"; Resistência ao rasgamento "nível 4"; Resistência à perfuração por Punção "nível 4". Deve ser isenta de imperfeições. Peso (Par): 250 gramas aproximadamente, para o tamanho 9,5. Obs.: O peso definido para o par não deve ser superior ou inferior a 10 (dez) gramas. Referência: CA nº 36589, equivalente ou de melhor qualidade.	28156	par	60
		17,53		1.051,80



Município de Mercedes
Estado do Paraná



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Tamanho: 9,5 Unidade de Medida: Produto adquirido em Pares. Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses. Identificação do EPI: Todo EPI deve apresentar, em caracteres indeleveis, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3. Regulamentadora - NR 06, BS EN 420:2003 + A1:2009, BS EN 388:2016 (ou alterações posteriores). Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho (quando da entrega do objeto).	440994	28159	par	173	17,35	3.001,55
23 Luvas de segurança contra agentes mecânicos e químicos: Luva de segurança confeccionada em fibras sintéticas (suporte têxtil em poliamida, proporciona um excelente nível de conforto); totalmente revestida com nitrila (proteção química e mecânica na palma e dorso com borracha nitrílica que protege as mãos e os dedos dos agentes mecânicos e oleosos, graxas e outros fluidos químicos), lisa; alta flexibilidade e precisão de movimentos - Maior aderência e sensibilidade ao toque; punho em fibras elásticas e acabamento em fibras sintéticas; punho tricotado - Evita a entrada de resíduos						

sólidos; Deve apresentar espessura uniforme, boa resistência. Deve ser isenta de imperfeições (emendas, orifícios, porosidade, bolhas e incrustações de corpos estranhos). Deve ser 100% impermeável. Deve apresentar no mínimo: Resistência Mecânica: (Resistência à abrasão de no mínimo nível 3; Resistência ao corte - Lâmina, de no mínimo nível 1; Resistência ao rasgamento de no mínimo nível 2; Resistência à perfuração de no mínimo nível 2; Resistência ao corte - TDM de no mínimo nível A); Resistência química: (Resistência a Metanol de no mínimo nível 2; Ácido sulfúrico 96% de no mínimo nível 3).
Cor: Preta;
Referência: CA nº 25280, equivalente ou de melhor qualidade.
Tamanho: livre escolha (6, 7, 8, 9, 10, 11).
Unidade de Medida: Produto adquirido em Pares.
Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses.
Identificação do EPI: Todo EPI deve apresentar, em caracteres indeleveis, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3.
Normas:



Município de Mercedes
Estado do Paraná



Município de Mercedes
Estado do Paraná

	Regulamentadora – NR 06; EN 374-2:2014; BS EN 16523-1:2015; DIN EN 420/2010 + A1:2009; DIN EN 388:2017; BS EN ISO 374-1:2016; EN 374-4:2013 (ou alterações posteriores). Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho (quando da entrega do objeto).	384294	32326	par	500	5,93	2.965,00
24	Luvax de segurança em látex natural: Luva de segurança, proteção química TIPO A, reutilizável, confeccionada em látex de borracha natural, formato anatômico, com bainha, superfície antiderrapante em relevo, acabamento interno forrado. Deve apresentar adequada elasticidade, ajuste confortável às mãos, com espessura uniforme, proteção contra riscos mecânicos e químicos. Deve apresentar no mínimo: Resultado de níveis de desempenho para BS EN 388, com valores, sendo: “nível 1” para resistência ao corte por lâmina; “nível 2” para resistência ao rasgamento. Deve apresentar no mínimo: resistência à permeação, segundo a EN 374, com valores sendo: “nível 4” para Ácido Sulfúrico 96%; “nível 4” para Ácido nítrico 65%; “nível 2” para Ácido acético 99%; “nível 4” para Hidróxido de amônia 25%; “nível 6” para Peróxido de Hidrogênio 30%. O produto deve ser isento de entendas, imperfeições, orifícios,						

	porosidade, bolhas e incrustações de corpos estranhos. Deve apresentar ótima resistência, e ser 100% impermeável. Deve promover proteção das mãos do usuário contra agentes escoriantes e cortantes e contra agentes químicos (bases inorgânicas (K), ácidos minerais inorgânicos (L), ácidos minerais inorgânicos, oxidantes (M), ácidos orgânicos (N), bases orgânicas (O), peróxidos (P). Cores: Laranja Referência: CA nº 6110, equivalente ou de melhor qualidade. Tamanho: livre escolha (06 (P), 07 (M) e 08 (G)). Unidade de Medida: Produto adquirido em Pares. Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses. Identificação do EPI: Todo EPI deve apresentar, em caracteres indeléveis, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3. Normas: Norma Regulamentadora – NR 06; BS EN 16523-1:2015, DIN EN 374-2/2015, DIN EN 420/2010 + A1:2009, DIN EN 388:2017, DIN EN ISO 374-4/2014, ABNT NBR ISO 374-1:2018 (ou alterações posteriores). Documentos: Apresentar cópia				
--	---	--	--	--	--



Município de Mercedes
Estado do Paraná



Município de Mercedes
Estado do Paraná

	do laudo do CA do Ministério do Trabalho (quando da entrega do objeto).	374222	28162	par	34	9,21	313,14
25	Luas de segurança (nitrlfca) cano longo, contra agentes quimicos: Luva de segurança confeccionada em borracha nitrlica, clorlnada, com revestimento interno, antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos. O equipamento deve proporcionar proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, cortantes e perfurantes e contra agentes quimicos (álcoois primários (A), enxofres contendo compostos orgânicos (E), amlnas (G), ésteres (I), hidrocarbonetos saturados (J), bases inorgânicas (K), ácidos minerais inorgânicos (L), ácidos minerais orgânicos, oxidantes (M), ácidos orgânicos (N), bases orgânicas (O), peróxidos (P), ácidos minerais inorgânicos (S) e aldeídos (T). Deve apresentar no mínimo: Resultado de níveis de desempenho para BS EN 388, com valores mínimos sendo: "nível 3" para resistência à abrasão; "nível 1" para resistência ao corte por lâmina; "nível 1" para resistência à perfuração por punção; "nível A" para resistência ao corte TDM. Luva de proteção química TIPO A. Níveis de desempenho apresentados para resistência à permeação, segundo a EN 374, com valores de no mínimo: "nível 2" para Metanol; "nível						

	1" para Diclorometano; "nível 2" para Sulfeto de Carbono; "nível 1" para Tolueno; "nível 2" para Dietilamina; "nível 6" para Acetato Etllico; "nível 6" para n-Heptano; "nível 6" para Hidróxido de Sódio 40%; "nível 3" para Ácido Sulfúrico 96%; 3 - Ácido Nítrico 65%; "nível 3" para Ácido Acético 99%; "nível 6" para Hidróxido de Amônio 25%; "nível 6" para Peroxído de Hidrogênio 30%; "nível 6" para Fluoreto de Hidrogênio 40%; "nível 6" para Formaldeído 37%. Deve apresentar espessura uniforme, boa resistência. Deve ser isenta de imperfeições (emendas, orifícios, porosidade, bolhas e inrustações de corpos estranhos). Deve ser 100% impermeável. Referência: CA nº 25313, equivalente ou de melhor qualidade. Cor: Verde Tamanho interno: livre escolha (7; 8; 9; 10 e 11). Revestimento: Livre escolha. Com revestimento interno em flocos de algodão ou sem revestimento interno. Unidade de Medida: Produto adquirido em Pares. Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses. Identificação do EPI: Todo EPI deve apresentar, em caracteres indeléveis, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do					
--	---	--	--	--	--	--



Município de Mercedes
Estado do Paraná



Município de Mercedes
Estado do Paraná

	importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3. Normas: Regulamentadora - NR 06; BS EN 16523-1:2015, DIN EN 374-2:2015, DIN EN 420:2010 + A1:2009, DIN EN 388:2017, DIN EN ISO 374-4:2014, ABNT NBR ISO 374-1:2018 (ou alterações posteriores). Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho (quando da entrega do objeto)	318399	34424	par	31	9,69	300,39
26	Luva de segurança tipo "C" em PVC: Luva de segurança confeccionada em PVC (cloreto de polivinila), forrada com tecido de algodão, com acabamento rugoso na palma, punho com acabamento reto, punhos com comprimento de 36 cm. Luva tipo "C" para proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes, contra agentes térmicos (calor de contato) e contra agentes químicos (hidrocarbonetos aromáticos (F), hidrocarbonetos saturados (J) e bases inorgânicas (K)). Deve apresentar no mínimo: Resultados de níveis de desempenho para BS EN 388, com valores sendo: "nível 3" para resistência à abrasão; "nível 1" para resistência ao corte por lâmina; "nível 2" para resistência ao rasgamento; "nível 1" para resistência à perfuração por punção; "nível A" para resistência ao corte TDM. Deve						

apresentar no mínimo:
Resultado de níveis de desempenho para a EN 407:2004, sendo: "nível 1" para calor de contato. Deve apresentar no mínimo: Níveis de desempenho para resistência à permeação, segundo a EN 374, sendo: "nível 1" para Tolueno; "nível 1" para n-Heptano; "nível 6" para Hidróxido de Sódio 40%. Deve apresentar espessura uniforme, boa resistência. Deve ser isenta de imperfeições (emendas, orifícios, porosidade, bolhas e incrustações de corpos estranhos). Deve ser 100% impermeável.
Cor: Azul
Referência: CA nº 26043, equivalente ou de melhor qualidade.
Tamanho: livre escolha (8, 9, 10 e 11)
Unidade de Medida: Produto adquirido em Pares.
Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses.
Identificação do EPI: Todo EPI deve apresentar, em caracteres indeleveis, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3.
Normas:
Regulamentadora - NR 06; BS EN 420:2003 + A1:2009, BS EN 388:2016 + A1:2018, ISO 374-2:2019, BS EN 16523-



Município de Mercedes
Estado do Paraná



Município de Mercedes
Estado do Paraná

	1:2015+A1:2018, ISO 374-4:2019, ABNT NBR ISO 374-1:2019, EN 407:2020, ISO 21420:2020 + A1:2022 (ou alterações posteriores). Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho (quando da entrega do objeto).	342726	32329	unid	248	4,63	1.148,24
27	Óculos de segurança: Óculos de segurança constituídos de arco de material plástico preto e duas fendas encaixe de uma lente de policarbonato cinza (fumê); incolor, amarela (âmbar); ou verde, suporte nasal constituído de plástico, hastes tipo espátula confeccionadas em plástico preto presas ao arco através de parafusos metálicos, deve possuir almofada plástica no final da haste para conforto. Massa aproximada (peso): 35 gramas. Obs.: O peso definido para o item não deve ser superior ou inferior a 2 (dois) gramas. Cor da lente: Livre escolha da Secretaria. Na entrega do produto, o mesmo deverá estar em perfeito estado. Referência: CA nº 42892, equivalente ou de melhor qualidade. Tamanho: único. Unidade de Medida: Produto adquirido em unidade. Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses. Identificação do EPI: Todo EPI deve apresentar, em caracteres indeleveis, legíveis e visíveis,						

	marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3. Normas: Norma Regulamentadora – NR 06; ANSI/ISEA Z 87.1-2015 (ou alterações posteriores). Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho (quando da entrega do objeto).	221270	28626	unid	50	30,80	1.540,00
28	Óculos de segurança para sobreposição: Óculos de segurança constituído de armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato disponível nas cores incolor e cinza com meia borda superior e apoio nasal injetados na mesma peça, hastes do tipo espátula confeccionadas do mesmo material da armação com seis fendas para ventilação e fixadas à armação por meio de pinos plásticos. Deve sobrepor ao uso de óculos de lentes corretivas com dimensões de: 14,5 cm por 4,5 cm. Deve apresentar: proteção para os olhos do usuário contra impactos de partículas volantes, contra raios ultravioletas (U6) e, no caso do visor cinza, contra luz intensa (L4). Na entrega do produto, o mesmo deverá estar em perfeito estado. Cor da lente: Livre escolha da Secretaria, conforme parecer técnico do setor de Segurança e Saúde no Trabalho. Referência: CA nº 40186,						



Município de Mercedes
Estado do Paraná



Município de Mercedes
Estado do Paraná

	equivalente ou de melhor qualidade. Tamanho: único. Unidade de Medida: Produto adquirido em unidade. Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses. Identificação do EPI: Todo EPI deve apresentar, em caracteres indeleveis, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3. Normas: Norma Regulamentadora - NR 06; ANSI/ISEA Z87.1-2015 (ou alterações posteriores). Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho (quando da entrega do objeto).						
29	Oculos de segurança ampla visão: Oculos de segurança modelo ampla-visão, isento de partes metálicas; VISOR: confeccionado em policarbonato incolor, com tratamento antirrisco e antiembacante. ARMAÇÃO: confeccionada em uma única peça de PVC flexível cinza transparente, sistema de ventilação indireta composto de 122 (cento e vinte e dois) orifícios localizados na parte superior e 40 (quarenta) orifícios de cada lado na parte inferior recobertos por um plástico preto rígido. TIRANTE: elástico preto em tecido com duas presilhas	440957	32330	unid	10	9,13	91,30

	que permite o ajuste de tamanho à face do usuário, encaixado na parte lateral dos óculos através de pinos rígidos de PVC localizados na parte interna da armação. O modelo deve proporcionar encaixe, vedação e conforto em toda a região em torno dos olhos do usuário. Deve apresentar: Proteção: contra gotas e respingos de líquidos (D3) Proteção contra raios ultravioletas (U6), UVA e UVB; resistência a alto impacto, devendo apresentar a marcação "+-" segundo a norma técnica ANSI/ISEA Z87.1-2015. Referência: CA nº 20857, equivalente ou de melhor qualidade. Tamanho: único. Unidade de Medida: Produto adquirido em unidade. Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses. Identificação do EPI: Todo EPI deve apresentar, em caracteres indeleveis, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3. Normas: Norma Regulamentadora - NR 06; ANSI/ISEA Z87.1-2015 (ou alterações posteriores). Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho (quando da entrega do objeto).						
--	--	--	--	--	--	--	--



Município de Mercedes
Estado do Paraná



Município de Mercedes
Estado do Paraná

30	Chapéu com protetor de nuca: Chapéu estilo australiano, com protetor de nuca; com aba total; material externo de brim 100% algodão, forro em tecido sintético, em várias cores; deve proteger contra os raios solares durante os trabalhos a céu aberto. Deve possuir botões de pressão nas laterais das abas e no protetor de pescoço para mudança de modelo (com proteção de pescoço solta ou presa); deve proteger o pescoço contra exposição solar e mosquitos em geral; deve ajustar-se a qualquer cabeça, sendo o ajuste por meio de cordão trançado 100% poliéster e regulador de plástico, permitindo o chapéu ficar preso a mesma. O produto deve promover secagem rápida e ter excelente acabamento e costuras reforçadas. ESPECIFICAÇÕES: Modelo: unissex, confeccionado em material externo de brim 100% algodão; Forro interno 100% poliéster. Peso Aprox.: 150g Obs.: O produto deve ser livre definido para o item não deve ser superior ou inferior a 20 (vinte) gramas. Obs.: O produto deve ser livre de imperfeições, ser isento de logomarcas, símbolos e/ou propagandas. Cor: Livre escolha da Secretaria. Tamanho: único. (para adultos). Referência: Sem indicação. O produto deve ser de ótima qualidade.	609288	32331	unid	50	27,80	1.390,00
----	---	--------	-------	------	----	-------	----------

31	Macacão de segurança 100% impermeável, acoplado com luvas de PVC e botas de PVC: Macacão de segurança em peça de corpo inteiro 100% impermeável, confeccionado em tecido Nylon emborrachado (lado externo), com uma face em poliamida e a outra em PVC, sendo as emendas através de costuras reforçadas (cinco fios) e impermeabilizadas por selagem térmica, e com fechamento frontal duplo através de uma abertura em “V” e sobre essa um zíper. Com capuz fixo ajustado por cadarços com regulador e ponteiros em PVC. Com regulagem de ajuste no punho e elástico na altura das costas para ajuste. Deve possuir acoplagem nos punhos de luvas de PVC e nas pernas, acoplagem de bota de PVC. O EPI deve apresentar no mínimo: Desempenho: Nível 6 no ensaio de resistência ao rasgamento trapezoidal. Penetração a Líquidos de no mínimo: nível 3 para Ácido Sulfúrico 30%; nível 3 para Hidróxido de Sódio; nível 2 para Butanol; nível 3 para Ortóxido. Repelência a Líquidos de no mínimo: nível 3 para Ácido	482285	28639	unid	5	33,78	168,90
----	--	--------	-------	------	---	-------	--------



Município de Mercedes
Estado do Paraná



Município de Mercedes
Estado do Paraná

32	Sulfúrico 30%; nível 3 para Hidróxido de Sódio; nível 3 para Butanol e nível 1 para Ortóxido. Referência: CA nº 43617 equivalente ou de melhor qualidade. Tamanho: Livre escolha: P, M, G, GG, GGGX Unidade de Medida: Produto adquirido em unidade. Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses. Identificação do EPI: Todo EPI deve apresentar, em caracteres indeleveis, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3. Normas: Norma Regulamentadora – NR 06; ISO 16602:2007 + A1:2012, BS 3546:1974 (ou alterações posteriores). Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho (quando da entrega do objeto).	617034	18010	conj.	36	35,00	1.260,00
Conjunto jaqueta e calça para chuva: 1) Jaqueta de segurança confeccionada em PVC forrado (parte externa: polícoreto de vinila) (parte interna: 100% poliéster), com capuz integrado, mangas compridas até o punho com velcro para ajuste, deve apresentar elástico na cintura, refletivo no peito e costas;							

fechamento frontal com zíper e velcro. A vestimenta deve ser produzida através de costuras soldadas eletronicamente. Deve promover proteção do tronco e membros superiores do usuário contra umidade proveniente de precipitação pluviométrica. Deve apresentar Níveis de desempenho de no mínimo: Resistência à penetração de água, "nível 3"; Resistência ao vapor de água, "nível 1". Referência: CA nº 43332, equivalente ou de melhor qualidade. Tamanhos: Livre escolha (P, M, G, GG, EX, EXG, 2G e 3G.) Normas: Norma Regulamentadora – NR 06; BS EN 343:2003+A1:2007 (ou alterações posteriores). 2) Calça de segurança confeccionada em PVC forrado (parte externa: polícoreto de vinila) (parte interna: 100% poliéster), com velcro para ajuste na linha do tornozelo/panturrilha. Deve apresentar proteção das pernas do usuário contra umidade proveniente de precipitação pluviométrica. Deve apresentar Níveis de desempenho de no mínimo: Resistência à penetração de água, "nível 3"; Resistência ao vapor de água, "nível 1". Referência: CA nº 43406, equivalente ou de melhor qualidade. Tamanho: Livre escolha (P, M, G, GG, EX, EXG, 2G e 3G.)						
--	--	--	--	--	--	--



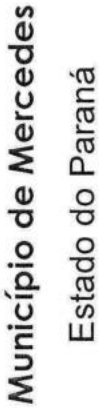
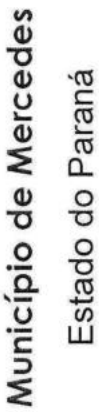
Município de Mercedes
Estado do Paraná



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Obs.: O Conjunto jaqueta e calça devem ser 100% impermeáveis. Devem apresentar boa resistência, acabamentos perfeitos, espessura uniforme, isento de imperfeições (orifícios, deformações ou inrustação de corpos estranhos). Equipamento Conjugado de Proteção Individual: Os equipamentos conjugados devem estar de acordo com os dispostos da Norma Regulamentadora Nº 06, item 6.3.2. Unidade de Medida: Produto adquirido em conjunto. Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses. Identificação do EPI: Todo EPI deve apresentar, em caracteres indeleveis, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3. Normas: Norma Regulamentadora – NR 06; BS EN 343:2003 + A1:2007 (ou alterações posteriores). Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho (quando da entrega do objeto).							
33	Vestimenta tipo colete refletivo: Colete de alta visibilidade Classe de risco 2, sem manga, na cor amarelo fluorescente. Confeccionado em Poliéster, gola em “V”, vista frontal fechada por zíper (da	614862	28632	unid	36	18,41	662,76

mesma cor do tecido). Aplicação das faixas refletivas: deverão ser aplicadas no corpo do colete, abaixo da cava e transversalmente ao tronco, 2 (duas) faixas paralelas de 5 cm de largura, distantes 10 cm entre si e duas faixas refletivas devem ser aplicadas em formato de “x” nas costas. Colete deverá ter 02 (dois) bolsos menores na parte superior do peito e 2 (dois) bolsos maiores na parte inferior sobre a barriga do usuário. O produto deve ser isento de imperfeições. Referência: Super Safety ou Steelflex, ou equivalente ou de melhor qualidade. Tamanho: livre escolha (P, M, G, XG e XXG). Unidade de Medida: Produto adquirido por unidades. Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual e/ou item de segurança deve ter no máximo (12) meses. Normas: Norma Regulamentadora – NR 06; ABNT NBR 15 292:2005 (ou alterações posteriores).	304763	28633	par	10	34,86	348,60	
34	Perneira de segurança em couro sintético: Perna de segurança confeccionada em material sintético, fechamento por costuras de solda eletrônica, metatarso em couro sintético e fechamento em velcro. Deve possuir três talas de aço frontais de 16 cm de comprimento e 0,6 mm de espessura, revestidas com polipropileno para proteção.						



Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45) 3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br Página | 51

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85988-000 – Mercedes – PR
e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br Página 152



Município de Mercedes
Estado do Paraná



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Talabartes contra queda duplo com absorvedor de energia: Talabarte contra queda duplo; 2) Talabartes de posicionamento: Corda e Fita; e 3) Trava-queda deslizando: Borboleta e trava Inox. O equipamento deverá apresentar o selo de marcação do INMETRO". aprovado para: proteção do usuário contra riscos de quedas nos trabalhos em altura. O equipamento deve ser certificado junto ao INMETRO com base na portaria nº 503, de 20 de dezembro de 2021. (ou alterações posteriores)					Referência: CA nº 47386, ou equivalente ou de melhor qualidade.					Tamanho: Regulável (ajustável), para adultos.				
Normas:					Norma Regulamentadora – NR 06, e normas ABNT					15834:2020, ABNT NBR 14629:2020, ABNT NBR 14626:2020, ABNT NBR 15835:2020, ABNT NBR 15836:2020 (ou alterações posteriores).				
2) - Talabarte em "Y" para movimentação em estruturas: Talabarte de Segurança em Y com ABS. Talabarte utilizado para proteção do usuário contra quedas em movimentação por torres, andaimes, estruturas e escadas. Modelo utilizado para retenção de quedas, possui absorvedor de energia que possibilita a redução de impactos causados pela queda do trabalhador. Confeccionado em														

fita tubular na cor Amarela de poliéster de alta resistência. Possui 2 conectores de aço carbono com abertura de 55mm e 1 conector com abertura de 17mm, ambos com dupla trava, para a conexão ao cinto e pontos de ancoragem. Sistema de absorção de energia que possibilita a redução de grandes impactos sobre o corpo do operador. O absorvedor de energia possui capa protetora, sendo em material plástico termo retrátil. Utilizado para proteção, restrição de movimentos em locais com diferença de nível onde há risco a quedas. Tamanho: 1,40m.					Referência: Equipamento Conjugado ao CA nº 47386, ou equivalente ou de melhor qualidade, desde que compatível com o cinto de segurança adquirido neste certame, em conformidade com o disposto da Norma Regulamentadora Nº 06, item 6.3.2. (Equipamento Conjugado de Proteção Individual).					Normas: Norma Regulamentadora – NR 06; ABNT NBR 14629, ABNT NBR 15834. (ou alterações posteriores).				
3) - Trava-Queda Deslizante, guiado em Linha Flexível: Trava Quedas com extensor para uso em corda 12mm. Trava queda, guiado em linha flexível com Dupla Trava. Modelo estampado em chapa de aço carbono, dispõe de 1 mosquetão oval em aço														



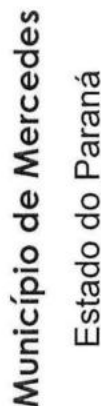
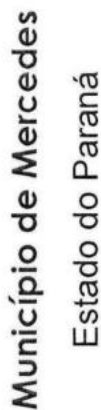
Município de Mercedes
Estado do Paraná



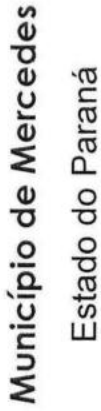
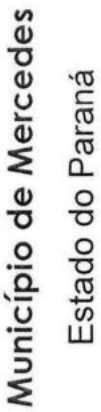
Município de Mercedes
Estado do Paraná

carbono com abertura de 17mm, com dupla trava. Possui extensor em fita de poliéster de alta resistência com 25mm de largura com o comprimento de 25 cm. Modelo deverá ser utilizado em corda de 12mm. Obs.: Dispositivo deve deslocar-se acompanhando o usuário sem exigir sua intervenção manual durante as mudanças de posição para baixo ou para cima e deve bloquear-se automaticamente sobre a linha de Ancoragem (linha de vida) na ocorrência de uma queda. Referência: Equipamento Conjugado ao CA nº 47386, ou equivalente ou de melhor qualidade, desde que compatível com o cinto de segurança adquirido neste certame, em conformidade com o disposto da Norma Regulamentadora Nº 06, item 6.3.2. (Equipamento Conjugado de Proteção Individual). Observações gerais: Os equipamentos devem apresentar resistência para usuários com massa corporal acima de 110kg. Unidade de Medida: Produtos adquiridos em unidades (conjugados) Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses. Identificação do EPI: Todo EPI deve apresentar, em caracteres indeletáveis, legíveis e visíveis, marcações com o nome									
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3. Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho (quando da entrega do objeto).	260449	32334	conj.	11	97,57	1.073,27
36 CONJUNTO para manuseio e aplicação de produtos de origem química: 1) - CAMISA de segurança com mangas compridas até os punhos; capuz integrado na região da gola, com aba tipo bico de pato, ajuste facial em cordoneel, abertura frontal em "V" para vestir, com fechamento em velcro, com elásticos nos punhos, elástico na barra, elástico na cintura (conforme imagem ilustrativa), evitando qualquer contato com agrotóxicos. Confeccionada em tecido 74% algodão, 26% poliéster. Aprovada contra risco de origem química (agrotóxicos). Deve apresentar no mínimo: nível de proteção "C2" para a ISO 27065. Referência: CA nº 10180 ou equivalente ou de melhor qualidade. Tamanho: Livre escolha (M, G, XG, XXG). Cores: Cinza mesclado 2) - CALÇA comprida até aos pés, confeccionada em tecido 74% algodão, 26% poliéster, tipo reta, tecido por baixo, com ajuste na cintura promovido por elástico (conforme imagem ilustrativa), com proteção						

[illegible]

37	Normas: Norma Regulamentadora – NR 06; ISO 27065:2017 (ou alterações posteriores). Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho (quando da entrega do objeto).	614137	31936	unid	125	47,40	5.925,00
		Vestimenta tipo Camisa UV + Repelente, manga longa: Vestimenta Testada e Certificada em laboratório com a classificação UV (adequada para exposição solar – Fonte natural de emissão UV) e tratamento repelente de insetos (Repelente Insecta EC50 Permitrina) para trabalhos a céu aberto. Manga Longa e Gola redonda. Deve apresentar Fator de Proteção Ultravioleta - FPU 50+ (com nível de proteção de 98% UVB e 95% UVA). Deve apresentar tecnologia de efeito de capilaridade (Fresh Dry), para melhor dispersão do suor e conforto térmico. Confeccionada em material têxtil 90% poliamida, 10% elastano com gramatura aproximada de 180gr/m². A vestimenta deve ser leve. Peso máximo aproximado: 240 gramas relativo ao maior tamanho. As vestimentas devem se ajustar a anatomia do(a) usuário(a) de forma a proporcionar movimentos livres, sem pressão nos membros superiores ou inferiores ou de forma geral. Devem ser suficientemente longas na linha do quadril, promovendo proteção para trabalhos com					



Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: mercedes@pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br Página | 59

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45)3256-8000 - CEP 85998-000 - Mercedes - PR
e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br Página 160



Município de Mercedes
Estado do Paraná



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Tamanho: livre escolha (P; M; G; XG; XXG e XXXG). Unidade de Medida: Produto adquirido em unidade. Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses. Identificação do EPI: Todo EPI deve apresentar, em caracteres indeleveis, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3. Normas: Regulamentadora – NR 06; BS EN ISO 13982-1:2004, BS EN ISO 13982-2 (2004), ISO 16602:2007 + A1:2012 (ou alterações posteriores). Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho (quando da entrega do objeto).	234479	27537	Par	30	92,09	2.762,70
39	Calçado de E.v.a com Sola antiderrapante, possui materiais tecnológicos com alta capacidade de transpiração; Forração antibacteriana altamente absorvente do suor, mantendo os pés secos e sem mau cheiro; Certificado pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho; Possui três camadas de material soft (entressola, palmilha de montagem e palmilha interna) para amenizar o impacto da pisada e melhorar a pressão plantar. Disponibilizar em vários					

tamanhos. Tamanho: livre escolha de numeração, de 33 ao 48. Referência: CA nº 27921 ou equivalente ou de melhor qualidade. Unidade de Medida: Produto adquirido por Pares. Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses. Identificação do EPI: Todo EPI deve apresentar, em caracteres indeleveis, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3. Normas: Regulamentadora – NR 06; BS EN ISO 13982-1:2004, BS EN ISO 13982-2 (2004), ISO 16602:2007 + A1:2012 (ou alterações posteriores). Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho (quando da entrega do objeto).						
Nos termos do inciso II do art. 33 do Decreto nº 031, de 24 de março de 2023, utiliza-se o catálogo eletrônico do Governo Federal (CATMAT), haja vista a inexistência de catálogo próprio.						
Justificativa do quantitativo previsto (como se definiu o mesmo): A seleção dos objetos e definição dos quantitativos deu-se através da identificação de perigos e avaliação de riscos dos ambientes laborais do Município de Mercedes-PR, conforme determinado pela Norma Regulamentadora nº 1 (NR-01) do Ministério de Trabalho, através da elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR). Os quantitativos foram definidos, conforme uso e adequação dos objetos pelos usuários nos ambientes laborais.						
4. Estimativa preliminar do valor total da contratação (se para elaboração do PCA, indicar o valor correspondente ao exercício financeiro do Plano): R\$ 61.583,20 (sessenta e um mil quinhentos e oitenta e três reais e vinte centavos).						



Município de Mercedes
Estado do Paraná



Município de Mercedes
Estado do Paraná

5. Previsão da data desejada para a contratação: 14/08/2026.	
6. Grau de prioridade da compra ou contratação: () Baixa () Média () Alta (x) Muito Alta	
7. Há vinculação ou dependência com a contratação de outro DFD para sua execução, visando a determinar a sequência em que as respectivas contratações serão realizadas: () SIM – Qual: (x) NÃO	
8. Classificação orçamentária da despesa, indicando a ação, até nível de elemento e desdobramentos: 02.011.08.122.0013.2057 – Gestão da Política de Assistência Social. Elemento de despesa: 333903028 Fonte de recurso: 000, 505 02.014.27.812.0012.2054 – Atividades Esportivas e de Lazer. Elemento de despesa: 333903028 Fonte de recurso: 000, 505 02.004.04.122.0003.2006 – Gestão da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças. Elemento de despesa: 333903028 Fonte de recurso: 505, 000 02.008.20.122.0007.2036 – Gestão da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente. Elemento de despesa: 333903028 Fonte de recurso: 505 02.009.26.782.0010.2048 – Gerenciamento da Infraestrutura Rural. Elemento de despesa: 333903028 Fonte de recurso: 000, 504, 505 02.007.10.301.0006.2027 – Gestão das Unidades de Atenção Básica. Elemento de despesa: 333903028 Fonte de recurso: 494, 1019 02.005.12.361.0004.2010 – Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental. Elemento de despesa: 333903028 Fonte de recurso: 103, 104, 107, 505 02.005.12.365.0004.2014 – Manutenção e Revitalização da Educação Infantil. Elemento de despesa: 333903028 Fonte de recurso: 000, 103, 104, 107, 127, 505	

9. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar e da Análise de Riscos é opcional (§ 7º do art. 7º do Decreto n.º 031, de 24 de março de 2023): (x) SIM () NÃO Justificativa (especificar porque é opcional, se for o caso): Contratação de objeto de baixo valor e baixa complexidade.	Mercedes-PR, 14 de julho de 2026.
Assinatura do Responsável pela Formalização da Demanda <i>Wilma Eger Rodas Davi</i>	
Ciente e de acordo: Secretário(a) da Pasta Interessada: Rogério Henrique Endler	
Assinatura: ROGERIO HENRIQUE Assinatura de forma digital por ROGERIO HENRIQUE ENDLER:10245291938 ENDLER:10245291938 Data: 2026.07.14 09:23:14 -0300	



Município de Mercedes

Estado do Paraná

CERTIDÃO DE ADOÇÃO DE MODELO DE DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

CERTIFICO para fins de direito, sob as penas da lei, que o Documento de Formalização de Demanda – DFD, relativo à *aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's e Itens de Segurança a serem utilizados por servidores públicos em atividades diversas da Administração Geral do Município de Mercedes/PR*, foi elaborado nos termos do Decreto n.º 031/2023, e que foi utilizada a minuta padronizada disponibilizada pela Procuradoria Jurídica do Município.

Mercedes – PR, 14 de julho de 2026

ROGERIO HENRIQUE
ENDLER:10245291938

Assinado de forma digital por
ROGERIO HENRIQUE
ENDLER:10245291938
Dados: 2026.07.14 09:29:15 -03'00'

Rogério Henrique Endler
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Memorando nº 16/2026 – SMPAF

Em 07 de julho de 2026.

DA: Secretaria Municipal Planejamento, Administração e Finanças

PARA: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Emprego

• **ASSUNTO: Solicitação de verificação sobre enquadramento de Processo Licitatório destinado a empresas de fornecimento de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (CNAE 4642-7/02) para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's e Itens de Segurança a serem utilizados por servidores públicos em atividades diversas da Administração Geral do Município de Mercedes, ao Decreto Municipal nº 093/2024, que instituiu a política pública denominada “Compra Mercedes”.**

Considerando que a Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, estabelecendo uma série de instrumentos destinados ao fortalecimento da economia local e regional, assegurando o tratamento diferenciado e favorecido para referidas empresas, com a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, permitindo, ainda, o estabelecimento de regras de prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

Considerando que o Município de Mercedes, através da Lei Complementar Municipal nº 012/2009 regulamenta a aplicação local das regras de tratamento diferenciado e favorecido previstas na Lei Complementar nº 123/2006, estabelecendo o incentivo ao desenvolvimento de Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP locais e regionais, como uma das principais ações para promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, para a ampliação da eficiência das políticas públicas, bem como para o incentivo à inovação tecnológica.

Considerando que o Decreto Municipal nº 093, de 10 de junho de 2024, instituiu a política pública denominada de “Compra Mercedes”, consoante justificativa constante de seu Anexo Unico, regulamentando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 012/2009, alteradas pela Lei Complementar Municipal nº 073, de 04 de junho de 2024.

Considerando que o art. 8º, I e II, do Decreto Municipal nº 093/2024, reza que poderá ser aplicada prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte locais, até o limite de 10% do melhor preço válido: I – nos itens de contratação de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte; e II – nas cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) reservadas para microempresas e empresas de pequeno porte.

Considerando que os objetivos a serem atingidos através do tratamento diferenciado promovido pela Lei Complementar nº 123/2006, tais como a promoção do desenvolvimento

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 1

Concluído
08/07/26



Município de Mercedes

Estado do Paraná

econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas, o incentivo a inovação e a tecnologia, e o fomento as empresas locais serão contempladas em proporções variáveis entre si, a depender do objeto que esteja sendo contratado.

Considerando que o art. 9º do Decreto Municipal n.º 093/2024 reza que, nas hipóteses de seu art. 8º, a participação nos certames públicos poderá ser restrita unicamente aos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que compõem a “região de Mercedes”, composta pelos municípios de Mercedes, Marechal Cândido Rondon, Quatro Pontes, Mercedes, Pato Bragado, Entre Rios do Oeste, Nova Santa Rosa, Guaíra e Terra Roxa, quando existentes em número igual ou superior a 03 (três) competitivas, devendo, em caso contrário, ser ampliada às Microempresas, Empresas de Pequeno porte e Microempreendedores Individuais, situados na microrregião 022 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Ou em casos da região da “Associação dos Municípios do Oeste do Paraná – AMOP”, composta pelos municípios Alto Piquiri, Anahy, Assis Chateaubriand, Boa Vista da Aparecida, Braganey, Brasilândia do Sul, Cafelândia, Campo Bonito, Cantagalo, Capanema, Capitão Leonidas Marques, Cascavel, Catanduvas, Céu Azul, Corbélia, Diamante do Oeste, Diamante do Sul, Entre Rios do Oeste, Formosa do Oeste, Foz do Iguaçu, Francisco Alves, Guaíra, Guaraniaçu, Ibema, Iguatu, Iracema do Oeste, Itaipulândia, Jesuítas, Lindoeste, Marechal Cândido Rondon, Maripá, Matelândia, Medianeira, Mercedes, Missal, Nova Aurora, Nova Santa Rosa, Ouro Verde do Oeste, Palotina, Pato Bragado, Quatro Pontes, Quedas do Iguaçu, Ramilândia, Santa Helena, Santa Lúcia, Santa Tereza do Oeste, Santa Terezinha do Itaipu, São José das Palmeiras, São Miguel do Iguaçu, São Pedro do Iguaçu, Serranópolis do Iguaçu, Terra Roxa, Toledo, Três Barras do Paraná, Tupãssi, Ubiratã e Vera Cruz do Oeste.

Solicitamos cordialmente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Emprego que verifique, junto ao cadastro econômico do município ou no mapa de empresas do ministério da economia, levando em consideração o objeto a ser contratado e os CNAES compatíveis:

- verifique se existe, ou não, quantitativo mínimo de 03 (três) empresas localizadas na “região de Mercedes” enquadradas como ME ou EPP, aptas a participar de processos licitatórios, que exerçam dentre as suas atividades econômicas principais ou secundárias, empresas de **Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (CNAE 4642-7/02) para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s e Itens de Segurança a serem utilizados por servidores públicos em atividades diversas da Administração Geral do Município de Mercedes.**

- Em caso de negativa da solicitação anterior, verifique se existe, ou não, quantitativo mínimo de 03 (três) empresas localizadas na microrregião 022 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE enquadradas como ME ou EPP, e ou quantitativo mínimo de 03 (três) empresas localizadas na região da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná – AMOP enquadradas como ME ou EPP.

- aptas a participar de processos licitatórios, que exerçam dentre as suas atividades
Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23



Município de Mercedes

Estado do Paraná

econômicas principais ou secundárias, empresas de Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (CNAE 4642-7/02) para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's e Itens de Segurança a serem utilizados por servidores públicos em atividades diversas da Administração Geral do Município de Mercedes.

Se existente o número mínimo de empresas, requer seja juntada cópia atualizada dos CNPJ's dos potenciais fornecedores identificados, com CNAES compatíveis com o objeto a ser licitado.

Por fim, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

ROGERIO HENRIQUE
ENDLER:10245291938

Assinado de forma digital por
ROGERIO HENRIQUE
ENDLER:10245291938
Dados: 2026.07.08 07:47:55 -03'00'

Rogério Henrique Endler
Secretaria Municipal Planejamento, Administração e Finanças



Memorando nº 16/2026 – SMPAF

Mercedes, 08 de julho 2026.

DA: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Emprego

PARA: Secretaria Municipal Planejamento, Administração e Finanças

Assunto: Resposta ao memorando nº 16/2026

Prezados Senhores,

Diante da instituição da política pública denominada de "COMPRA MERCEDES", que dispõe sobre a aplicação do tratamento diferenciado e favorecido previsto nos artigos 42 à 49 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro 2006, e nos artigos 27 a 50-B da Lei Complementar Municipal n.º 12, de 29 de outubro 2009, prevendo, inclusive, a realização de certames destinados aos Microempreendedores Individuais - MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP sediados na "região de Mercedes" (composta pelos Municípios de Mercedes, Marechal Cândido Rondon, Quatro Pontes, Mercedes, Pato Bragado, Entre Rios do Oeste, Nova Santa Rosa, Guaíra e Terra Roxa), ou na microrregião 022 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou na Região AMOP, apresenta-se abaixo relação de potenciais fornecedores cuja atividade econômica principal/secundária, constante no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, é semelhante ao objeto a ser licitado (aquisição de equipamentos de proteção individual CNAE N.º46.42-7-02 a serem utilizados por servidores públicos em atividades diversas da administração geral do município) estando possivelmente aptas a participar no processo licitatório:

NOME EMPRESARIAL	PORTE	CNPJ n.º	Sede (região de Mercedes, microrregião 22 ou AMOP)
EXTINWELTER COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA	ME	28.099.723/0001-09	Região AMOP
EXTINRONDON EQUIPAMENTOS LTDA	ME	49.910.777/0001-82	Região AMOP
ADEMAR PROCHNOW LTDA	ME	14.735.473/0001-41	Região AMOP
V K COMÉRCIO DE EPIS LTDA	ME	47.799.169/0001-17	Região AMOP
FOZ EPI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA	ME	38.543.562/0001-54	Região AMOP
NR6 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVUAL LTDA	ME	30.433.647/0001-78	Região AMOP



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

39

Ass.

NACIONAL PROTEÇÃO LTDA	EPP	02.786.624/0001-01	Região AMOP
EXTINTORES FERRARI LTDA	EPP	05.240.229/0001-17	Região AMOP
BRIGADA 19 PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA	ME	44.013.390/0001-00	Região AMOP
EXTINTORES FERRARI LTDA	EPP	05.240.229/0001-17	Região AMOP
EXTINVEL COMÉRCIO DE EXTINTORES CASCAVEL LTDA	EPP	76.625.425/0001-58	Região AMOP
PARANÁ FIRE EXTINTORES LTDA	EPP	54.743.493/0001-89	Região AMOP

*Seguem em anexo cópias dos comprovantes inscrição no CNPJ atualizados.

Destaca-se que cabe à Secretaria requisitante verificar se a licitação a ser realizada pela política pública denominada "Compra Mercedes" não trará prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, e se é vantajosa para a Administração Pública (art. 9º, II e § 4º, do Decreto Municipal n.º 093/2024).

Destaca-se, ainda, que o rol de empresas mencionadas é meramente exemplificativo, uma vez que, podem existir outras empresas aptas a participarem do processo licitatório.

Atenciosamente, 
Vanessa Ressel Moenster
Diretora de Departamento

¹ Art. 9º A participação poderá ser restrita a microempresas e empresas de pequeno porte localizadas nos municípios que compõe a região de Mercedes, nas contratações previstas nos incisos I e II do artigo anterior, desde que:
(...)

II – a restrição prevista no caput não resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência.
(...)

§ 4º A restrição prevista no caput, constará do instrumento convocatório, sendo consideradas inabilitadas a participar do certame empresas que não atendam este quesito, mesmo que, desconsiderando a restrição prevista, tenham ofertado proposta, que será desconsiderada.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Pag

40

Ass

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO
30.433.647/0001-78
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
11/05/2018

NOME EMPRESARIAL

NR6 EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE

ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho*

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados

47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico

47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados

47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

AV DOM PEDRO II

NUMERO

727

COMPLEMENTO

CEP

85.935-000

BAIRRO/DISTRITO

JARDIM AMERICA

MUNICIPIO

ASSIS CHATEAUBRIAND

UF

PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

(44) 3528-3335 / (44) 9963-8477

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

11/05/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/07/2026 às 10:43:03 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Pag.

41

Ass.

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO
38.543.562/0001-54
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
18/09/2020NOME EMPRESARIAL
FOZ EPI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDATÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
FOZ EPIPORTE
MECÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho *CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçadosCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária LimitadaLOGRADOURO
R DOS GOLFINHOSNUMERO
1736COMPLEMENTO
SALA 01 ANDAR TERREOCEP
85.854-250BAIRRO/DISTRITO
PARQUE OURO VERDEMUNICÍPIO
FOZ DO IGUAÇUUF
PRENDEREÇO ELETRÔNICO
NEYDUARTE71@GMAIL.COMTELEFONE
(45) 9978-9589 / (45) 8412-1082ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
18/09/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/07/2026 às 10:40:59 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Pag.

42

Ass.

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 47.799.169/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/09/2022
NOME EMPRESARIAL V K COMERCIO DE EPIS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho *		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	NUMERO 26	COMPLEMENTO *****
CEP 85.906-230	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PORTO ALEGRE	MUNICÍPIO TOLEDO
UF PR		ENDEREÇO ELETRÔNICO VK_EPIS@HOTMAIL.COM
TELEFONE (45) 8816-0485 / (0000) 0000-0000		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/09/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/07/2026 às 10:39:50 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Pag.

43

Ass.

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 14.735.473/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/12/2011
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ADEMAR PROCHNOW LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL (*) 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS (*) 41.20-4-00 - Construção de edifícios 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (Dispensada *) 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *) 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV JOAO XXIII	NUMERO 568	COMPLEMENTO SALA 02
-----------------------------	---------------	------------------------

CEP 85.998-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MERCEDES	UF PR
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ADEVIL.TINTAS@OUTLOOK.COM	TELEFONE (45) 3256-1816
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/12/2011
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/07/2026 às 10:38:59 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Pag.

44

Ass.

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 49.910.777/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/03/2023
NOME EMPRESARIAL EXTINRONDON EQUIPAMENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EXTINRONDON EQUIPAMENTOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho *		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SETE DE SETEMBRO	NUMERO 2448	COMPLEMENTO *****
CEP 85.960-000	BAIRRO/DISTRITO ALVORADA	MUNICÍPIO MARECHAL CANDIDO RONDON
UF PR		ENDEREÇO ELETRÔNICO COMPRAS@PROTEMAR.COM.BR
TELEFONE (45) 3254-3085 / (0000) 0000-0000		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/03/2023
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/07/2026 às 10:38:39 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Pag

45

Ass

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 05.240.229/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/08/2002	
NOME EMPRESARIAL EXTINTORES FERRARI LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EXTINTORES FERRARI		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho * 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV 24 DE OUTUBRO	NUMERO 2086	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.724-000	BAIRRO/DISTRITO CONDA	MUNICÍPIO MEDIANEIRA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO EXTINTORES.FERRARI@HOTMAIL.COM		TELEFONE (45) 3264-3250 / (45) 9143-4393	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/06/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/07/2026 às 17:02:48 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Pag.

46

Ass.

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 54.743.493/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/04/2024
NOME EMPRESARIAL PARANA FIRE EXTINTORES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho * 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JOAO LILI CIRICO	NUMERO 264	COMPLEMENTO SALA 03
CEP 85.807-540	BAIRRO/DISTRITO COQUEIRAL	MUNICÍPIO CASCAVEL
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTO@B5CONTABILIDADE.COM.BR		TELEFONE (45) 3039-0015 / (0000) 0000-0000
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/04/2024
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/07/2026 às 17:01:59 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Pag.
47Ass.

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 76.625.425/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/12/1982
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL EXTINVEL COMERCIO DE EXTINTORES CASCAVEL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EXTINVEL	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.99-1-01 - Administração de obras 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho * 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente 46.85-1-00 - Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção 46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV PRESIDENTE TANCREDO NEVES	NUMERO 1514	COMPLEMENTO *****
--	----------------	----------------------

CEP 85.805-036	BAIRRO/DISTRITO ALTO ALEGRE	MUNICÍPIO CASCAVEL	UF PR
-------------------	--------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO EXTINVEL@EXTINVEL.COM.BR	TELEFONE (45) 3226-5579
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/07/2026 às 17:01:32 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Pag.
48

Ass.

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 76.625.425/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/12/1982
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL EXTINVEL COMERCIO DE EXTINTORES CASCAVEL LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV PRESIDENTE TANCREDO NEVES	NUMERO 1514	COMPLEMENTO *****
--	----------------	----------------------

CEP 85.805-036	BAIRRO/DISTRITO ALTO ALEGRE	MUNICÍPIO CASCAVEL	UF PR
-------------------	--------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO EXTINVEL@EXTINVEL.COM.BR	TELEFONE (45) 3226-5579
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/07/2026 às 17:01:32 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Pag.
49Ass.

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 44.013.390/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/10/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL BRIGADA 19 PROTECAO CONTRA INCENDIO LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 22.29-3-99 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho * 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.44-0-06 - Comércio varejista de pedras para revestimento 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R MARTIN D' STEFANI	NUMERO 1419	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------	----------------	----------------------

CEP 85.875-060	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	UF PR
-------------------	---------------------------	--	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCENTRAL@HOTMAIL.COM	TELEFONE (45) 9991-6430
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/10/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/07/2026 às 17:00:34 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Pag.
50

Ass.

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 44.013.390/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/10/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL BRIGADA 19 PROTECAO CONTRA INCENDIO LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 82.19-9-01 - Fotocópias 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.99-6-02 - Cursos de pilotagem 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R MARTIN D' STEFANI	NÚMERO 1419	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------	----------------	----------------------

CEP 85.875-060	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	UF PR
-------------------	---------------------------	--	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCENTRAL@HOTMAIL.COM	TELEFONE (45) 9991-6430
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/10/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/07/2026 às 17:00:34 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Pag.
51

Ass.

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 05.240.229/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/08/2002
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL EXTINTORES FERRARI LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EXTINTORES FERRARI	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho * 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV 24 DE OUTUBRO	NUMERO 2086	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	----------------	----------------------

CEP 85.724-000	BAIRRO/DISTRITO CONDA	MUNICÍPIO MEDIANEIRA	UF PR
-------------------	--------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO EXTINTORES FERRARI@HOTMAIL.COM	TELEFONE (45) 3264-3250 / (45) 9143-4393
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/06/2003
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/07/2026 às 17:00:09 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Pag.
52Ass.

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 02.786.624/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/10/1998
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL NACIONAL PROTECAO LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NACIONAL PROTECAO	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho *

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R JOAO MERLIN	NUMERO 1491	COMPLEMENTO *****
-----------------------------	----------------	----------------------

CEP 85.819-040	BAIRRO/DISTRITO UNIVERSITARIO	MUNICIPIO CASCAVEL	UF PR
-------------------	----------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@NACIONALPROTECAO.COM.BR	TELEFONE (45) 3324-1801 / (45) 9986-8620
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/07/2026 às 16:59:45 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Pag.
53

Ass.

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 28.099.723/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/07/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL EXTINWELTER COMERCIO DE EXTINTORES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EXTINWELTER EXTINTORES	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL (*) 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS (*) 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Dispensada *) 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (Dispensada *) 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (Dispensada *) 46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R SANTOS DUMONT	NUMERO 2315	COMPLEMENTO SALA 01
-------------------------------	----------------	------------------------

CEP 85.900-010	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TOLEDO	UF PR
-------------------	---------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO extinweltertoledo@hotmail.com	TELEFONE (45) 3252-7796
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/07/2017
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/07/2026 às 16:58:54 (data e hora de Brasília).



Município de Mercedes

Estado do Paraná

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's e Itens de Segurança a serem utilizados por servidores públicos em atividades diversas da Administração Geral do Município de Mercedes/PR.

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do Processo Administrativo: xx/2026.

Área Requisitante: Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.

Conforme a Lei nº 14.133, de 2021, o Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Neste sentido, o presente documento contempla estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada no documento de formalização da demanda anexo, e tem por finalidade estudá-la detalhadamente e identificar a melhor solução existente no mercado para supri-la, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

Descreva a sua necessidade:

Considerando as recomendações da Organização Internacional da Saúde (OIT), do Ministério do Trabalho, segundo a lei 6.514 de 22 de dezembro de 1977 e pela Portaria MTb nº 3214, em 8 de junho de 1978, Norma Regulamentadora nº 06 (NR-06), é obrigação da instituição, fornecer aos trabalhadores, gratuitamente, EPI adequado ao risco, e em perfeito estado de conservação e funcionamento. Os equipamentos são destinados à proteção contra riscos ocupacionais capazes de ameaçar a segurança e a saúde dos servidores públicos do Município de Mercedes – PR.

O presente estudo tem por finalidade apresentar as bases para o planejamento e aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e itens de segurança, através da identificação de perigos e avaliação de riscos dos ambientes laborais do Município de Mercedes-PR, conforme determinado pela Norma Regulamentadora nº 1 (NR-01) do Ministério de Trabalho, através da elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR). A fim de atender às demandas identificadas pelo PGR, faz-se necessária medidas protetivas para os agentes de riscos identificados, com o objetivo de promover ambiente de trabalho seguro nos exercícios das funções.

2. ALINHAMENTO COM PCA



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021)

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

Link do PNCP: <https://pncp.gov.br/app/pca/95719373000123/2026/9>

ID do item PCA: 926 a 964.

Unidade Gestora: 02004 - Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças

Data de publicação no PNCP: 10/07/2026

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

Descreva os requisitos da contratação:

O requisito básico para contratação de empresa fornecedora dos EPIs e de demais equipamentos, é a garantia de que os produtos solicitados estejam de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, que tenham registro junto ao Ministério do Trabalho, atendendo aos seus normativos (Norma Regulamentadora – nº 06), entre outras normas legais e critérios de qualidade que garantam a proteção, durabilidade e eficácia almejadas.

Os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) deverão ter Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pela Subsecretaria de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho, sendo que, para os itens de segurança, quando exigido no descritivo do Termo de Referência dos objetos, os mesmos devam seguir as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT); As normas ISO da Organização Internacional de Normalização ou Organização Internacional para Padronização; registro na Anvisa, entre outras normas que estejam de acordo com a legislação vigente na área da saúde e segurança no trabalho.

Do Certificado de Aprovação (CA).

Conforme Norma Regulamentadora nº6 - Equipamento de Proteção Individual (EPI), item 6.4 – “Comercialização e utilização”, subitem 6.4.1:

“6.4 Comercialização e utilização

“6.4.1 O EPI, de fabricação nacional ou importado, só pode ser posto à venda ou utilizado com a indicação do Certificado de Aprovação - CA, expedido pelo órgão de âmbito nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho.”

Conforme Norma Regulamentadora nº6 – Equipamento de Proteção Individual (EPI), item 6.9 – “Certificado de Aprovação – CA” e subitens 6.9.1; 6.9.2; 6.9.3; 6.9.4; e 6.9.5:

“6.9 Certificado de Aprovação – CA”



Município de Mercedes

Estado do Paraná

“6.9.1 Os procedimentos para emissão e renovação de CA são estabelecidos em regulamento emitido pelo órgão de âmbito nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho.”

“6.9.2 O CA concedido ao EPI tem validade vinculada ao prazo da avaliação da conformidade definida em regulamento emitido pelo órgão de âmbito nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho.”

“6.9.2.1 O EPI deve ser comercializado com o CA válido.”

“6.9.2.1.1 Após adquirido, o fornecimento do EPI deve observar as condições de armazenamento e o prazo de validade do equipamento informados pelo fabricante ou importador.”

“6.9.3 Todo EPI deve apresentar, em caracteres indelévels, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA.”

“6.9.3.1 Na impossibilidade de cumprir o determinado no item 6.9.3, pode ser autorizada forma alternativa de gravação, devendo esta constar do CA.”

“6.9.4 É vedada a cessão de uso do CA emitido a determinado fabricante ou importador para que outro fabricante ou importador o utilize sem que se submeta ao procedimento regular para a obtenção de CA próprio, ressalvados os casos de matriz e filial.”

“6.9.5 A adaptação do EPI para uso por pessoa com deficiência feita pelo fabricante ou importador detentor do CA, prevista no item 6.8.1, não invalida o certificado já emitido, sendo desnecessária emissão de novo CA.”

Das Amostras

Da análise das amostras e definição do vencedor

A **apresentação das amostras** se dará após o encerramento da fase de lances e exame da habilitação. O Pregoeiro solicitará da licitante habilitada melhor classificada a apresentação de amostra do produto descrito no Termo de Referência, que deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da solicitação, para análise da qualidade do produto e conferência do mesmo com as especificações solicitadas no Termo de Referência.

As empresas que apresentarem proposta de preços com as marcas de referência especificadas no Termo de Referência (se houver), não necessitarão enviar amostra, em razão de que os referidos produtos e suas marcas já são/foram utilizados pelo Município de modo satisfatório.

O local de entrega das amostras é o mesmo indicado no preâmbulo deste edital, qual seja, Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº. 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná. A formalização da entrega dar-se-á através de Termo de Recebimento de Amostras, emitido pelo Pregoeiro.

A conferência das amostras será de responsabilidade da Comissão Especial de Avaliação, designada pela portaria 598/2023, composta por profissionais vinculados à Secretaria de Saúde e Administração do Município de Mercedes, órgão interessado na aquisição do objeto deste Edital. A Comissão avaliará as amostras segundo as especificações técnicas mínimas constantes deste Edital, e as características da marca de referência, mediante exame e comparação.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

As amostras deverão estar em conformidade com as especificações solicitadas, atender plenamente a finalidade à qual se destinam, e serem de boa qualidade.

Os licitantes serão convocados para participarem da sessão de análise das amostras por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, com a informação da data, horário e local, de forma a poder acompanhar os trabalhos da comissão.

As amostras poderão ser abertas e manuseadas, sendo disponibilizadas à empresa licitante no estado em que se encontrarem, ao final da análise técnica efetuada pela comissão de avaliação.

As amostras deverão ser enviadas juntamente com a embalagem original do produto, a fim de permitir a aferição precisa das especificações do objeto. As amostras cujo objeto se caracterizarem em pares ou conjunto, deverão ser fornecidos completos, tratando-se de avaliação da totalidade dos itens que os compõem.

Através da Equipe de Avaliação formada por membros das Secretarias envolvidas, a qual avaliará as amostras em um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de entrega das amostras.

O parecer final será entregue ao Departamento de Licitações em até (02) dois dias úteis depois de findado o prazo de avaliação das amostras.

As amostras que obtiverem aprovação permanecerão sob guarda da comissão de avaliação, a fim de permitir a comparação da amostra com o bem efetivamente entregue pelo licitante/fornecedor.

As amostras analisadas e aprovadas serão utilizadas como parâmetros de comparação com o produto a ser entregue pela licitante vencedora. Porém a aprovação da amostra não impede que o Município rejeite total ou parcialmente o produto que não for entregue de acordo com as especificações constante no Termo de Referência, ficando a cargo da licitante vencedora todas as despesas resultantes.

A Comissão Especial de Avaliação analisará a correspondência da amostra com as especificações técnicas mínimas descritas neste Edital, bem como, com as características da marca de referência, objetivamente aferíveis.

As amostras que apresentarem falhas e defeitos, ou que não reproduzam as características objetivamente aferíveis da marca de referência, serão imediatamente desclassificadas, ainda que atendam às especificações técnicas mínimas exigidas.

Será avaliada a qualidade no acabamento; uniformidade da coloração do material, além de critérios de proteção, conforto e durabilidade, e validade do Certificado de Aprovação (CA), entre outros, correspondentes ao referencial do item deste Termo de Referência.

Quando da desclassificação de amostras, a Comissão Especial de Avaliação redigirá parecer indicando as razões que motivaram a sua desclassificação.

A decisão acerca da rejeição da amostra será tomada pela maioria simples dos componentes da comissão de avaliação, especialmente quanto à análise da qualidade dos bens.

A rejeição da amostra implica desclassificação da proposta.

Desclassificada a proposta na forma deste item, será o segundo classificado convocado para apresentação de amostras, e assim sucessivamente, até a seleção de proposta apta.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

As amostras rejeitadas deverão ser retiradas no local originalmente indicado para entrega das mesmas, em até 10 (dez) dias, contados da notificação enviada à licitante, por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail.

Caso as amostras não sejam retiradas no prazo indicado, serão consideradas abandonadas, não sendo de responsabilidade do Município o armazenamento das mesmas.

Todas as despesas e custos com transporte relativo à entrega e retirada das amostras serão de responsabilidade da licitante, assim como os custos das amostras em si.

Aprovadas as amostras apresentadas pela licitante, será a mesma declarada vencedora, prosseguindo o certame na forma deste Edital.

Entrega e critérios de aceitação do objeto:

A entrega do objeto por parte da contratada, que poderá se dar de forma parcelada, deverá ocorrer a partir emissão da Ordem de Fornecimento, devendo ser efetuada em até 10 (dez) dias úteis, a contar da emissão da referida Ordem, junto ao Paço Municipal, sito a Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº 555, Centro, no Município de Mercedes.

A entrega do objeto deverá ser efetuada no horário de expediente desta municipalidade (de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30h e das 13:00 às 17:00h), sendo que a mesma deverá ser acompanhada por representante do Município de Mercedes.

O bem será recebido provisoriamente no ato de entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O bem será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Obrigações da contratada



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

59

Ass.

Caberá à Fornecedora todo e quaisquer custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação;

Atender às determinações da fiscalização do Município e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à entrega dos produtos;

A Fornecedora assume exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, materiais e equipamentos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar o Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto;

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade e desempenho do objeto fornecido;

Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Contratante.

4. – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

Fundamentação: Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

Indique os quantitativos:

Item	Objeto	Unid	Qtd
01	Avental de segurança de PVC	unid	24
02	Avental de segurança em vinil	unid	98
03	Avental de Raspa	unid	23
04	Calçado de segurança Tipo B com biqueira de composite	par	50



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

60

Ass.

Item	Objeto	Unid	Qtd
05	Calçado de segurança tipo botina com solado resistente a alta temperatura	par	17
06	Calçado de segurança botina - Tipo B, biqueira de aço	par	25
07	Calçado de segurança tipo tênis feminino	par	20
08	Calçado de segurança tipo tênis masculino	par	10
09	Calçado de segurança Tipo B nobuck	par	20
10	Protetor auditivo, tipo concha (Haste fixa acima da cabeça)	unid	20
11	Protetor auditivo tipo inserção	unid	25
12	Protetor Solar FPS 70	unid	50
13	Protetor Solar Facial FPS 70	unid	50
14	Repelente de insetos (ampla ação) – Grau 2	unid	150
15	Respirador tipo peça semifacial com filtro PFF2(S)	unid	76
16	Respirador tipo peça semifacial com filtro PFF2(S) - V.O.	unid	40
17	Respirador purificador de ar tipo peça facial inteira	conj.	3
18	Respirador tipo peça semifacial	conj.	10
19	Luvras de segurança contra agentes mecânicos	par	218
20	Luvras de segurança contra agentes mecânicos anticorte	par	24
21	Luvras de segurança contra agentes mecânicos mista, raspa e vaqueta cano curto	par	50
22	Luvras de segurança contra agentes mecânicos mista, raspa e vaqueta cano longo	par	60
23	Luvras de segurança contra agentes mecânicos e químicos	par	173
24	Luvras de segurança em látex natural	par	500
25	Luvras de segurança (nitrílica) cano longo, contra agentes químicos	par	34
26	Luva de segurança tipo "C" em PVC	par	31
27	Óculos de segurança	unid	248
28	Óculos de segurança para sobreposição	unid	50
29	Óculos de segurança ampla visão	unid	10
30	Chapéu com protetor de nuca	unid	50
31	Macacão de segurança 100% impermeável, acoplado com luvas de PVC e botas de PVC	unid	5
32	Conjunto jaqueta e calça para chuva	conj.	36
33	Vestimenta tipo colete refletivo	unid	36
34	Perneira de segurança em couro sintético	par	10
35	Conjunto de EPIS para Trabalho em altura (Cinturão de segurança + Equipamentos Conjugados	conj.	3
36	CONJUNTO para manuseio e aplicação de produtos de origem química	conj.	11
37	Vestimenta tipo Camisa UV + Repelente, manga longa	unid	125
38	Vestimenta de segurança tipo macacão com costura termoselada	unid	20
39	Calçado de EVA (tipo crocs) com Sola antiderrapante, possui	par	30



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.
61

Ass.

Item	Objeto	Unid	Qtd
	materiais tecnológicos com alta capacidade de transpiração;		

Classificação dos bens/serviços:

☒ Comuns.

☐ Especiais.

☒ Continuado.

☐ Não continuado.

Justificativa: Tratam-se de bens/serviços comuns uma vez que cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

O fornecimento pretendido é classificado como continuado, uma vez que a aquisição/contratação é necessária para a manutenção da segurança e a saúde dos servidores públicos do Município de Mercedes – PR, em face da exposição a diversos agentes de risco ambientais decorrentes das atividades laborais cotidianas, sendo estas necessidades, classificadas como permanentes ou prolongadas pela natureza da prestação dos serviços realizados e que a interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração.

Vigência da contratação (no caso de fornecimentos contínuos):

☒ Plurianual

☐ Não plurianual.

Justificativa: A vigência plurianual, por seu turno, representa maior vantagem econômica, uma vez que a necessidade de contratação possa estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, despendendo menores custos administrativos para realização de novos processos internos, além da possibilidade de manutenção de itens/objetos já contratados, onde houveram definições de qualidade, durabilidade, entre outras disposições técnicas contidas pelo Termo de Referência, através de julgamento de amostras dos referidos itens/objeto, promovendo maior agilidade na execução de processos e serviços prestados pelo Poder Público, beneficiando a comunidade de forma mais efetiva.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

Identificação das soluções

Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	Realização de Pregão para aquisição dos EPI's.

Análise comparativa de soluções



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se aplica
A solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1	x		
	Solução 2			

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação caso (inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133, de 2021).

Estimativa do valor da contratação

Valor estimado da solução escolhida: R\$ 61.583,20 (sessenta e um mil quinhentos e oitenta e três reais e vinte centavos).

Parâmetros utilizados: A estimativa de preços da presente contratação foi elaborada com base exclusivamente em orçamentos fornecidos por empresas do ramo, em razão da indisponibilidade de valores compatíveis nas demais fontes de pesquisa previstas para a formação do preço estimado.

As características específicas dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) a serem adquiridos, bem como a ausência de informações suficientes e atualizadas em outras fontes de consulta, impossibilitaram a obtenção de parâmetros de preços que refletissem adequadamente as especificações técnicas e as condições de fornecimento pretendidas pela Administração.

Dessa forma, foram solicitadas cotações a empresas especializadas no fornecimento dos itens, cujos orçamentos representam os preços atualmente praticados no mercado para produtos com especificações equivalentes, constituindo a fonte mais adequada para a composição do valor estimado da contratação.

Assim, a utilização exclusiva de orçamentos de fornecedores mostrou-se a alternativa mais apropriada para a formação do preço estimado, garantindo maior aderência à realidade do mercado e fornecendo subsídios suficientes para o planejamento da licitação.

Metodologia utilizada: Cálculo da média entre os valores obtidos.

Benefícios para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

A licitação deverá ser destinada à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar n.º 123/2006, uma vez que os itens e/ou grupos de itens não ultrapassaram o montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 073, de 2024, do Decreto Municipal n.º 093, de 2024, e da justificativa constante do Anexo Único, parte integrante deste Termo de Referência, a participação na licitação deverá ser exclusiva às microempresas e empresas de pequeno porte localizadas na região da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná – AMOP.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133, de 2021).

Descreva a solução como um todo:

Após a análise comparativa das soluções, constatou-se que solução adotada, qual seja, a realização de Pregão Eletrônico para aquisição dos EPI's, é a única viável, além de ter se mostrado mais vantajosa, na medida que atende satisfatoriamente as necessidades da Administração, de forma econômica.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da contratação, se aplicável. (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

Justificativa do parcelamento:

No presente processo licitatório, restou observado o princípio do parcelamento, na medida que o objeto será adjudicado por itens.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. (Inciso IX do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

Descreva os resultados esperados:

Os resultados esperados fundamentam-se nos princípios da prevenção e proteção, implementando-se medidas que visem a eliminação, redução ou controle quanto a exposição de trabalhadores/servidores públicos a agentes de riscos ocupacionais capazes de ameaçar a segurança e a saúde dos mesmos.

Aplica-se o uso de EPIs e itens de segurança para promoção de ambientes de trabalho seguros, onde o processo de instalação de medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra riscos de acidentes do trabalho e doenças ocupacionais, ou após executadas medidas de controle, porém, as mesmas sejam insuficientes para a proteção dos trabalhadores/servidores públicos aos riscos existentes.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (inciso X do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

Descreva as providências prévias:

Não foram identificadas providências prévias necessárias ao contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Inciso XI do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

Indique as contratações correlatas/interdependentes:

Não haverá contratação correlatas.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; (inciso XI do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

Descreva impactos e medidas:

Quanto aos aspectos ambientais, os materiais especificados nas listas de compras fazem parte de um processo de aquisição de produtos certificados e qualificados com selos de qualidade de acordo com as normas vigentes. Portanto as especificações contemplam além das características da matéria prima usada na confecção dos produtos, critérios para armazenagem e reciclagem. Desta forma a compra de EPI 'S e itens de segurança pelo Município de Mercedes-PR, integra aspectos ambientais e sociais com objetivo de gerar benefícios econômicos, reduzir impactos ao meio ambiente e à saúde humana.

13. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fundamentação: Nos termos do art. 40, II, da Lei nº 14.133, de 2021, as compras deverão ser processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente. As hipóteses de utilização do registro de preços constam dos incisos do art. 64 do Decreto Municipal nº 034, de 2023.

☐ Deverá ser adotado o sistema de registro de preços.

☒ Não deverá ser adotado o sistema de registro de preços conforme justificativa.

Descreva a justificativa para não adoção do sistema de registro de preços:

A não adoção do sistema de registro de preços no presente processo justifica-se tendo em vista que o objeto é de fornecimento contínuo, com quantitativos definidos de acordo com a necessidade, tornando desnecessária sua adoção.

14. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Inciso XIII do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

Posicionamento conclusivo:



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Diante dos estudos realizados, conclui-se que a aquisição dos EPI's é essencial, além de ser técnica e economicamente viável.

Classificação: Por fim, considerando as informações levantadas, os responsáveis pela elaboração entendem que o ETP e o orçamento estimado da contratação devem ser classificados como não sigilosos, nos termos da Lei n.º 12.527/2011 e da Lei n.º 14.133/2021.

Município de Mercedes, 14 de julho de 2026.

ROGERIO HENRIQUE
ENDLER:10245291938

Assinado de forma digital por
ROGERIO HENRIQUE
ENDLER:10245291938
Dados: 2026.07.14 09:38:10 -03'00'

Rogério Henrique Endler
Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças



Município de Mercedes

Estado do Paraná

CERTIDÃO DE ADOÇÃO DE MODELO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

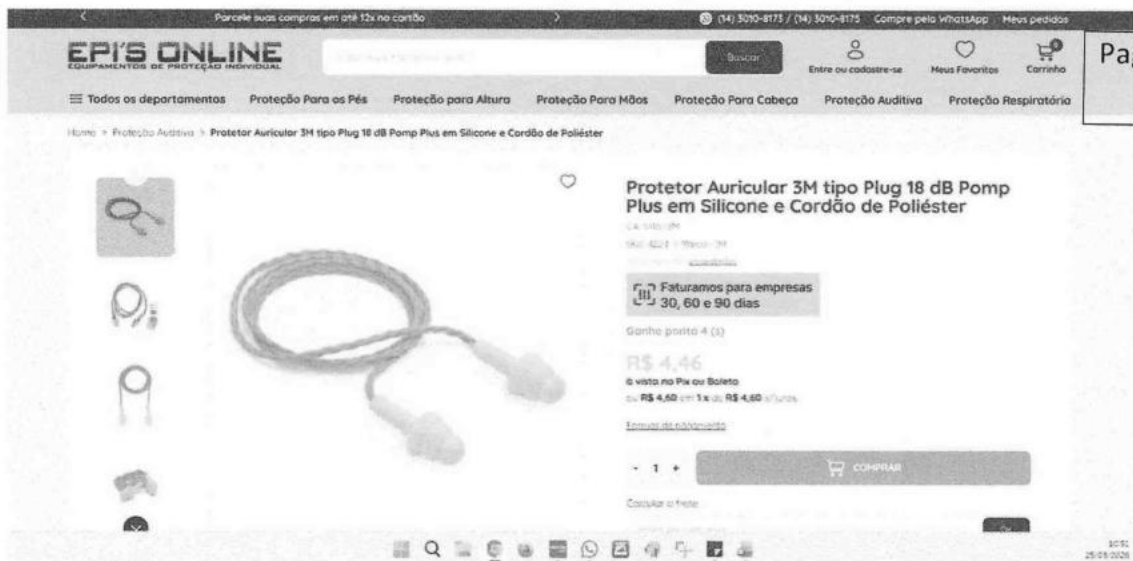
CERTIFICO para fins de direito, sob as penas da lei, que o Estudo Técnico Preliminar – ETP, relativo à *aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's e Itens de Segurança a serem utilizados por servidores públicos em atividades diversas da Administração Geral do Município de Mercedes/PR*, foi elaborado nos termos do Decreto n.º 031/2023, e que foi utilizada a minuta padronizada disponibilizada pela Procuradoria Jurídica do Município.

Mercedes – PR, 14 de julho de 2026

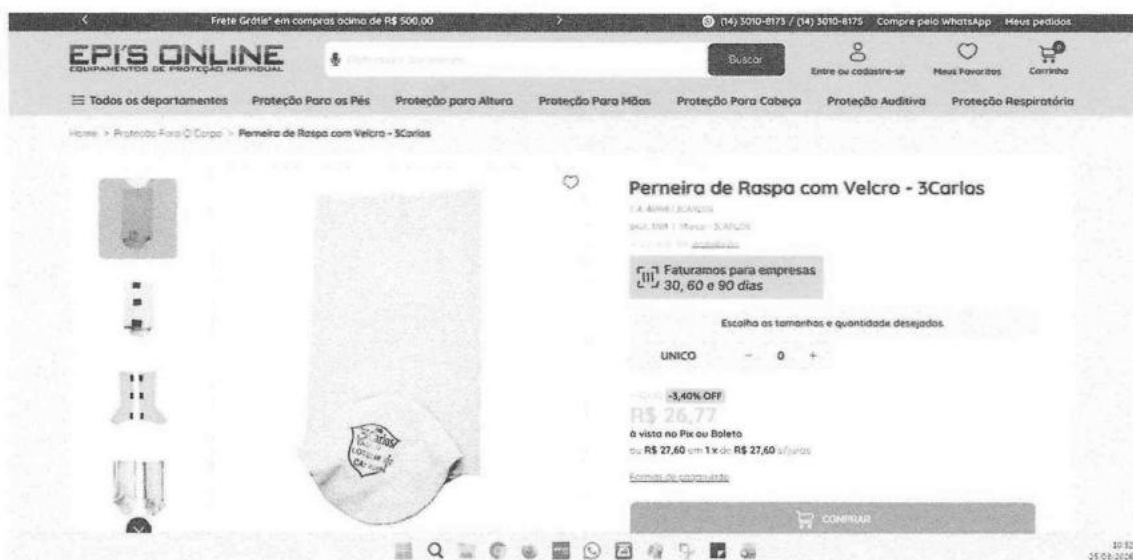
ROGERIO HENRIQUE
ENDLER:10245291938

Assinado de forma digital por
ROGERIO HENRIQUE
ENDLER:10245291938
Dados: 2026.07.14 09:39:07 -03'00'

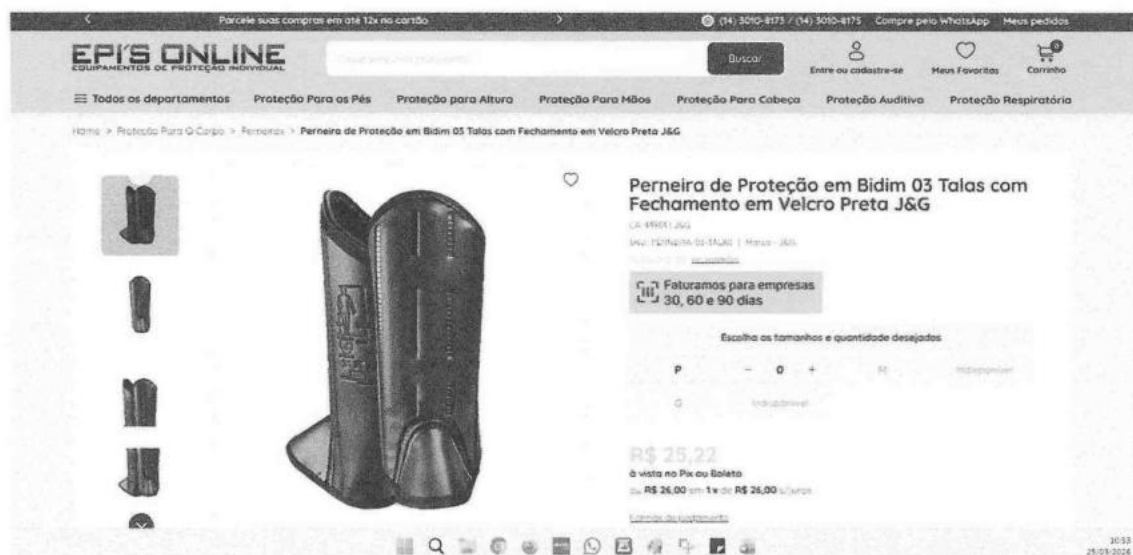
Rogério Henrique Endler
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



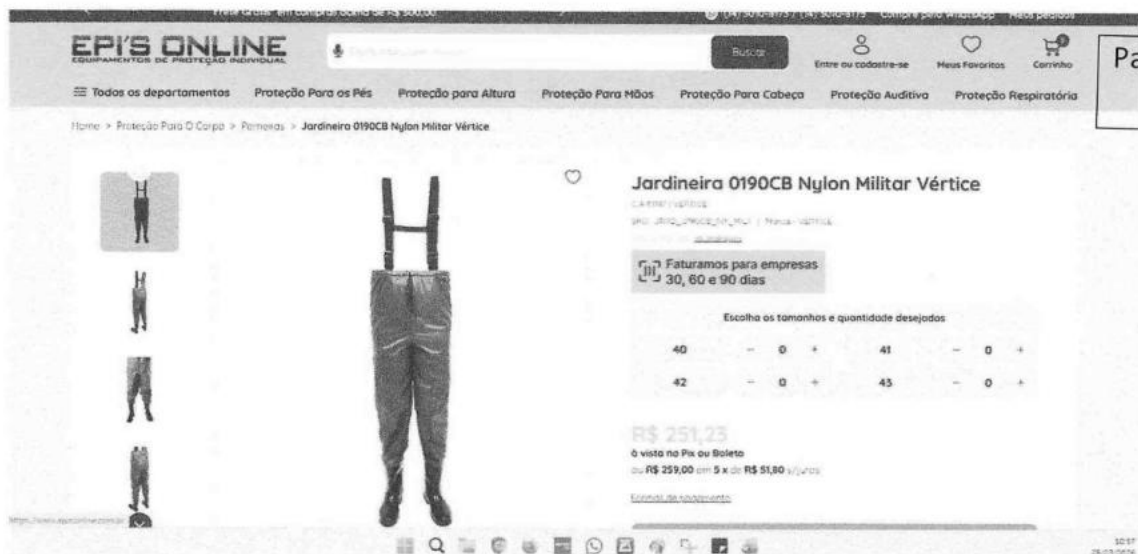
<https://www.episonline.com.br/protetor-auricular-3m-tipo-plug-18-db-pomp-plus-em-silicone-e-cordao-de-poliester-422-1-p4423>



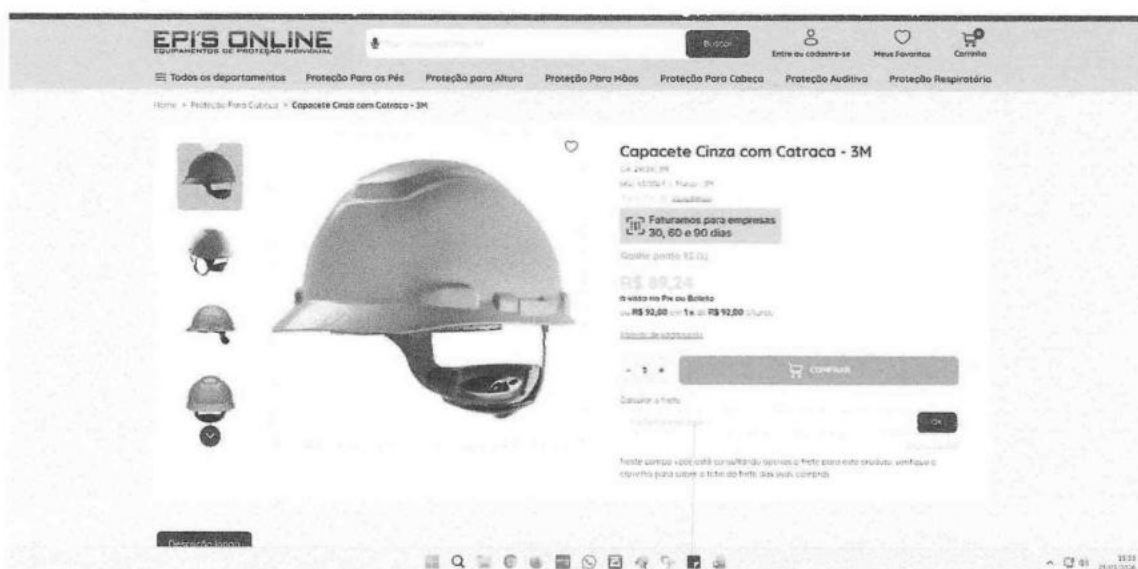
<https://www.episonline.com.br/perneira-de-raspa-com-velcro-3-carlos-p11544>



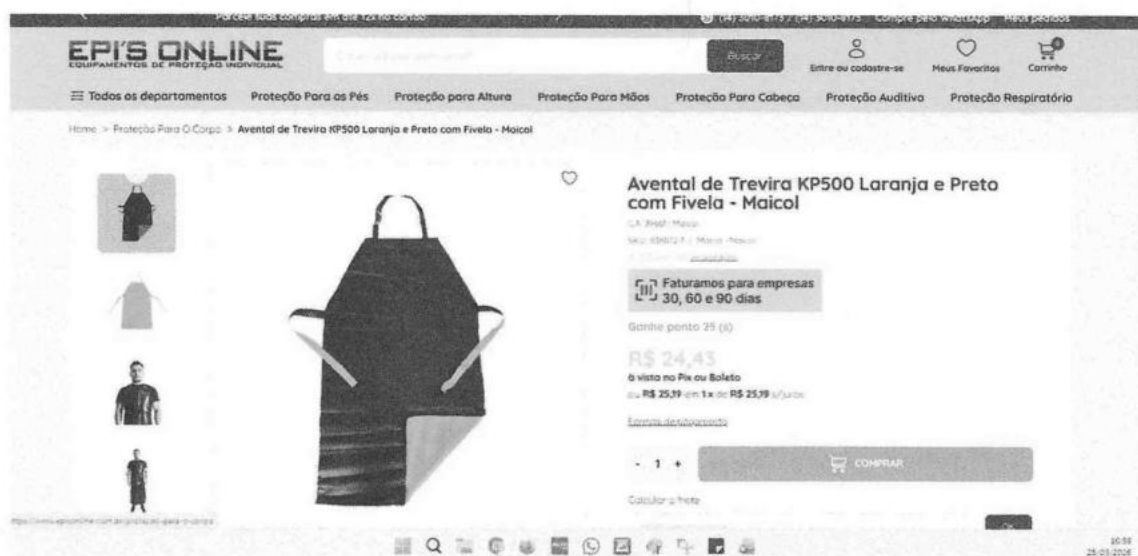
<https://www.episonline.com.br/perneira-de-bidim-03-talas-velcro-preta-j-g-p8450>



<https://www.episonline.com.br/jardineira-0190cb-nylon-militar-vertice-p10846>



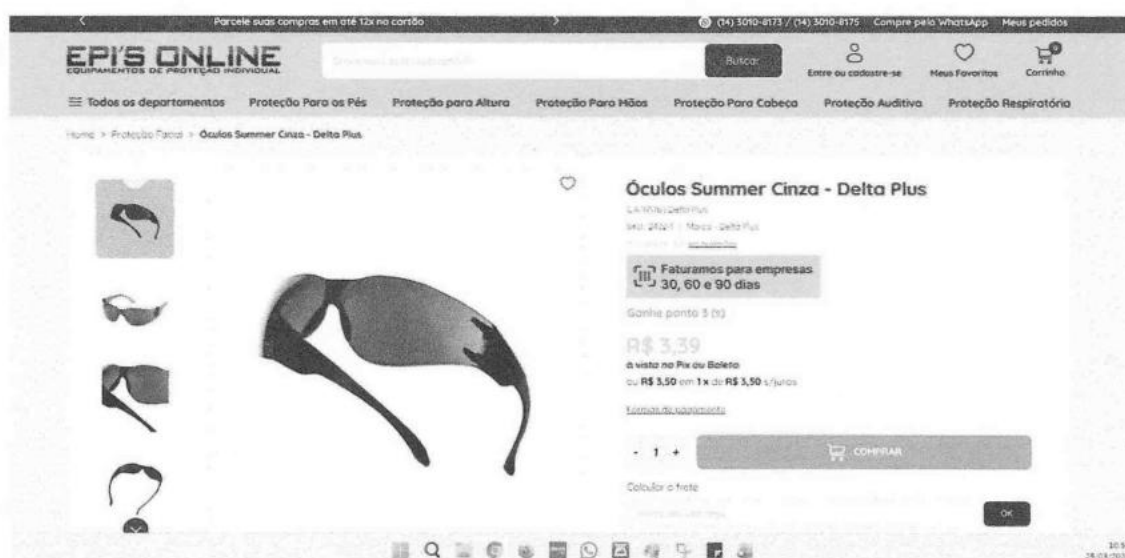
<https://www.episonline.com.br/capacete-cinza-com-catraca-3m-p5719#self>



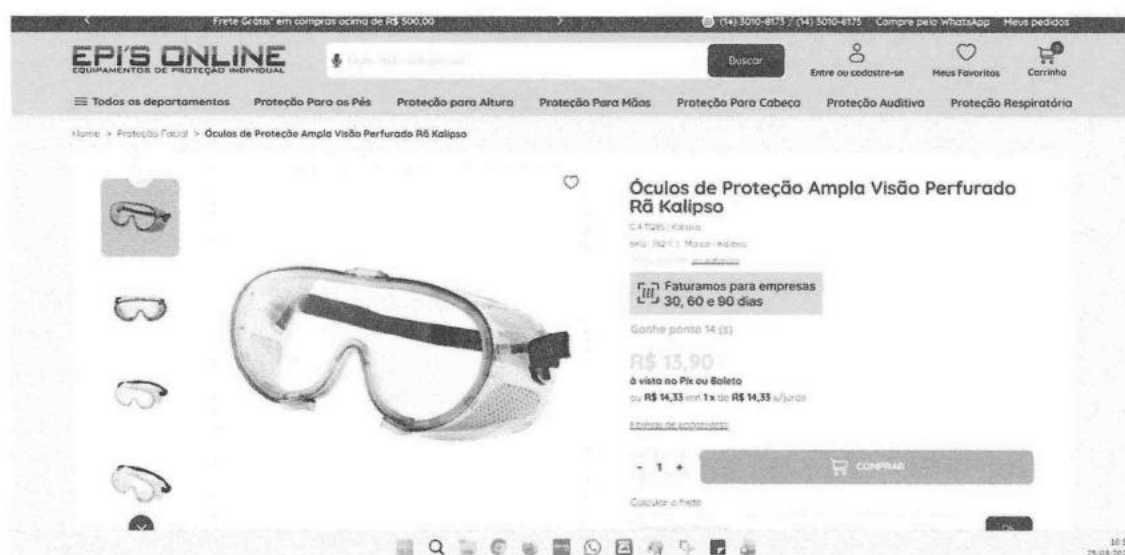
<https://www.episonline.com.br/avent-al-de-trevira-kp500-laranja-e-preto-com-fivela-maicol-836072-1-p4642>



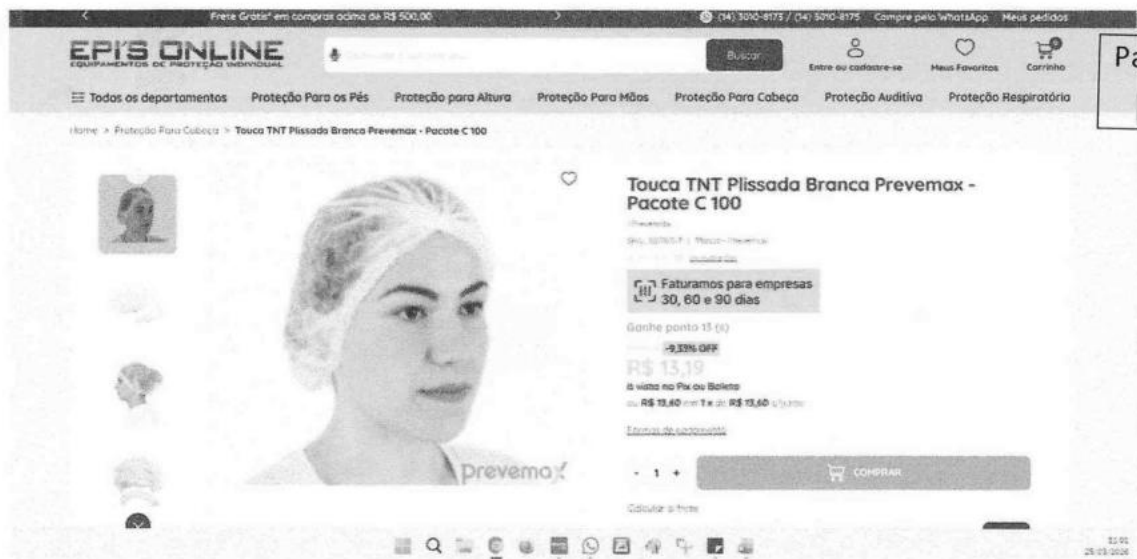
<https://www.episonline.com.br/oculos-de-protecao-jaguar-tonalidade-5-para-solda-kalipso-1091-1-p3445>



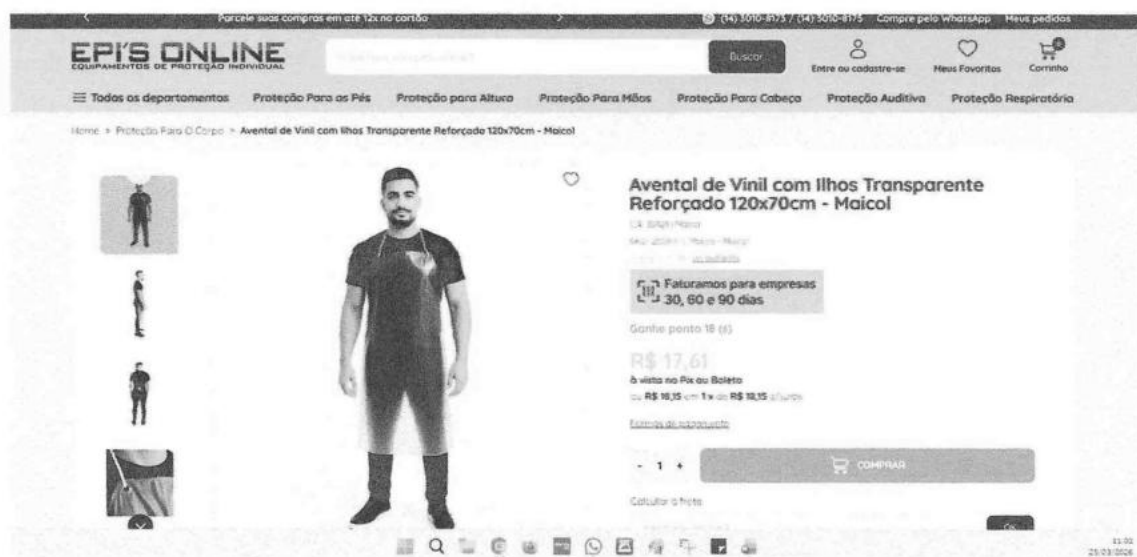
<https://www.episonline.com.br/oculos-summer-cinza-delta-plus-2402-1-p3555>



<https://www.episonline.com.br/oculos-de-protecao-ampla-visao-perfurado-ra-kalipso-782-1-p3429>



<https://www.episonline.com.br/touca-organza-com-elastano-branca-prevemax-p10459>



<https://www.episonline.com.br/avent-al-de-vinil-com-ilhos-transparente-reforcado-120x70cm-maicol-2558-1-p4636>



<https://www.episonline.com.br/sapato-aberto-antiderrapante-impermeavel-branco-soft-works-bb60-soft-works-bb60-br-p4989>

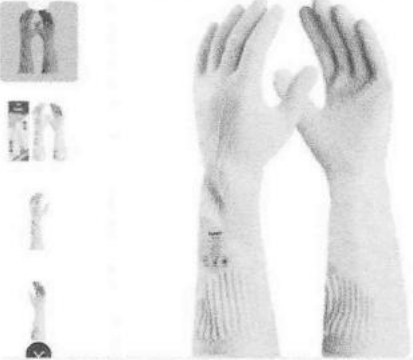
Frete Grátis* em compras acima de R\$ 500,00 (14) 3010-8173 / (14) 3010-8175 Compre pelo WhatsApp Meus pedidos

EPI'S ONLINE
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Buscar Entre ou cadastre-se Meus Favoritos Carrinho

Todos os departamentos Proteção Para os Pés Proteção para Altura Proteção Para Mãos Proteção Para Cabeça Proteção Auditiva Proteção Respiratória

Home > Proteção Para Mãos > Luva De Látex > Luva de Látex Natural com Punho Elástico Longatex Danny



Luva de Látex Natural com Punho Elástico Longatex Danny

CA: 0447 Danny, Br
SKU: 04_0000_000 - Marca: Danny, Br

Faturamos para empresas 30, 60 e 90 dias

Escolha os tamanhos e quantidade desejados

P	-	0	+	M	-	0	+
G	-	0	+	XG	-	0	+

-18,43% OFF
R\$ 9,50
à vista no Pix ou Boleto
ou R\$ 9,79 em 1 x de R\$ 9,79 s/juros

Exatidão do equipamento

30:39 25/03/2026

<https://www.episonline.com.br/luva-de-protecao-longatex-amarela-danny-p10535>

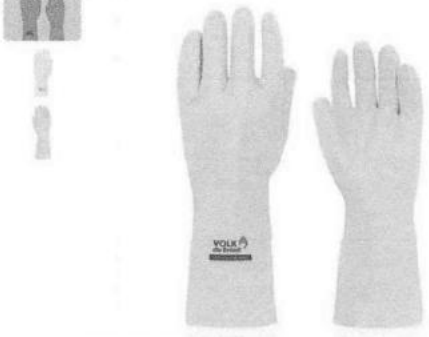
Frete Grátis* em compras acima de R\$ 500,00 (14) 3010-8173 / (14) 3010-8175 Compre pelo WhatsApp Meus pedidos

EPI'S ONLINE
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Buscar Entre ou cadastre-se Meus Favoritos Carrinho

Todos os departamentos Proteção Para os Pés Proteção para Altura Proteção Para Mãos Proteção Para Cabeça Proteção Auditiva Proteção Respiratória

Home > Proteção Para Mãos > Luva Nitrilica com Forro Verde Volk



Luva Nitrilica com Forro Verde Volk

CA: 0450 Volk do Brasil
SKU: 04_NITRILICA-CF-10-VOLK - Marca: Volk do Brasil

Faturamos para empresas 30, 60 e 90 dias

Escolha os tamanhos e quantidade desejados

P	-	0	+	M	-	0	+
G	-	0	+		-	0	+

R\$ 10,18
à vista no Pix ou Boleto
ou R\$ 10,50 em 1 x de R\$ 10,50 s/juros

Exatidão do equipamento

30:40 25/03/2026

<https://www.episonline.com.br/luva-nitrilica-com-forro-verde-volk-lv-nitrilica-cf-vd-volk-p3950>

Parcele suas compras em até 12x no cartão (14) 3010-8173 / (14) 3010-8175 Compre pelo WhatsApp Meus pedidos

EPI'S ONLINE
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Buscar Entre ou cadastre-se Meus Favoritos Carrinho

Todos os departamentos Proteção Para os Pés Proteção para Altura Proteção Para Mãos Proteção Para Cabeça Proteção Auditiva Proteção Respiratória

Home > Proteção Para Mãos > Luva Anticorte Cut Oil Volk



Luva Anticorte Cut Oil Volk

CA: 0450 Volk do Brasil
SKU: 04_CUT-OIL-VOLK - Marca: Volk do Brasil

Faturamos para empresas 30, 60 e 90 dias

Escolha os tamanhos e quantidade desejados

P	-	0	+	M	-	0	+
G	-	0	+	EG	-	0	+

R\$ 31,04
à vista no Pix ou Boleto
ou R\$ 32,00 em 1 x de R\$ 32,00 s/juros

Exatidão do equipamento

30:42 25/03/2026

<https://www.episonline.com.br/luva-anticorte-cut-oil-volk-eg-lv-cut-oil-volk-p3733>

Parcele suas compras em até 12x no cartão

(14) 3010-8173 / (14) 3010-8175 Compre pelo WhatsApp Meus pedidos

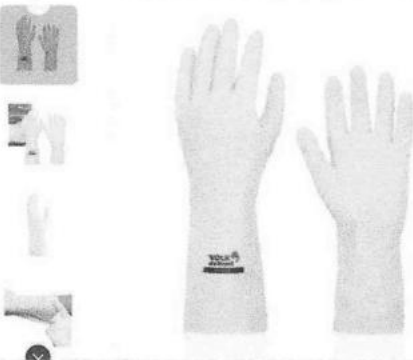
EPI'S ONLINE
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Busca

Entre ou cadastre-se Meus Favoritos Carrinho

Todos os departamentos Proteção Para os Pés Proteção para Altura Proteção Para Mãos Proteção Para Cabeça Proteção Auditiva Proteção Respiratória

Home > Proteção Para Mãos > Luva de Látex Multiuso Amarela Volk



Luva de Látex Multiuso Amarela Volk

C.A. 1010 - Volk do Brasil
SKU: LUVA LATEX MULTIUSO VOLK - 1 Mão - Volk do Brasil

Faturamos para empresas 30, 60 e 90 dias

Escolha os tamanhos e quantidade desejados

P	-	0	+	M	-	0	+
G	-	0	+	EG	-	0	+

-33% OFF
R\$ 4,41
à vista no Pix ou Boletô
ou R\$ 4,55 em 1x de R\$ 4,55 à vista

Calcular o frete

10:41 23-03-2024

<https://www.episonline.com.br/luva-de-latex-multiuso-amarela-volk-lv-lt-muso-am-volk-p3783>

Frete Grátis* em compras acima de R\$ 500,00

(14) 3010-8173 / (14) 3010-8175 Compre pelo WhatsApp Meus pedidos

EPI'S ONLINE
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Busca

Entre ou cadastre-se Meus Favoritos Carrinho

Todos os departamentos Proteção Para os Pés Proteção para Altura Proteção Para Mãos Proteção Para Cabeça Proteção Auditiva Proteção Respiratória

Home > Proteção Para Mãos > Luva Descartável > Luva Látex Descartável Volk com Po -com 100 unid



Luva Látex Descartável Volk com Po -com 100 unid

C.A. 1010 - Volk do Brasil
SKU: LUVA LATEX DESCARTAVEL VOLK - 1 Mão - Volk do Brasil

Faturamos para empresas 30, 60 e 90 dias

Escolha os tamanhos e quantidade desejados

P	-	0	+	M	-	0	+
G	-	0	+		-	0	+

R\$ 28,53
à vista no Pix ou Boletô
ou R\$ 29,41 em 1x de R\$ 29,41 à vista

Calcular o frete

10:47 25-03-2024

<https://www.episonline.com.br/luva-latex-descartavel-volk-com-po-com-100-unid-lv-descart-latex-volk-p3850>

Compre no Pix e ganhe 3% de desconto

(14) 3010-8173 / (14) 3010-8175 Compre pelo WhatsApp Meus pedidos

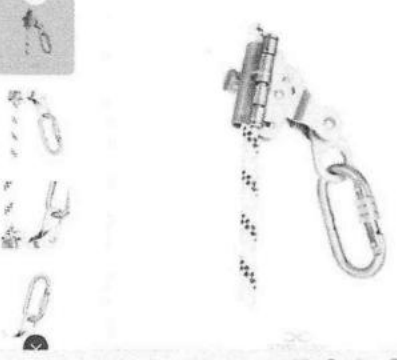
EPI'S ONLINE
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Busca

Entre ou cadastre-se Meus Favoritos Carrinho

Todos os departamentos Proteção Para os Pés Proteção para Altura Proteção Para Mãos Proteção Para Cabeça Proteção Auditiva Proteção Respiratória

Home > Proteção para Altura > Trava-quedas para Corda 12 mm Steelflex - Mod.STF-CQTQ0562



Trava-quedas para Corda 12 mm Steelflex - Mod.STF-CQTQ0562

Identificação
SKU: STF-12 - Mod. Steelflex

Faturamos para empresas 30, 60 e 90 dias

Ganhe ponto 279 (5)

-8,52% OFF
R\$ 270,63
à vista no Pix ou Boletô
ou R\$ 279,00 em 5x de R\$ 55,80 à vista

Calcular o frete

10:44 25-03-2024

<https://www.episonline.com.br/trava-quedas-para-corda-12-mm-steelflex-mod-stf-cqtq0562-1569-1-p3709>

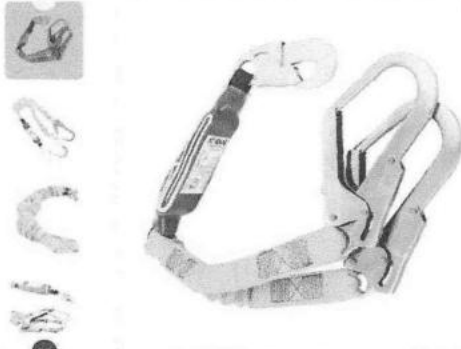
Frete Grátis* em compras acima de R\$ 500,00 (14) 3010-8173 / (14) 3010-8175 Compre pelo WhatsApp Meus pedidos

EPI'S ONLINE
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Buscar Entrar ou cadastre-se Meus Favoritos Carrinho

Todos os departamentos Proteção Para os Pés Proteção para Altura Proteção Para Mãos Proteção Para Cabeça Proteção Auditiva Proteção Respiratória

Home > Proteção para Altura > Talabarte duplo em Y Elástico Athens AT707



Talabarte duplo em Y Elástico Athens AT707

Atenas
SKU: 1339-1 | Marca: Athens

Faturamos para empresas 30, 60 e 90 dias

Ganhe ponto 187 (s)

R\$ 181,39
à vista no Pix ou Boleto
ou R\$ 187,00 em 3 x de R\$ 62,33 s/juros

Escolha o tipo de pagamento

1 + **COMPRAR**

Calcular o frete

10:45 25/03/2025

<https://www.episonline.com.br/talabarte-duplo-em-y-elastizado-athenas-at707-1339-1-p3665>

Parcela suas compras em até 12x no cartão (14) 3010-8173 / (14) 3010-8175 Compre pelo WhatsApp Meus pedidos

EPI'S ONLINE
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Buscar Entrar ou cadastre-se Meus Favoritos Carrinho

Todos os departamentos Proteção Para os Pés Proteção para Altura Proteção Para Mãos Proteção Para Cabeça Proteção Auditiva Proteção Respiratória

Home > Cremes de Proteção > Protetor Solar Facial Nutriex Fator 70 Oil Free Bisnaga 120g



Protetor Solar Facial Nutriex Fator 70 Oil Free Bisnaga 120g

Nutriex
SKU: 838078-1 | Marca: Nutriex

Faturamos para empresas 30, 60 e 90 dias

Ganhe ponto 32 (s)

R\$ 31,91
à vista no Pix ou Boletão
ou R\$ 32,90 em 1 x de R\$ 32,90 s/juros

Escolha o tipo de pagamento

1 + **COMPRAR**

Calcular o frete

10:46 25/03/2025

<https://www.episonline.com.br/protetor-solar-facial-nutriex-fator-70-oil-free-bisnaga-120g-838078-1-p3379>

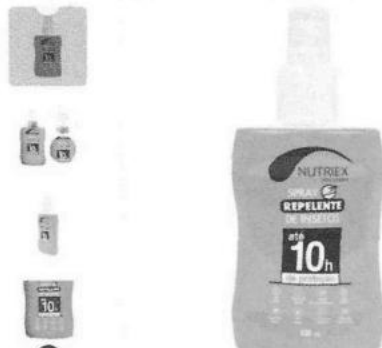
Parcela suas compras em até 12x no cartão (14) 3010-8173 / (14) 3010-8175 Compre pelo WhatsApp Meus pedidos

EPI'S ONLINE
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Buscar Entrar ou cadastre-se Meus Favoritos Carrinho

Todos os departamentos Proteção Para os Pés Proteção para Altura Proteção Para Mãos Proteção Para Cabeça Proteção Auditiva Proteção Respiratória

Home > Cremes de Proteção > Repelente > Repelente de Insetos até 10 horas Nutriex Spray 100ml



Repelente de Insetos até 10 horas Nutriex Spray 100ml

Nutriex
SKU: 15819 | Marca: Nutriex

Faturamos para empresas 30, 60 e 90 dias

Escolha os tamanhos e quantidade desejados

UNICO - 0 +

R\$ 15,42
à vista no Pix ou Boletão
ou R\$ 15,90 em 1 x de R\$ 15,90 s/juros

Escolha o tipo de pagamento

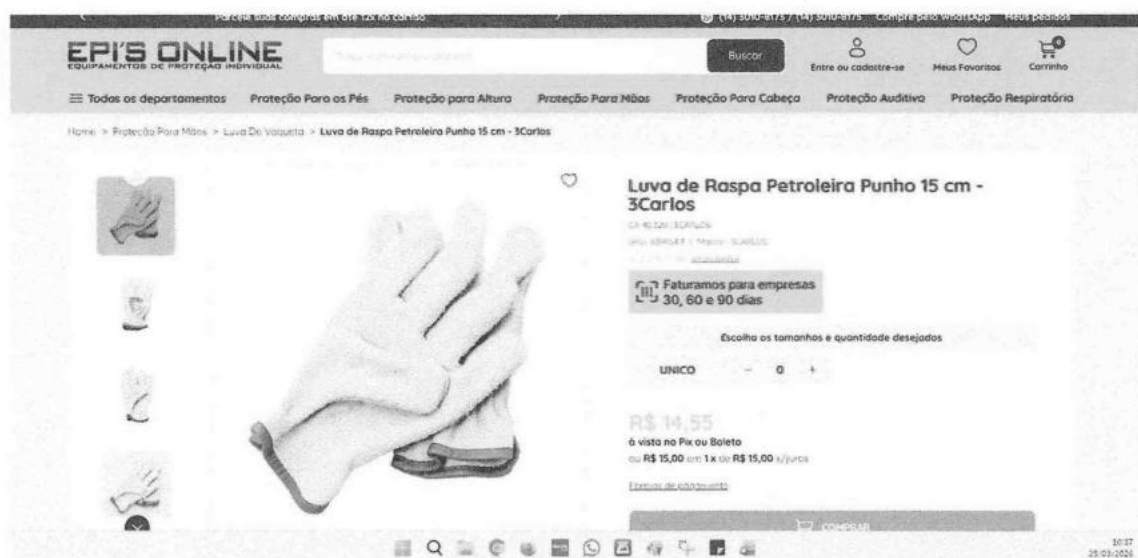
COMPRAR

10:47 25/03/2025

<https://www.episonline.com.br/repelente-de-insetos-10h-nutriex-protecao-longa-duracao-epi-s-online-p5819>



<https://www.episonline.com.br/luva-anticorte-cut-soft-volk-p8852>



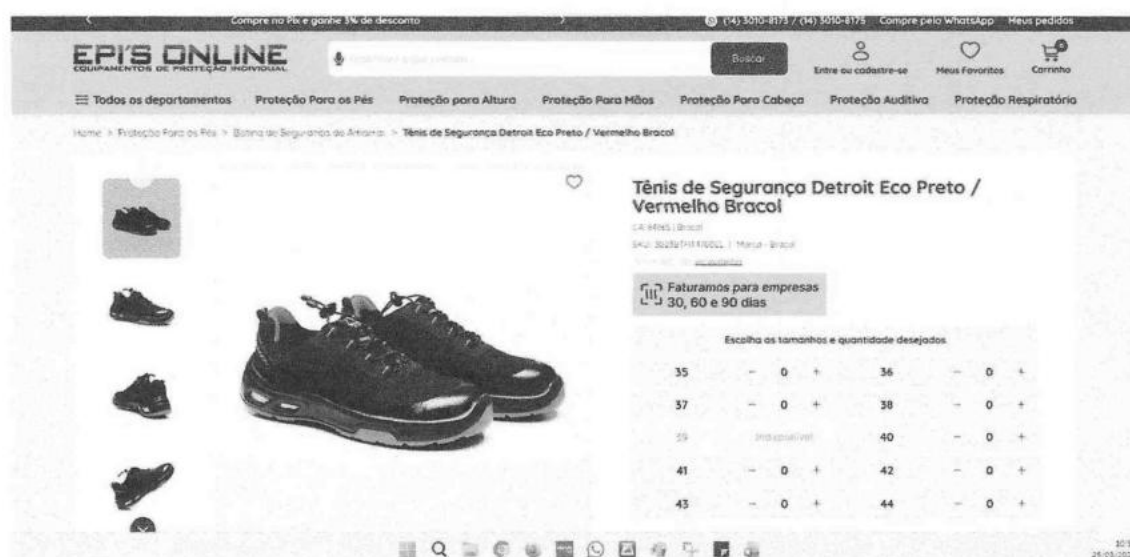
<https://www.episonline.com.br/luva-de-raspa-petroleira-punho-15-cm-3carlos-p9748>



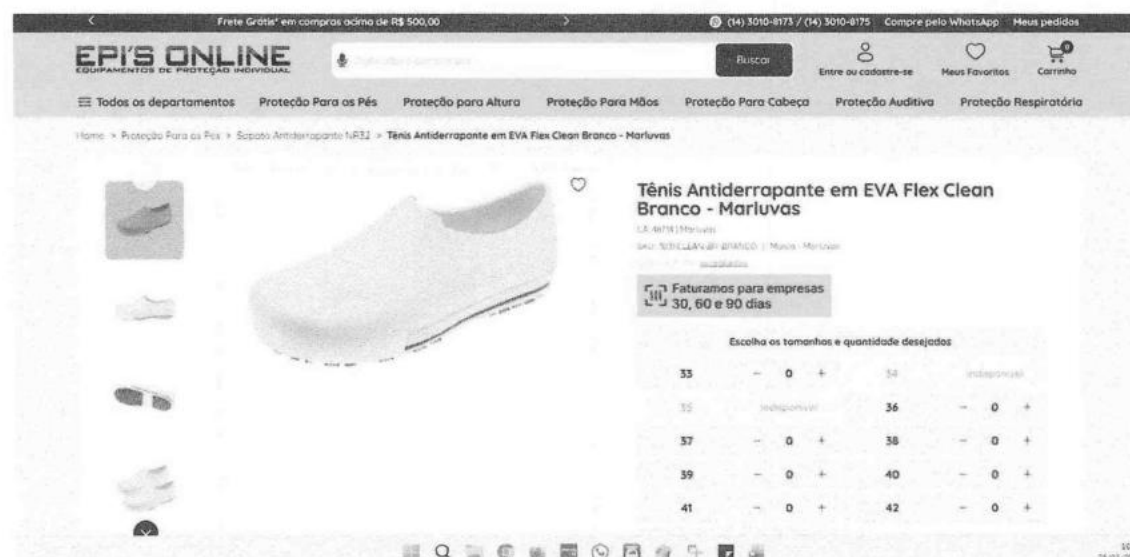
<https://www.episonline.com.br/luva-nitrilica-sem-forro-azul-e2-80-93-volk-lv-nitrilica-sf-az-volk-p3941>



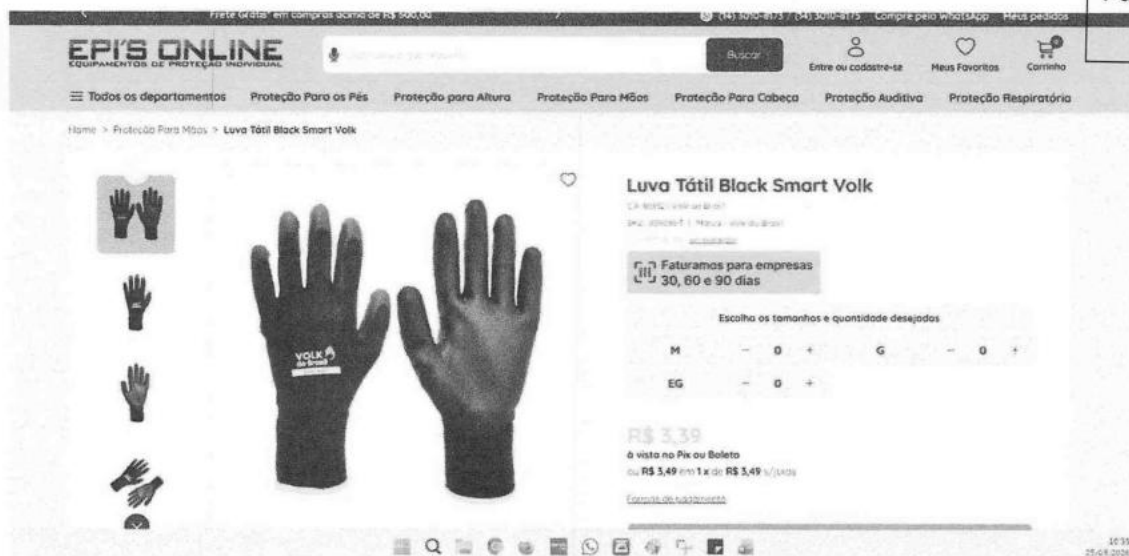
<https://www.episonline.com.br/sapato-de-seguranca-usafe-em-couro-com-bico-pvc-4098usls4600us-p3274#self>



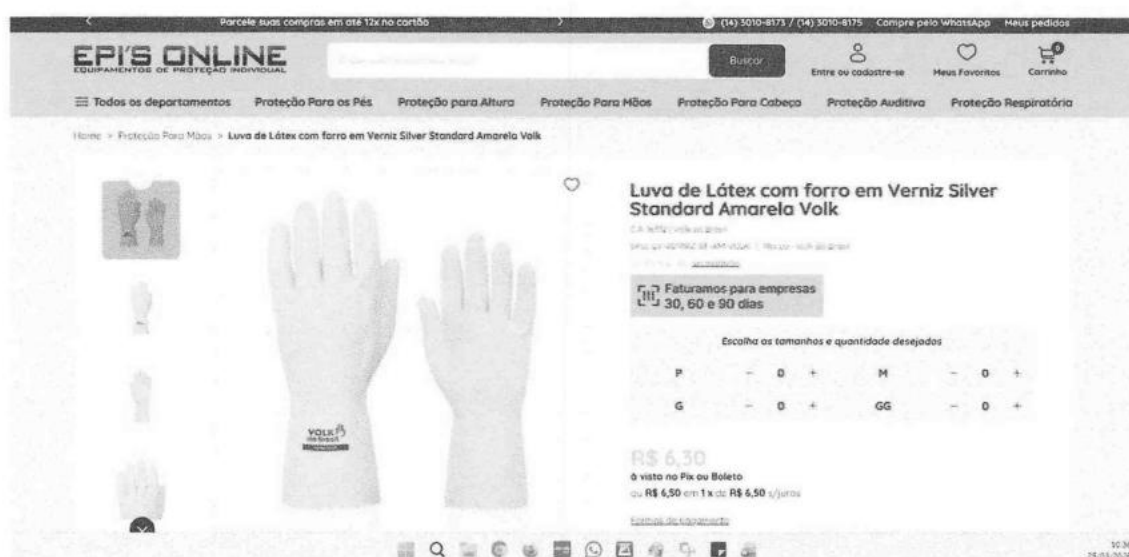
<https://www.episonline.com.br/tenis-de-seguranca-detroit-eco-preto-vermelho-bracol-p9158#self>



<https://www.episonline.com.br/tenis-antiderrapante-em-eva-flex-clean-branco-marluvas-p9830>



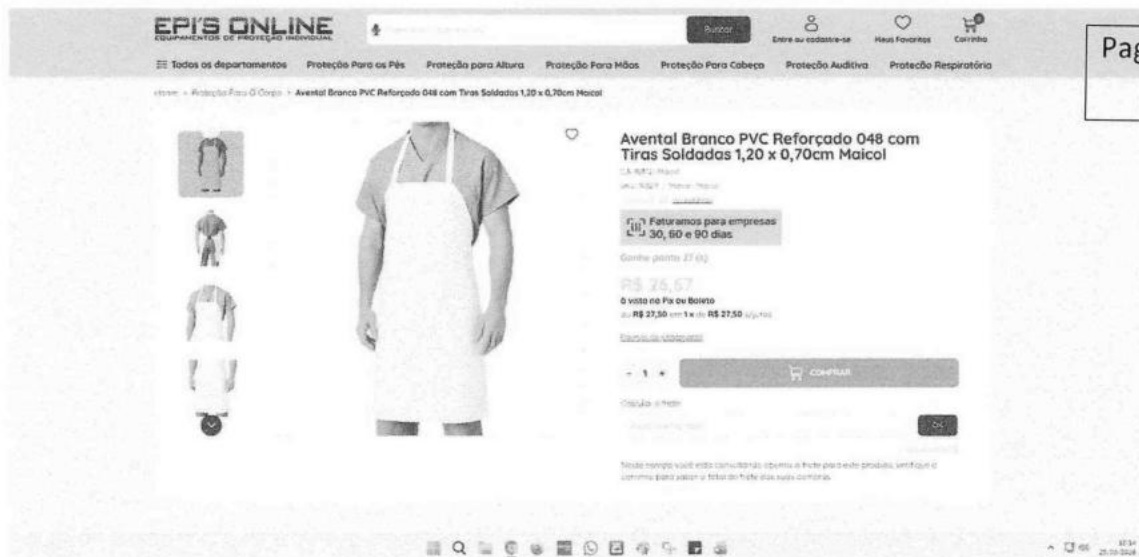
<https://www.episonline.com.br/luva-tatil-black-smart-volk-p9504>



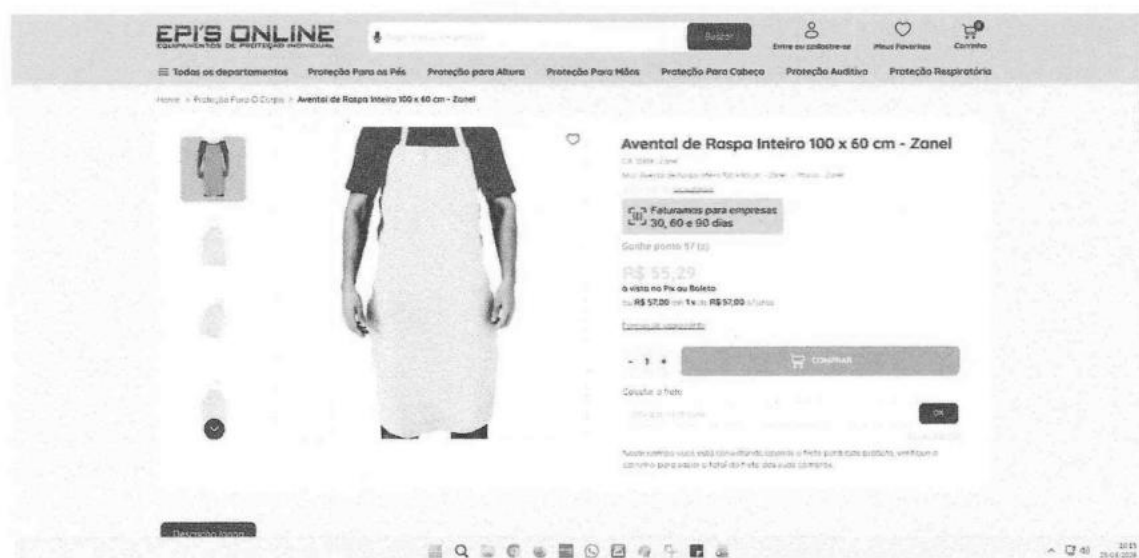
<https://www.episonline.com.br/luva-de-latex-com-forro-em-verniz-silver-standard-amarela-volk-lv-verniz-st-am-volk-p3774>



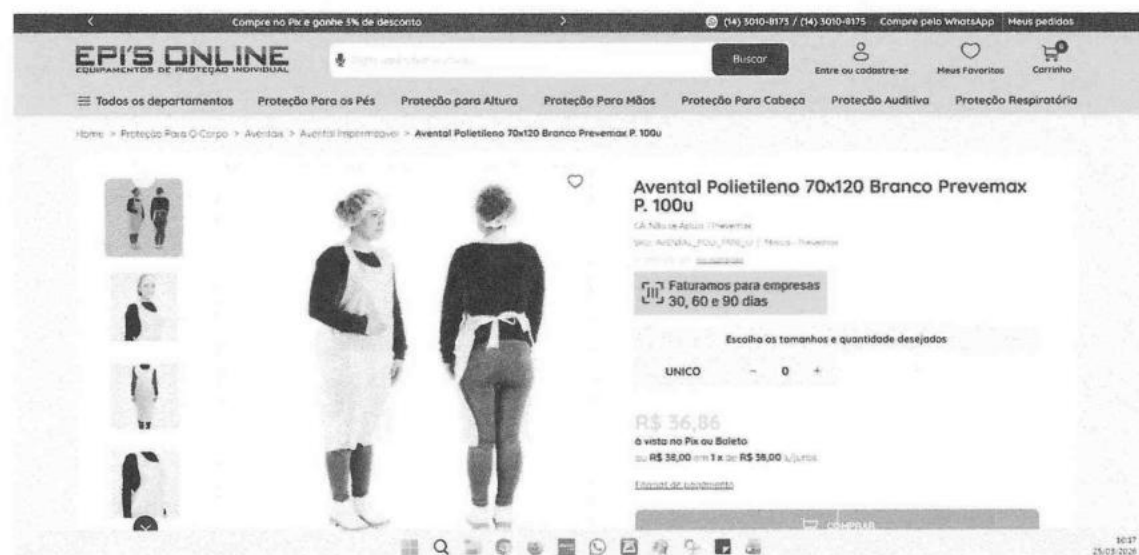
<https://www.episonline.com.br/luva-de-raspa-20cm-total-capas-p6377>



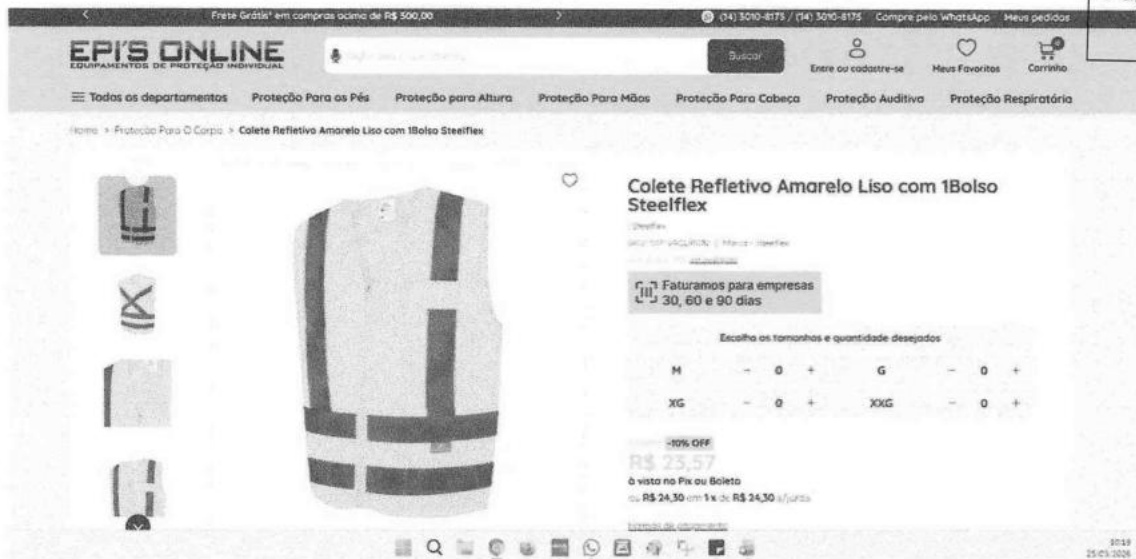
<https://www.episonline.com.br/avental-branco-pvc-reforcado-048-com-tiras-soldadas-1-20-x-0-70cm-maicol-1632-1-p4628>



<https://www.episonline.com.br/avental-branco-pvc-reforcado-048-com-tiras-soldadas-1-20-x-0-70cm-maicol-1632-1-p4628>



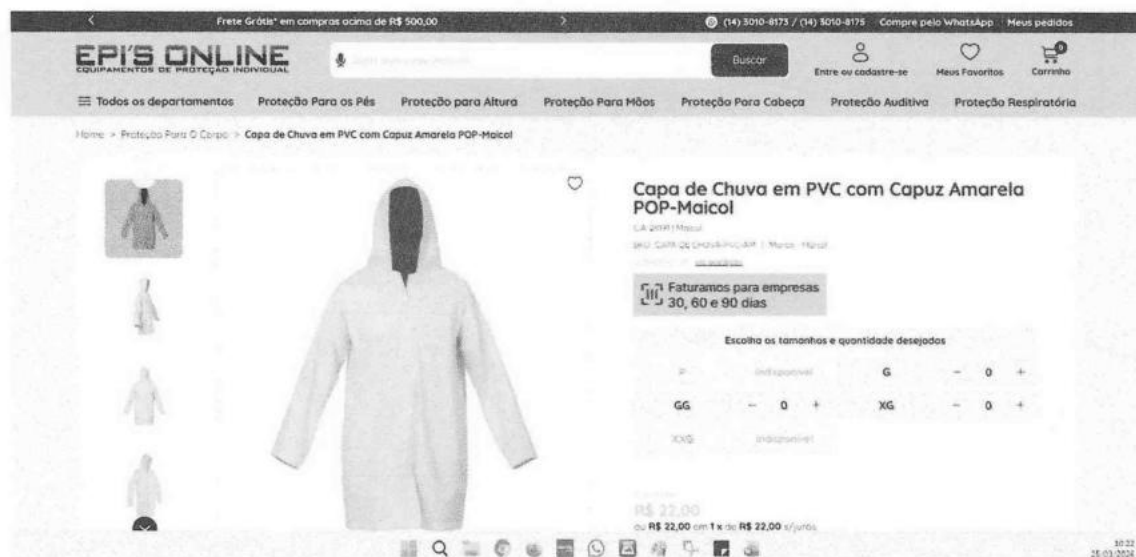
<https://www.episonline.com.br/avental-polietileno-70x120-branco-prevemax-p-100u-p10457>



<https://www.episonline.com.br/colete-refletivo-amarelo-liso-com-1bolso-steelflex-g-2223-1-p4784>



<https://www.episonline.com.br/chapeu-pescador-com-protecao-na-nuca-garcia-chapeus-p9894#self>



<https://www.episonline.com.br/capa-de-chuva-em-pvc-com-capuz-amarela-pop-maicol-p5799>

Frete Grátis* em compras acima de R\$ 500,00 (14) 3010-8173 / (14) 3010-8175 Compre pelo WhatsApp Meus pedidos

EPI'S ONLINE
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Buscar

Entre ou cadastre-se Meus Favoritos Carrinho

Todos os departamentos Proteção Para os Pés Proteção para Altura Proteção Para Mãos Proteção Para Cabeça Proteção Auditiva Proteção Respiratória

Home > Proteção Para O Corpo > Roupas com Proteção Solar > Camiseta Manga Longa com Proteção UV 50+ Azul Royal - E.G Simões



Camiseta Manga Longa com Proteção UV 50+ Azul Royal - E.G Simões
C.A. 60101 (E.G. Simões)
SKU: CAMISETA UV50+ 50+ / Manga - E.G. Simões

Faturamos para empresas 30, 60 e 90 dias

Escolha os tamanhos e quantidade desejados

P	-	0	+	M	-	0	+
G	-	0	+	GG	-	0	+

EXGG Indisponível

R\$ 45,59
à vista no Pix ou Boleto
ou R\$ 47,00 em 1x de R\$ 47,00 a juros

10:23 25/03/2024

<https://www.episonline.com.br/camiseta-manga-longa-com-protecaao-uv-50-azul-royal-e-g-simoes-p11445>

Frete Grátis* em compras acima de R\$ 500,00 (14) 3010-8173 / (14) 3010-8175 Compre pelo WhatsApp Meus pedidos

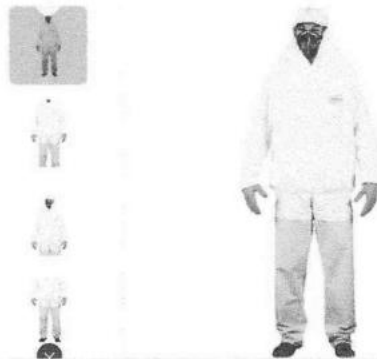
EPI'S ONLINE
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Buscar

Entre ou cadastre-se Meus Favoritos Carrinho

Todos os departamentos Proteção Para os Pés Proteção para Altura Proteção Para Mãos Proteção Para Cabeça Proteção Auditiva Proteção Respiratória

Home > Proteção Para O Corpo > Conjunto Herbicida Agrícola Costal Combate 30 lavagens com Avental Protect



Conjunto Herbicida Agrícola Costal Combate 30 lavagens com Avental Protect
C.A. 24036 (PROTECT)
SKU: CONJUNTO COSTAL 1 Manga - PROTECT

Faturamos para empresas 30, 60 e 90 dias

Escolha os tamanhos e quantidade desejados

M	Indisponível	G	Indisponível
GG	- 0 +	EG	Indisponível
XG	- 0 +	XXG	Indisponível

R\$ 72,75
à vista no Pix ou Boleto
ou R\$ 75,00 em 1x de R\$ 75,00 a juros

10:24 25/03/2024

<https://www.episonline.com.br/conjunto-vestimenta-de-protecaao-costal-combate-p9151>

Compre no Pix e ganhe 3% de desconto (14) 3010-8173 / (14) 3010-8175 Compre pelo WhatsApp Meus pedidos

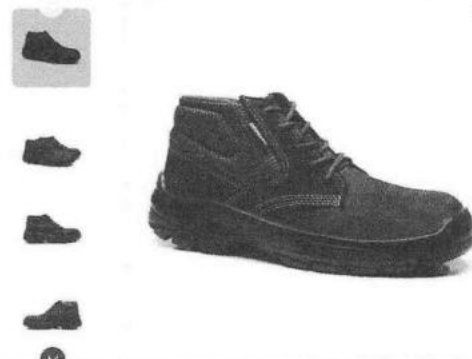
EPI'S ONLINE
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Buscar

Entre ou cadastre-se Meus Favoritos Carrinho

Todos os departamentos Proteção Para os Pés Proteção para Altura Proteção Para Mãos Proteção Para Cabeça Proteção Auditiva Proteção Respiratória

Home > Proteção Para os Pés > Botina do Segurança de Amarrar > Botina Nobuck BAEN Dubai Marrom C.A. Eletricista Bracol



Botina Nobuck BAEN Dubai Marrom C.A. Eletricista Bracol
C.A. 61011 (Bracol)
SKU: BOTINABOTINODELL / Manga - Bracol

Faturamos para empresas 30, 60 e 90 dias

Escolha os tamanhos e quantidade desejados

35	-	0	+	36	-	0	+
37	-	0	+	38	-	0	+
39	-	0	+	40	-	0	+
41	-	0	+	42	-	0	+
43	-	0	+	44	-	0	+

10:26 25/03/2024

<https://www.episonline.com.br/botina-nobuck-4045baen4600el-dubai-marrom-bracol-p8235>

<https://www.episonline.com.br/botina-de-seguranca-crival-plus-cp080-bico-pvc-p9071>

<https://www.episonline.com.br/botina-de-seguranca-crival-plus-cp081-bico-aco-p9084>

Parcele suas compras em até 12x no cartão

(14) 3010-8175 / (14) 3010-8175 Comprar pelo WhatsApp Meus pedidos

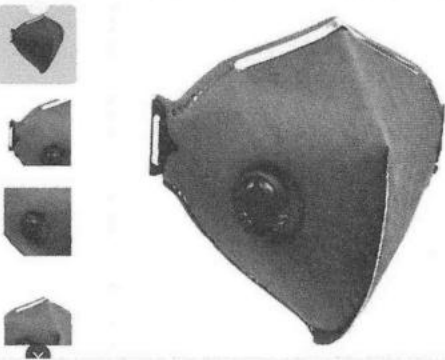
EPI'S ONLINE
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Buscar

Entrar ou cadastre-se Meus Favoritos Carrinho

Todos os departamentos Proteção Para os Pés Proteção Para Altura Proteção Para Mãos Proteção Para Cabeça Proteção Auditiva Proteção Respiratória

Home > Proteção Respiratória > Máscara PFF2 Carvão com Válvula Pro Face - Delta Plus



Máscara PFF2 Carvão com Válvula Pro Face - Delta Plus

CA: 18927 Delta Plus
SKU: 1872-1 | Marca: Delta Plus

Faturamos para empresas 30, 60 e 90 dias

Ganhe ponto 3 (x)

R\$ 2,91
à vista no Pix ou Boleto
ou R\$ 3,00 em 1x de R\$ 3,00 s/juros

Exemplos de pagamento

- 1 +  **COMPRAR**

Calcular frete

20:43 25/03/2024

<https://www.episonline.com.br/mascara-pff2-carvao-com-valvula-pro-face-delta-plus-1872-1-p4445>

Parcele suas compras em até 12x no cartão

(14) 3010-8175 / (14) 3010-8175 Comprar pelo WhatsApp Meus pedidos

EPI'S ONLINE
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Buscar

Entrar ou cadastre-se Meus Favoritos Carrinho

Todos os departamentos Proteção Para os Pés Proteção Para Altura Proteção Para Mãos Proteção Para Cabeça Proteção Auditiva Proteção Respiratória

Home > Proteção Respiratória > Máscara Retangular de TNT tripla com elástico e clip nasal 50 unidades - Prevemax



Máscara Retangular de TNT tripla com elástico e clip nasal 50 unidades - Prevemax

Prevemax
SKU: 984201 | Marca: Prevemax

Faturamos para empresas 30, 60 e 90 dias

Escolha os tamanhos e quantidade desejados

UNICO - 0 +

R\$ 9,70
à vista no Pix ou Boletto
ou R\$ 10,00 em 1x de R\$ 10,00 s/juros

Exemplos de pagamento

 **COMPRAR**

Calcular frete

20:49 25/03/2024

<https://www.episonline.com.br/mascara-retangular-de-tnt-tripla-com-elastico-e-clip-nasal-prevemax-p9890>

Parcele suas compras em até 12x no cartão

(14) 3010-8175 / (14) 3010-8175 Comprar pelo WhatsApp Meus pedidos

EPI'S ONLINE
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Buscar

Entrar ou cadastre-se Meus Favoritos Carrinho

Todos os departamentos Proteção Para os Pés Proteção Para Altura Proteção Para Mãos Proteção Para Cabeça Proteção Auditiva Proteção Respiratória

Home > Proteção Auditiva > Protetor Auditivo 3M 0975 tipo Concha 19 dB Pomp Muffler



Protetor Auditivo 3M 0975 tipo Concha 19 dB Pomp Muffler

CA: 5451 3M
SKU: 559-1 | Marca: 3M

Faturamos para empresas 30, 60 e 90 dias

Ganhe ponto 110 (x)

R\$ 106,70
à vista no Pix ou Boletto
ou R\$ 110,00 em 2x de R\$ 55,00 s/juros

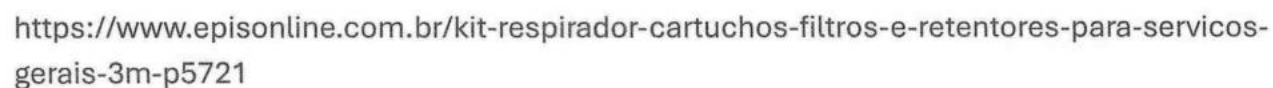
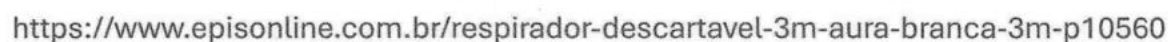
Exemplos de pagamento

- 1 +  **COMPRAR**

Calcular frete

20:52 25/03/2024

<https://www.episonline.com.br/protetor-auditivo-3m-0975-tipo-concha-19-db-pomp-muffler-559-1-p4405>





Protetor Auditivo Steelflex para Capacete 14 dB

C.A. 39477 | STEELFLEX
SKU: 3223-1 | Marca: STEELFLEX

Faturamos para empresas
30, 60 e 90 dias

Ganhe ponto 65 (s)

R\$ 59,80

à vista no Pix ou Boletão
ou R\$ 65,00 em 1x de R\$ 65,00 s/juros

Formas de pagamento

- 1 +

COMPRAR

Calcular o frete

Enviar para: cep, estado

OK

Neste campo você está consultando apenas o frete para este produto. Verifique o carrinho para saber o total do frete das suas compras.

<https://www.episonline.com.br/protetor-auditivo-steelflex-para-capacete-14-db-3223-1-p4415>



Macacão de Segurança Volk Covertech 300 Amarelo

C.A. 39984 | VOLK DO BRASIL
SKU: COVERTECH 300-AM VOLK | Marca: VOLK DO BRASIL

Faturamos para empresas
30, 60 e 90 dias

Escolha os tamanhos e quantidade desejados

M

-

0

+

G

-

0

+

EG

Indisponível

EEG

-

0

+

R\$ 77,70

ou R\$ 77,70 em 1x de R\$ 77,70 s/juros

Formas de pagamento

- 1 +

COMPRAR

Calcular o frete

Enviar para: cep, estado

OK

Neste campo você está consultando apenas o frete para este produto. Verifique o carrinho para saber o total do frete das suas compras.

<https://www.episonline.com.br/macacao-de-seguranca-volk-covertech-300-amarelo-p9795>

Selecione o modelo



Cinto Paraquedista 3 Pontos AT 7015 A3A II - Athenas

C.A. 40000 | ATHENAS
SKU: 8372121 | Marca: ATHENAS

Faturamos para empresas
30, 60 e 90 dias

Ganhe ponto 157 (s)

R\$ 144,64

à vista no Pix ou Boletão
ou R\$ 157,22 em 3x de R\$ 52,41 s/juros

Formas de pagamento

- 1 +

COMPRAR

Calcular o frete

Enviar para: cep, estado

OK

Neste campo você está consultando apenas o frete para este produto. Verifique o carrinho para saber o total do frete das suas compras.



Macacão Transparente PVC 013 Laminado Impermeável Prevemax

CE 28412 / PREVEMAX

SKU: 89905-1 | Marca: PREVEMAX

Faturamos para empresas
30, 60 e 90 dias

Escolha os tamanhos e quantidade desejados

G - 0 +

R\$ 41,40

à vista no Pix ou Boletão
ou R\$ 45,00 em 1x de R\$ 45,00 s/ juros

Formas de pagamento

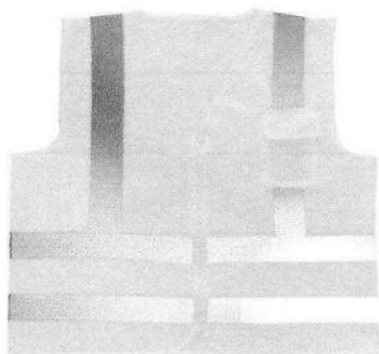
COMPRAR

Calcular o frete

Tempo médio de entrega

OK

<https://www.episonline.com.br/macacao-transparente-pvc-013-laminado-impermeavel-prevemax-p10469>



Colete Refletivo Amarelo Fluorescente com Bolso Volk

VOLK DO BRASIL

SKU: 19151701 | Marca: VOLK DO BRASIL

Faturamos para empresas
30, 60 e 90 dias

Escolha os tamanhos e quantidade desejados

M - Indisponível - 0 +

EG - 0 + EEG - 0 +

XXXL - 0 +

R\$ 20,24

à vista no Pix ou Boletão
ou R\$ 22,00 em 1x de R\$ 22,00 s/ juros

Formas de pagamento

COMPRAR

<https://www.episonline.com.br/colete-refletivo-amarelo-fluorescente-com-bolso-volk-p11909>



Protetor Solar Facial Nutriex Fator 99 Oil Free Bisnaga 120ml

NUTRIEX

SKU: 839925-1 | Marca: NUTRIEX

Faturamos para empresas
30, 60 e 90 dias

Escolha os tamanhos e quantidade desejados

UNICO - 0 +

R\$ 60,21

à vista no Pix ou Boletão
ou R\$ 65,45 em 1x de R\$ 65,45 s/ juros

Formas de pagamento

COMPRAR

Calcular o frete

Tempo médio de entrega

OK

Neste campo você está consultando apenas o frete para este produto. Verifique o carrinho para saber o total do frete das suas compras.

<https://www.episonline.com.br/protetor-solar-facial-nutriex-fator-99-oil-free-bisnaga-120ml-p10025>

**Máscara Panorâmica Facial para 2 Filtros - Plastcor**CA: 2314-1 | Marca: Plastcor
SKU: 2314-1 | Disponível Faturamos para empresas
30, 60 e 90 dias

Ganhe ponto 576 (s)

R\$ 546,27

à vista no Pix ou Boletão

ou **R\$ 376,38** em 6 x de **R\$ 62,73** s/ juros

Formas de pagamento

- 1 +

 COMPRAR

Calcular o frete

Clique aqui para calcular

OK

Para comprar você está consultando apenas o preço por este produto, verifique o catálogo para saber a tabela de frete das suas compras

<https://www.episonline.com.br/mascara-panoramica-facial-para-2-filtros-plastcor-2314-1-p4531>

**Botina para Alta Temperatura Bracol 6033BELB Solado Nitrílico**CA: 6033 | Marca: BRACOL
SKU: 6033BELB0001 | Disponível Faturamos para empresas
30, 60 e 90 dias

Escolha os tamanhos e quantidade desejados

38	-	0	+	39	-	0	+
40	-	0	+	41	-	0	+
42	-	0	+	43	-	0	+
44	-	0	+	45	-	Indisponível	
46	-	Indisponível		48	-	0	+
49	-	0	+	50	-	0	+

R\$ 164,28

à vista no Pix ou Boletão

ou **R\$ 178,56** em 3 x de **R\$ 59,52** s/ juros

Formas de pagamento

<https://www.episonline.com.br/botina-para-alta-temperatura-bracol-6033belb-solado-nitrilico-p8608>

**Sapato Energy Audi Estival EN10023S2 com Bico Composite Preto e Cinza**CA: 1000 | Marca: ESTIVAL
SKU: ESTIVAL-EN10023S2-CZ | Disponível Faturamos para empresas
30, 60 e 90 dias

Escolha os tamanhos e quantidade desejados

34	-	Indisponível		35	-	Indisponível	
37	-	0	+	38	-	0	+
40	-	0	+	41	-	0	+
42	-	0	+	43	-	0	+
44	-	0	+	45	-	Indisponível	

R\$ 248,40

à vista no Pix ou Boletão

ou **R\$ 270,00** em 5 x de **R\$ 54,00** s/ juros

Formas de pagamento

<https://www.episonline.com.br/sapato-energy-audi-estival-en10023s2-com-bico-composite-preto-e-cinza-estival-en10023s2-cz-p5319>



Lanterna de Cabeça Regarregável Steellight 1204 - Steelflex

LA-1204-STEELFLEX
SKU: 101144989 | Marca: STEELFLEX

Faturamos para empresas
30, 60 e 90 dias

Escolha os tamanhos e quantidade desejados

UNICO - 0 +

R\$ 43,15

à vista no Pix ou Boletão
ou R\$ 46,90 em 1 x de R\$ 46,90 s/ juros

Formas de pagamento

COMPRAR

Calcular o frete

Calcular o frete

OK

Neste campo você está consultando apenas o frete para este produto, verifique o carrinho para saber o total do frete das suas compras

<https://www.episonline.com.br/lanterna-de-cabeca-regarregavel-steellight-1204-steelflex-p11548>



Protetor facial Steelflex STF-F62007 para capacete com visor incolor

LA-F620-STEELFLEX
SKU: 836037-1 | Marca: STEELFLEX

Faturamos para empresas
30, 60 e 90 dias

Ganhe ponto 55 (5)

R\$ 50,60

à vista no Pix ou Boletão
ou R\$ 55,00 em 1 x de R\$ 55,00 s/ juros

Formas de pagamento

- 1 +

COMPRAR

Calcular o frete

Calcular o frete

OK

Neste campo você está consultando apenas o frete para este produto, verifique o carrinho para saber o total do frete das suas compras

<https://www.episonline.com.br/protetor-facial-steelflex-stf-f62007-para-capacete-com-visor-incolor-836037-1-p4758>



Botina de Segurança Usafe Bidensidade com Bico PVC

LA-BOT-USEFE
SKU: 4098USE4600US | Marca: USEFE

Faturamos para empresas
30, 60 e 90 dias

Escolha os tamanhos e quantidade desejados

33	-	0	+	34	-	0	+
35	-	0	+	36	-	0	+
37	-	0	+	38	-	0	+
39	-	0	+	40	-	0	+
41	-	0	+	42	-	0	+
43	-	0	+	44	-	0	+
45	-	0	+	46	-	0	+

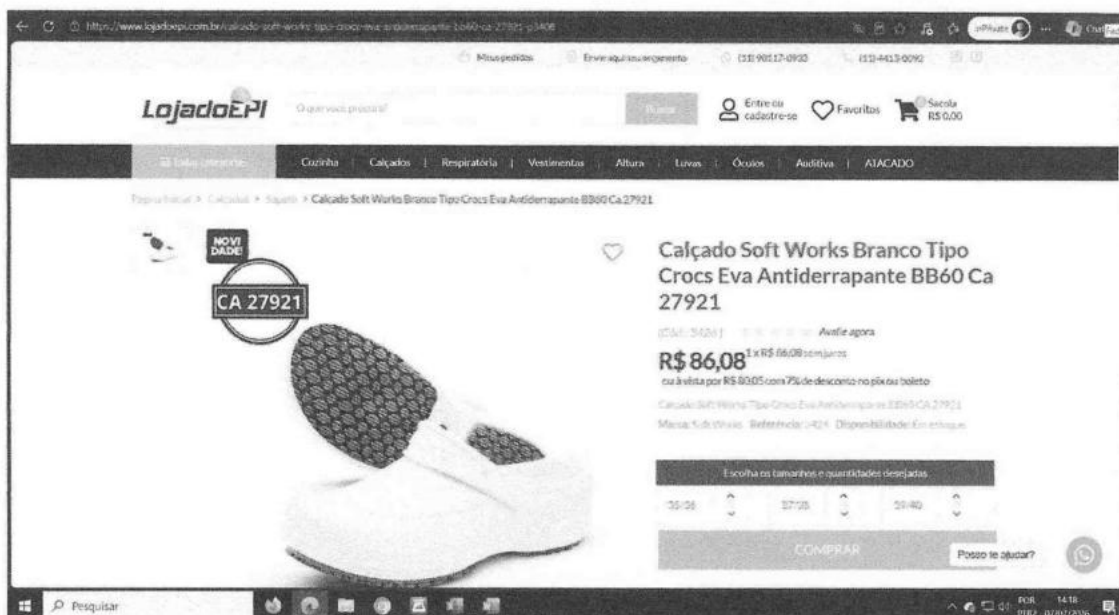
R\$ 78,31

à vista no Pix ou Boletão
ou R\$ 85,12 em 1 x de R\$ 85,12 s/ juros

Formas de pagamento

COMPRAR

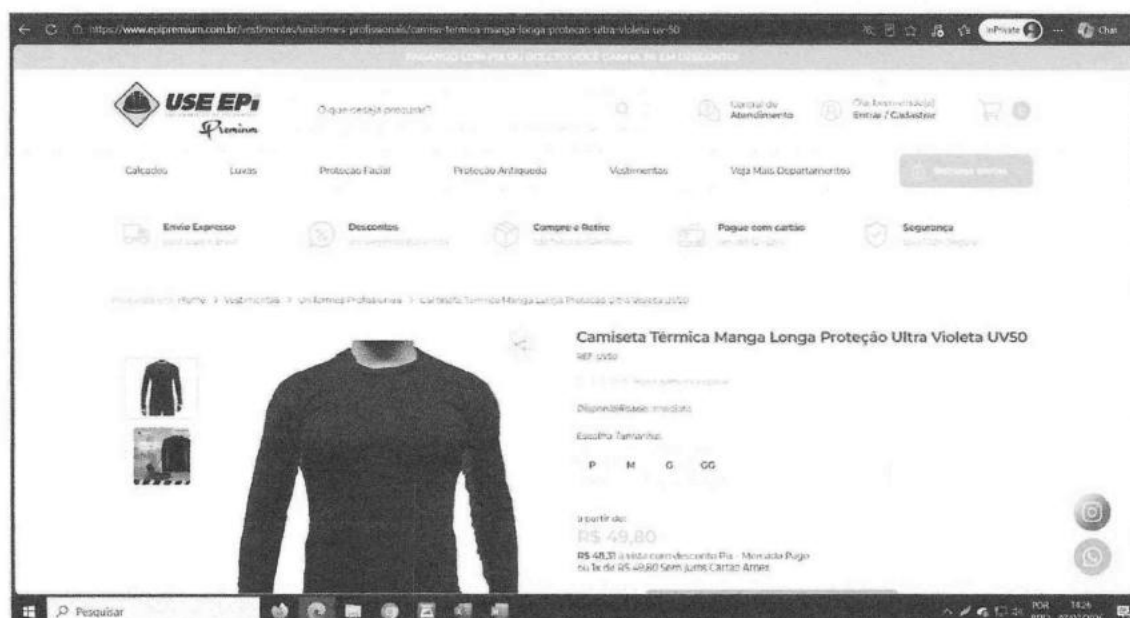
<https://www.episonline.com.br/botina-de-seguranca-usafe-bidensidade-com-bico-pvc-4098use4600us-p3236>



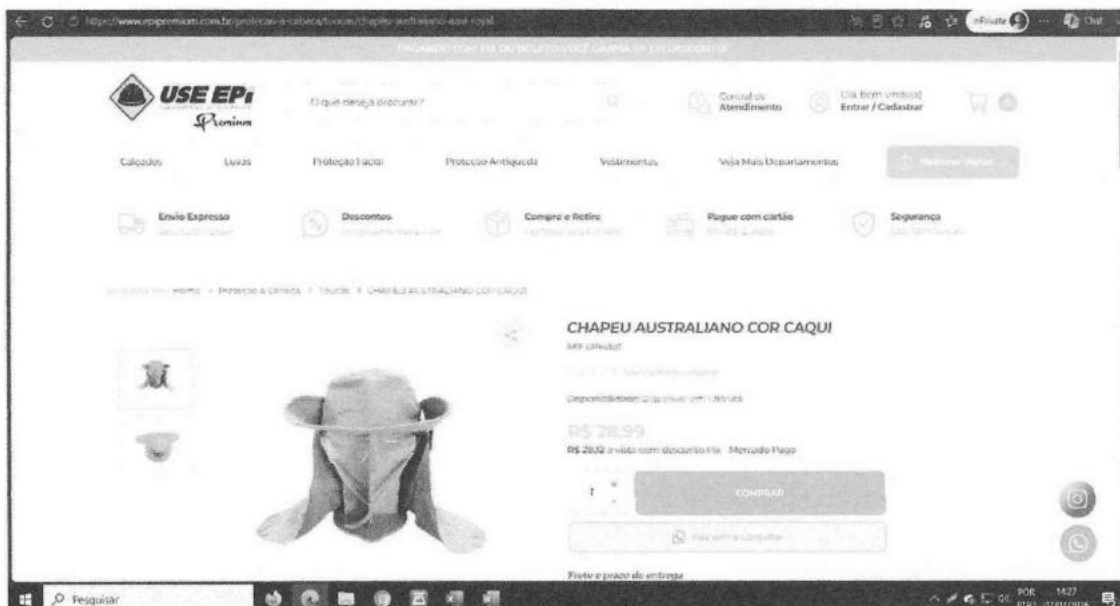
<https://www.lojadoepi.com.br/calçado-soft-works-tipo-crocs-eva-antiderrapante-bb60-ca-27921-p3408>



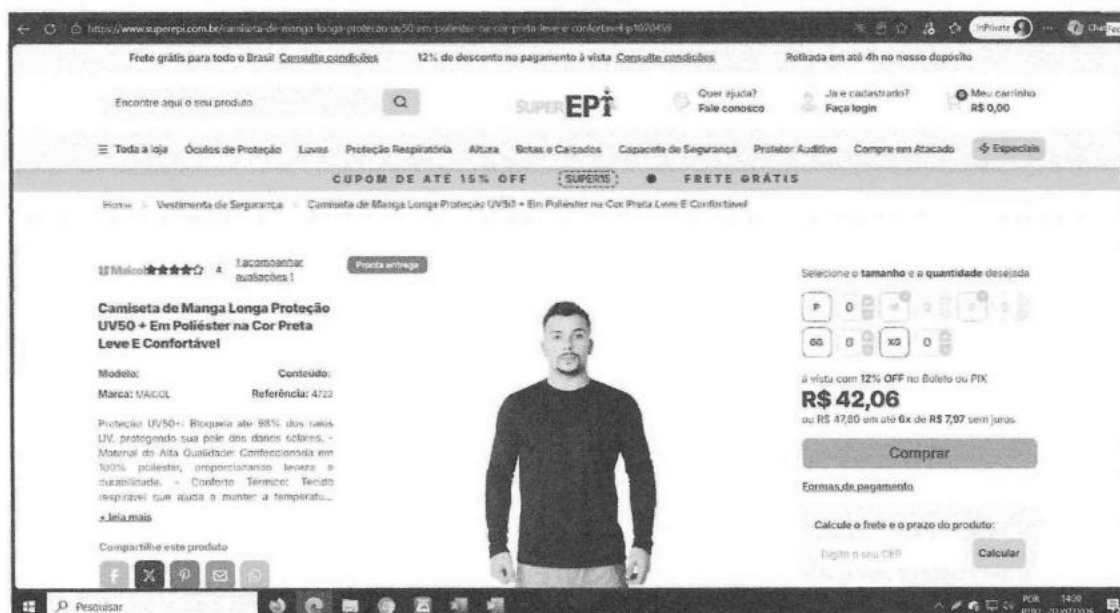
<https://www.superepi.com.br/calçado-profissional-soft-works-bb60-tipo-babuche-crocs-antiderrapante-ca-27921-p1060446>



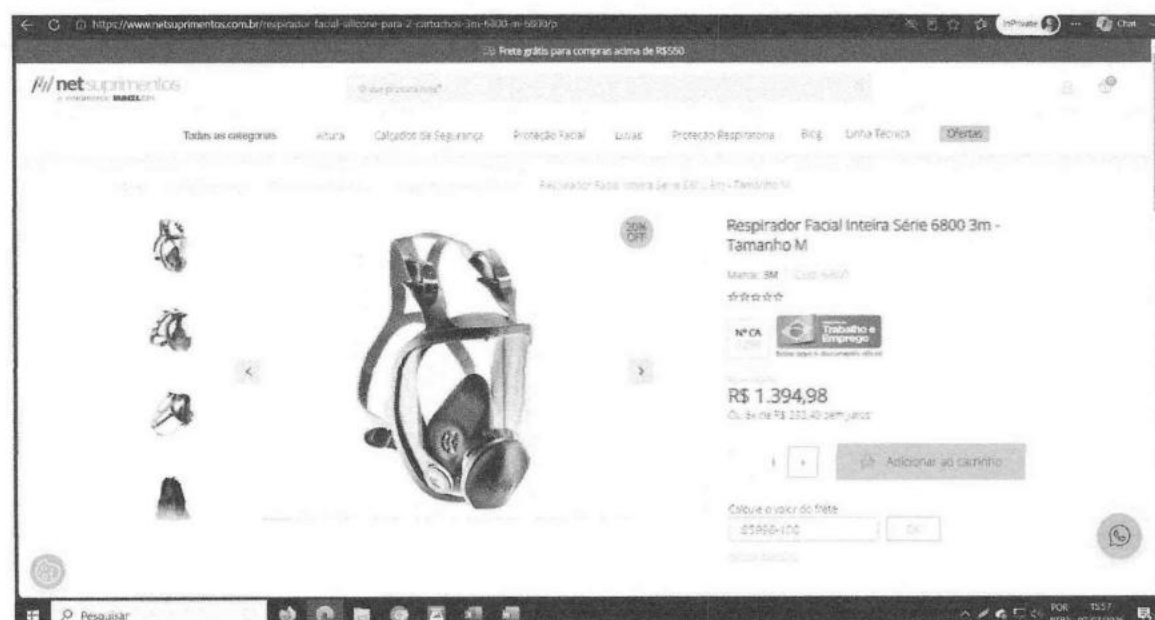
<https://www.epipremium.com.br/vestimentas/uniformes-profissionais/camiseta-termica-manga-longa-protecao-ultra-violeta-uv-50>



<https://www.epipremium.com.br/protecao-a-cabeca/toucas/chapeu-australiano-azul-royal>



<https://www.superepi.com.br/camiseta-de-manga-longa-protecao-uv50-em-poliester-na-cor-preta-leve-e-confortavel-p1070459>



<https://www.netsuprimentos.com.br/respirador-facial-silicone-para-2-cartuchos-3m-6800-m-6800/p>

www.lojadoepi.com.br

Meus pedidos | Entre aqui para comprar | (11) 96117-0933 | (11) 4423-0092

LojadoEPI | O que você precisa? | [Comprar](#) | [Entre ou cadastre-se](#) | [Favoritos](#) | [Sicula R\\$ 0,00](#)

[Todas as categorias](#) | [Culinária](#) | [Calçados](#) | [Respiratória](#) | [Vestimentas](#) | [Altura](#) | [Lúvia](#) | [Óculos](#) | [Auditiva](#) | [ATACADO](#)

[Página inicial](#) > [Respiratória](#) > [Respirador Reutilizável Facial Inteira 3M 6800 CA 7298](#)



Respirador Reutilizável Facial Inteira 3M 6800 CA 7298
(Cód. 240) | [Avalie agora](#)

R\$ 1.941,53 2x R\$ 970,77 sem juros
ou à vista por R\$ 1.805,62 com 7% de desconto no PIX ou boleto

Respirador Reutilizável Facial Inteira 3M 6800 CA 7298
Marca: 3M | Referência: 143 | Disponibilidade: Em estoque

[COMPRAR](#)

30.999-100 | [CALCULAR](#) | [Solicite um orçamento](#) | [Posso te ajudar?](#)

1554 | 07/07/2026

<https://www.lojadoepi.com.br/respirador-reutilizavel-facial-inteira-3m-6800-ca-7298-240-p2609>

REPRESENTANTE EXCLUSIVO BOMPEL NO PARANÁ

BOMPEL
PERFORMANCE PROF-SSIONAL

[TODAS CATEGORIAS](#) | [CALÇADOS](#) | [LUVAS](#) | [PROTEÇÃO AUDITIVA](#) | [CAPACETES](#)

PARA COTAÇÃO EM MAIORES QUANTIDADES E PARA PESSOA JURÍDICA ENTRE EM CONTATO
☎ 45-99936-6991
VENDAS@CALLAI.COM.BR

[Página inicial](#) > [Proteção Respiratória](#) > [Respirador Reutilizável Facial Inteira 3M](#)

Respirador Reutilizável Facial Inteira 3M

FOTOS



Marca: 3M
Modelo: SÉRIE 6800/Tamanho Médio
Disponibilidade: Disponível em 7 dias úteis
Referência: HB004370761

Por: R\$ 1.599,00
ou 4x de R\$ 449,99 com tarifa PagSeguro

1607 | 07/07/2026

<https://www.callai.com.br/protecao-respiratoria/respirador-reutilizavel-facial-inteira-3m>



ADYLSO CEZAR MARTINHAGO
CNPJ.: 08.939.379/0001-01 IE: 90409760-83
RUA ERECHIM, 1711 - Bairro: CENTRO CEP: 85812260
CASCAVEL - PR
e-mail : martinhago@martinhago.com.br
Fone: 45 3223 - 1519 Fax : 45 3223 - 1519

Orçamento :

Data:

Situação:

Data Embarque:

Previsão Entrega:

Data Validade:

Pag. 91 Ass. 0000008269

05/03/2026

Aberta

Em dias

08/03/2026

Cliente : 0008787 - MUNICIPIO DE MERCEDES
Fantasia : PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MERCEDES
Endereço: RUA DOUTOR OSVALDO CRUZ, 555 Próximo:
Bairro / CEP: MERCEDES / 85998100
C.N.P.J. / I.E. 95.719.373/0001-23 / ISENT0
Telefone : 4532568000 -

Usuário: 009 - GABRIELA

Cidade/UF: MERCEDES / PR

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br

Vendedor: 00016 - GABRIELA

Observações :

Reduzido	Descrição:	Unid	Ncm	Quantidade	Valor Bruto	Desconto	Valor Liq.	Aliq. Ipi	Total
Itens									
000112	ABAFADOR SOFT SLIM C200 CAMPER CA 33135	UN	39269090	20,0000	27,0000	0,00	27,00	0,00	540,00
000074	AVENTAL PVC FORRADO PRETO 1,20X0,70 PLASTCOR CA 21075	UN	62014000	20,0000	15,0000	0,00	15,00	0,00	300,00
000131	AVENTAL RASPA CA 47662	UN	42032900	20,0000	36,0000	0,00	36,00	0,00	720,00
000705	AVENTAL SILICONE 1,20X0,70 PLASTCOR CA 30570	UN	62014000	40,0000	20,0000	0,00	20,00	0,00	800,00
000033	BOTA PVC KADESH SAFETY BOOTS COM POLAINA PRETO CA 42149	PAR	64019200	50,0000	95,0000	0,00	95,00	0,00	4.750,00
336	BOTINA ELASTICO MARLUVAS VULCAFLEX BICO PVC CA 43377	PAR	64051010	100,0000	84,0000	0,00	84,00	0,00	8.400,00
000787	BOTINA NOBUCK ECOSAFETY BICO PVC CA 40677	PAR	64039190	8,0000	120,0000	0,00	120,00	0,00	960,00
001880	CAPA DE CHUVA PVC FORRADO AM SOFT G CA 33304	UN	62014000	30,0000	22,0000	0,00	22,00	0,00	660,00
000110	COLETE REFLETIVO ZIPER C/ BOLSO	UN	61143000	30,0000	20,0000	0,00	20,00	0,00	600,00
000206	CONJUNTO DEFENSIVO AGRICOLA GG BRASCAMP CA 40907	UN	61032200	11,0000	90,0000	0,00	90,00	0,00	990,00
000089	JARDINEIRA SANEAMENTO	UN	62101000	6,0000	200,0000	0,00	200,00	0,00	1.200,00
002017	LUVA CUT SMART VOLK DO BRASIL CA 39416	PAR	61161000	100,0000	20,6600	0,00	20,66	0,00	2.066,00
002022	LUVA LATEX AMARELA LTX700 PLASTCOR CA 34141	PAR	40151900	100,0000	5,0000	0,00	5,00	0,00	500,00
001953	LUVA LATEX NEOPRENE BICOLOR SLIM VOLK CA 37900	PAR	40151900	50,0000	9,0000	0,00	9,00	0,00	450,00
001952	LUVA NITRI SLIM COM FORRO VERDE VOLK CA 40570	PAR	40151900	30,0000	9,0000	0,00	9,00	0,00	270,00
001927	LUVA TATIL BLACK VOLK DO BRASIL CA 30916	PAR	61161000	200,0000	3,2600	0,00	3,26	0,00	652,00
001744	LUVA RANHURADA VOLK DO BRASIL CA 15100	PAR	40151900	100,0000	12,0000	0,00	12,00	0,00	1.200,00
000021	LUVA RASPA CURTA	PAR	42032900	100,0000	11,0000	0,00	11,00	0,00	1.100,00
002016	MACACAO DE SEGURANCA STEELFLEX CA 39707	UN	62101000	10,0000	20,0000	0,00	20,00	0,00	200,00
000298	MASCARA PFF1	UN	63079010	30,0000	1,5000	0,00	1,50	0,00	45,00
000340	MASCARA PFF2 VALVULADA	UN	63079010	30,0000	2,5000	0,00	2,50	0,00	75,00
000809	MASCARA SEMI FACIAL P/ 2 FILTROS PLASTCOR CA 39429	UN	90200010	30,0000	70,0000	0,00	70,00	0,00	2.100,00
3677	OCULOS JAGUAR TON 5	UN	90049020	10,0000	40,0000	0,00	40,00	0,00	400,00
000352	OCULOS LEOPARDO CINZA DELTAPLUS CA 19176	UN	90049020	100,0000	5,0000	0,00	5,00	0,00	500,00
000119	OCULOS LEOPARDO INCOLOR DELTAPLUS CA 19176	UN	90049020	20,0000	5,0000	0,00	5,00	0,00	100,00
001322	OCULOS PANDA INCOLOR KALIPSO CA 10344	UN	90049020	20,0000	10,0000	0,00	10,00	0,00	200,00
002011	PERNEIRA RASPA GABI LUVAS CA 49682	PAR	42032900	10,0000	27,3500	0,00	27,35	0,00	273,50
000377	PROTETOR AURICULAR LATEX 16DB PROTECT PLUG MAXIMUS CA 17664	UN	39269090	50,0000	1,2000	0,00	1,20	0,00	60,00
001854	PROTETOR SOLAR FATOR 60 120ML SUNDAY	UN	33049990	100,0000	30,0000	0,00	30,00	0,00	3.000,00
001851	REPELENTE SPRAY NUTRIEX 100ML	UN	38089199	100,0000	12,0000	0,00	12,00	0,00	1.200,00
001924	SAPATO ELASTICO BELLGA CA 44644	PAR	64051010	50,0000	85,0000	0,00	85,00	0,00	4.250,00
000606	TALABARTE DUPLO Y 55MM C/ ABS DG 8009 DEGOMASTER	UN	63072000	2,0000	175,0000	0,00	175,00	0,00	350,00
001242	TENIS EVA PRETO SOFT WORKS BB80 CA 37212	PAR	64019990	16,0000	100,0000	0,00	100,00	0,00	1.600,00
001242	TENIS EVA PRETO SOFT WORKS BB80 CA 37212	PAR	64019990	16,0000	100,0000	0,00	100,00	0,00	1.600,00
000917	TRAVA QUEDAS CORDA DG 9000 DEGOMASTER	UND	73269090	2,0000	140,0000	0,00	140,00	0,00	280,00
Total de Itens....:									42.391,50

No. Itens : 35
No. Serv : 1,00
\$ Icms Substituição : 0,00
FCP Substituição : 0,00
Entrada : 0
Acréscimo : 0

Quantidade Total : 1.611,0000
Quant Total Serv : 0,00
Valor Total : 42.391,50
Valor Frete : 0,00
Valor Iss : 0,00
m3 Total :

\$ Total Bruto Itens :
\$ Total líquido Itens :
\$ Total Serv : 0,00
\$ Desconto Geral : 0,00
\$ Desconto Itens : 0,00
\$ Desc Serviços : 0,00
Valor do IPI : 0,00
\$ Total Líquido : 42.391,50

Pag. 92 Ass. 42.391,50

Condicao Pagto.: 0001 - A Vista

gov.br

Documento assinado digitalmente
ADYLSOZ CEZAR MARTINHAGO
Data: 08/07/2026 14:36:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MUNICIPIO DE MERCEDES

Operação : VENDAS DENTRO ESTADO PR - CASCAVEL

Frete por conta do : Emitente
Quantidade: 0,00

Volumes:
Marca:

Peso Bruto : 0,00
Espécie:

Peso Líquido : 0,00

Data / Hora Impressão : 08/07/2026 / 14:27:37



ORÇAMENTO
PROTEMAR COM. DE EQUIP. DE PROTEÇÃO
INDIVIDUAL LTDA

Data: 27/02/2023 10:32:20

Nº Orçamento: 52662

Endereço: AV. MARIPÁ, SALA 1, 1022
Cidade: MARECHAL CANDIDO RONDON - PR
CNPJ: 10.714.646/0001-94 IE: 90474254-65

Bairro: CENTRO
CEP: 85.960-000
Fone: (45) 3254 9131

Cliente: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MERCEDES - 1401

Endereço: R DR OSWALDO CRUZ, 555

Cidade: MERCEDES - PR

Fone: 45 3256-8027

Bairro: CENTRO

Vendedor: ALANA ELOISA TAMIOSSI

Código	Produto	NCM	UN	Qtd	Unitário	Total
923 / 1	AVENTAL VINIL 60X1,20 MICRA CA 44668 RAVE00002	39262000	UN	40	13,50	540,00
734 / 3	AVENTAL C/ENGATE PVC BRANCO SOLDADO CA 40610 PREVEMAX	39262000	PC	20	13,50	270,00
487 / 3	AVENTAL DE RASPA 60X1,20	42032900	PC	20	39,00	780,00
447 / 4	BOTA PVC BRANCA CANO LONGO BRACOL Nº 42 CA 37455 C/FORRO	64019200	PR	50	66,00	3.300,00
899 / 8	BOTINA KADESH FLEX BI B/PP CA 36982 Nº42	64039990	PR	100	75,00	7.500,00
1140 / 2	CAMISETA REPELENTE ARR 01 CA 41878 TECMATER TAM - G	61052000	UN	50	132,00	6.600,00
735 / 17	CAPA DE CHUVA KP 400 G (CONJUNTO)	62014000	UN	30	58,00	1.740,00
59 / 4	CHAPÉU C/SAIA BRIM AZUL	61143000	PC	30	37,50	1.125,00
591 / 1	COLETE LARANJA/BRANCO REFLETIVO	6201.40.00	PC	30	15,00	450,00
1072 / 2	CONJUNTO EPI HIDROREPELENTE CA 35816 S/VISEIRA AGROTEC G REPTec	62032990	UN	11	125,00	1.375,00
612 / 7	CREME PROT. SOLAR FPS 50 120GR PRO SUN COSMODERMA	33049990	UN	100	18,50	1.850,00
612 / 8	CREME PROT. SOLAR FPS 60 120GR COSMODERMA	33049990	UN	50	19,50	975,00
249 / 2	LANTERNA P/ CAPACETE EVOLUTION	85131090	UN	5	49,00	245,00
379 / 88	LUVA NITRILICA DANNY TAM. G C/FORRO	40151900	PR	100	9,90	990,00
419 / 18	LUVA DANNY SILVER GRIP AMARELA DA360 - CA40730 TAM. G	40151900	PR	100	6,50	650,00
719 / 46	LUVA KALIPSO NITRILICA VERDE TAM. G (9) NITRILI-KA15 CA27598	40151900	PR	30	33,50	1.005,00
34 / 8	LUVA RASPA CANO 7 CM CA 46600	42032900	PR	100	9,50	950,00
78 / 3	LUVA VAQUETA PUNHO RASPA 20CM MUNDIAL	42032900	PR	50	28,00	1.400,00
1022 / 98	LUVA VOLK NEO 780 CA 16977 TAM GG (10)	40151900	PR	50	38,00	1.900,00
688 / 4	LUVA VOLK MULTITATO TATIL TAM. XG (10) CA 30916	61161000	PR	200	4,50	900,00
688 / 7	LUVA VOLK RANHURADA TAM. G (9) CA 15100	40151900	PR	100	12,50	1.250,00
688 / 15	LUVA VOLK CUT AÇO FLEX VOLK TAM. G (9) CA 35811	61169300	PR	100	28,00	2.800,00
235 / 2	MACACAO DESCARTAVEL COM CAPUZ TAM G BRANCO CA 35123	62101000	UN	10	39,95	399,50
235 / 5	MACACAO STEELGEN CA20662 TAM G	62101000	UN	30	17,00	510,00
945 / 1	MASCARA SEMIFACIAL MASTER C/FILTRO VAPORES ORGANICOS	90200010	UN	30	59,00	1.770,00
570 / 11	NOBUCK AMARRAR S/B PU BI BRACOL MARROM 42 CA 40872	64039190	PR	8	185,00	1.480,00
359 / 1	OCULOS LEOPARDO INCOLOR CA 11268	90049020	PC	20	5,50	110,00
359 / 4	OCULOS LEOPARDO CINZA CA 11268	90049020	PC	100	5,50	550,00
359 / 7	OCULOS JAGUAR TON. 5 CA 10346	90049020	PC	10	38,50	385,00
359 / 26	OCULOS PANDA FUME CA 10344	90049020	PC	20	8,50	170,00
782 / 1	PERNEIRA DE RASPA	42032900	PR	10	52,00	520,00
884 / 16	PROTETOR AURICULAR CONCHA LIBUS L-320V	39269090	UN	20	92,00	1.840,00
884 / 19	PROTETOR AURICULAR LIBUS QUANTUM 14DB CA 35981	39269090	UN	50	1,80	90,00
1436 / 2	REPELENTE SUNLAU DEET 100ML	38089199	UN	100	16,00	1.600,00
648 / 15	RESPIRADOR DESCARTAVEL CAMPER PFF2	63079010	PC	30	1,50	45,00
221 / 18	SAPATO BI PRETO BRACOL USAFE Nº 42 CA 28513	64039990	PR	50	78,00	3.900,00

554 / 11	TALABARTE SEG. "Y" C/ABS 55 MM MOD.1892G SEM ELÁSTICO	63072000	PC	2	258,00	42,556,00
1025 / 63	TENIS BRACOL DETROIT ECO PRETO/CINZA TRIDENSIDADE Nº42 CA48865	64041900	PR	32	258,00	8.256,00
348 / 1	TRAVA QUEDA CABO CORDA 12MM GULIN P/CADEIRA CS1	63072000	UN	2	160,00	320,00

Totais

Produtos: 60.960,50 Desconto: 0,00 Frete: 0,00 Total Orçamento: 60.960,50

Forma de Pagto: DEPOSITO

Cond. Pagto: 14 DIAS

Tipo Frete: CIF (Pago)

Prazo Despacho:

ATENÇÃO: Estoque rotativo, verificar disponibilidade de produtos e cronograma de entregas.

ORÇAMENTO VÁLIDO POR 7 DIAS.

Observações:

Parcelamento:

13/03/2026 60.960,50

10.714.646/0001-94

PROTEMAR - COM. DE EQUIPAMENTOS
DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA.

Av. Maripá, 1015 - Sala 01 - Centro
CEP 85990-000

Marechal Cândido Rondon - Paraná

**PROTEMAR COM. DE EQUIP. DE PROTEÇÃO
INDIVIDUAL LTDA**



MUNICÍPIO DE MERCEDES - ESTADO DO PARANÁ

COTACÃO 1:	Protomar Com. de Equip. de Proteção Individual Ltda - CNPJ: 0.714.646/0001-94
COTACÃO 2:	Adylson Cezar Martinhago - CNPJ: 08.939.379/0001-01
COTACÃO 3:	https://www.episonline.com.br/avental-branco-pvc-reforcado-048-com-tiras-solidadas-1-20-x-0-70cm-maicol-1632-1-p4628
COTACÃO 4:	https://www.episonline.com.br/avental-branco-pvc-reforcado-048-com-tiras-solidadas-1-20-x-0-70cm-maicol-1632-1-p4628
COTACÃO 5:	https://www.episonline.com.br/avental-polietileno-70x120-branco-prevemax-p-100u-p10457
COTACÃO 6:	https://www.episonline.com.br/colete-refletivo-amarelo-liso-com-1bolso-steelflex-g-2223-1-p4784
COTACÃO 7:	https://www.episonline.com.br/chapeu-pescador-com-protecao-na-nuca-garcia-chapeu-p9894#self
COTACÃO 8:	https://www.episonline.com.br/capa-de-chuva-em-pvc-com-capuz-amarela-pop-maicol-p5799
COTACÃO 9:	https://www.episonline.com.br/camiseta-manga-longa-com-protecao-uv-50-azul-royal-e-g-simoes-p11445
COTACÃO 10:	https://www.episonline.com.br/conjunto-vestimenta-de-protecao-costal-combate-p9151
COTACÃO 11:	https://www.episonline.com.br/botina-nobuck-4045baen4600el-dubai-marrom-bracol-p8235
COTACÃO 12:	https://www.episonline.com.br/bota-de-pvc-branca-cano-longo-85bpl-bracol-85bpl600-br-p4681
COTACÃO 13:	https://www.episonline.com.br/botina-de-seguranca-crival-plus-cp080-bico-pvc-p9071
COTACÃO 14:	https://www.episonline.com.br/botina-de-seguranca-crival-plus-cp081-bico-aco-p9084
COTACÃO 15:	https://www.episonline.com.br/sapato-de-seguranca-usafe-em-couro-com-bico-4098usis4600us-p3274#self
COTACÃO 16:	https://www.episonline.com.br/tenis-de-seguranca-detroit-eco-preto-vermelho-bracol-p9158#self
COTACÃO 17:	https://www.episonline.com.br/tenis-antiderrapante-em-eva-flex-clean-branco-marluvas-p9830
COTACÃO 18:	https://www.episonline.com.br/luva-tatil-black-smart-volk-p9504
COTACÃO 19:	https://www.episonline.com.br/luva-de-latex-com-forro-em-verniz-silver-standard-amarela-volk-lv-verniz-st-am-volk-p3774
COTACÃO 20:	https://www.episonline.com.br/luva-de-raspa-20cm-total-capas-p6377
COTACÃO 21:	https://www.episonline.com.br/luva-anticorte-cut-soft-volk-p8852
COTACÃO 22:	https://www.episonline.com.br/luva-de-raspa-petroleira-punho-15-cm-3carlos-p9748
COTACÃO 23:	https://www.episonline.com.br/luva-nitrilica-sem-forro-azul-e2-80-93-volk-lv-nitrilica-sf-az-volk-p3941
COTACÃO 24:	https://www.episonline.com.br/luva-de-protecao-longatex-amarela-danny-p10535
COTACÃO 25:	https://www.episonline.com.br/luva-nitrilica-com-forro-verde-volk-lv-nitrilica-cf-vd-volk-p3950
COTACÃO 26:	https://www.episonline.com.br/luva-anticorte-cut-oil-volk-eg-lv-cut-oil-volk-p3733
COTACÃO 27:	https://www.episonline.com.br/luva-de-latex-multiuso-amarela-volk-lv-lt-muso-am-volk-p3783
COTACÃO 28:	https://www.episonline.com.br/luva-latex-descartavel-volk-com-po-com-100-unid-lv-descart-latex-volk-p3850
COTACÃO 29:	https://www.episonline.com.br/trava-quedas-para-corda-12-mm-steelflex-mod-stf-cqtq0562-1569-1-p3709
COTACÃO 30:	https://www.episonline.com.br/talabarte-duplo-em-y-elastizado-athenas-at707-1339-1-p3665
COTACÃO 31:	https://www.episonline.com.br/protetor-solar-facial-nutriex-fator-70-oil-free-bisnaga-120g-838078-1-p3379
COTACÃO 32:	https://www.episonline.com.br/repelente-de-insetos-10h-nutriex-protecao-longa-duracao-epi-s-online-p5819
COTACÃO 33:	https://www.episonline.com.br/macacao-volk-coverttech-100-branco-m-2921-1-p4840
COTACÃO 34:	https://www.episonline.com.br/respirador-descartavel-3m-aura-branca-3m-p10560
COTACÃO 36:	https://www.episonline.com.br/kit-respirador-cartuchos-filtros-e-retenedores-para-servicos-gerais-3m-p5721
COTACÃO 37:	https://www.episonline.com.br/mascara-pff2-carvao-com-valvula-pro-face-delta-plus-1872-1-p4445
COTACÃO 38:	https://www.episonline.com.br/mascara-retangular-de-tnt-tripla-com-elastico-e-clip-nasal-prevemax-p9890
COTACÃO 39:	https://www.episonline.com.br/protetor-auditivo-3m-0975-tipo-concha-19-db-pomp-muffler-559-1-p4405
COTACÃO 40:	https://www.episonline.com.br/protetor-auricular-3m-tipo-plug-18-db-pomp-plus-em-silicone-e-cordao-de-poliester-422-1-p4423

COTACÃO 41:	https://www.episonline.com.br/perneira-de-raspa-com-velcro-3-carlos-p11544		
COTACÃO 42:	https://www.episonline.com.br/perneira-de-bidim-03-talas-velcro-preto-1-g-p8450		
COTACÃO 43:	https://www.episonline.com.br/oculos-de-protecao-jaguar-tonalidade-5-para-solda-kalipso-1091-1-p3445		
COTACÃO 44:	https://www.episonline.com.br/oculos-summer-cinza-delta-plus-2402-1-p3555		
COTACÃO 45:	https://www.episonline.com.br/oculos-de-protecao-ampla-visao-perfurado-ra-kalipso-782-1-p3429		
COTACÃO 46:	https://www.episonline.com.br/jardineira-0190cb-nylon-militar-vertice-p10846		
COTACÃO 47:	https://www.episonline.com.br/capacete-cinza-com-catraca-3m-p5719#self		
COTACÃO 48:	https://www.episonline.com.br/aventail-de-trevira-ko500-laranja-e-preto-com-fivela-malcol-836072-1-p4642		
COTACÃO 49:	https://www.episonline.com.br/touca-oranza-com-elastano-branca-prevemax-p10459		
COTACÃO 50:	https://www.episonline.com.br/aventail-de-vinil-com-lhos-transparente-reforcado-120x70cm-malcol-2558-1-p4636		
COTACÃO 51:	https://www.episonline.com.br/sapato-aberto-antiderrapante-impermeavel-branco-soft-works-bb60-soft-works-bb60-br-p4989		
COTACÃO 52:	https://www.episonline.com.br/sapato-energy-audi-estival-en10021s2-com-biqueira-plastica-preto-e-cinza-estival-en10021s2-cz-p5330		
COTACÃO 53:	https://www.lojadoepi.com.br/calçado-soft-works-tipo-crocs-eva-antiderrapante-bb60-ca-27921-p3408		
COTACÃO 54:	https://www.superepi.com.br/calçado-profissional-soft-works-bb60-tipo-babuche-crocs-antiderrapante-ca-27921-p1060446		
COTACÃO 55:	https://www.epipremium.com.br/vestimentas/uniformes-profissionais/camisa-termica-manga-longa-protecao-ultra-violeta-uv-50		
COTACÃO 56:	https://www.epipremium.com.br/protecao-a-cabeca/toucas/chapeu-australiano-azul-royal		
COTACÃO 57:	https://www.superepi.com.br/camiseta-de-manga-longa-protecao-uv50-em-poliester-na-cor-preta-leve-e-confortavel-p1070459		
COTACÃO 58:	https://www.netssuprimentos.com.br/respirador-facial-silicone-para-2-cartuchos-3m-6800-m-6800/p		
COTACÃO 59:	https://www.lojadoepi.com.br/respirador-reutilizavel-facial-inteira-3m-6800-ca-7298-240-p2609		
COTACÃO 60:	https://www.callai.com.br/protecao-respiratoria/respirador-reutilizavel-facial-inteira-3m		

Período da Pesquisa: 08/03/2026 à 14/07/2026						
Item	Qtd	Unid	Descrição	RS Unit	RS Total	
1	24	und	Avental de segurança de PVC	18,36	440,64	For. 1
2	98	und	Avental de segurança em vinil	23,45	2.298,10	For. 2
3	23	und	Avental de Raspa	43,43	998,89	For. 3
4	50	und	Calçado de segurança Tipo B com biqueira de composite	76,44	3.822,00	
5	17	und	Calçado de segurança tipo botina com solado resistente a alta temperatura	108,09	1.837,53	
6	25	und	Calçado de segurança botina - Tipo B, biqueira de aço	70,80	1.770,00	
7	20	und	Calçado de segurança tipo tênis feminino	198,80	3.976,00	
8	10	und	Calçado de segurança tipo tênis masculino	207,51	2.075,10	
9	20	und	Calçado de segurança Tipo B nobuck	147,57	2.951,40	
10	20	und	Protetor auditivo, tipo concha (Haste fixa acima da cabeça)	76,23	1.524,60	
11	25	und	Protetor auditivo tipo inserção	2,49	62,25	
12	50	und	Protetor Solar FPS 70	26,80	1.340,00	
13	50	und	Protetor Solar Facial FPS 70	36,80	1.840,00	
14	150	und	Repelente de insetos (ampla ação) – Grau 2	14,47	2.170,50	
15	76	und	Respirador tipo peça semifacial com filtro PFF2(S)	2,30	174,80	
16	40	und	Respirador tipo peça semifacial com filtro PFF2(S) - V.O.	2,30	92,00	
17	3	und	Respirador purificador de ar tipo peça facial inteira	1.761,42	5.284,26	
18	10	und	Respirador tipo peça semifacial	131,92	1.319,20	
19	218	und	Luvas de segurança contra agentes mecânicos	3,72	810,96	

For. 1	For. 2	For. 3
R\$ 13,50	R\$ 15,00	R\$ 26,57
R\$ 13,50	R\$ 20,00	R\$ 36,86
R\$ 39,00	R\$ 36,00	R\$ 55,29
R\$ 66,00	R\$ 85,00	R\$ 78,31
R\$ 75,00	R\$ 85,00	R\$ 164,28
R\$ 78,00	R\$ 76,30	R\$ 58,10
R\$ 258,00	R\$ 90,00	R\$ 248,40
R\$ 258,00	R\$ 90,00	R\$ 274,53
R\$ 185,00	R\$ 120,00	R\$ 137,71
R\$ 92,00	R\$ 30,00	R\$ 106,70
R\$ 1,80	R\$ 1,20	R\$ 4,46
R\$ 18,50	R\$ 30,00	R\$ 31,91
R\$ 19,50	R\$ 30,00	R\$ 60,91
R\$ 16,00	R\$ 12,00	R\$ 15,42
R\$ 1,50	R\$ 2,50	R\$ 2,91
R\$ 1,50	R\$ 2,50	R\$ 2,91
R\$ 1.743,73	R\$ 1.941,53	R\$ 1.599,00
R\$ 59,00	R\$ 70,00	R\$ 266,75
R\$ 4,50	R\$ 3,26	R\$ 3,39

R\$ 28,00	R\$ 9,00	R\$ 19,90
R\$ 9,50	R\$ 11,00	R\$ 14,55
R\$ 28,00	R\$ 11,00	R\$ 13,58
R\$ 28,00	R\$ 20,66	R\$ 3,39
R\$ 6,50	R\$ 5,00	R\$ 6,30
R\$ 9,90	R\$ 9,00	R\$ 8,73
R\$ 9,90	R\$ 9,00	R\$ 10,18
R\$ 5,50	R\$ 5,00	R\$ 3,39
R\$ 38,50	R\$ 40,00	R\$ 13,90
R\$ 8,50	R\$ 5,00	R\$ 13,90
R\$ 37,50	R\$ 28,99	R\$ 16,90
R\$ 39,95	R\$ 20,00	R\$ 41,40
R\$ 58,00	R\$ 25,00	R\$ 22,00
R\$ 15,00	R\$ 20,00	R\$ 20,24
R\$ 52,00	R\$ 27,35	R\$ 25,22
R\$ 210,00	R\$ 200,00	R\$ 144,64
R\$ 125,00	R\$ 90,00	R\$ 77,70
R\$ 47,80	R\$ 48,80	R\$ 45,59
R\$ 17,00	R\$ 90,00	R\$ 72,75
R\$ 86,08	R\$ 116,48	R\$ 73,72

20	24	und	Luvras de segurança contra agentes mecânicos anticorte	18,97	455,28
21	50	und	Luvras de segurança contra agentes mecânicos mista, raspa e vaqueta cano curto	11,68	584,00
22	60	und	Luvras de segurança contra agentes mecânicos mista, raspa e vaqueta cano longo	17,53	1.051,80
23	173	und	Luvras de segurança contra agentes mecânicos e químicos	17,35	3.001,55
24	500	und	Luvras de segurança em látex natural	5,93	2.965,00
25	34	und	Luvras de segurança (nitrlifica) cano longo, contra agentes químicos	9,21	313,14
26	31	und	Luva de segurança tipo "C" em PVC	9,69	300,39
27	248	und	Óculos de segurança	4,63	1.148,24
28	50	und	Óculos de segurança para sobreposição	30,80	1.540,00
29	10	und	Óculos de segurança ampla visão	9,13	91,30
30	50	und	Chapéu com protetor de nuca	27,80	1.390,00
31	5	und	Macacão de segurança 100% impermeável, acoplado com luvras de PVC e botas de PVC	33,78	168,90
32	36	und	Conjunto jaqueta e calça para chuva	35,00	1.260,00
33	36	und	Vestimenta tipo colete refletivo	18,41	662,76
34	10	und	Perneira de segurança em couro sintético	34,86	348,60
35	3	und	Conjunto de EPIS para Trabalho em altura (Cinturão de segurança + Equipamentos Conjugados	184,88	554,64
36	11	und	CONJUNTO para manuseio e aplicação de produtos de origem química	97,57	1.073,27
37	125	und	Vestimenta tipo Camisa UV + Repelente, manga longa	47,40	5.925,00
38	20	und	Vestimenta de segurança tipo macacão com costura termoselada	59,92	1.198,40
39	30	und	Calçado de EVA (tipo crocs) com Sola antiderrapante, possui materiais tecnológicos com alta capacidade de transpiração;	92,09	2.762,70
					61.583,20

Rodrygo Jan
Rodrigo Dori

Mercedes, 14 de julho de 2026.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

CERTIDÃO DE FÉ PÚBLICA

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's e Itens de Segurança a serem utilizados por servidores públicos em atividades diversas da Administração Geral do Município de Mercedes/PR.

CERTIFICO, para fins de direito, sob as penas da lei, que para compor o valor médio dos itens a serem licitados foram consultadas as seguintes fontes:

- Protemar Com. de Equip. de Proteção Individual Ltda - CNPJ: 0.714.646/0001-94
- Adylson Cezar Martinhago - CNPJ: 08.939.379/0001-01
- <https://www.episonline.com.br/avental-branco-pvc-reforcado-048-com-tiras-soldadas-1-20-x-0-70cm-maicol-1632-1-p4628>
- <https://www.episonline.com.br/avental-branco-pvc-reforcado-048-com-tiras-soldadas-1-20-x-0-70cm-maicol-1632-1-p4628>
- <https://www.episonline.com.br/avental-poli-etileno-70x120-branco-prevemax-p-100u-p10457>
- <https://www.episonline.com.br/colete-refletivo-amarelo-liso-com-1bolso-steelflex-g-2223-1-p4784>
- <https://www.episonline.com.br/chapeu-pescador-com-protecao-na-nuca-garcia-chapeus-p9894#self>
- <https://www.episonline.com.br/capa-de-chuva-em-pvc-com-capuz-amarela-pop-maicol-p5799>
- <https://www.episonline.com.br/camiseta-manga-longa-com-protecao-uv-50-azul-royal-e-g-simoes-pl1445>
- <https://www.episonline.com.br/conjunto-vestimenta-de-protecao-costal-combate-p9151>
- <https://www.episonline.com.br/botina-nobuck-4045baen4600el-dubai-marrom-bracol-p8235>
- <https://www.episonline.com.br/bota-de-pvc-branca-cano-longo-85bpl-bracol-85bpl600-br-p4681>
- <https://www.episonline.com.br/botina-de-seguranca-crival-plus-cp080-bico-pvc-p9071>
- <https://www.episonline.com.br/botina-de-seguranca-crival-plus-cp081-bico-aco-p9084>
- <https://www.episonline.com.br/sapato-de-seguranca-usafe-em-couro-com-bico-pvc-4098usls4600us-p3274#self>
- <https://www.episonline.com.br/tenis-de-seguranca-detroit-eco-preto-vermelho-bracol-p9158#self>
- <https://www.episonline.com.br/tenis-antiderrapante-em-eva-flex-clean-branco-marluvas-p9830>
- <https://www.episonline.com.br/luva-tatil-black-smart-volk-p9504>
- <https://www.episonline.com.br/luva-de-latex-com-forro-em-verniz-silver-standard-amarela-volk-lv-verniz-st-am-volk-p3774>
- <https://www.episonline.com.br/luva-de-raspa-20cm-total-capas-p6377>
- <https://www.episonline.com.br/luva-anticorte-cut-soft-volk-p8852>
- <https://www.episonline.com.br/luva-de-raspa-petroleira-punho-15-cm-3carlos-p9748>
- <https://www.episonline.com.br/luva-nitrilica-sem-forro-azul-e2-80-93-volk-lv-nitrilica-sf-az-volk-p3941>
- <https://www.episonline.com.br/luva-de-protecao-longatex-amarela-danny-pl0535>
- <https://www.episonline.com.br/luva-nitrilica-com-forro-verde-volk-lv-nitrilica-cf-vd-volk->

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

99

Ass.

p3950

- <https://www.episonline.com.br/luva-anticorte-cut-oil-volk-eg-lv-cut-oil-volk-p3733>
- <https://www.episonline.com.br/luva-de-latex-multiuso-amarela-volk-lv-lt-muso-am-volk-p3783>
- <https://www.episonline.com.br/luva-latex-descartavel-volk-com-po-com-100-unid-lv-descart-latex-volk-p3850>
- <https://www.episonline.com.br/trava-quedas-para-corda-12-mm-steelflex-mod-stf-cqtq0562-1569-1-p3709>
- <https://www.episonline.com.br/talabarte-duplo-em-y-elastizado-athenas-at707-1339-1-p3665>
- <https://www.episonline.com.br/protetor-solar-facial-nutriex-fator-70-oil-free-bisnaga-120g-838078-1-p3379>
- <https://www.episonline.com.br/repelente-de-insetos-10h-nutriex-protecao-longa-duracao-epi-s-online-p5819>
- <https://www.episonline.com.br/macacao-volk-coverttech-100-branco-m-2921-1-p4840>
- <https://www.episonline.com.br/respirador-descartavel-3m-aura-branca-3m-p10560>
- <https://www.episonline.com.br/kit-respirador-cartuchos-filtros-e-retentores-para-servicos-gerais-3m-p5721>
- <https://www.episonline.com.br/mascara-pff2-carvao-com-valvula-pro-face-delta-plus-1872-1-p4445>
- <https://www.episonline.com.br/mascara-retangular-de-tnt-tripla-com-elastico-e-clip-nasal-prevemax-p9890>
- <https://www.episonline.com.br/protetor-auditivo-3m-0975-tipo-concha-19-db-pomp-muffler-559-1-p4405>
- <https://www.episonline.com.br/protetor-auricular-3m-tipo-plug-18-db-pomp-plus-em-silicone-e-cordao-de-poliester-422-1-p4423>
- <https://www.episonline.com.br/perneira-de-raspa-com-velcro-3-carlos-pl1544>
- <https://www.episonline.com.br/perneira-de-bidim-03-talas-velcro-preta-j-g-p8450>
- <https://www.episonline.com.br/oculos-de-protecao-jaguar-tonalidade-5-para-solda-kalipso-1091-1-p3445>
- <https://www.episonline.com.br/oculos-summer-cinza-delta-plus-2402-1-p3555>
- <https://www.episonline.com.br/oculos-de-protecao-ampla-visao-perfurado-ra-kalipso-782-1-p3429>
- <https://www.episonline.com.br/jardineira-0190cb-nylon-militar-vertice-pl10846>
- <https://www.episonline.com.br/capacete-cinza-com-catraca-3m-p5719#self>
- <https://www.episonline.com.br/avental-de-trevira-kp500-laranja-e-preto-com-fivela-maicol-836072-1-p4642>
- <https://www.episonline.com.br/touca-organza-com-elastano-branca-prevemax-pl10459>
- <https://www.episonline.com.br/avental-de-vinil-com-ilhos-transparente-reforcado-120x70cm-maicol-2558-1-p4636>
- <https://www.episonline.com.br/sapato-aberto-antiderrapante-impermeavel-branco-soft-works-bb60-soft-works-bb60-br-p4989>
- <https://www.episonline.com.br/sapato-energy-audi-estival-en10021s2-com-biqueira-plastica-preto-e-cinza-estival-en10021s2-cz-p5330>
- <https://www.lojadoepi.com.br/calçado-soft-works-tipo-crocs-eva-antiderrapante-bb60-ca>

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 2



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

100

Ass.

27921-p3408

- <https://www.superepi.com.br/calçado-profissional-soft-works-bb60-tipo-babuche-crocs-antiderrapante-ca-27921-p1060446>
- <https://www.epipremium.com.br/vestimentas/uniformes-profissionais/camisa-termica-manga-longa-protecao-ultra-violeta-uv-50>
- <https://www.epipremium.com.br/protecao-a-cabeca/toucas/chapeu-australiano-azul-royal>
- <https://www.superepi.com.br/camiseta-de-manga-longa-protecao-uv50-em-poliester-na-cor-preta-leve-e-confortavel-p1070459>
- <https://www.netsuprimentos.com.br/respirador-facial-silicone-para-2-cartuchos-3m-6800-m-6800/p>
- <https://www.lojadoepi.com.br/respirador-reutilizavel-facial-inteira-3m-6800-ca-7298-240-p2609>
- <https://www.callai.com.br/protecao-respiratoria/respirador-reutilizavel-facial-inteira-3m>

Neste processo licitatório os orçamentos foram realizados entre 08/03/2026 a 14/07/2026.

Certifico, ainda:

- a) que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, consideradas as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto;
- b) que não foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, face a multiplicidade e as características específicas do objeto a ser contratado, que dificultam e tornam morosa a realização de tal meio de pesquisa, aliado a questões de logística (distância do fornecedor em relação ao comprador);
- c) o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação;
- d) que os fornecedores consultados encaminharam orçamento.

Mercedes – PR, 14 de julho de 2026

ROGERIO HENRIQUE
ENDLER:10245291938

Assinado de forma digital por
ROGERIO HENRIQUE
ENDLER:10245291938
Dados: 2026.07.14 09:41:45 -03'00'

Rogério Henrique Endler
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 3



Município de Mercedes
Estado do Paraná



Município de Mercedes
Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA
(Processo Administrativo nº)

Item	Descrição	Catmat	Código IPM	Und.	Qtd	RS Unit	RS Total
01	Avental de segurança de PVC: Avental de segurança confeccionado em tela de poliéster revestida em PVC, tiras para ajustes, confeccionadas do mesmo material e barras laterais costuradas por meio de solda eletrônica. Deve apresentar no mínimo: Resultado de desempenho "nível 4" no ensaio de resistência ao rasgamento trapezoidal, quando ensaiado de acordo com o determinado no item 2.7 do Anexo I da Portaria MTP 672/2021. Deve apresentar acabamentos perfeitos, espessura uniforme, isento de imperfeições (orifícios, deformações ou incrustação de corpos estranhos). Tamanho: 0,70 m x 1,20 m. Referência: CA nº 33301 ou equivalente ou de melhor qualidade. Unidade de Medida: Produto adquirido por unidades. Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses. Identificação do EPI: Todo EPI deve apresentar, em caracteres indeleveis, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou	458188	27620	unid	24	18,36	440,64

do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3. Normas: Norma Regulamentadora – NR 06. BS 3546:1974 (ou alterações posteriores). Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho. (quando da entrega do objeto).	315856	28565	unid	98	23,45	2.298,10
02	Avental de segurança em vinil: Avental de segurança confeccionado em vinil laminado, tiras soldadas eletronicamente, sendo uma no pescoço e duas na cintura com fivela plástica para fechamento, acabamento nas laterais por solda eletrônica. Deve apresentar espessura uniforme não podendo ser maior ou menor que 0,5 micras e de tamanho, (largura; comprimento) maior ou menor que 1cm. Deve apresentar acabamentos perfeitos, espessura uniforme, isento de imperfeições (orifícios, deformações ou incrustação de corpos estranhos). Deve apresentar no mínimo: resultado de desempenho "nível 2" no ensaio de resistência ao rasgamento trapezoidal, quando ensaiado de acordo com o determinado no item 2.7 do Anexo I da Portaria SEPRT 11.437/2020. Cores: Incolor (transparente). Tamanho: Livre escolha (1,0x0,7m; 1,2x0,7m; 1,4x0,7m.) Referência: CA nº 38316 ou equivalente ou de melhor qualidade. Unidade de Medida: Produto adquirido por unidades.					



Município de Mercedes

Estado do Paraná



Município de Mercedes

Estado do Paraná

	Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses. Identificação do EPI: Todo EPI deve apresentar, em caracteres indeleveis, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3. Normas: Norma Regulamentadora – NR 06; BS 3546:1974 (ou alterações posteriores). Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho (quando da entrega do objeto).	440995	28596	unid	23	43,43	998,89
03	Avental de Raspa: confeccionado em raspa de couro de 1ª qualidade, curtida ao cromo; com espessura de 2 mm, sem emendas; com 3 tiras do mesmo material, sendo 2 tiras para a cintura e uma no pescoço; com fivelas plásticas para ajustes; costuras reforçadas; deve apresentar acabamentos perfeitos, espessura uniforme, isento de imperfeições (orifícios, deformações ou incrustação de corpos estranhos). Deve apresentar no mínimo: Resultado de níveis de desempenho classe "2", código "A1" para ISO 11611:2015. II. Tamanho: 120 cm x 60 cm. Referência: CA nº 35232 ou equivalente ou de melhor qualidade. Unidade de Medida: Produto adquirido por unidades. Validade do Produto: A data de						

	fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses. Identificação do EPI: Todo EPI deve apresentar, em caracteres indeleveis, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3. Normas: Norma Regulamentadora – NR 06; ISO 11611:2015 (E) (ou alterações posteriores). Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho (quando da entrega do objeto).	370209	28123	par	50	76,44	3.822,00
04	Calçado de segurança Tipo B com biqueira de composite: Calçado de segurança tipo botina, fechamento em elástico nas laterais, confeccionado em couro curtido ao cromo, forro da gáspea em tecido, forro lateral em tecido, palmilha de montagem em fibras não metálicas resistente a perfuração e ao corte fixada pelo sistema strobel, palmilha interna removível, biqueira de composite, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente ao cabedal, resistente à absorção de energia na região do salto e à passagem de corrente elétrica. Deve promover proteção dos pés do usuário contra impactos de quedas de objetos sobre os arnelhos, contra agentes abrasivos, escoriantes e perfurantes e contra choques elétricos. Observações: I) o calçado deve ser aprovado para proteção contra impacto no nível						



Município de Mercedes
Estado do Paraná



Município de Mercedes
Estado do Paraná

de energia de no mínimo 200 J e contra a carga de compressão de no mínimo 15 kN. II) Calçado isolante elétrico (SI), com absorção de energia na área do salto (calcanhar) (E) e com resistência ao escorregamento em piso de cerâmica contaminado com lauril sulfato de sódio (detergente) e piso de aço contaminado com glicerol (SRC). III) Deve proporcionar proteção para trabalhos com baixa tensão (até 500V) em ambiente seco. Acabamentos interno e externo devem ser perfeitos, sendo isento de imperfeições, orifícios e deformações. Cor: preta. Tamanho: livre escolha de numeração, de 33 ao 48. Referência: CA nº 18056 ou equivalente ou de melhor qualidade. Unidade de Medida: Produto adquirido por Pares. Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses. Identificação do EPI: Todo EPI deve apresentar, em caracteres indeleveis, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3. Normas: Regulamentadora - NR 06; ABNT NBR ISO 20345:2015, ABNT NBR 16603:2017 (ou alterações posteriores). Documentos: Apresentar cópia				
--	--	--	--	--

05	do laudo do CA do Ministério do Trabalho (quando da entrega do objeto). Calçado de segurança tipo botina com solado resistente a alta temperatura: Calçado ocupacional de uso profissional tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro hidrofugado, resistente à penetração e à absorção de água (WRU), curtido ao cromo, forro da gáspea em não tecido, forro lateral em tecido, palmilha de montagem em material sintético montada pelo sistema strobrel, palmilha interna removível, biqueira plástica para conformação, solado de borracha blaqueado com propriedade antiderrapante e resistência ao escorregamento em piso de cerâmica contaminado com lauril sulfato de sódio (detergente) em piso de aço contaminado com glicerol (SRC), com absorção de energia na área do salto (calcanhar) (E), resistente ao contato com calor (HRO) (alta temperatura), ao óleo combustível e com sistema absorção de energia na região do salto. Acabamentos interno e externo devem ser perfeitos, sendo isento de imperfeições, orifícios e deformações.	413637	32314	par	17	108,09	1.837,53
----	---	--------	-------	-----	----	--------	----------



Município de Mercedes
Estado do Paraná



Município de Mercedes
Estado do Paraná

	Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses. Identificação do EPI: Todo EPI deve apresentar, em caracteres indeleveis, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3. Normas: Norma Regulamentadora - NR 06; ABNT NBR ISO 20347:2015 (ou alterações posteriores) Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho (quando da entrega do objeto).	404342	32316	par	25	70,80	1.770,00
06	Calçado de segurança botina - Tipo B, biqueira de aço: Calçado de segurança de uso profissional, tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro hidrofugado curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético montada pelo sistema strobel, biqueira de aço, solado de borracha com propriedades antiderrapantes, resistente ao contato com alta temperatura, sistema de absorção de energia na região do salto, resistente ao óleo combustível. Deve apresentar proteção contra impacto no nível de energia de no mínimo 200J e contra a carga de compressão de no mínimo 15 KN. Calçado com absorção de energia na área do salto (calcanhar) (E) e com resistência ao escorregamento em piso de cerâmica contaminado com lauril sulfato de sódio (detergente) e piso de aço contaminado com						

	glicerol (SRC). Cabedal resistente à penetração e à absorção de água (WRU). Solado resistente ao contato com calor (HRO) e ao óleo combustível (FO). Cor: preta. Tamanho: livre escolha de numeração, de 33 ao 50. Referência: CA nº 32621 ou equivalente ou de melhor qualidade. Unidade de Medida: Produto adquirido por Pares. Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses. Identificação do EPI: Todo EPI deve apresentar, em caracteres indeleveis, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3. Normas: Norma Regulamentadora - NR 06; ABNT NBR ISO 20344:2015, ABNT NBR ISO 20345:2015 (ou alterações posteriores). Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho (quando da entrega do objeto).	286339	31940	par	20	198,80	3.976,00
07	Calçado de segurança tipo tênis feminino: Cabedal: Microfibra de alta resistência com acabamento em camurça; Forro Lateral: Tecido Aerospacer dupla fronteira 3D Gáspea; Fibra Curta e Macia; Palmilha: Sistema Strobel antibactéria e antifúngico; Palmilha Interna: EVA de 4 mm na parte frontal e						



Município de Mercedes

Estado do Paraná



Município de Mercedes

Estado do Paraná

08	8 mm na parte traseira; Solado: Poliuretano de baixa densidade, alta absorção de impacto e leveza. Atenção: Este calçado possui biqueira de conformação plástica em Termoflex; Destaques: Maior durabilidade; Calçados em microfibras duram em média 3X mais; 35% Mais leve; Resistente a rasgamento e abrasão; Resistente a produtos químicos; Mais fácil de limpar com menos desgaste; Menos calor Certificações e aprovações - Ministério do Trabalho: CA 44592; Norma: OB-ABNT NBR ISO 20347/2012; Laudos fornecidos por IBETEC E IPT. Referência: CA nº 44592 ou equivalente ou de melhor qualidade.	Unidade de Medida: Produto adquirido por Pares.	Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses.	Identificação do EPI: Todo EPI deve apresentar, em caracteres indeleveis, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3.	Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho (quando da entrega do objeto).	480011	31941	par	10	207,51	2.075,10
Calçado de segurança tipo tênis masculino: Tênis de Segurança Biqueira de alumínio extremamente leve; Alutec, Extremamente leve (385g por pé - tamanho 40); aproximadamente											

50% mais leve que os atuais calçados de segurança com biqueira de aço do mercado; Visual esportivo e versátil; Não aquece os pés no uso, já que possui materiais tecnológicos com alta capacidade de transpiração; Forração antibacteriana altamente absorvente do suor, mantendo os pés secos e sem mau cheiro; Produto com certificação de conforto, com índices de 94% de amortecimento (excelente resultado) pela norma NBR 14.835. Certificado pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho; Possui três camadas de material soft (entressola, palmilha de montagem e palmilha interna) para amenizar o impacto da pisada e melhorar a pressão plantar. Disponibilizar em vários tamanhos.	Referência: CA nº 44670 ou equivalente ou de melhor qualidade.	Unidade de Medida: Produto adquirido por Pares.	Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses.	Identificação do EPI: Todo EPI deve apresentar, em caracteres indeleveis, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3.	Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho
---	--	---	--	--	---



Município de Mercedes
Estado do Paraná



Município de Mercedes
Estado do Paraná

09	(quando da entrega do objeto). Calçado de segurança Tipo B nobuck: Calçado ocupacional isolante elétrico de uso profissional tipo botina, fechamento em cadarço, confeccionado em couro tipo nobuck e material têxtil, forro da gáspea em não tecido, forro lateral em tecido, palmilha de montagem em material sintético montada pelo sistema strobel, palmilha interna removível, biqueira plástica para conformação, solado de poliuretano bidensidade injetado direto no cabedal e resistente ao escorregamento em piso de cerâmica contaminado com lauril sulfato de sódio (detergente) e piso de aço contaminado com glicerol (SRC) e sistema de absorção de energia na região do salto(calcanhar) (E). Deve apresentar proteção para trabalhos em baixa tensão (isolante elétrico) (até 500 v) em ambiente seco. Acabamentos interno e externo devem ser perfeitos, sendo isento de imperfeições, orifícios e deformações. Cor: Marrom Tamanho: livre escolha de numeração, do 33 ao 47. Referência: CA nº 48383 ou equivalente ou de melhor qualidade. Unidade de Medida: Produto adquirido por Pares. Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses. Identificação do EPI: Todo EPI	458415	32318	par	20	147,57	2.951,40
----	--	--------	-------	-----	----	--------	----------

	deve apresentar, em caracteres indeleveis, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3. Normas: Norma Regulamentadora – NR 06; ABNT NBR ISO 20347:2015, ABNT NBR 16603:2017 (ou alterações posteriores). Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho (quando da entrega do objeto).	287367	28134	unid	20	76,23	1.524,60
10	Protetor auditivo, tipo concha (Haste fixa acima da cabeça): Protetor auditivo de segurança tipo concha, constituído por duas conchas em ABS (concha interna) e poliuretano termoplástico – TPU (concha externa), revestidas com almofadas de espuma em suas laterais (que entram em contato com a cabeça do usuário) e no interior das conchas. O interior das conchas deve ser constituído com espuma em PU com células menores, que garantem excelente atenuação em altas e baixas frequências. Para suporte do conjunto de conchas o equipamento dispõe de haste de sustentação em aço inoxidável, revestido com material emborrachado (Haste em aço-mola inoxidável eletricamente isolada) que mantém as conchas firmemente seladas contra a região das orelhas do usuário. O equipamento de proteção individual deve dispor de conjunto almofada/espuma que	287367	28134	unid	20	76,23	1.524,60



Município de Mercedes

Estado do Paraná



Município de Mercedes

Estado do Paraná

	atenuar níveis de pressão sonora de no mínimo 21 dB, em Níveis de Redução de Ruído Subject Fit (NRRsf); deve possuir almofadas desmontáveis de fácil reposição. Peso: 181 gramas aproximadamente. Obs.: O peso definido para o item não deve ser superior ou inferior a 10 (dez) gramas. Referência: CA nº 32837, ou equivalente ou de melhor qualidade. Tamanho: único. Unidade de Medida: Produto adquirido em unidades. Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses. Identificação do EPI: Todo EPI deve apresentar, em caracteres indeléveis, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3. Normas: Norma Regulamentadora - NR 06; ABNT NBR 16076:2020 - B (Método do Ouvido Real), (ou alterações posteriores). Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho (quando da entrega do objeto).	337283	28135	unid	25	2,49	62,25
11	Protetor auditivo tipo inserção: Deve ser composto de três flanges de silicone, onde a primeira, a segunda e a terceira são maciças e cônicas, viradas para trás, moldadas, flexíveis, antialérgicas, laváveis, reutilizáveis, tamanho único,						

	moldável a diferentes canais auditivos, sendo bicolour. Os plugs devem possuir cordão de interligação de algodão antialérgico. A atenuação de níveis de pressão sonora deverá ser de no mínimo de 19 dB(A) em Níveis de Redução de Ruído Subject Fit (NRRsf). Referência: CA nº 5745, equivalente ou de melhor qualidade. Tamanho: único. Unidade de Medida: Produto adquirido em unidades. Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses. Identificação do EPI: Todo EPI deve apresentar, em caracteres indeléveis, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3. Normas: Norma Regulamentadora - NR 06; NBR 16076 - 2016 - Método B, (ou alterações posteriores). Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho (quando da entrega do objeto).	478110	33196	unid	50	26,80	1.340,00
12	Protetor Solar FPS 70: Protetor solar corporal, com Fator de Proteção Solar (FPS) mínimo de 70 (setenta). Deve promover proteção contra os raios UVA e UVB, devendo ser de amplo espectro (Muito Alta Proteção UVA/UVB). Deve ser livre de substâncias oleosas (oil-free) e não comedogênicas. Deve						



Município de Mercedes

Estado do Paraná



Município de Mercedes

Estado do Paraná

13	apresentar ação multifuncional 3 em 1 (proteção + hidratação + antioxidante), textura leve, rápida absorção pela pele, resistente à água e ao suor, dermatologicamente testada e desenvolvida com tecnologia farmacêutica. A fórmula deve possuir Ativo Hialurônico, vitamina E e Niacinamida. Deverá apresentar odor suave e agradável. O produto deve apresentar comprovação de segurança e/ou eficácia, bem como informações e cuidados, modo e restrições de uso, conforme Resolução Anvisa - RDC Nº 752, de 19 de setembro de 2022, Seção II – Definições, Art. 3º, item XVIII. Referência: Registro na Anvisa nº 214850425, equivalente ou de melhor qualidade. Unidade de Medida: Produto adquirido em unidade de 200 ml por frasco. Validade do Produto: A data de fabricação produto deve ser de no máximo (06) meses. Registro do produto: Deve ter registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).	478109	33197	unid	50	36,80	1.840,00
Protetor Solar Facial FPS 70: Protetor Solar Facial com Fator de Proteção Solar (FPS) 70 (setenta). Deve promover proteção contra os raios UVA e UVB devendo ser de amplo espectro (muito alta proteção UVA/UVB); fórmula oil free, não comedogênico, ação multifuncional 3 em 1 (proteção + hidratação + antioxidante), toque seco, textura leve, deve proporcionar rápida absorção							

	pela pele, ser resistente à água e ao suor, ser dermatologicamente testado e desenvolvido com tecnologia farmacêutica. Deve possuir Ativo Hialurônico, vitamina E e Niacinamida (vitamina B3). Deve ser indicado para todos os tipos de pele e auxiliar na prevenção do envelhecimento precoce. Deverá apresentar odor suave e agradável. O produto deve apresentar comprovação de segurança e/ou eficácia, bem como informações e cuidados, modo e restrições de uso, conforme Resolução Anvisa - RDC Nº 752, de 19 de setembro de 2022, Seção II – Definições, Art. 3º, item XVIII. Cores (tonalidades): Livre escolha (sem tonalidade, bege claro, bege médio, bege escuro). Referência: Registro na Anvisa nº 214850424, equivalente ou de melhor qualidade. Unidade de Medida: Produto adquirido em unidade de 50g por frasco. Validade do Produto: A data de fabricação produto deve ser de no máximo (06) meses. Registro do produto: Deve ter registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).	435247	17206	unid	150	14,47	2.170,50
14	Repelente de insetos (ampla ação) – Grau 2: Repelente de insetos de Longa Duração Spray. Deve promover proteção ativa por até 10 horas contra mosquitos, inclusive contra o aedes aegypti, mosquito que pode transmitir o Zika vírus, a Dengue, a febre Chikungunya e a Febre Amarela. Deve possuir,						



Município de Mercedes

Estado do Paraná



Município de Mercedes

Estado do Paraná

	frágancia suave, ser de rápida absorção e fácil aplicação. Sua fórmula não deve ser oleosa, dermatologicamente testada. Deve apresentar em sua composição Ingrediente ativo: diethyl toluamida 25% (N, N-diethyl-meta-toluamida) (DEET). O produto deve apresentar comprovação de segurança e/ou eficácia, bem como informações e cuidados, modo e restrições de uso, conforme Resolução Anvisa - RDC Nº 752, de 19 de setembro de 2022, Seção II – Definições, Art. 3º, item XVIII. Embalagem: Frasco plástico com válvula spray – Primária. Referência: Registro na Anvisa nº 201920516, equivalente ou de melhor qualidade. Unidade de Medida: Produto adquirido em unidade de 200 ml por frasco. Validade do Produto: A data de fabricação produto deve ser de no máximo (06) meses. Registro do produto: Deve ter registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).	486918	32321	unid	76	2,30	174,80
15	Respirador tipo peça semifacial com filtro PFF2(S): Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas PFF2, classe S, sem válvula de exalação, confeccionada com materiais atóxicos e hipoalérgicos, em quatro camadas, sendo: camada externa de fibra sintética de polipropileno; camada meio de fibra sintética estrutural; camada filtrante de fibra sintética com tratamento eletroestático, camada interna de fibra sintética de						

	contato facial. Com tirantes de cabeça de elástico para sustentação da peça facial e tira metálica para ajuste sobre o septo nasal. Deve apresentar no mínimo: Resultados de Penetração máxima através do filtro (1): 6%; Resistência máxima a inalação (2): 240 Pa; Resistência máxima a exalação (2): 300 Pa. O equipamento deve estar certificado junto ao INMETRO com base na portaria INMETRO nº 561, de 23 de dezembro de 2014. (ou alterações posteriores). Cores: Azul; branca, livre escolha. Referência: CA nº 8357, equivalente ou de melhor qualidade. Tamanho: único. Unidade de Medida: Produto adquirido em unidade. Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Identificação do EPI: Todo EPI deve apresentar, em caracteres indeleveis, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3. Normas: Norma Regulamentadora – NR 06; ABNT NBR 13698:2011 (ou alterações posteriores). Obs: Este equipamento deverá apresentar o selo de marcação do INMETRO. Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do						
--	---	--	--	--	--	--	--



Município de Mercedes
Estado do Paraná



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Trabalho (quando da entrega do objeto).	486917	32332	unid	40	2,30	92,00
16 Respirador tipo peça semifacial com filtro PFF2(S) – V.O.: Respirador purificador de ar tipo peças semifacial filtrante para partículas - PFF2, classe S, confeccionada em quatro camadas, sendo: camada externa de fibra sintética de polipropileno; camada meio de fibras sintética estrutural com carvão ativo; camada filtrante de fibra sintética com tratamento eletrostático, camada interna de fibra sintética de contato facial. Com tirantes de cabeça de elástico para sustentação da peça facial, tira metálica para ajuste sobre o septo nasal e válvula de exalação. Deve apresentar proteção das vias respiratórias do usuário contra poeiras, névoas, vapores orgânicos e fumos (pff2). Indicado para proteção das vias respiratórias contra odores incômodos de certos vapores orgânicos até o nível de ação (metade do limite de exposição ocupacional destes contaminantes) e ainda, poeiras, névoas e fumos metálicos ou plásticos tais como: asbesto (aerossol com asbesto com até 2 fibras/cm³, abaixo do limite de exposição); sílica (aerossol com sílica cristalina onde Fator de Proteção Mínimo Requerido (FPMR) for menor que 10); carvão mineral, minério de alumínio; minério de ferro; fibras têxteis; cimento refinado; cal; talco; soda cáustica; sabão em pó; poeiras vegetais; poeiras de lixamento e esmerilhamento;						

entre outros. Também recomendado para alívio de gases ácidos tais como fluoreto de hidrogênio e dióxido de enxofre em concentrações até o nível de ação. Deve apresentar no mínimo: Resultados de Penetração máxima através do filtro (1): 6%; Resistência máxima a inalação (2): 240 Pa, Resistência máxima a exalação (2): 300 Pa. O equipamento deve estar certificado junto ao INMETRO com base na portaria INMETRO nº 561, de 23 de dezembro de 2014, (ou alterações posteriores).	Cor: cinza.	Referência: CA nº 10579, equivalente ou de melhor qualidade.	Tamanho: único.	Unidade de Medida: Produto adquirido em unidade.	Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses.	Identificação do EPI: Todo EPI deve apresentar, em caracteres indeleveis, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3.	Normas: Norma Regulamentadora – NR 06; ABNT NBR 13698:2011 (ou alterações posteriores).	Obs: Este equipamento deverá apresentar o selo de marcação do INMETRO.	Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do
---	-------------	--	-----------------	--	--	--	---	--	--

Pag.
110

Ass.



Município de Mercedes
Estado do Paraná



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Trabalho (quando da entrega do objeto).	341593	28148	conj.	3	1.761,42	5.284,26
17 Respirador purificador de ar tipo peça facial inteira: Respirador tipo facial inteira, corpo moldado em silicone cinza, totalmente ajustável, com área de selagem em silicone e com campo visual ampliado. Acoplamento para dois filtros tipo baioneta. Facilidade de peças de reposição e acessórios. Visor constituído de material rígido transparente, fixado ao corpo da máscara através de encaixe específico e de um aro confeccionado em material plástico cinza, preso por dois parafusos. O visor é constituído de duas partes: uma parte superior lisa e uma parte inferior, que apresenta duas aberturas em suas laterais, utilizadas para o encaixe de dois suportes de material plástico rígido, dotados, em sua parte dianteira, de um encaixe tipo baioneta de um anel de borracha, onde são fixados os filtros químicos (tipo cartucho), combinados e para partículas com encaixe tipo baioneta ou a base de fixação para utilização dos filtros para partículas planos. Na parte traseira de cada um dos suportes, encontra-se fixada uma válvula de inalação. Em outra abertura, localizada na parte centro inferior do visor, é composta de um dispositivo confeccionado em material plástico rígido cinza, que serve de suporte para válvula de exalação e que possui uma cobertura. Na parte traseira do dispositivo, encaixa-se uma						

mascarilha, confeccionada em elastômero sintético na cor cinza, dotada de duas válvulas de inalação. A peça facial deve possuir um tirante de cabeça com quatro pontos de fixação, preso às bordas das mesmas por meio de fivelas com ajuste rápido. O respirador deve apresentar suporte para fixação de armação para uso de lentes corretivas de óculos convencionais. O respirador é utilizado com os seguintes FILTROS: 1-Filtros químicos classe1 vapores orgânicos e gases ácidos; 2 - Filtros para partículas: com camada de carvão ativado; Filtro plano. 3-Filtros combinados (químico classe 1 e para partículas classe P2); 4-Filtros combinados (químicos classe 1 e para partículas classe P3). O produto deve ser livre de imperfeições. - O respirador deve ser entregue com os seguintes equipamentos conjugados: 1) - 02 (dois) pares de cartuchos químicos classe 1 para névoas e partículas classe P2 (S), com carvão ativado, para vapores orgânicos, pesticidas e gases ácidos, de acordo com a NBR 13696/2015 (ou alteração posterior). Referência: 6003 - ID - H0002129007 equivalente ou de melhor qualidade. 2) - 10 (dez) unidades de Filtros mecânicos contra poeiras, névoas e fumos (Classe P2), para serem usados em conjunto com os cartuchos químicos classe 1. Referência: 5n11 P2 - ID -					
--	--	--	--	--	--

Pag.
111

Ass.



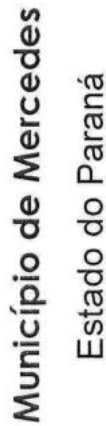
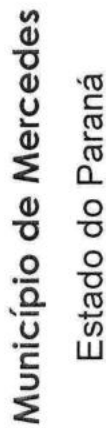
Município de Mercedes
Estado do Paraná



Município de Mercedes
Estado do Paraná

H0002260166 equivalente ou de melhor qualidade. 3) - 02 (duas) unidades de retenedores para fixação de filtros para névoas e particulados classe P2 (S) nos cartuchos químicos classe 01. Referência: 501 - ID - H0001381021 equivalente ou de melhor qualidade. Obs.: Os equipamentos conjugados devem estar de acordo com os dispostos da Norma Regulamentadora Nº 06, item 6.3.2. (Equipamento Conjugado de Proteção Individual). Referência: CA nº 7298, equivalente ou de melhor qualidade. Tamanho: Livre escolha (P, M, G.) Unidade de Medida: Produto adquirido em unidade. Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses. Identificação do EPI: Todo EPI deve apresentar, em caracteres indeleveis, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3. Normas: Norma Regulamentadora – NR 06; ABNT NBR 13695:1996, NBR 13696/2010, NBR 13697/2010 (ou alterações posteriores). Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho (quando da entrega do objeto).	461011	12019	conj.	10	131.92	1.319,20
---	--------	-------	-------	----	--------	----------

semifacial: Respirador purificador de ar tipo peça semifacial. Facilidade de peças de reposição e acessórios. Com corpo que conjuga suporte em material plástico rígido cinza escuro em sua parte central e o restante da peça facial em elastômero sintético cinza. Nas laterais do corpo das peças, deverá encontrar-se localizados dois dispositivos plásticos, um de cada lado, dotados, em sua parte dianteira, de um encaixe tipo baioneta e de um anel de borracha, onde são fixados os filtros químicos (tipo cartucho), combinados e para partícula com encaixe tipo baioneta ou a base de fixação para utilização dos filtros para partículas planos. Na parte traseira de cada um dos dispositivos, deverá ser fixada uma válvula de inalação. O respirador deve possuir em sua parte central, uma válvula de exalação. Deve possuir quatro aberturas em suas laterais, duas superiores e duas inferiores, por meio das quais passam as pontas de dois tirantes elásticos ajustáveis, que deslizam livremente no seu interior. Nas extremidades das pontas flutuantes estão presas quatro presilhas plásticas, as quais passam as pontas de dois tirantes elásticos ajustáveis. O tirante localizado na parte inferior da peça deverá possuir uma fivela de fechamento e o tirante localizado na parte superior, e um suporte para cabeça. O respirador é utilizado com os seguintes FILTROS: 1-Filtros químicos						
---	--	--	--	--	--	--



Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 25

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 26



Município de Mercedes
Estado do Paraná



Município de Mercedes
Estado do Paraná

20	porosidade, bolhas e incrustações de corpos estranhos. Deve apresentar no mínimo: Resistência à abrasão, nível 2; Resistência ao corte por lâmina, nível 1; Resistência ao rasgamento, nível 4; Resistência à perfuração por Punção, nível 2; Resistência ao corte TDM, nível B. Deve apresentar espessura uniforme, boa resistência. Deve ser isenta de imperfeições (emendas, orifícios, porosidade, bolhas e incrustações de corpos estranhos). Referência: CA nº 18007, equivalente ou de melhor qualidade. Unidade de Medida: Produto adquirido em Pares. Tamanho: livre escolha 7(P), 8(M), 9(G) e 10(EG). Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses. Identificação do EPI: Todo EPI deve apresentar, em caracteres indeleveis, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3. Normas: Norma Regulamentadora – NR 06; DIN EN 420:2010 + A1:2009, DIN EN 388:2017 (ou alterações posteriores). Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho (quando da entrega do objeto).	318426	28154	par	24	18,97	455,28
Luvas de segurança contra agentes mecânicos anticorte:		318426	28154	par	24	18,97	455,28

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 27

21	Luva de segurança confeccionada em náilon, fibra de vidro, polietileno e elastano. Malha com alta proteção ao risco de corte. Deve apresentar no mínimo: Resistência à abrasão, nível 3; Resistência ao rasgamento, nível 4; Resistência à perfuração por Punção, nível 1; Resistência ao corte TDM, nível C. Deve apresentar espessura uniforme, boa resistência. Alta sensibilidade tátil, ser reutilizável, Ambidestra e Antibacteriana. Deve ser isenta de imperfeições. Referência: CA nº 39558, equivalente ou de melhor qualidade. Unidade de Medida: Produto adquirido em Pares. Tamanho: livre escolha 7/P, 8/M, 9/G, 10/GG e 11/EGG. Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses. Identificação do EPI: Todo EPI deve apresentar, em caracteres indeleveis, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3. Normas: Norma Regulamentadora – NR 06; BS EN 420:2003 + A1:2009, EN 388:2016 (ou alterações posteriores). Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho (quando da entrega do objeto).	430008	28155	par	50	11,68	584,00
Luvas de segurança contra		430008	28155	par	50	11,68	584,00

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 28

Pag.
114

Ass.



Município de Mercedes
Estado do Paraná



Município de Mercedes
Estado do Paraná

agentes mecânicos mista, raspa e vaqueta cano curto: Luva de segurança contra agentes mecânicos, confeccionada em Vaqueta na face palmar e elástico para ajuste; com dorso em raspa de couro de 1ª qualidade, curtida ao cromo, punho com costura dupla; suficientemente macia de modo que permita fechar as mãos totalmente sem excessivo esforço e sem ferir os dedos. Deve apresentar no mínimo: Resistência à abrasão "nível 3"; Resistência ao corte por lâmina "nível 1"; Resistência ao rasgamento "nível 3"; Resistência à perfuração por Punção "nível 4". Deve ser isenta de imperfeições. Peso (Par): 168 gramas aproximadamente, para o tamanho 10,5 e 144 gramas aproximadamente, para o tamanho 9,5. Obs.: O peso definido para o par não deve ser superior ou inferior a 15 (quinze) gramas dos pesos acima especificado para cada tamanho. Referência: CA nº 36250, equivalente ou de melhor qualidade. Tamanho: 10,5 e 9,5 Unidade de Medida: Produto adquirido em Pares. Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses. Identificação do EPI: Todo EPI deve apresentar, em caracteres indeléveis, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e				
---	--	--	--	--

o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3. Regulamentadora – NR 06; BS EN 420:2003 + A1:2009, EN 388: 2016 (ou alterações posteriores). Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho (quando da entrega do objeto).	449497	28156	par	60	17,53	1.051,80
Luvras de segurança contra agentes mecânicos mista, raspa e vaqueta cano longo: Luva de segurança contra agentes mecânicos, confeccionada em Vaqueta na face palmar, com dorso em raspa de couro de 1ª qualidade, curtida ao cromo e elástico para ajuste; punho com costura dupla. O punho deve apresentar aproximadamente 20 cm de comprimento em raspa de couro de 1ª qualidade; suficientemente macia de modo que permita fechar as mãos totalmente sem excessivo esforço e sem ferir os dedos. Deve apresentar no mínimo: Resistência à abrasão "nível 3"; Resistência ao corte por lâmina "nível 1"; Resistência ao rasgamento "nível 4"; Resistência à perfuração por Punção "nível 4". Deve ser isenta de imperfeições.						
Peso (Par): 250 gramas aproximadamente, para o tamanho 9,5. Obs.: O peso definido para o par não deve ser superior ou inferior a 10 (dez) gramas. Referência: CA nº 36589, equivalente ou de melhor qualidade. Tamanho: 9,5						



Município de Mercedes
Estado do Paraná



Município de Mercedes
Estado do Paraná

	Unidade de Medida: Produto adquirido em Pares. Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses. Identificação do EPI: Todo EPI deve apresentar, em caracteres indeleveis, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3. Regulamentadora – NR 06; BS EN 420:2003 + A1:2009, BS EN 388:2016 (ou alterações posteriores). Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho (quando da entrega do objeto).	440994	28159	par	173	17,35	3.001,55
23	Lavas de segurança contra agentes mecânicos e químicos: Luva de segurança confeccionada em fibras sintéticas (suporte têxtil em poliamida, proporciona um excelente nível de conforto); totalmente revestida com nitrila (proteção química e mecânica na palma e dorso com borracha nitrilica que protege as mãos e os dedos dos agentes mecânicos e oleosos, graxas e outros fluidos químicos); lisa, alta flexibilidade e precisão de movimentos - Maior aderência e sensibilidade ao toque; punho em fibras elásticas e acabamento em fibras sintéticas; punho tricotado - Evita a entrada de resíduos sólidos; Deve apresentar espessura uniforme, boa resistência. Deve ser isenta de imperfeições						

(emendas, orifícios, porosidade, bolhas e incrustações de corpos estranhos). Deve ser 100% impermeável. Deve apresentar no mínimo: Resistência Mecânica: (Resistência à abrasão de no mínimo nível 3; Resistência ao corte - Lâmina, de no mínimo nível 1; Resistência ao rasgamento de no mínimo nível 2; Resistência à perfuração de no mínimo nível 2; Resistência ao corte – TDM de no mínimo nível A); Resistência química: (Resistência a Metanol de no mínimo nível 2; Ácido sulfúrico 96% de no mínimo nível 3). Cor: Preta; Referência: CA nº 25280, equivalente ou de melhor qualidade. Tamanho: livre escolha (6, 7, 8, 9, 10, 11). Unidade de Medida: Produto adquirido em Pares. Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses. Identificação do EPI: Todo EPI deve apresentar, em caracteres indeleveis, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3. Normas: Norma Regulamentadora – NR 06; EN 374-2:2014; BS EN 16523-1:2015; DIN EN 420/2010 + A1:2009; DIN EN 388:2017; BS EN ISO 374-1:2016; EN 374-4:2013 (ou alterações							
--	--	--	--	--	--	--	--



Município de Mercedes
Estado do Paraná



Município de Mercedes
Estado do Paraná

	posterior). Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho (quando da entrega do objeto).								
24	Luvax de segurança em látex natural: Luva de segurança, proteção química TIPO A, reutilizável, confeccionada em látex de borracha natural, formato anatômico, com bainha, superfície antiderrapante em relevo, acabamento interno forrado. Deve apresentar adequada elasticidade, ajuste confortável às mãos, com espessura uniforme, proteção contra riscos mecânicos e químicos. Deve apresentar no mínimo: Resultado de níveis de desempenho para BS EN 388, com valores, sendo: "nível 1" para resistência ao corte por lâmina; "nível 2" para resistência ao rasgamento. Deve apresentar no mínimo: resistência à permeação, segundo a EN 374, com valores sendo: "nível 4" para Ácido Sulfúrico 96%; "nível 4" para Ácido nítrico 65%; "nível 2" para Ácido acético 99%; "nível 4" para Hidróxido de amônia 25%; "nível 6" para Peróxido de Hidrogênio 30%. O produto deve ser isento de emendas, imperfeições, orifícios, porosidade, bolhas e incrustações de corpos estranhos. Deve apresentar ótima resistência, e ser 100% impermeável. Deve promover proteção das mãos do usuário contra agentes escoriantes e cortantes e contra agentes químicos (bases inorgânicas (K), ácidos minerais	384294	32326	par	500	5,93	2.965,00		

	inorgânicos (L), ácidos minerais inorgânicos, oxidantes (M), ácidos orgânicos (N), bases orgânicas (O), peróxidos (P). Cores: Laranja Referência: CA nº 6110, equivalente ou de melhor qualidade. Tamanho: livre escolha (06 (P), 07 (M) e 08 (G)). Unidade de Medida: Produto adquirido em Pares. Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses. Identificação do EPI: Todo EPI deve apresentar, em caracteres indeleveis, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3. Normas: Regulamentadora – NR 06, BS EN 16523-1:2015, DIN EN 374-2:2015, DIN EN 420:2010 + A1:2009, DIN EN 388:2017, DIN EN ISO 374-4:2014, ABNT NBR ISO 374-1:2018 (ou alterações posteriores). Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho (quando da entrega do objeto).								
25	Luvax de segurança (nitrílica) cano longo, contra agentes químicos: Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica, clorada, com revestimento interno, antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos. O equipamento deve	374222	28162	par	34	9,21	313,14		

Pag.
117

Ass.



Município de Mercedes
Estado do Paraná



Município de Mercedes
Estado do Paraná

proporcionar proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos (álcoois primários (A), enxofres contendo compostos orgânicos (E), aminas (G), ésteres (I), hidrocarbonetos saturados (J), bases inorgânicas (K), ácidos minerais inorgânicos (L), ácidos minerais inorgânicos, oxidantes (M), ácidos orgânicos (N), bases orgânicas (O), peróxidos (P), ácidos minerais inorgânicos (S) e aldeídos (T). Deve apresentar no mínimo: Resultado de níveis de desempenho para BS EN 388, com valores mínimos sendo: "nível 3" para resistência à abrasão; "nível 1" para resistência ao corte por lâmina; "nível 1" para resistência à perfuração por punção; "nível A" para resistência ao corte TDM. Luva de proteção química TIPO A. Níveis de desempenho apresentados para resistência à permeação, segundo a EN 374, com valores de no mínimo: "nível 2" para Metanol; "nível 1" para Diclorometano; "nível 2" para Sulfeto de Carbono; "nível 1" para Tolueno; "nível 2" para Dietilamina; "nível 2" para Acetato Etilico; "nível 6" para n-Heptano; "nível 6" para Hidróxido de Sódio 40%; "nível 3" para Ácido Sulfúrico 96%, 3 - Ácido Nítrico 65%; "nível 3" para Ácido Acético 99%; "nível 6" para Hidróxido de Amônio 25%; "nível 6" para Peróxido de Hidrogênio 30%; "nível 6" para Fluoreto de Hidrogênio 40%; "nível 6" para Formaldeído 37%.					
---	--	--	--	--	--

Deve apresentar espessura uniforme, boa resistência. Deve ser isenta de imperfeições (emendas, orifícios, porosidade, bolhas e incrustações de corpos estranhos). Deve ser 100% impermeável. Referência: CA nº 25313, equivalente ou de melhor qualidade. Cor: Verde Tamanho interno: livre escolha (7; 8; 9; 10 e 11). Revestimento: Livre escolha: Com revestimento interno em flocos de algodão ou sem revestimento interno. Unidade de Medida: Produto adquirido em Pares. Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses. Identificação do EPI: Todo EPI deve apresentar, em caracteres indeleveis, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3. Normas: Norma Regulamentadora – NR 06; BS EN 16523-1:2015, DIN EN 374-2:2015, DIN EN 420:2010 + A1:2009, DIN EN 388:2017, DIN EN ISO 374-4:2014, ABNT NBR ISO 374-1:2018 (ou alterações posteriores). Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho (quando da entrega do objeto). Luva de segurança tipo "C" em PVC: Luva de segurança					
26	318399	34424	par	31	9,69



Município de Mercedes
Estado do Paraná



Município de Mercedes
Estado do Paraná

confeccionada em PVC (cloreto de polivinila), forrada com tecido de algodão, com acabamento rugoso na palma, punho com acabamento reto, punhos com comprimento de 36 cm. luva tipo "C" para proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes, contra agentes térmicos (calor de contato) e contra agentes químicos (hidrocarbonetos aromáticos (F), hidrocarbonetos saturados (J) e bases inorgânicas (K)). Deve apresentar no mínimo: Resultados de níveis de desempenho para BS EN 388, com valores sendo: "nível 3" para resistência à abrasão; "nível 1" para resistência ao corte por lâmina; "nível 2" para resistência ao rasgamento; "nível 1" para resistência à perfuração por punção; "nível A" para resistência ao corte TDM. Deve apresentar no mínimo: Resultado de níveis de desempenho para a EN 407:2004, sendo: "nível 1" para calor de contato. Deve apresentar no mínimo: Níveis de desempenho para resistência à permeação, segundo a EN 374, sendo: "nível 1" para Tolueno; "nível 1" para n-Heptano; "nível 6" para Hidróxido de Sódio 40%. Deve apresentar espessura uniforme, boa resistência. Deve ser isenta de imperfeições (emendas, orifícios, porosidade, bolhas e incrustações de corpos estranhos). Deve ser 100% impermeável. Cor: Azul Referência: CA nº 26043,						
--	--	--	--	--	--	--

equivalente ou de melhor qualidade. Tamanho: livre escolha (8, 9, 10 e 11) Unidade de Medida: Produto adquirido em Pares. Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses. Identificação do EPI: Todo EPI deve apresentar, em caracteres indeleveis, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3. Normas: Regulamentadora – NR 06: BS EN 420:2003 + A1:2009, BS EN 388:2016 + A1:2018, ISO 374-2:2019, BS EN 16523-1:2015+A1:2018, ISO 374-4:2019, ABNT NBR ISO 374-1:2019, EN 407:2020, ISO 21420:2020 + A1:2022 (ou alterações posteriores). Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho (quando da entrega do objeto). Óculos de segurança: Óculos de segurança constituídos de arco de material plástico preto e duas fendas encaixe de uma lente de policarbonato cinza (fumê); incolor, amarela (âmbar); ou verde, suporte nasal constituído de plástico, hastes tipo espátula confeccionadas em plástico preto presas ao arco através de parafusos metálicos, deve possuir almofada plástica no final da haste para conforto. Massa	342726	32329	unid	248	4,63	1.148,24
---	--------	-------	------	-----	------	----------



Município de Mercedes
Estado do Paraná



Município de Mercedes
Estado do Paraná

	aproximada (peso): 35 gramas. Obs.: O peso definido para o item não deve ser superior ou inferior a 2 (dois) gramas. Cor da lente: Livre escolha da Secretária. Na entrega do produto, o mesmo deverá estar em perfeito estado. Referência: CA nº 42892, equivalente ou de melhor qualidade. Tamanho: único. Unidade de Medida: Produto adquirido em unidade. Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses. Identificação do EPI: Todo EPI deve apresentar, em caracteres indeleveis, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3. Normas: Norma Regulamentadora – NR 06; ANSI/ISEA Z 87.1-2015 (ou alterações posteriores). Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho (quando da entrega do objeto).	221270	28626	unid	50	30,80	1.540,00
28	Óculos de segurança para sobreposição: Óculos de segurança constituído de armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato disponível nas cores incolor e cinza com meia borda superior e apoio nasal injetados na mesma peça, hastes do tipo espátula confeccionadas do mesmo material da armação						

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 39

	com seis fendas para ventilação e fixadas à armação por meio de pinos plásticos. Deve sobrepor ao uso de óculos de lentes corretivas com dimensões de: 14,5 cm por 4,5 cm. Deve apresentar: proteção para os olhos do usuário contra impactos de partículas volantes, contra raios ultravioletas (UV) e, no caso do visor cinza, contra luz intensa (L4). Na entrega do produto, o mesmo deverá estar em perfeito estado. Cor da lente: Livre escolha da Secretária, conforme parecer técnico do setor de Segurança e Saúde no Trabalho. Referência: CA nº 40186, equivalente ou de melhor qualidade. Tamanho: único. Unidade de Medida: Produto adquirido em unidade. Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses. Identificação do EPI: Todo EPI deve apresentar, em caracteres indeleveis, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3. Normas: Norma Regulamentadora – NR 06; ANSI/ISEA Z87.1-2015 (ou alterações posteriores). Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho (quando da entrega do objeto).	440957	32330	unid	10	9,13	91,30
29	Óculos de segurança ampla						

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 40

Pag.
120

Ass.



Município de Mercedes
Estado do Paraná



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Visão: Óculos de segurança modelo ampla-visão, isento de partes metálicas; VISOR: confeccionado em policarbonato incolor, com tratamento antirrisco e antiembaçante. ARMAÇÃO: confeccionada em uma única peça de PVC flexível cinza transparente, sistema de ventilação indireta composto de 122 (cento e vinte e dois) orifícios localizados na parte superior e 40 (quarenta) orifícios de cada lado na parte inferior recobertos por um plástico preto rígido. TIRANTE: elastico preto em tecido com duas presilhas que permite o ajuste de tamanho à face do usuário, encaixado na parte lateral dos óculos através de pinos rígidos de PVC localizados na parte interna da armação. O modelo deve proporcionar encaixe, vedação e conforto em toda a região em torno dos olhos do usuário. Deve apresentar: Proteção: contra gotas e respingos de líquidos (D3) Proteção contra raios ultravioletas (U6), UVA e UVB; resistência a alto impacto, devendo apresentar a marcação "4" segundo a norma técnica ANSI/ISEA Z87.1-2015. Referência: CA nº 20857, equivalente ou de melhor qualidade. Tamanho: único. Unidade de Medida: Produto adquirido em unidade. Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses. Identificação do EPI: Todo EPI					
--	--	--	--	--	--

deve apresentar, em caracteres indeleveis, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3. Normas: Norma Regulamentadora – NR 06; ANSI/ISEA Z87.1-2015 (ou alterações posteriores). Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho (quando da entrega do objeto).	609288	32331	unid	50	27,80	1.390,00
30 Chapéu com protetor de nuca: Chapéu estilo australiano, com protetor de nuca; com aba total; material externo de brim 100% algodão, forro em tecido sintético, em várias cores; deve proteger contra os raios solares durante os trabalhos a céu aberto. Deve possuir botões de pressão nas laterais das abas e no protetor de pescoço para mudança de modelo (com proteção de pescoço solta ou presa); deve proteger o pescoço contra exposição solar e mosquitos em geral; deve ajustar-se a qualquer cabeça, sendo o ajuste por meio de cordão trançado 100% poliéster e regulador de plástico, permitindo o chapéu ficar preso a mesma. O produto deve promover secagem rápida e ter excelente acabamento e costuras reforçadas. ESPECIFICAÇÕES: Modelo: unissex, confeccionado em material externo de brim 100% algodão; Forro interno 100% poliéster. Peso Aprox.: 150g. Obs.: O peso						

Pag.
121

Ass.



Município de Mercedes
Estado do Paraná

	definido para o item não deve ser superior ou inferior a 20 (vinte) gramas. Obs.: O produto deve ser livre de imperfeições, ser isento de logomarcas, símbolos e/ou propagandas. Cor: Livre escolha da Secretaria. Tamanho: único. (para adultos). Referência: Sem indicação. O produto deve ser de ótima qualidade. Unidade de Medida: Produto adquirido por unidades. Validade do Produto: A data de fabricação do item de segurança deve ser de no máximo (12) meses.					
31	Macacão de segurança 100% impermeável, acoplado com luvas de PVC e botas de PVC; Macacão de segurança em peça de corpo inteiro 100% impermeável, confeccionado em tecido Nylon emborrachado (lado externo), com uma face em poliâmida e a outra em PVC, sendo as emendas através de costuras reforçadas (cinco fios) e impermeabilizadas por selagem térmica; e com fechamento frontal duplo através de uma abertura em "V" e sobre essa abertura uma lapela fechada com um zíper. Com capuz fixo ajustado por cadarços com regulador e ponteiros em PVC. Com regulagem de ajuste no punho e elástico na altura das costas para ajuste. Deve possuir acoplagem nos punhos de luvas de PVC e nas pernas, acoplagem de bota de PVC. O EPI deve apresentar no mínimo:	482285	28639	unid	5	33,78
						168,90



Município de Mercedes
Estado do Paraná

	Desempenho: Nível 6 no ensaio de resistência ao rasgamento trapezoidal. Penetração a Líquidos de no mínimo: nível 3 para Ácido Sulfúrico 30%; nível 3 para Hidróxido de Sódio; nível 2 para Butanol; nível 3 para Ortóxido. Repelência a Líquidos de no mínimo: nível 3 para Ácido Sulfúrico 30%; nível 3 para Hidróxido de Sódio; nível 3 para Butanol e nível 1 para Ortóxido. Referência: CA nº 43617 equivalente ou de melhor qualidade. Tamanho: Livre escolha: P, M, G, GG, GGX Unidade de Medida: Produto adquirido em unidade. Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses. Identificação do EPI: Todo EPI deve apresentar, em caracteres indeleveis, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3. Normas: Norma Regulamentadora – NR 06; ISO 16602:2007 + A1:2012, BS 3546:1974 (ou alterações posteriores). Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho (quando da entrega do objeto).					
32	Conjunto jaqueta e calça para chuva:	617034	18010	conj.	36	35,00
	1) Jaqueta de segurança					



Município de Mercedes
Estado do Paraná



Município de Mercedes
Estado do Paraná

confeccionada em PVC forrado (parte externa: plolicloreto de vinila) (parte interna: 100% poliéster), com capuz integrado, mangas compridas até o punho com velcro para ajuste; deve apresentar elástico na cintura; refletivo no peito e costas; fechamento frontal com zíper e velcro. A vestimenta deve ser produzida através de costuras soldadas eletronicamente. Deve promover proteção do tronco e membros superiores do usuário contra unidade proveniente de precipitação pluviométrica. Deve apresentar Níveis de desempenho de no mínimo: Resistência à penetração de água, "nível 3"; Resistência ao vapor de água, "nível 1". Referência: CA nº 43332, equivalente ou de melhor qualidade. Tamanhos: Livre escolha (P, M, G, GG, EX, EXG, 2G e 3G.) Normas: Norma Regulamentadora - NR 06; BS EN 343:2003+A1:2007 (ou alterações posteriores). 2) Calça de segurança confeccionada em PVC forrado (parte externa: plolicloreto de vinila) (parte interna: 100% poliéster), com velcro para ajuste na linha do tornozelo/panturrilha. Deve apresentar proteção das pernas do usuário contra unidade proveniente de precipitação pluviométrica. Deve apresentar Níveis de desempenho de no mínimo: Resistência à penetração de água, "nível 3"; Resistência ao vapor de água, "nível 1". Referência: CA nº 43406,									
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--

equivalente ou de melhor qualidade. Tamanho: Livre escolha (P, M, G, GG, EX, EXG, 2G e 3G.) Obs.: O Conjunto jaqueta e calça devem ser 100% impermeáveis. Devem apresentar boa resistência, acabamentos perfeitos, espessura uniforme, isento de imperfeições (orifícios, deformações ou incrustação de corpos estranhos). Equipamento Conjugado de Proteção Individual: Os equipamentos conjugados devem estar de acordo com os dispostos da Norma Regulamentadora Nº 06, item 6.3.2. Unidade de Medida: Produto adquirido em conjunto. Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses. Identificação do EPI: Todo EPI deve apresentar, em caracteres indeleveis, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3. Normas: Norma Regulamentadora - NR 06; BS EN 343:2003 + A1:2007 (ou alterações posteriores). Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho (quando da entrega do objeto). 33 Vestimenta tipo colete refletivo: Colete de alta visibilidade Classe de risco 2, sem manga, na cor amarelo fluorescente. Confeccionado em	614862	28632	unid	36	18,41	662,76
--	--------	-------	------	----	-------	--------



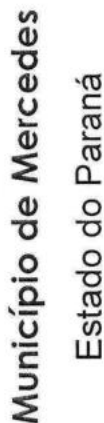
Município de Mercedes
Estado do Paraná



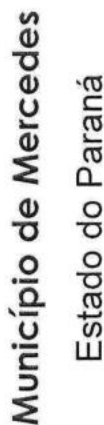
Município de Mercedes
Estado do Paraná

34	Poliéster, gola em "V", vista frontal fechada por zíper (da mesma cor do tecido). Aplicação das faixas refletivas: deverão ser aplicadas no corpo do colete, abaixo da cava e transversalmente ao tronco, 2 (duas) faixas paralelas de 5 cm de largura, distantes 10 cm entre si e duas faixas refletivas devem ser aplicadas em formato de "x" nas costas. Colete deverá ter 02 (dois) bolsos menores na parte superior do peito e 2 (dois) bolsos maiores na parte inferior sobre a barriga do usuário. O produto deve ser isento de imperfeições. Referência: Super Safety ou Steelflex, ou equivalente ou de melhor qualidade. Tamanho: livre escolha (P, M, G, XG e XXG). Unidade de Medida: Produto adquirido por unidades. Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual e/ou item de segurança deve ter no máximo (12) meses. Normas: Norma Regulamentadora - NR 06; ABNT NBR 15.292:2005 (ou alterações posteriores).	304763	28633	par	10	34,86	348,60
Perneira de segurança em couro sintético: Premeira de segurança confeccionada em material sintético, fechamento por costuras de solda eletrônica, metatarso em couro sintético e fechamento em velcro. Deve possuir três talas de aço frontais de 16 cm de comprimento e 0,6 mm de espessura, revestidas com polipropileno para proteção. Medidas: 40 cm de comprimento							

35	frontal, 20 cm de comprimento posterior, 09 cm de comprimento sobre o metatarso, 18 cm de comprimento no Joelho, 19 cm de largura no Joelho, em torno de 2,4 mm de espessura e 40 cm de circunferência. Proteção dos membros inferiores do usuário contra lesões provocadas por picadas de animais peçonhentos, agentes abrasivos, escoriantes e térmicos provenientes de operações de soldagem e processos similares. Deve apresentar no mínimo: nível de desempenho classe "2", código "A1+A2" para ISO 11611:2015. Cor: Preta Referência: CA nº 31111, equivalente ou de melhor qualidade. Tamanho: único. Unidade de Medida: Produto adquirido em Pares. Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses. Identificação do EPI: Todo EPI deve apresentar, em caracteres indeleveis, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3. Normas: Norma Regulamentadora - NR 06; ISO 11611:2015 (E) (ou alterações posteriores). Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho (quando da entrega do objeto).	312068	32333	conj.	3	184,88	554,64
Conjunto de EPIs para							



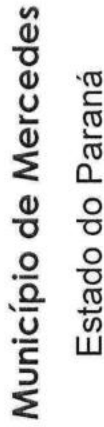
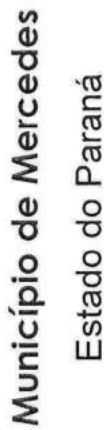
Município de Mercedes
Estado do Paraná



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Trabalho em altura (Cinturão de segurança + Equipamentos Conjugados:	1) - Cinturão de segurança tipo paraquedista 7 pontos: Cinturão paraquedista/abdominal confeccionado em fitas de Poliéster de 45mm (primárias). Pontos de engate: 1 Dorsal (contra queda) em meia argola em aço / 2 Laterais (posicionamento) em meia argola em aço / 1 Frontal (contra queda) em meia argola em aço. Outros elementos de engate: 2 para engate simultâneo para suspensão nos ombros em laço em fita de poliéster / 1 para suspensão umbilical em meia argola de aço. Outros elementos de engate: 1 para suspensão umbilical em meia argola de aço. Detalhes construtivos: Dispositivos de fechamento: 2 nas Pernas/coxas em fivelas de aço / 2 no Peito/suspensório em fivelas de aço / 2 na Cintura em fivelas de aço / Possui almofada na lombar, dimensões 850x150mm / Possui conector para fechamento classe B, aço, 20+-3 mm. Demais características construtivas: Costuras em linha de Poliamida; Almofadas de 95mmx35mm nas pernas (versão Power Basic); Porta-ferramentas na cintura. O cinturão é utilizado com os seguintes acessórios: 1) Talabartes contra queda duplo com absorvedor de energia; Talabarte contra queda duplo; 2) Talabartes de posicionamento: Corda e Fita; e 3) Trava-quadras deslizante; Rocheteira; e Trava-quadras deslizante.
--	--

Inox. O equipamento deverá apresentar o selo de marcação do INMETRO". aprovado para: proteção do usuário contra riscos de quedas nos trabalhos em altura. O equipamento deve ser certificado junto ao INMETRO com base na portaria nº 503, de 20 de dezembro de 2021. (ou alterações posteriores) Referência: CA nº 47386, ou equivalente ou de melhor qualidade. Tamanho: Regulável (ajustável), para adultos. Normas: Regulamentadora – NR 06, e normas 15834:2020, ABNT NBR 14629:2020, ABNT NBR 14626:2020, ABNT NBR 15835:2020, ABNT NBR 15836:2020 (ou alterações posteriores). 2) - Talabarte em "Y" para movimentação em estruturas: Talabarte de Segurança em Y com ABS. Talabarte utilizado para proteção do usuário contra quedas em movimentação por torres, andaimes, estruturas e escadas. Modelo utilizado para retenção de quedas, possui absorvedor de energia que possibilita a redução de impactos causados pela queda do trabalhador. Confeccionado em fita tubular na cor Amarela de poliéster de alta resistência. Possui 2 conectores de aço carbono com abertura de 55mm e 1 conector com abertura de 17mm, ambos com dupla trava, para a conexão ao cinto e pontos de ancoragem.	Pag. 125
--	-----------------



Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 8998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 51

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 05.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página 152

Ass. 



Município de Mercedes
Estado do Paraná



Município de Mercedes
Estado do Paraná

mangas compridas até os punhos; capuz integrado na região da gola, com aba tipo bico de pato, ajuste facial em cordão, abertura frontal em "V" para vestir, com fechamento em velcro, com elásticos nos punhos, elástico na barra, elástico na cintura (conforme imagem ilustrativa), evitando qualquer contato com agrotóxicos. Confeccionada em tecido 74% algodão, 26% poliéster. Aprovada contra risco de origem química (agrotóxicos). Deve apresentar no mínimo: nível de proteção "C2" para a ISO 27065. Referência: CA nº 10180 ou equivalente ou de melhor qualidade. Tamanho: Livre escolha (M, G, XG, XXG). Cores: Cinza mesclado 2) - CALÇA comprida até aos pés, confeccionada em tecido 74% algodão, 26% poliéster, tipo reta, tecido por baixo, com ajuste na cintura promovido por elástico (conforme imagem ilustrativa), com proteção plastificada abaixo da altura do joelho em lona (polipropileno). Deve apresentar no mínimo: nível de proteção "C2" para a ISO 27065. Referência: CA nº 29254 ou equivalente ou de melhor qualidade. Tamanho: Livre escolha (M, G, XG, XXG). Cores: Cinza mesclado Observações gerais: O conjunto deve promover proteção do tronco e membros superiores do usuário contra riscos de origem química									
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--

(agrotóxicos). O conjunto deve apresentar: Etiqueta com Controle de Lavagens. O tecido e aviamentos devem ser de ótima qualidade, confeccionado com costuras triplas, tornando a vestimenta capaz de suportar o trabalho pesado e até 50 lavagens. Equipamento Conjugado de Proteção Individual: Os equipamentos conjugados devem estar de acordo com os dispostos da Norma Regulamentadora Nº 06, item 6.3.2. Validade dos Produtos: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses Identificação dos EPIs: Todo EPI deve apresentar, em caracteres indeleveis, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3. Normas: Norma Regulamentadora – NR 06; ISO 27065:2017 (ou alterações posteriores). Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho (quando da entrega do objeto).	614137	31936	unid	125	47,40	5.925,00
37 Vestimenta tipo Camisa UV + Repelente, manga longa: Vestimenta Testada e Certificada em laboratório com a classificação UV (adequada para exposição solar – Fonte natural de emissão UV) e tratamento repelente de insetos (Repelente Insecta EC50 Permitrina) para trabalhos a céu aberto. Manga						

Pag.
127

Ass.



Município de Mercedes
Estado do Paraná



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Longa e Gola redonda. Deve apresentar Fator de Proteção Ultravioleta - FPU 50+ (com nível de proteção de 98% UVB e 95% UVA). Deve apresentar tecnologia de efeito de capilaridade (Fresh Dry), para melhor dispersão do suor e conforto térmico. Confeccionada em material têxtil 90% poliâmidã, 10% elastano com gramatura aproximada de 180gr/m². A vestimenta deve ser leve, Peso máximo aproximado: 240 gramas relativo ao maior tamanho. As vestimentas devem se ajustar a anatomia do(a) usuário(a) de forma a proporcionar movimentos livres, sem pressão nos membros superiores ou inferiores ou de forma geral. Devem ser suficientemente longas na linha do quadril, promovendo proteção para trabalhos com agachamento. Devem ser suficientemente longas, porém, não devem ser demasiadamente longas, ou muito largas em que possam provocar acidentes por agarramentos mecânicos com facilidade. As mangas da vestimenta devem ser suficientemente longas para a proteção, de no mínimo, até punhos do usuário. Cores: Livre escolha da Secretaria. Referência: Sem indicações. O produto deve ser de ótima qualidade. Tamanho: Todos os Tamanhos livre escolha (P, M, G, GG e XG) Feminino e Masculino. Obs.: 1) Quando solicitado, a									
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

vestimenta deve ser estampada na parte da frente e/ou na parte de trás com as cores, inscrições, dimensões e formato conforme, imagens ilustrativas, em anexo.

Obs.: 2) As imagens dos logos, figuras e inscrições para confecção das vestimentas, (conforme imagem ilustrativa do objeto), igualmente, consulta para conferência das dimensões das referidas imagens, figuras, e inscrições, deverão ser requeridas junto a secretaria ou setor, ao qual, solicitou a confecção das mesmas.

Obs.: 3) Caso solicitado, a fornecedora deverá enviar amostra do tecido utilizado para a confecção das vestimentas. A amostra do tecido, deverá conter as dimensões de: 20 cm de comprimento, por 20 cm de largura.

Unidade de Medida: Produto adquirido em unidade.

Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual e/ou item de segurança deve ter no máximo (06) meses.



Município de Mercedes
Estado do Paraná



Município de Mercedes
Estado do Paraná

38	Vestimenta de segurança tipo macacão com costura termoselada: Macacão de segurança confeccionado em filme microporoso de polietileno laminado e não tecido de polipropileno, com capuz, elásticos no capuz, cintura, punhos e tornozelos e zíper na parte frontal do traje coberto por uma pala. Deve promover proteção do tronco, membros superiores e membros inferiores do usuário contra riscos de origem química. Deve apresentar no mínimo: Desempenhos sendo: a. Nível "2" no ensaio de resistência ao rasgamento trapezoidal. b. Penetração a Líquidos: 3-Ácido Sulfúrico 30%, 3-Hidróxido de Sódio 10%, 3-Butanol, 3-OXileno; Repelência a Líquidos: 3-Ácido Sulfúrico 30%, 3-Hidróxido de Sódio 10%. A vestimenta deve apresentar acabamentos perfeitos, espessura uniforme, isenta de imperfeições (orifícios, deformações ou incrustação de corpos estranhos, entre outros). Cor: Branca. Referência: CA nº 38329, ou equivalente ou de melhor qualidade. Tamanho: livre escolha (P, M, G; XG; XXG e XXXG). Unidade de Medida: Produto adquirido em unidade. Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses. Identificação do EPI: Todo EPI deve apresentar, em caracteres	616643	32335	Unid	20	59,92	1.198,40
----	---	--------	-------	------	----	-------	----------

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 57

indeleveis, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3. Normas: Norma Regulamentadora – NR 06; BS EN ISO 13982-1:2004, BS EN ISO 13982-2 (2004), ISO 16602:2007 + A1:2012 (ou alterações posteriores). Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho (quando da entrega do objeto).	234479	27537	Par	30	92,09	2.762,70	
39	Calçado de E.v.a com Sola antiderrapante: possui materiais tecnológicos com alta capacidade de transpiração; Forração antibacteriana altamente absorvente do suor, mantendo os pés secos e sem mau cheiro; Certificado pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho; Possui três camadas de material soft (entressola, palmilha de montagem e palmilha interna) para amenizar o impacto da pisada e melhorar a pressão plantar. Disponibilizar em vários tamanhos. Tamanho: livre escolha de	234479	27537	Par	30	92,09	2.762,70

Pag.

129

Pag.
129

Ass.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 58



Município de Mercedes
Estado do Paraná



Município de Mercedes
Estado do Paraná

numeração, de 33 ao 48. Referência: CA nº 27921 ou equivalente ou de melhor qualidade. Unidade de Medida: Produto adquirido por Pares. Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses. Identificação do EPI: Todo EPI deve apresentar, em caracteres indeleveis, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3. Normas: Norma Regulamentadora – NR 06; BS EN ISO 13982-1:2004, BS EN ISO 13982-2 (2004), ISO 16602:2007 + A1:2012 (ou alterações posteriores). Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho (quando da entrega do objeto).					
--	--	--	--	--	--

1.2. Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do CATMAT/CATSER e a do Termo de Referência, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Termo de Referência.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 037, de 24 de março de 2023.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que aquisição/contratação é necessária para a manutenção da segurança e a saúde dos servidores públicos do Município de Mercedes – PR, em face da exposição a diversos agentes de risco ambientais decorrentes das atividades laborais cotidianas, sendo estas necessidades, classificadas como permanentes ou prolongadas pela natureza da prestação dos serviços realizados e que a interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
1.7. Na(s) tabela(s) supra constam os preços unitários e totais máximos admitidos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

Link do PNCP: <https://pncp.gov.br/app/pca/95719373000123/2026/9>

ID do item PCA: 926 a 964.

Unidade Gestora: 02004 - Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças

Data de publicação no PNCP: 10/07/2026

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além O requisito básico para contratação de empresa fornecedora dos EPIs e de demais equipamentos, é a garantia de que os produtos solicitados estejam de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, que tenham registro junto ao Ministério do Trabalho, atendendo aos seus normativos (Norma Regulamentadora – nº 06), entre outras normas legais e critérios de qualidade que garantam a proteção, durabilidade e eficácia almejadas.

4.2. Os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) deverão ter Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pela Subsecretaria de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho, sendo que, para os itens de segurança, quando exigido no descritivo do Termo de Referência dos objetos, os mesmos devam seguir as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT); As normas ISO da Organização Internacional de Normalização ou Organização Internacional para Padronização, registro na Anvisa, entre outras normas que estejam de acordo com a legislação vigente na área da saúde e segurança no trabalho.

Do Certificado de Aprovação (CA).

Conforme Norma Regulamentadora nº6 - Equipamento de Proteção Individual (EPI), item 6.4 – “Comercialização e utilização”, subitem 6.4.1:

“6.4 Comercialização e utilização”

“6.4.1 O EPI, de fabricação nacional ou importado, só pode ser posto à venda ou utilizado com a indicação do Certificado de Aprovação - CA, expedido pelo órgão de âmbito nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho.”

Conforme Norma Regulamentadora nº6 – Equipamento de Proteção Individual (EPI), item 6.9 – “Certificado de Aprovação – CA” e subitens 6.9.1; 6.9.2; 6.9.3; 6.9.4; e 6.9.5:

“6.9 Certificado de Aprovação – CA”

“6.9.1 Os procedimentos para emissão e renovação de CA são estabelecidos em regulamento emitido pelo órgão de âmbito nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho.”



Município de Mercedes

Estado do Paraná

"6.9.2 O CA concedido ao EPI tem validade vinculada ao prazo da avaliação da conformidade definida em regulamento emitido pelo órgão de âmbito nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho."

"6.9.2.1 O EPI deve ser comercializado com o CA válido."

"6.9.2.1.1 Após adquirido, o fornecimento do EPI deve observar as condições de armazenamento e o prazo de validade do equipamento informados pelo fabricante ou importador."

"6.9.3 Todo EPI deve apresentar, em caracteres indelévels, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA."

"6.9.3.1 Na impossibilidade de cumprir o determinado no item 6.9.3, pode ser autorizada forma alternativa de gravação, devendo esta constar do CA."

"6.9.4 É vedada a cessão de uso do CA emitido a determinado fabricante ou importador para que outro fabricante ou importador o utilize sem que se submeta ao procedimento regular para a obtenção de CA próprio, ressalvados os casos de matriz e filial."

"6.9.5 A adaptação do EPI para uso por pessoa com deficiência feita pelo fabricante ou importador detentor do CA, prevista no item 6.8.1, não invalida o certificado já emitido, sendo desnecessária emissão de novo CA."

Das Amostras

Da análise das amostras e definição do vencedor

4.3. A apresentação das amostras se dará após o encerramento da fase de lances e exame da habilitação. O Pregoeiro solicitará da licitante habilitada melhor classificação a apresentação de amostra do produto descrito no Termo de Referência, que deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da solicitação, para análise da qualidade do produto e conformidade do mesmo com as especificações solicitadas no Termo de Referência.

4.4. As empresas que apresentarem proposta de preços com as marcas de referência especificadas no Termo de Referência (se houver), não necessitarão enviar amostra, em razão de que os referidos produtos e suas marcas já são/foram utilizados pelo Município de modo satisfatório.

4.5. *O local de entrega das amostras é o mesmo indicado no preâmbulo deste edital, qual seja, Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná. A formalização da entrega dar-se-á através de Termo de Recebimento de Amostras, emitido pelo Pregoeiro.*

4.6. A conformidade das amostras será de responsabilidade da Comissão Especial de Avaliação, designada pela portaria 598/2023, composta por profissionais vinculados à Secretaria de Saúde e Administração do Município de Mercedes, órgão interessado na aquisição do objeto deste Edital. A Comissão avaliará as amostras segundo as especificações técnicas mínimas constantes deste Edital, e as características da marca de referência, mediante exame e comparação.

4.7. As amostras deverão estar em conformidade com as especificações solicitadas, atender plenamente a finalidade à qual se destinam, e serem de boa qualidade.

4.8. Os licitantes serão convocados para participarem da sessão de análise das amostras por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, com a informação da data, horário e local, de forma a poder acompanhar os trabalhos da comissão.

4.9. As amostras poderão ser abertas e manuseadas, sendo disponibilizadas à empresa licitante no estado em que se encontrarem, ao final da análise técnica efetuada pela comissão de avaliação.

4.10. As amostras deverão ser enviadas juntamente com a embalagem original do produto, a fim de permitir a aferição precisa das especificações do objeto. As amostras cujo objeto se caracterizarem em pares ou conjunto, deverão ser fornecidos completos, tratando-se de avaliação da totalidade dos itens



Município de Mercedes

Estado do Paraná

que os compõem.

4.11. Através da Equipe de Avaliação formada por membros das Secretarias envolvidas, a qual avaliará as amostras em um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de entrega das amostras.

4.12. O parecer final será entregue ao Departamento de Licitações em até 02 (dois) dias úteis depois de findo o prazo de avaliação das amostras.

4.13. As amostras que obtiverem aprovação permanecerão sob guarda da comissão de avaliação, a fim de permitir a comparação da amostra com o bem efetivamente entregue pelo licitante/fornecedor.

4.14. As amostras analisadas e aprovadas serão utilizadas como parâmetros de comparação com o produto a ser entregue pela licitante vencedora. Porém a aprovação da amostra não impede que o Município rejeite total ou parcialmente o produto que não for entregue de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, ficando a cargo da licitante vencedora todas as despesas resultantes.

4.15. A Comissão Especial de Avaliação analisará a correspondência da amostra com as especificações técnicas mínimas descritas neste Edital, bem como, com as características da marca de referência, objetivamente aferíveis.

4.16. As amostras que apresentarem falhas e defeitos, ou que não reproduzam as características objetivamente aferíveis da marca de referência, serão imediatamente desclassificadas, ainda que atendam às especificações técnicas mínimas exigidas.

4.17. Será avaliada a qualidade do acabamento; uniformidade da coloração do material, além de critérios de proteção, conforto e durabilidade, e validade do Certificado de Aprovação (CA), entre outros, correspondentes ao referencial do item deste Termo de Referência.

4.18. Quando da desclassificação de amostras, a Comissão Especial de Avaliação redigirá parecer indicando as razões que motivaram a sua desclassificação.

4.19. A decisão acerca do rejeito da amostra será tomada pela maioria simples dos componentes da comissão de avaliação, especialmente quanto à análise da qualidade dos bens.

4.20. A rejeição da amostra implica desclassificação da proposta.

4.21. Desclassificada a proposta na forma deste item, será o segundo classificado convocado para apresentação de amostras, e assim sucessivamente, até a seleção de proposta apta.

4.22. As amostras rejeitadas deverão ser retiradas no local originalmente indicado para entrega das mesmas, em até 10 (dez) dias, contados da notificação enviada à licitante, por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail.

4.23. Caso as amostras não sejam retiradas no prazo indicado, serão consideradas abandonadas, não sendo de responsabilidade do Município o armazenamento das mesmas.

4.24. Todas as despesas e custos com transporte relativo à entrega e retirada das amostras serão de responsabilidade da licitante, assim como os custos das amostras em si.

4.25. Aprovadas as amostras apresentadas pela licitante, será a mesma declarada vencedora, prosseguindo o certame na forma deste Edital.

Entrega e critérios de aceitação do objeto:

4.26. A entrega do objeto por parte da contratada, que poderá se dar de forma parcelada, deverá ocorrer a partir emissão da Ordem de Fornecimento, devendo ser efetuada em até 10 (dez) dias úteis, a contar da emissão da referida Ordem, junto ao Paço Municipal, sito a Rua Dr. Oswaldo Cruz nº 555, Centro, no Município de Mercedes.

4.27. A entrega do objeto deverá ser efetuada no horário de expediente desta municipalidade (segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30h e das 13:00 às 17:00h), sendo que a mesma deverá ser acompanhada por representante do Município de Mercedes.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

4.28. O bem será recebido provisoriamente no ato de entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.29. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.30. O bem será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.31. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.32. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Obrigações da contratada

4.33. Caberá à Fornecedoradora todo e quaisquer custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação;

4.34. Atender às determinações da fiscalização do Município e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à entrega dos produtos;

4.35. A Fornecedoradora assume exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, materiais e equipamentos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado;

4.36. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.37. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.38. Comunicar o Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.39. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.40. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

4.41. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto;

4.42. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade e desempenho do objeto fornecido;

4.43. Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Contratante.

Subcontratação

4.44. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 63



Município de Mercedes

Estado do Paraná

4.45. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Benefícios para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

4.46. A licitação deverá ser destinada à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que os itens e/ou grupos de itens não ultrapassaram o montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.47. Nos termos da Lei Complementar Municipal nº 073, de 2024, do Decreto Municipal nº 093, de 2024, e da justificativa constante do Anexo Único, parte integrante deste Termo de Referência, a participação na licitação deverá ser exclusiva às microempresas e empresas de pequeno porte localizadas na região da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná – AMOP.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da ordem de compra, de acordo com a demanda.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Junto ao Paço Municipal, sito a Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº 555, Centro, no Município de Mercedes.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou

Pag.
132

Ass.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 64



Município de Mercedes

Estado do Paraná

pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscal do Contrato

- 6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 032, de 24 de março de 2023, art. 12 e seguintes).
- 6.8. O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 6.9. O fiscal do contrato auxiliará o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:
- 6.9.1. esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
 - 6.9.2. expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços ou fornecimento;
 - 6.9.3. proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
 - 6.9.4. adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
 - 6.9.5. conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
 - 6.9.6. proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
 - 6.9.7. determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
 - 6.9.8. exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
 - 6.9.9. determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
 - 6.9.10. receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
 - 6.9.11. dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
 - 6.9.12. verificar a correta aplicação dos materiais;
 - 6.9.13. requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
 - 6.9.14. realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
 - 6.9.15. propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

Outras atividades compatíveis com a função.

- 6.10. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 65



Município de Mercedes

Estado do Paraná

- 6.10.1. os resultados alcançados em relação à contratação, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
 - 6.10.2. os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
 - 6.10.3. a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
 - 6.10.4. a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
 - 6.10.5. o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
 - 6.10.6. a satisfação do público usuário.
- 6.11. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.13. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

- 6.14. O gestor do contrato é o gerente funcional, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente (Decreto Municipal nº 032, de 24 de março de 2023, art. 11):
- 6.14.1. Analisar a documentação que antecede o pagamento;
 - 6.14.2. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
 - 6.14.3. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
 - 6.14.4. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
 - 6.14.5. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado, em especial constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração;
 - 6.14.6. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
 - 6.14.7. Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
 - 6.14.8. Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
 - 6.14.9. Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
 - 6.14.10. Outras atividades compatíveis com a função.
- 6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Medição

- 7.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 66

Pag.
133

Ass.



Município de Mercedes Estado do Paraná

- 7.1.1. Compatibilidade dos itens entregues com a especificação técnica constante deste Termo de Referência e/ou da proposta da contratada;
- 7.1.2. Quantidade entregue, conforme apresentação e unidade de medida constante deste Termo de Referência e/ou da proposta da contratada, em confrontação com a Nota Fiscal emitida;
- 7.1.3. Atendimento de demais requisitos/obrigações eventualmente constantes deste Termo de Referência e/ou da proposta da contratada.
- 7.2. A medição e a liquidação coincidirão com o fornecimento do objeto.
- 7.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à eventual irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Recebimento

- 7.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.7. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.
- 7.8. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.10. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis justificadamente por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.12.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a



Município de Mercedes Estado do Paraná

possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 7.13. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.13.1. o prazo de validade;
- 7.13.2. a data da emissão;
- 7.13.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.13.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.13.5. o valor a pagar; e
- 7.13.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.14. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.15. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.16. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.17. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.21. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior. Em todo caso, o pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, conforme prevê o art. 10 do Decreto Municipal nº 043, de 24 de março de 2023.
- 7.22. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização,



Município de Mercedes

Estado do Paraná

mediante aplicação do índice IPCA-IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, TED, DOC ou transferência bancária (a critério do Município) para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. O contratado deverá informar ao Município de Mercedes eventual alteração dos dados bancários informados.

7.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária, TED, DOC ou transferência bancária para pagamento.

7.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.25.1. Independentemente do percentual de tributo inscrito na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.26.1. Nos termos do Decreto Municipal n.º 128, de 18 de agosto de 2023, as notas fiscais ou faturas a serem emitidas para o Município a partir de 19 de outubro de 2023 deverão observar as regras relativas ao destaque do imposto de renda incidente na fonte – IRRF. O referencial normativo a ser utilizado, para identificação tanto do IRRF a ser destacado nas notas ou faturas como das hipóteses em que a retenção não será aplicável é a IN RFB 1234/2012 ou a que vier a substituí-la, devendo também ser utilizados os modelos de declarações dispostas na citada norma, conforme o caso. Embora a IN RFB 1234/2012 seja o referencial normativo para a retenção do imposto de renda incidente na fonte nas contratações do Município de Mercedes, os demais tributos tratados pela referida normativa federal – PIS, COFINS e CSLL – não serão objeto de retenção na fonte pelo Município, suas autarquias e fundações, não devendo ser objeto de destaque nas notas fiscais ou faturas.

Cessão de crédito

7.27. É admitida a cessão de direitos creditícios, conforme as regras deste tópico.

7.27.1. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.28. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.29. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer J1-01, de 18 de maio de 2020.

7.30. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime



Município de Mercedes

Estado do Paraná

jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.31. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica (conforme o caso)

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

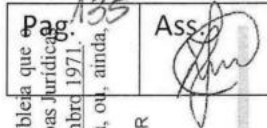
8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda,





Município de Mercedes

Estado do Paraná

outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 61.583,20 (sessenta e um mil quinhentos e oitenta e três reais e vinte centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ANÁLISE DE RISCOS.

10.1. A análise de riscos é dispensada nos termos do art. 7º, § 7º, do Decreto Municipal n.º 031/2023, e do art. 2º, § 2º, do Decreto Municipal n.º 042/2023, com base na seguinte hipótese:

() I - nas hipóteses dos incisos I (valor), II (valor), III (licitação deserta ou fracassada), VII (casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem), VIII (emergência e calamidade pública) do art. 75 e do § 7º do art. 90 (remanescente de obra), ambos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

() III - contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do



Município de Mercedes

Estado do Paraná

objeto ou do modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado no documento de formalização da demanda;

(x) IV - mediante justificativa, nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor ou baixa complexidade.

10.1.1. Contratação de baixa complexidade, tendo em vista se tratar de simples entrega, de modo que, ainda que precedida de Estudo Técnico Preliminar, será dispensada a elaboração da Análise de Riscos.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Mercedes.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02.011.08.122.0013.2057 – Gestão da Política de Assistência Social.

Elemento de despesa: 333903028

Fonte de recurso: 000, 505

02.014.27.812.0012.2054 – Atividades Esportivas e de Lazer.

Elemento de despesa: 333903028

Fonte de recurso: 000, 505

02.004.04.122.0003.2006 – Gestão da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.

Elemento de despesa: 333903028

Fonte de recurso: 505, 000

02.008.20.122.0007.2036 – Gestão da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Elemento de despesa: 333903028

Fonte de recurso: 505

02.009.26.782.0010.2048 – Gerenciamento da Infraestrutura Rural.

Elemento de despesa: 333903028

Fonte de recurso: 000, 504, 505

02.007.10.301.0006.2027 – Gestão das Unidades de Atenção Básica.

Elemento de despesa: 333903028

Fonte de recurso: 494; 1019

02.005.12.361.0004.2010 – Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental.

Elemento de despesa: 333903028

Fonte de recurso: 103, 104, 107, 505

02.005.12.365.0004.2014 – Manutenção e Revitalização da Educação Infantil.

Elemento de despesa: 333903028

Fonte de recurso: 000, 103, 104, 107, 127, 505

Pag. 136

Ass.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página 172

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página 171



Município de Mercedes Estado do Paraná

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DAVEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

12.1. Quanto à participação de empresas reunidas em consórcio, o artigo 15 da Lei nº 14.133/2021 permite a vedação, desde que devidamente justificada no processo licitatório.

12.2. Sobre esse assunto, o Tribunal de Contas da União – TCU – entende que o juízo acerca da admissão ou não de empresas consorciadas na licitação dependerá de cada caso concreto. Isto porque a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cercá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si).

12.3. Compulsamos diversos julgados daquela Corte de Contas a respeito desse tema, notadamente os Acórdãos nº 22/2003 – Plenário; nº 1.094/2004 – Plenário e nº 2.295/2005 – Plenário, os quais, invariavelmente, chegam às seguintes conclusões que servem de norte para a presente contratação:

12.3.1. A escolha no sentido de admitir, ou não, a participação de empresas organizadas em consórcio deve ser verificada caso a caso;

12.3.2. Tratando-se de objeto de pequeno vulto financeiro e baixa complexidade, a formação de consórcio pode ensejar redução no caráter competitivo, pois facilitaria que empresas, que seriam naturalmente competidoras entre si, acordassem para participar da licitação;

12.3.3. A participação de consórcios, dada a transitoriedade que lhe é peculiar, mostra-se mais apropriada para a consecução de objeto certo e determinado no tempo, que envolva alta complexidade técnica e grande vulto financeiro, de forma que as empresas, isoladamente, não teriam capacidade técnica de executá-lo, a exemplo das grandes obras que demandam tecnologia sofisticada e restrita.

12.4. Diante de todo o exposto, optamos pela não permissão de participação de empresas reunidas em consórcio, consoante os motivos a seguir expostos:

12.4.1. O objeto da presente contratação não envolve bens e serviços de alta complexidade técnica nem apresenta grande vulto financeiro;

12.4.2. Deve-se primar, no presente caso, pela ampla competitividade como forma de garantir a aquisição pretendida e a admissão de empresas em consórcio, dada a simplicidade do objeto, poderá cercar a concorrência;

12.4.3. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas na presente contratação não limitará a competitividade, pois o objeto consiste na aquisição de serviços comuns, não sendo apropriada a exigência de formação de consórcio para essa finalidade;

12.4.4. Uma análise preliminar do mercado permite supor que as empresas do ramo conseguem fornecer o objeto do presente termo, sem a necessidade de formação de consórcio.

Mercedes, 14 de julho de 2026.

Nilma Eger

Nilma Eger
Assistente Administrativa

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 73



Município de Mercedes Estado do Paraná

ANEXO ÚNICO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Justificativa para implementação de política pública de compras locais e regionais e a utilização da exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte regionais e prioridade de contratação para aquelas locais, nas licitações promovidas pelo município de Mercedes, com amparo na Lei Complementar 123/2006, artigos 46 à 49, acórdãos 877/2016 e 2122/2019 do TCE/PR e Lei 14.133/2021, artigo 4º.

1 - INTRODUÇÃO

O Município concentra seus esforços nesta política pública visando utilizar o poder das compras públicas municipais para alcançar os objetivos delineados pela Lei Complementar 123/2006, com foco no desenvolvimento econômico e social local e regional. Este esforço não é de hoje, como se vê no histórico que aparece mais abaixo.

Ao adotar essa abordagem, o Município acredita estar contribuindo significativamente para os propósitos estabelecidos pela Lei Complementar 123/2006, que incluem não apenas o fomento do desenvolvimento econômico e social em âmbito municipal e regional, mas também o aprimoramento da eficiência das políticas públicas e o estímulo à inovação tecnológica.

A preferência por adquirir produtos e serviços de microempresas e empresas de pequeno porte locais não apenas impulsiona o crescimento financeiro desses empreendimentos, permitindo-lhes expandir, criar empregos e contribuir mais para os impostos, mas também gera um efeito positivo ao retorno desses recursos aos cofres públicos. Isso, por sua vez, viabiliza novos investimentos em políticas públicas, promovendo maior inclusão social e melhoria de indicadores como o IDH e o IPDM, especialmente no que se refere às áreas de Renda, Emprego e Produção Agropecuária.

2 - ANÁLISE E ESTUDOS QUE CORROBORAM COM A POLÍTICA PÚBLICA

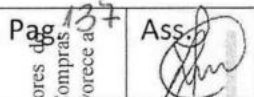
2.1 - Um estudo publicado na revista “gestão e desenvolvimento em revista” do centro de ciências sociais aplicadas da universidade estadual do oeste do Paraná – Campus de Francisco Beltrão, demonstrou que as compras públicas efetuadas no próprio município contribuem para a elevação do IPDM (índice Iperdes de desenvolvimento municipal), no entanto este estudo, de autoria de Roger Alexandre Rossini, demonstrou que esta elevação à época foi bastante tímida. Importante destacar que para esse estudo foram utilizados dados referentes às compras públicas dos municípios paranaenses em 2013. Por ser anterior à Lei Complementar 147/2014 e os importantes acórdãos 877/2016 e 2122/2019 do TCE-PR, os municípios, até aquela data, tinham utilizado apenas as possibilidades previstas na primeira edição da Lei Complementar 123/2006 e, mesmo assim a variação do IPDM foi positiva. Neste mesmo estudo, o próprio autor, menciona a necessidade de um maior debate e da adequação da legislação vigente referente ao processo de licitação para que as compras públicas possam ser utilizadas como fator estratégico para o desenvolvimento socioeconômico dos municípios. Isso reforça a justificativa para a implementação da política local, com legislação local suplementar, coadunada com as evoluções ocorridas de 2014 para cá.

2.2 - Dissertação apresentada como requisito para obtenção de título de Mestre pelo Programa de Mestrado Profissional em Administração pública (PROFIAP) da Universidade Federal de Rondônia, aponta o seguinte:

“Os pressupostos teóricos que defendem a priorização de agentes internos como propulsores de desenvolvimento local sustentam os argumentos deste estudo e endossam sua notoriedade. Compras públicas realizadas de pequenos fornecedores de regiões próximas à instituição contratante favorece a”

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 74





Município de Mercedes Estado do Paraná

geração de oportunidades de trabalho e renda para as comunidades locais e possibilita eliminar fontes de desperdícios de materiais. Por consequência, vislumbra-se maior eficiência no gasto público e viabilização empírica de um modelo sustentável de desenvolvimento.” GILMAR ANTONIO LUCAS CHAPUIS – Porto Velho RO – 2019.

3 - HISTÓRICO DO ESFORÇO NO MUNICÍPIO:

Em 2009 o Município de Mercedes regulamentou o tratamento diferenciado e favorecido para microempresas e empresas de pequeno porte, por meio da Lei Complementar Municipal nº 12/2009, que trouxe no capítulo destinado ao acesso a mercados uma política municipal preventivo, além do tratamento diferenciado e favorecido previsto na legislação federal: cadastro simplificado para MPE; divulgação estratégica dos editais; simplificação nos processos e exclusividade para MPE locais e regionais. Este último benefício previsto no parágrafo primeiro do artigo 37, com a seguinte redação: “Os processos licitatórios exclusivos poderão ser destinados unicamente as microempresas e empresas de pequeno porte locais, quando existentes em número igual ou superior a 03 (três), devendo, em caso contrário, serem ampliados as microempresas e empresas de pequeno porte regionais”.

Esta legislação foi aplicada por um período, tendo inclusive, no ano de 2011, uma representação apresentada ao TCE/PR, por empresa que se sentiu prejudicada em um dos editais, gerando o processo 66577/11 – TC, com despacho nº 895/2012 do Conselheiro Nestor Baptista – Corregedor Geral à época.

Deste despacho destaca-se o seguinte:

A Diretoria de Contas Municipais do TCE/PR, por meio da instrução 1.547/11, destacou que a Lei Complementar nº 123/2006, que contém o Estatuto Nacional da Microempresas e da Empresa de Pequeno Porte, permitiria ao Ente Público restringir a participação no certame apenas às micro e pequenas empresas sediadas localmente.

Afirma o Conselheiro Nestor Baptista que, como foi apontado na instrução acima mencionada, a Lei Complementar nº 123/2006 efetivamente permite a restrição questionada. Nos termos do art. 47 daquela Lei, nas contratações levadas a efeito pelos Entes Públicos poderá ser concedido tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, desde que objetivando promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

Lembra o Conselheiro, que Marçal Justem Filho já apontava para a possibilidade de adotar-se procedimento licitatório limitado à participação de micro e pequenas empresas localizadas na região ou no próprio município em que se dará a contratação, desde que isso se revele como instrumento adequado à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal ou regional.

Continua, mais adiante, citando trecho da obra: Comentários à Lei de Licitações e contratos Administrativos, 13ª Ed., São Paulo: Dialética, 2009, P.86: “O direcionamento das licitações configura-se como um meio de promover a intervenção do Estado nos domínios econômico e social, inclusive para cumprir ao designio constitucional da redução das desigualdades regionais e da eliminação da pobreza”. Descreve também que o mencionado autor conclui: “Por outro lado e tal como apontado em comentário ao artigo 47, inciso I, reputa-se cabível uma restrição ainda mais acentuada, fundada em caráter geográfico. Então pode-se admitir que os benefícios previstos nos incisos do artigo 48 sejam reservados exclusivamente para ME ou EPP estabelecida em certo Município ou Região, desde que a contratação seja um instrumento orientado a promover o desenvolvimento econômico e social.”

O Conselheiro finaliza com o seguinte: “Diante disso, entendendo pela validade da restrição geográfica questionada nesta representação, eis que adequada aos termos da Lei Complementar 123/2006. Diante disso, DEIXO DE RECEBER esta representação e determino o encerramento do presente processo.”

No entanto com o advento da Lei Complementar nº 147/2014, que trouxe a possibilidade de aplicar



Município de Mercedes Estado do Paraná

prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais (parágrafo terceiro do artigo 48, LC 123/2006, introduzido pela LC 147/2014), a aplicação da restrição geográfica começou a ser questionamentos e o TCE/PR começou a manifestar no sentido de que essa aplicação gerava, no mínimo, insegurança jurídica. Com base nisso, não só o município de Mercedes, como outros da região, deixaram de aplicar a restrição geográfica que haviam iniciado.

Na sequência o município de Mercedes, com dúvidas em relação à aplicação da prioridade local ou regional, encaminhou consulta ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que resultou no acórdão 877/2016.

No entanto foi somente em 2019, com o pré-julgado 27 que o TCE/PR se posicionou favorável à possibilidade de contratações exclusivas a microempresas e empresas de pequeno porte localizadas em determinada localidade ou região desde que, para atender peculiaridades do objeto ou os objetivos propostos pela Lei Complementar 123/2006, quais sejam: O desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal ou regional, o aumento na eficiência das políticas públicas ou o incentivo à inovação tecnológica.

Como visto acima o esforço do Município em implementar esta política pública não é recente, nem tampouco o debate e manifestação do Tribunal de Contas do Estado Paraná sobre esta possibilidade.

4 – EMBASAMENTO LEGAL

No Brasil, as regras gerais para licitação e contratação de bens, serviços e obras estão previstas na Lei 14.133/2021, porém está contido no Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte um capítulo que trata de contratações públicas com aplicação de tratamento diferenciado e favorecido, garantido pela Lei 14.133/2021 em seu Art. 4º, assim como já garantia a Lei 8.666/93 em seu artigo Art. 50-A.

A Lei Complementar 123/2006, nos artigos citados pela Lei 14.133/2021 ao disciplinar tratamento diferenciado e favorecido para microempresas e empresas de pequeno porte nas compras públicas, destaca três objetivos a serem perseguidos, quais sejam: a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação na eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação e tecnologia.

Trazer os objetivos no texto da Lei, mencionando o âmbito municipal e regional, demonstra a intenção do legislador em aumentar a participação das micro e pequenas empresas locais e regionais nas contratações públicas dos municípios.

De encontro com esta intenção, caminhou a Lei Complementar 147/2014 ao promover alteração na LC 123/2006, que possibilita, nas contratações em que estejam presentes os benefícios previstos nos incisos I a III do seu Artigo 48, justificadamente, dar prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

Esta mesma Lei Complementar acrescentou o parágrafo único ao Artigo 47 da LC 123/2006, com a seguinte redação: “Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.” Esse parágrafo não só clarifica a obrigatoriedade de ofertar os benefícios previstos na referida Lei Complementar, pela união, estados, distrito federal e municípios, como autoriza os entes federados a legislar em forma mais favorável às microempresas e empresas de pequeno porte.

Com o olhar voltado para esta “liberdade legislativa” e para o anseio de atender os objetivos propostos no Artigo 47 da LC 123/2006, já descritos acima, o Município de Mercedes se debruçou na criação do programa “Compra Mercedes”



Município de Mercedes

Estado do Paraná

O Tribunal de contas do estado do Paraná, por meio do acórdão 877/2016 se pronunciou no sentido de que se justifica a aplicação de tal prioridade, quando atendido pelo menos um dos objetivos previstos no Artigo 47 da Lei Complementar 123/2006, descritos acima.

Este mesmo acórdão esclarece que é discricionariedade do município definir a região para efeito do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar 123/2006, sendo assim, o Município de Mercedes por Lei Municipal define como Região o conjunto formado pelos municípios de Mercedes, Guaíra, Terra Roxa, Nova Santa Rosa, Quatro Pontes, Marechal Cândido Rondon, Pato Branco e Entre Rios do Oeste. Essa composição leva em consideração a região do Grande Rondon, estabelecida por Lei Municipal de Marechal Cândido Rondon, da qual o município de Mercedes faz parte, acrescentando-se os municípios de Guaíra, Terra Roxa e Nova Santa Rosa, por serem limitrofes a Mercedes.

Quando constatado no planejamento da contratação, a impossibilidade de atender o inciso III do artigo 49 da LC 123/2006, a abrangência é estendida para a microrregião 022-IBGE, composta pelos municípios de Mercedes, Guaíra, Terra Roxa, Palotina, Assis Chateaubriand, Jesuítas, Formosa do Oeste, Iracema do Oeste, Tupãssi, Toledo, São Pedro do Iguaçu, Ouro Verde do Oeste, Quatro Pontes, Nova Santa Rosa, Maripá, Marechal Cândido Rondon, Pato Branco, Entre Rios do Oeste, São José das Palmeiras, Diamante do Oeste e Santa Helena. Se, mesmo assim, se verificar a impossibilidade de atender o inciso III do art. 49 da LC 123/2006, a abrangência é estendida para a região da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná – AMOP, cujo território é formado pelos municípios integrantes e que venham integrar a entidade, atualmente composta por Alto Piquiri, Anahy, Assis Chateaubriand, Boa Vista da Aparecida, Braganey, Brasilândia do Sul, Cafelândia, Campo Bonito, Cantagalo, Capanema, Capitão Leônidas Marques, Cascavel, Catanduvas, Céu Azul, Corbélia, Diamante do Oeste, Diamante do Sul, Entre Rios do Oeste, Formosa do Oeste, Foz do Iguaçu, Francisco Alves, Guaíra, Guaraniçu, Ibema, Iguatu, Iracema do Oeste, Itaipulândia, Jesuítas, Lindoeste, Marechal Cândido Rondon, Maripá, Matelândia, Medianeira, Mercedes, Missal, Nova Aurora, Nova Santa Rosa, Ouro Verde do Oeste, Palotina, Pato Branco, Quatro Pontes, Quedas do Iguaçu, Ramlândia, Santa Helena, Santa Lúcia, Santa Tereza do Oeste, Santa Terezinha de Itaipu, São José das Palmeiras, São Miguel do Iguaçu, São Pedro do Iguaçu, Serranópolis do Iguaçu, Terra Roxa, Toledo, Três Barras do Paraná, Tupãssi, Ubitatã e Vera Cruz do Oeste.

Em outro acórdão, o de número 2122/2019, o TCE/PR se pronunciou pela possibilidade de realizar licitações exclusivas para microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas em determinado local ou região, em duas situações: 1- em virtude da peculiaridade do objeto a ser licitado ou; 2 - para implementação dos objetivos propostos no artigo 47 da Lei Complementar 123/2006, desde que, contenha expressão previsão em lei local ou no instrumento convocatório e devidamente justificado.

A regulamentação local do tratamento previsto na Lei Complementar 123/2006, está prevista na Lei Complementar Municipal nº 12/2009, que define inclusive, os benefícios previstos para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas na Região e a prioridade de contratação para MPE estabelecidas nos limites territoriais de município de Mercedes.

Pesquisa com os potenciais fornecedores locais demonstrou a necessidade das ações de capacitação, sensibilização e aumento na divulgação previstas em decreto, executadas para atingimento dos objetivos da política pública.

Pesquisa junto ao mapa de empresas do ministério da economia demonstra que a região de Mercedes, como definida na Lei Complementar Municipal nº 12/2009, possui 465 CNAES (Atividades Econômicas) com no mínimo 03 (três) CNPJ ativos, que podem atender, portanto, o exigido no inciso II do artigo 49 da LC 123/2006. Se estendido para a microrregião 022 – IBGE, esse número passa para

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 77



Município de Mercedes

Estado do Paraná

694, sendo ainda maior se considerada a região da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná – AMOP.

Para atender o disposto no inciso III do artigo 49 da LC 123/2006 o Município realiza pesquisa de preços conforme regulamento próprio, com base em cotação de preços e considera que a contratação feita até o limite do preço de referência não infringe o inciso acima mencionado, tomando por base o entendimento do próprio governo federal.

5 - DO FOCO DAS CONTRATAÇÕES COM EXCLUSIVIDADE E PRIORIDADE

Ao realizar licitações destinadas exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte localizadas na região de Mercedes e com prioridade de contratação, até o limite de 10% do melhor preço válido para aquelas localizadas no próprio Município, o Poder Público vislumbra atender os objetivos propostos pelo artigo 47 da Lei Complementar 123/2006. A justificativa sob a ótica de cada um destes objetivos segue abaixo:

5.1 Promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional:

A Lei Complementar 123/2006 estruturou as empresas por porte e determinou que o tratamento diferenciado e favorecido previsto na nossa constituição federal de 1988, deve ser dado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Por isso iniciamos analisando o quantitativo destas empresas frente ao total de empresas existentes, tanto no município de Mercedes, quanto na Região prevista na Lei Complementar Municipal nº 12/2009.

Levantando os dados apresentados no mapa de empresas do Ministério da Economia, constata-se o expressivo percentual de MPE no universo de empresas ativas no município e na região. De acordo com o porte, temos a seguinte distribuição no município de Mercedes: 72,64% são microempreendedores individuais, 24,06% são microempresas e empresas de pequeno porte e apenas 3,30% são de outros portes. O município tem, portanto, 96,70% do total de empresas ativas, sendo classificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incluindo os microempreendedores individuais, que de acordo com a legislação se enquadram como uma categoria de microempresa.

Na região, os números se aproximam aos do Município, conforme segue: 95,90% de microempresas e empresas de pequeno porte, incluídos os microempreendedores individuais e 4,10% de outros portes.

Dados obtidos no mapa de empresas do ministério da economia em abril de 2024:

LOCALIZAÇÃO	MEI (%)/Qtd	MPE (%)/Qtd	OUTROS PORTES (%)/qtd
Mercedes	72,64 616	24,06 204	3,30 28
Região	59,70 10.831	36,20 6.566	4,10 744

A importância das MPE atrelada ao tamanho do estado (Município e Região) enquanto agente consumidor, demonstra a potencialidade das políticas de vantagens para as empresas deste porte.

É notório que uma política pública capaz de gerar aumento no faturamento destas empresas significa propulsão para o seu desenvolvimento e, que esse desenvolvimento, incrementa a economia local regional, gerando inúmeros benefícios sociais.

Sendo o poder público local o maior comprador, cabe a ele implementar ações que possibilitem elevar o valor das compras locais e regionais, que gera aumento no faturamento das MPE ali estabelecidas,

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 78

Ass:



Município de Mercedes

Estado do Paraná

atingindo o objetivo proposto do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional. Por outro lado, um estudo do SEBRAE, publicado pela Agência Brasil em 06 de janeiro de 2023, apontou que em 2022 as MPE geraram quase 1,8 milhão de novos postos de trabalho. O número representa cerca de 73% do total de empregos gerados no país, que ficou na marca dos 2,5 milhões. A participação das médias e grandes na geração de empregos ficou em 21,5%, com quase 530 mil contratações.

Os dados acima demonstram a importância das micro e pequenas empresas na geração de empregos e, portanto, no desenvolvimento social do estado do Paraná. Não foge desta realidade o município e a região de Mercedes.

Somente com os dados acima já é possível afirmar que na medida que o poder público de Mercedes comprar mais de micro e pequenas empresas estabelecidas no município e na região, o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional será potencializado, porém outros dados merecem ainda serem considerados:

A comparação do percentual de compras efetuadas pelo município de Mercedes, nos anos de 2019 a 2022 (dados disponíveis no portal comprar.com.br), de empresas locais, com a média de compras locais realizadas pelos municípios da região oeste do Paraná e do estado do Paraná, mostra que a metodologia adotada pelo Município está permitindo uma evasão de recursos bem acima da média, tanto regional quanto estadual, conforme mostra o gráfico abaixo:



Fonte: www.comprapr.com.br

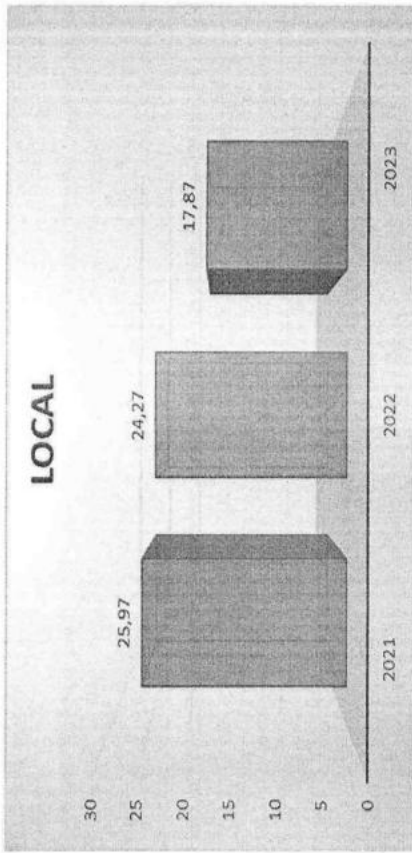
Se, na média, os demais municípios da região e do estado estão conseguindo comprar mais localmente, se mostra possível que o município de Mercedes também consiga ampliar este percentual, aplicando política pública eficaz e, entre outras ações, limitando a abrangência de suas contratações.

Os números ficam ainda mais preocupantes, quando analisados o comportamento dos últimos 03 anos: em 2021 o município comprou 25,97% de empresas locais, em 2022 este número caiu para 24,27% e em 2023, despencou para 17,87%, segundo dados do portal www.comprapr.com.br.



Município de Mercedes

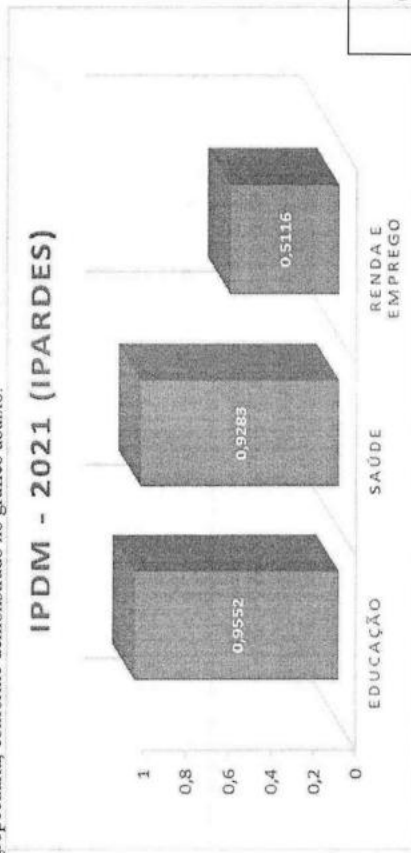
Estado do Paraná



O município não se sente no direito de se manter inerte frente a esta situação. Manifesta-se então a administração pública, por meio da implementação de política pública capaz de produzir resultados diferentes.

Nada melhor para verificar a necessidade de políticas públicas do que olhar para indicadores locais e regionais. O IPARDES publica anualmente o Índice Iparades de Desempenho Municipal – IPDM, um índice que mede o desempenho dos 399 municípios do Estado do Paraná, considerando três dimensões: renda, emprego e produção agropecuária, saúde e educação. Sua elaboração se baseia em diferentes estatísticas de natureza administrativa, disponibilizadas por entidades públicas.

No Município de Mercedes encontramos uma exorbitante diferença entre os indicadores registrados nas dimensões Educação e Saúde, quando comparados com a dimensão Renda, emprego e produção agropecuária, conforme demonstrado no gráfico abaixo:



A melhoria desta dimensão, neste indicador, depende do aumento no faturamento dos negócios locais



Município de Mercedes Estado do Paraná

e do aumento na geração de empregos.

Não há uma receita pronta para aumentar a geração de emprego e renda no Município, porém alguns estudos demonstram que aumentar o faturamento das empresas gera aumento proporcional de empregos, como mostra um estudo feito pela Fundação Getúlio Vargas em parceria com o Sebrae: "a cada R\$ 1 milhão de aumento no faturamento do grupo de empresas do Simples (de modo global) são criados, em média, 16 novos empregos. Quando observados setores como Construção Civil e Comércio, os números são ainda mais representativos, com 21 e 20 novos empregos, respectivamente. "O Simples envolve para a sociedade o tratamento diferenciado destinado aos pequenos negócios. Priorizar as empresas do Simples e manter esse sistema vale a pena", pontua Décio Lima."

A exame.com em 06 de janeiro de 2023 (<https://exame.com/economia/micro-e-pequenas-empresas-foram-responsaveis-por-935-dos-empregos-em-novembro-de-2022/>), apresentou o forte poderio das micro e pequenas empresas na geração de empregos:

"Estudo realizado pelo Sebrae com base em dados disponibilizados pelo novo Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged) aponta que as micro e pequenas empresas (MPE) foram responsáveis, em novembro de 2022, por 93,5% dos empregos formais gerados no país. Segundo o levantamento, foram criados 135 mil postos de trabalho no mesmo período. Desse universo, 126 mil vagas estavam entre os pequenos negócios, o que corresponde a 93,5% das novas vagas."

"O destaque ficou para o setor de comércio das Micro e Pequenas Empresas que foi o grande gerador de empregos, com 84 mil postos criados. O saldo se deve, principalmente, em razão das festas de final de ano, já o setor de Serviços, principal responsável pela geração de emprego ao longo do ano, ficou em segundo lugar com 53 mil vagas de trabalho."

O Município, utilizando o seu poder de compras, deseja aumentar o faturamento destas micro e pequenas empresas, comprando o que já compra, gastando o que já gasta, priorizando as compras locais e estabelecendo como critério para participação nos certames a necessidade de estarem sediadas em um dos municípios que compõe a sua região, quando aplicados os benefícios previstos nos incisos I a III do Artigo 48 da Lei Complementar 123/2006.

5.1.1 - A eficácia demonstrada no caso real de Londrina PR:

Os dados abaixo constam de estudo técnico do Programa Compra Londrina realizado em 2021, pela Prefeitura Municipal de Londrina, Universidade Estadual de Londrina e NIGEP-FAUEL.

Síntese dos impactos das compras públicas locais efetuadas pela Prefeitura Municipal de Londrina tendo como base 2019, quando foram homologados pregões no valor total de R\$ 53.507.841,75 com empresas londrinenses. Este montante homologado não reflete o valor necessariamente executado.

Por isso a partir do valor de R\$ 53,5 Milhões, são apresentados, na tabela abaixo, quatro cenários sendo: a execução de 100%, 75%, 50% e 25% do valor homologado.

	100%	75%	50%	25%
Geração de Empregos (unid.)	401,31	300,98	200,65	100,33
Geração de Remuneração (R\$ Milhões)	8,57	6,42	4,28	2,14
Geração de Tributos (R\$ Milhões)	12,48	9,37	6,25	3,12
Geração de Micro Empresas (unid.)	140,73	105,54	70,36	35,18
Geração de Pequenas Empresas (unid.)	25,15	18,86	12,57	6,29

Fonte: Elaboração Própria, com dados de Sesse, Brene e Neves (2016)

No cenário mais otimista (considerando 100% do valor executado) seriam gerados por meio das

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 81



Município de Mercedes Estado do Paraná

compras públicas mais de 400 empregos, mais de R\$ 8 Milhões de reais em remuneração para trabalhadores e mais de R\$ 12 Milhões em tributos. Além disso, potencialmente seriam abertas 140 MEs e 25 EPPs, segundo os dados da Matriz Insumo-Produto.

Já no cenário mais pessimista (25%) verifica-se que seriam gerados pelo menos 100 empregos, R\$ 2,14 Milhões em remunerações para os trabalhadores, R\$ 3,12 Milhões em tributos e abertura de 35 MEs e de seis EPPs.

Os dados originados da Matriz Insumo-Produto consolidam os argumentos favoráveis ao Programa Compra Londrina quanto ao fomento à compra local, demonstram a importância da relação entre empresas londrinenses e a Prefeitura de Londrina e ampliam os potenciais efeitos desta relação na política de desenvolvimento socioeconômico do município.

5.1.2 – Programa Compra Marechal:

Em 2023 o município de Marechal Cândido Rondon, vendo que o percentual de compras locais despencou de 42,47% em 2017 para 24,45% em 2022, implementou programa denominado de Compra Marechal, realizando licitações exclusivas para empresas sediadas nos municípios que compõe a região do Grande Rondon (Mercedes faz parte), com prioridade de contratação para as sediadas naquele Município. Os resultados já começaram a aparecer e o percentual de compras locais, subiu para 27,56% no ano de 2023.

Destaca-se que o Programa Compra Marechal, possui os mesmos fundamentos e forma de operacionalização semelhante ao Compra Mercedes, cabendo ressaltar que o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, 4ª Câmara Cível, se pronunciou em Agravo de Instrumento (recurso 0014461-53.2023.8.16.0000), promovido por empresa que se sentiu prejudicada pela restrição geográfica em um dos certames, da seguinte forma: "Entende-se, portanto, em exame preliminar que não parecem estar presentes no

caso as ilegalidades aventadas pela parte insurgente, uma vez que a restrição de participação exclusiva de ME's e EPP's encontra fundamento legal, sendo que um dos escopos almejados com a legislação em análise consiste justamente no "desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional", com o que parece se coadunar a limitação regional."

Neste mesmo certame, houve manifestação também do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em que menciona: "Em acréscimo, cumpre consignar que, a princípio, os requisitos legais para a contratação exclusiva de micro empresa e empresa de pequeno porte restaram observados, e estando devidamente motivada a restrição geográfica, nos termos da fundamentação acima, o feito não merece ser recebido."

Ainda neste certame, a mesma empresa buscou suspender o processo por meio de mandado de segurança civil (processo 0001577-44.2023.8.16.0112), sobre o qual o Poder Judiciário do Estado do Paraná, Comarca de Marechal Cândido Rondon, Vara da fazenda pública de Marechal Cândido Rondon – PROIUDI, assim se pronunciou: "Verifica-se, portanto, que a limitação geográfica inserida no edital de licitação, além de ser amparada em lei municipal, foi justificada de forma razoável, não sendo possível concluir, em um juízo preliminar, na existência de fundamentação suficientemente relevante para suspender o ato impugnado.

Assim, não vislumbro, em sede de cognição sumária, a aventada ilegalidade apta ao deferimento da

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 82

Ass:



Município de Mercedes

Estado do Paraná

liminar pretendida."

5.2 - Ampliação da eficiência das políticas públicas:

Investir recursos públicos na economia local, por meio das contratações, pressupõe retorno de parte deste recurso aos próprios cofres públicos, por meio dos tributos que são gerados diretamente pela atividade ou de forma indireta pela geração de empregos e o consumo dos salários pagos. Isso é comparável a um desconto obtido na contratação, indo de encontro ao princípio da eficiência na administração pública do Município.

Por outro lado, o Município observa a mudança de paradigma que vem acontecendo nas últimas décadas, destacando-se a LC 123/2006, que permitiu/exigiu tratamento diferenciado e favorecido para microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas, a Lei 12.349/2010, que incluiu a promoção do desenvolvimento nacional sustentável como uma das finalidades da licitação pública, a LC 147/2006, que ampliou as exigências de se aplicar os benefícios e retirou limites antes existentes. As contratações públicas estão deixando de ser apenas um meio de adquirir bens, mercadorias e serviços para execução de suas políticas públicas, ganhando status de política pública capaz de gerar desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, ampliar a eficiência das políticas públicas e fomentar a inovação e a tecnologia. Esta mudança converge no sentido de que a eficiência nas contratações públicas não pode ser vista somente sob o prisma da economicidade, mas também da qualidade, da celeridade e do atendimento aos objetivos propostos pela LC 123/2006.

De forma empírica, a equipe interna da administração pública municipal, abarcadas as áreas demandantes, de compras e licitação, apontam para aumento na qualidade e celeridade, esta última, principalmente na entrega dos produtos adquiridos, quando os processos licitatórios são vencidos por empresas locais ou regionais.

A eficiência de uma política pública não deve ser medida com a mesma régua que se mede eficiência de mercado. Uma contratação amparada por uma política pública de desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional precisa levar em consideração o impacto gerado a esse desenvolvimento pretendido.

Outras políticas públicas tem sua eficiência aumentadas com as contratações locais e regionais, como por exemplo:

5.2.1 - Sala do Empreendedor:

Com o objetivo atender os microempreendedores individuais e formalizar os pequenos negócios informais do Município, foi inaugurada no ano de 2017 a Sala do Empresário Empreendedor. A Sala presta serviços destinados aos Microempreendedores Individuais, como: formalização, emissão do certificado de condição de MEI, alteração de dados, orientação do boleto mensal Das, solicitação e emissão de nota fiscal, declaração anual, informações para contratação de funcionário, emissão de certidões negativas, orientação ao microcrédito, consultorias, palestras, cursos gratuitos, entre outros assuntos relativos à atividade e porte do empreendedor.

De 2017 até a presente data a Sala do Empreendedor do município de Mercedes é reconhecida com selo ouro em referência de atendimento.

A quantidade expressiva de microempreendedores individuais (72,64% dos CNPJ ativos no Município), demonstram que a sala está atendendo a demanda local em formalização dos pequenos negócios.

A ampliação da eficiência desta política pública (Sala do Empreendedor) se demonstra na possibilidade que o MEI, com o acréscimo no seu faturamento, impulsionado pelas vendas ao setor público,



Município de Mercedes

Estado do Paraná

extrapolar o valor permitido para esta categoria e ascender para uma faixa superior de classificação empresarial.

Desta forma a política pública implementada pela Sala do Empreendedor tem sua eficiência aumentada com a implementação do Programa Compra Mercedes.

5.2.2 - Política de arrecadação tributária:

O retorno de parte do valor investido nas contratações públicas para o orçamento do Município, por meio de receitas tributárias, quando as compras são realizadas com microempresas e empresas de pequeno porte locais.

Para exemplificar o reflexo na arrecadação tributária, se faz necessário discorrer sobre a metodologia de tributação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Estas empresas são tributadas pelo SIMPLES NACIONAL, que adota alíquotas progressivas em função do faturamento mensal, considerando a média de faturamento dos últimos 12 meses. Dessa forma uma microempresa do comércio é tributada pela alíquota de 6,0% até o limite de faturamento de R\$180.000,00 por ano. A partir daí aplica-se alíquota progressiva.

Tomando por base o faturamento de R\$ 180.000,00 em doze meses temos uma média de R\$ 15.000,00 por mês, sobre o qual incidem 6,0% a título de simples nacional.

Se esta mesma microempresa incrementar seu faturamento vendendo para o poder público de modo a atingir a média de R\$ 25.000,00, sua alíquota real passara para 8,08%.

O relevante é que esta nova alíquota não se aplicará apenas para as vendas realizadas para o poder público, mas sim sobre todo o seu faturamento, ocasionando assim um aumento considerável na arrecadação de tributos, não só ao município, mas também ao estado e à união.

Por outro lado, quando um MEI, do comércio, que foi formalizado e apoiado pela Sala do Empreendedor (política pública do Município), vender ao Município com os benefícios do Programa Compra Mercedes (política pública do Município) e, em função disso, ascender à primeira faixa do simples nacional, por ter extrapolado o faturamento permitido para a categoria de Microempreendedor Individual, deixará de ser isento de impostos federais e de recolher um valor ínfimo de ISSQN e ICMS e passará a recolher o simples nacional pela alíquota de 6% sobre o seu faturamento total.

Os exemplos acima clarificam a ampliação na eficiência da política pública de arrecadação tributária, que em um olhar mais amplo, nos permite enxergar novas políticas públicas sendo implementadas em favor da população local e regional. De forma indireta, diminui também o custo de aquisição, conforme já mencionado acima, aumentando a eficiência das compras.

5.3 - Incentivo à inovação tecnológica:

O incentivo à inovação tecnológica, se dá com certeza em vários formatos, alguns de forma até mensurável, no entanto observa-se uma ligação bastante estreita da inovação tecnológica com algumas atividades empresariais específicas, ligadas à informática, software, comunicação e tecnologia da informação.

O Município, figurando como grande comprador local, ao priorizar as compras destes produtos e serviços de empresas estabelecidas em seu território ou na região, está contribuindo para o seu crescimento e fomentando a inovação tecnológica local e regional, atendendo assim um dos objetivos previstos no Artigo 47 da Lei Complementar 123/2006.

A quantidade de empresas que atuam nestas atividades é bem expressiva conforme tabela abaixo:

ATIVIDADE	CNPJ ATIVOS	
	REGIÃO	MICROREGIÃO
Pag. 142		
Ass. [assinatura]		



Município de Mercedes

Estado do Paraná



Município de Mercedes

Estado do Paraná

	MERCEDES	022 - IBGE
Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	74	260
Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	50	209
Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	77	203
Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação	24	104
Treinamento em informática	9	79
Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	16	79
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	9	59
Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	9	53
Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet	13	44
Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente	10	39
Consultoria em tecnologia da informação	8	31
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis	4	22
Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais	3	20
Comércio atacadista de equipamentos de informática	10	13
Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet	4	11
Recarga de cartões para equipamentos de informática	4	11
Provedores de acesso às redes de comunicações	6	10
Serviços de telefonia fixa comutada - STFC	2	9
Salas de acesso à Internet	0	9
Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador	0	7
Web desing	1	5
Reprodução de software em qualquer suporte	0	3
Fabricação de equipamentos de informática	0	3
Comércio atacadista de componentes eletrônicos e	0	3

equipamentos de telefonia e comunicação		
Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente	2	2
Telefonia móvel celular	1	1
Manutenção de estações e redes de telecomunicações	0	1
Construção de estações e redes de telecomunicações	0	1
Comércio atacadista de suprimentos para informática	0	1
TOTAL	336	1.292

Fonte: Mapa de empresas do ministério da economia, em 12 de abril de 2024.

6 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

A estratégia de realizar licitações exclusivas para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas na região de Mercedes encontra amparo na legislação descrita na fundamentação legal, em especial, no acórdão 2122/2019 do TCE/PR que conclui “ser possível, mediante expressa previsão em lei local ou no instrumento convocatório, realizar licitações exclusivas à microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas em determinado local ou região, em virtude da peculiaridade do objeto a ser licitado ou para implementação dos objetivos propostos no art. 47, Lei Complementar n.º 123/2006, desde que, devidamente justificado.”

É objetivo desta política pública ir de encontro com este pronunciamento e utilizar o poder de compras do Município para fomentar a economia local e regional, com base no atendimento aos objetivos propostos na Lei Complementar 123/2006, quais sejam: O desenvolvimento econômico e social no âmbito Municipal e Regional, o aumento na eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação e a tecnologia.

Observe-se que o enunciado do Objetivo constante no Artigo 47 da Lei Complementar 123/2006, quando cita o desenvolvimento econômico e social, faz referência ao âmbito Municipal e Regional.

A definição de região feita por Lei Municipal, atende a orientação dada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Acórdão 877/2016, que se posiciona pela discricionariedade do Município em fazer tal definição, sendo que o Município entendeu como sendo a melhor estratégia estabelecer a sua região por Lei Municipal, obedecendo os princípios constantes do Acórdão acima mencionado, tomando por base a região já criada pelo município de Marechal Cândido Rondon em que o Município de Mercedes está inserido e acrescer os demais limitrofes, preventivo uma segunda alternativa para as atividades que não atendam o inciso III do artigo 49 da LC 123/2006, observando neste caso a microregião 022 – IBGE, bem como, uma terceira alternativa, caso a segunda não baste, consubstanciada na região da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná – AMOP, conforme previsão na Lei Complementar Municipal nº 12/2009.

O incentivo à participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte estabelecidas no Município nas licitações se dará pela aplicação da Prioridade em até 10% do melhor preço válido, conforme prevista no parágrafo terceiro do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006.

A fundamentação legal está no tratamento favorecido para microempresas e empresas de pequeno porte previsto nos artigos 170 e 179 da Constituição Federal de 1988, na Lei Complementar 123/2006, na nova Lei de Licitações que prevê a aplicação do previsto nos Artigos 42 a 49 da LC 123/2006, nos acórdãos 877/2016 e 2122/2019 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e na legislação municipal. O corpo desta justificativa demonstra, de forma bem fundamentada, a possibilidade de atingir os



Município de Mercedes

Estado do Paraná

objetivos previstos no Artigo 47 da Lei Complementar 123/2006.

Por fim, o aumento no faturamento das microempresas e empresas de pequeno porte, motivado pela maior participação nas contratações do Município, resulta em geração de novos postos de trabalho, aumento na produção de riqueza local e na arrecadação tributária, melhorando as condições do poder público para oferecer serviços essenciais para a população de Mercedes.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

145

Ass.

CERTIDÃO DE ADOÇÃO DE MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA

CERTIFICO para fins de direito, sob as penas da lei que o Termo de Referência – TR, relativo à *aquisição baseada na política pública denominada “Compra Mercedes” de Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s e Itens de Segurança a serem utilizados por servidores públicos em atividades diversas da Administração Geral do Município de Mercedes/PR*, foi elaborado nos termos do Decreto n.º 031/2023, a partir do respectivo Estudo Técnico Preliminar - ETP, e que foi utilizada a minuta padronizada disponibilizada pela Procuradoria Jurídica do Município.

Mercedes, 14 de julho de 2026.

Nilma Eger

Assistente Administrativa



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026 - Contratação UASG nº 985531-XX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO
XXX/2026

CONTRATANTE (UASG)
MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR (UASG: 985531)

CONTRATAÇÃO UASG
985531-XX/2026

OBJETO:

Aquisição baseada na política pública denominada "Compra Mercedes" de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's e Itens de Segurança a serem utilizados por servidores públicos em atividades diversas da Administração Geral do Município de Mercedes/PR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 61.583,20 (sessenta e um mil, quinhentos e oitenta e três reais e vinte centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia XX/XX/XXXX às XXh (horário de Brasília)

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por ITEM

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EP/EEQUIPARADAS
SIM – (POLÍTICA PÚBLICA "COMPRA MERCEDES")

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 1



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026 - Contratação UASG nº 985531-XX/2026

MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR
UASG: 985531
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º XX/2026
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME's E/OU EPP's
POLÍTICA PÚBLICA "COMPRA MERCEDES"

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE MERCEDES, Estado do Paraná, sediado na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, centro, CEP 85.998-100, na Cidade de Mercedes-PR, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 362/2026, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: xx de xxxx de 20xx.

Horário: xx:xxmin (xxxxxx)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Modo de disputa: ABERTO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é aquisição baseada na política pública denominada "Compra Mercedes" de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's e Itens de Segurança a serem utilizados por servidores públicos em atividades diversas da Administração Geral do Município de Mercedes/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será composta por 39 (trinta e nove) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 2



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026 - Contratação UASG nº 985331-XX/2026

identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. No presente Processo Licitatório, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as disposições que seguem:

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.5.2. A LICITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NA REGIÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – AMOP, composta pelos Municípios de Alto Piquiri, Anahy, Assis Chateaubriand, Boa Vista da Aparecida, Braganey, Brasilândia do Sul, Cafelândia, Campo Bonito, Cantagalo, Capanema, Capitão Leônidas Marques, Cascavel, Catanduvas, Cêu Azul, Corbélia, Diamante do Oeste, Diamante do Sul, Entre Rios do Oeste, Formosa do Oeste, Foz do Iguaçu, Francisco Alves, Guaíra, Guaraniaçu, Ibema, Iguatu, Iracema do Oeste, Itaipulândia, Jesuítas, Lindoeste, Marechal Cândido Rondon, Maripá, Matelândia, Medianeira, Mercedes, Missal, Nova Aurora, Nova Santa Rosa, Ouro Verde do Oeste, Palotina, Pato Bragado, Quatro Pontes, Quedas do Iguaçu, Ramilândia, Santa Helena, Santa Lúcia, Santa Tereza do Oeste, Santa Terezinha de Itaipu, São José das Palmeiras, São Miguel do Iguaçu, São Pedro do Iguaçu, Serranópolis do Iguaçu, Terra Roxa, Toledo, Três Barras do Paraná, Tupáss, Ubiratã e Vera Cruz do Oeste (Arts. 37, 43 e 50-B da Lei Complementar n.º 012/2009, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 073/2024 e Lei Complementar n.º 077/2026, e Arts. 8º e 9º do Decreto n.º 093/2024, alterado pelo Decreto n.º 063/2026).

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto Municipal nº 162, de 04 de dezembro de 2015, e alterações posteriores.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 3



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026 - Contratação UASG nº 985331-XX/2026

serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas as de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme item 8 do Termo de Referência;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Empresas com sede em local diverso do citado no subitem 2.5.2;

2.7.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2. e 2.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2. e 2.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 4

Pag. 147

Ass. [assinatura]



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026 - Contratação UASG nº 985331-XX/2026

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1. e 7.12.1. deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 5



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026 - Contratação UASG nº 985331-XX/2026

licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário do item;

4.1.2. Marca;

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 6

Pag. 148

Ass.



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026 - Contratação UASG nº 985331-XX/2026

- 4.1.3. Fabricante;
- 4.2. Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do CATMAT/CATSER e a do Edital/Termo de Referência, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Edital/Termo de Referência.
- 4.3. Todas as especificações do objeto constam na proposta vinculam o licitante.
- 4.4. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha/proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 128, de 18 de agosto de 2023, as notas fiscais ou faturas a serem emitidas para o Município a partir de 19 de outubro de 2023 deverão observar as regras relativas ao destaque do imposto de renda incidente na fonte – IRRF. O referencial normativo a ser utilizado, para identificação tanto do IRRF a ser destacado nas notas ou faturas como das hipóteses em que a retenção não será aplicável é a IN RFB 1234/2012 ou a que vier a substituí-la, devendo também ser utilizados os modelos de declarações dispostas na citada norma, conforme o caso. Embora a IN RFB 1234/2012 seja o referencial normativo para a retenção do imposto de renda incidente na fonte nas contratações do Município de Mercedes, os demais tributos tratados pela referida normativa federal – PIS, COFINS e CSLL – não serão objeto de retenção na fonte pelo Município, suas autarquias e fundações, não devendo ser objeto de destaque nas notas fiscais ou faturas.

4.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas do Município de Mercedes, quando participarem de licitações públicas;

4.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br
Página | 7



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026 - Contratação UASG nº 985331-XX/2026

4.9.4. A proposta deverá indicar o e-mail do licitante, para o qual serão remetidos a ata de registro de preços (se for o caso), o instrumento contratual (se for o caso), as ordens de compra/serviço, empenhos e demais comunicações relativas a futura e eventual execução contratual, o qual será tido por e-mail oficial, reputando-se recebidas todas as comunicações remetidas para o mesmo.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.11. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

4.12. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

4.13. Os preços inicialmente contratados/registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 08/03/2026.

4.14. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br
Página | 8

Pag. 149

Ass.



Município de Mercedes Estado do Paraná

Processo Licitatório nº XXX/2026 - Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Contratação UASG nº 985531-XX/2026

deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento)

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br
Página | 9



Município de Mercedes Estado do Paraná

Processo Licitatório nº XXX/2026 - Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Contratação UASG nº 985531-XX/2026

superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empataadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridos vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 2006, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 162, de 04 de dezembro de 2015, e alterações posteriores.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br
Página | 10

Pag. 150

Ass.



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026 - Contratação UASG nº 985531-XX/2026

que se encontram na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 11



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026 - Contratação UASG nº 985531-XX/2026

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. A proposta deverá indicar o e-mail do licitante, para o qual serão remetidos a ata de registro de preços (se for o caso), o instrumento contratual (se for o caso), as ordens de compra/serviço, empenhos e demais comunicações relativas a futura e eventual execução contratual, o qual será tido por e-mail oficial, reputando-se recebidas todas as comunicações remetidas para o mesmo.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

6.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU; e

6.1.6. Lista de impedidos de licitar e contratar com o Poder Público, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 12

Pag. 151

Ass.



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026 - Contratação UASG nº 985331-XX/2026

- 6.2.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens 6.1.2 a 6.1.5 pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1. e 3.6 deste edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 6.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:
- 6.7.1. [indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];
- 6.7.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.
- 6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.8.1. contiver vícios insanáveis;
- 6.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.8.5. for ofertada por empresa com sede em local diverso do citado no subitem 2.5.2;
- 6.8.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.9. No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 13



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026 - Contratação UASG nº 985331-XX/2026

- 6.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 6.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 6.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução;
- 6.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 6.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
- 6.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 14



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026 - Contratação UASG nº 98531-XX/2026

referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

6.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.20. Caso o Termo de Referência exija prova de conceito, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado pelo pregoeiro, com antecedência mínima de xxx (...) dias úteis da data estabelecida para sua realização, para executá-la, visando aferir o atendimento dos requisitos e funcionalidades mínimas da solução de tecnologia da informação e comunicação, conforme disciplinado no Termo de Referência.

6.21. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 15



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026 - Contratação UASG nº 98531-XX/2026

procedimento para a realização da prova de conceito.

6.22. A prova de conceito será realizada por equipe técnica designada, responsável pela aferição do atendimento dos itens estabelecidos, e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes, mediante registro formal junto ao pregoeiro.

6.23. Todas as despesas decorrentes de participação ou acompanhamento da prova de conceito são de responsabilidade de cada um dos licitantes.

6.24. A equipe técnica elaborará relatório com o resultado da prova de conceito, informando se a solução apresentada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar está ou não de acordo com os requisitos e funcionalidades estabelecidas.

6.25. Caso o relatório indique que a solução tecnológica está em conformidade com as especificações exigidas, o licitante será declarado vencedor do processo licitatório e, caso indique a não conformidade, o licitante será desclassificado do processo licitatório.

6.26. Caso o relatório indique que a solução foi aprovada com ressalvas, as não conformidades serão listadas e o licitante terá prazo de 3 (três) dias úteis, não prorrogáveis, a contar da data de ciência do respectivo relatório, para proceder aos ajustes necessários na solução e disponibilizá-la, para a realização de testes complementares, para aferição da correção ou não das inconformidades indicadas.

6.27. Poderá ser considerada aprovada com ressalva a solução que, embora possua todas as funcionalidades previstas na Prova de Conceito (PoC), venha a apresentar falha durante o teste.

6.28. Caso o novo relatório indique a não conformidade da solução ajustada às especificações técnicas exigidas, a licitante será desclassificada do processo licitatório.

6.29. Não será aceita a proposta da licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.30. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na PoC.

6.31. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 16



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026 - Contratação UASG nº 985531-XX/2026

consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas)

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 17



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026 - Contratação UASG nº 985531-XX/2026

horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto Municipal nº 162/2015).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 18



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026 - Contratação UASG nº 98531-XX/2026

- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
- 8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.3.4. na hipótese de adoção de inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento;
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pi-br> e/ou <http://www.mercedes.pr.gov.br/licitacoes.php> ou, ainda, presencialmente, no endereço sito no preâmbulo deste edital, em horário de expediente, das 7:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h.
- 8.11. Decididos os recursos, ou em não havendo o registro dos mesmos, efetuada a adjudicação e homologação do certame e assinada a ata de registro de preços, se for o caso, será convocado o licitante vencedor para assinar o termo de contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 8.11.1. O prazo constante do subitem 8.11 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 8.11.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do termo de contrato ou aceitar instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico (e-mail, por exemplo), para que seja assinado e devolvido no

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 19



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026 - Contratação UASG nº 98531-XX/2026

prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 9.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5. fraudar a licitação
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, e no Decreto Municipal nº 046, de 24 de março de 2023, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 20



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026 - Contratação UASG nº 985331-XX/2026

- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1., 9.1.2. e 9.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4., 9.1.5., 9.1.6., 9.1.7. e 9.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1., 9.1.2. e 9.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4., 9.1.5., 9.1.6., 9.1.7. e 9.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1., 9.1.2. e 9.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 21



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026 - Contratação UASG nº 985331-XX/2026

- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 9.15. As infrações relativas a fase de execução contratual, respectivas sanções e procedimento sancionador, constam da minuta do instrumento contratual, anexo deste Edital.
- 9.16. As intimações necessárias ao desenvolvimento do procedimento para eventual aplicação de sanção por infração, seja na fase da licitação, seja na fase de execução contratual, poderão ser realizadas por qualquer meio idôneo de comunicação, como correspondência com aviso de recebimento, contato telefônico, mensagem por meio do aplicativo WhatsApp, mensagem por meio de redes sociais, e-mail indicado pelo contratado, e etc.
- 9.17. A intimação por correspondência será comprovada mediante a juntada do aviso de recebimento aos autos e, as demais, mediante a juntada do respectivo comprovante e/ou certidão expedida por servidor público.
- 9.18. A intimação efetuada por e-mail, mensagem por meio do aplicativo WhatsApp e mensagem por meio de redes sociais, será considerada efetuada/recebida no prazo de 1 (um) dia útil, a contar de seu envio, caso o destinatário não confirme o recebimento antes.
- 9.19. É responsabilidade do licitante/contratado manter atualizados os endereços e contatos informados, considerando-se recebidas as comunicações encaminhadas para os mesmos no caso de eventual alteração não comunicada.
- 9.20. A participação nos certames promovidos pelo Município de Mercedes, bem como, nas contratações diretas, implica ciência e concordância com a realização das comunicações na forma dos subitens antecedentes.
- 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios: e-mail licitacao@mercedes.pr.gov.br*. A manifestação poderá, ainda, ser dirigida ou protocolada no endereço constante do preâmbulo deste Edital.
- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 22



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XX/2026 - Contratação UASG nº 985331-XX/2026

II. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (se adotado o meio) e endereço eletrônico <https://www.mercedes.pr.gov.br/>.
- 11.10.1. Por força do Decreto Municipal nº 175/2023, o Município de Mercedes optou por não adotar o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), de sorte que todas as publicações que deveriam ser efetuadas no aludido meio deverão ser realizadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mercedes, admitida a divulgação na forma de extrato, conforme preconiza o art. 176, parágrafo único, I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e o art. 2º do referido Decreto Municipal nº 175/2023.
- 11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;
 - 11.11.2. ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar;
 - 11.11.3. ANEXO III - Documento de Formalização de Demanda;
 - 11.11.4. ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato;

Município de Mercedes - PR, xx de xxxxxxxxxxxx de 2026.

Laerton Weber
PREFEITO



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XX/2026 - Contratação UASG nº 985331-XX/2026

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
(Processo Administrativo nº)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição, baseada na Lei Complementar Municipal nº 073, de 04 de junho de 2024, e no Decreto Municipal nº 093, de 10 de junho de 2024 (política pública denominada "Compra Mercedes"), de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's e Itens de Segurança a serem utilizados por servidores públicos em atividades diversas da Administração Geral do Município de Mercedes, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Catmat	Código IPM	Und.	Qtd	RS Unit	RS Total
01	Avental de segurança de PVC: Avental de segurança confeccionado em tela de poliéster revestida em PVC, tiras para ajustes, confeccionadas do mesmo material e barras laterais costuradas por meio de solda eletrônica. Deve apresentar no mínimo: Resultado de desempenho "nível 4" no ensaio de resistência ao rasgamento trapezoidal, quando ensaiado de acordo com o determinado no item 2.7 do Anexo I da Portaria MTP 672/2021. Deve apresentar acabamentos perfeitos, espessura uniforme, isento de imperfeições (orifícios, deformações ou incrustação de corpos estranhos). Tamanho: 0,70 m x 1,20 m. Referência: CA nº 33301 ou equivalente ou de melhor qualidade. Unidade de Medida: Produto adquirido por unidades. Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses.	458188	27620	unid	24	18,36	440,64



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026 - Contratação UASG nº 985531-XX/2026

Identificação do EPI: Todo EPI deve apresentar, em caracteres indeleveis, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3. Normas: Norma Regulamentadora – NR 06. BS 3546:1974 (ou alterações posteriores). Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho. (quando da entrega do objeto).	315856	28565	unid	98	23,45	2.298,10
02	Avental de segurança em vinil: Avental confeccionado em vinil laminado, tiras soldadas eletronicamente, sendo uma no pescoço e duas na cintura com fivela plástica para fechamento, acabamento nas laterais por solda eletrônica. Deve apresentar espessura uniforme não podendo ser maior ou menor que 0,5 micras e de tamanho, (largura; comprimento) maior ou menor que 1cm. Deve apresentar acabamentos perfeitos, espessura uniforme, isento de imperfeições (orifícios, deformações ou incrustação de corpos estranhos). Deve apresentar no mínimo: resultado de desempenho "nível 2" no ensaio de resistência ao rasgamento trapezoidal, quando ensaiado de acordo com o determinado no item 2.7 do Anexo I da Portaria SEPT 11.437/2020.					

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 - Fone (45) 3256-8000 - CEP 85998-100 - Mercedes - PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 25



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026 - Contratação UASG nº 985531-XX/2026

03	Cores: Incolor (transparente). Tamanho: Livre escolha (1,0x0,7m; 1,2x0,7m; 1,4x0,7m.) Referência: CA nº 38316 ou equivalente ou de melhor qualidade. Unidade de Medida: Produto adquirido por unidades. Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses. Identificação do EPI: Todo EPI deve apresentar, em caracteres indeleveis, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3. Normas: Norma Regulamentadora – NR 06; BS 3546:1974 (ou alterações posteriores). Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho (quando da entrega do objeto).	440995	28596	unid	23	43,43	998,89	
Avental de Raspa: confeccionado em raspa de couro de 1ª qualidade, curtida ao cromo; com espessura de 2 mm, sem emendas; com 3 tiras do mesmo material, sendo 2 tiras para a cintura e uma no pescoço; com fivelas plásticas para ajustes; costuras reforçadas; deve apresentar acabamentos perfeitos, espessura uniforme, isento de imperfeições (orifícios, deformações ou incrustação de corpos estranhos). Deve								

Pag. 158

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 - Fone (45) 3256-8000 - CEP 85998-100 - Mercedes - PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 26

Pag.
158

Ass.



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Processo Licitatório nº XXX/2026 - Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Contratação UASG nº 98531-XX/2026

	apresentar no mínimo: Resultado de níveis de desempenho classe "2", código "A1" para ISO 11611:2015. II. Tamanho: 120 cm x 60 cm. Referência: CA nº 35232 ou equivalente ou de melhor qualidade. Unidade de Medida: Produto adquirido por unidades. Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses. Identificação do EPI: Todo EPI deve apresentar, em caracteres indeleveis, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3. Normas: Norma Regulamentadora – NR 06; ISO 11611:2015 (E) (ou alterações posteriores). Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho (quando da entrega do objeto).						
04	Calçado de segurança Tipo B com biqueira de composit: Calçado de segurança tipo botina, fechamento em elástico nas laterais, confeccionado em couro curtido ao cromo, forro da gáspea em tecido, forro lateral em tecido, palmilha de montagem em fibras não metálicas resistente a perfuração e ao corte fixada pelo sistema strobrel, palmilha interna removível, biqueira de	370209	28123	par	50	76,44	3.822,00



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Processo Licitatório nº XXX/2026 - Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Contratação UASG nº 98531-XX/2026

	composite, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente ao cabedal, resistente à absorção de energia na região do salto e à passagem de corrente elétrica. Deve promover proteção dos pés do usuário contra impactos de quedas de objetos sobre os arnelhos, contra agentes abrasivos, escoriantes e perfurantes e contra choques elétricos. Observações: I) o calçado deve ser aprovado para proteção contra impacto no nível de energia de no mínimo 200 J e contra a carga de compressão de no mínimo 15 kN. II) Calçado isolante elétrico (SI), com absorção de energia na área do salto (calcanhar) (E) e com resistência ao escorregamento em piso de cerâmica contaminado com lauril sulfato de sódio (detergente) e piso de aço contaminado com glicerol (SRC). III) Deve proporcionar proteção para trabalhos com baixa tensão (até 500V) em ambiente seco. Acabamentos interno e externo devem ser perfeitos, sendo isento de imperfeições, orifícios e deformações. Cor: preta. Tamanho: livre escolha de numeração, de 33 ao 48. Referência: CA nº 18056 ou equivalente ou de melhor qualidade. Unidade de Medida: Produto adquirido por Pares. Validade do Produto: A data de						
--	--	--	--	--	--	--	--



Município de Mercedes
Estado do Paraná



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Processo Licitatório nº XXX/2026 - Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Contratação UASG nº 985531-XX/2026

05	fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses. Identificação do EPI: Todo EPI deve apresentar, em caracteres indeleveis, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3. Normas: Norma Regulamentadora - NR 06; ABNT NBR ISO 20345:2015, ABNT NBR 16603:2017 (ou alterações posteriores). Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho (quando da entrega do objeto).	413637	32314	par	17	108,09	1.837,53
	Calçado de segurança tipo botina com solado resistente a alta temperatura: Calçado ocupacional de uso profissional tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro hidrofugado, resistente à penetração e à absorção de água (WRU), curtido ao cromo, forro da gaspea em não tecido, forro lateral em tecido, palmilha de montagem em material sintético montada pelo sistema strobel, palmilha interna removível, biqueira plástica para conformação, solado de borracha blackeado com propriedade antiderrapante e resistência ao escorregamento em piso de cerâmica contaminado com lauril sulfato de sódio (detergente) em piso de aço contaminado com						

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 29

Processo Licitatório nº XXX/2026 - Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Contratação UASG nº 985531-XX/2026

	glicerol (SRC), com absorção de energia na área do salto (calcanhar) (E), resistente ao contatado com calor (HRO) (alta temperatura), ao óleo combustível e com sistema absorção de energia na região do salto. Acabamentos interno e externo devem ser perfeitos, sendo isento de imperfeições, orifícios e deformações. Tamanho: livre escolha de numeração, de 33 ao 46. Referência: CA nº 32623 ou equivalente ou de melhor qualidade. Unidade de Medida: Produto adquirido por Pares. Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses. Identificação do EPI: Todo EPI deve apresentar, em caracteres indeleveis, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3. Normas: Norma Regulamentadora - NR 06; ABNT NBR ISO 20347:2015 (ou alterações posteriores). Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho (quando da entrega do objeto).	404342	32316	par	25	70,80	1.770,00
06	Calçado de segurança botina - Tipo B, biqueira de aço: Calçado de segurança de uso profissional, tipo botina,						

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 30

Ass.



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026 - Contratação UASG nº 985531-XX/2026



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026 - Contratação UASG nº 985531-XX/2026

fechamento em elástico, confeccionado em couro hidrofugado curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético montada pelo sistema strobel, biqueira de aço, solado de borracha com propriedades antiderrapantes, resistente ao contato com alta temperatura, sistema de absorção de energia na região do salto, resistente ao óleo combustível. Deve apresentar proteção contra impacto no nível de energia de no mínimo 2001 e contra a carga de compressão de no mínimo 15 KN. Calçado com absorção de energia na área do salto (calcanhar) (E) e com resistência ao escorregamento em piso de cerâmica contaminado com lauril sulfato de sódio (detergente) e piso de aço contaminado com glicerol (SRC). Cabedal resistente à penetração e à absorção de água (WRU). Solado resistente ao contato com calor (HRO) e ao óleo combustível (FO). Cor: preta. Tamanho: livre escolha de numeração, de 33 ao 50. Referência: CA nº 32621 ou equivalente ou de melhor qualidade. Unidade de Medida: Produto adquirido por Pares. Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses. Identificação do EPI: Todo EPI									
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--

deve apresentar, em caracteres indeleveis, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3. Normas: Norma Regulamentadora – NR 06; ABNT NBR ISO 20344:2015, ABNT NBR ISO 20345:2015 (ou alterações posteriores). Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho (quando da entrega do objeto).	286339	31940	par	20	198,80	3.976,00
07 Calçado de segurança tipo tênis feminino: Cabedal: Microfibra de alta resistência com acabamento em camurça; Forro Lateral: Tecido Aerospacer dupla frontura 3D Gáspea; Fibra Curta e Macia; Palmilha: Sistema Strobel antibactéria e antifúngico; Palmilha Interna: EVA de 4 mm na parte frontal e 8 mm na parte traseira; Solado: Poliuretano de baixa densidade, alta absorção de impacto e leveza. Atenção: Este calçado possui biqueira de conformação plástica em Termoflex; Destaques: Maior durabilidade; Calçados em microfibra duram em média 3X mais; 35% Mais leve; Resistente a rasgamento e abrasão; Resistente a produtos químicos; Mais fácil de limpar com menos desgaste; Menos calor Certificações e aprovações - Ministério do Trabalho: CA 44592; Norma: OB- ABNT NBR						



Município de Mercedes
Estado do Paraná



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Processo Licitatório nº XXX/2026 - Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Contratação UASG nº 985531-XX/2026

Processo Licitatório nº XXX/2026 - Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Contratação UASG nº 985531-XX/2026

ISO 20347/2012; Laudos fornecidos por IBETEC E IPT. Referência: CA nº 44592 ou equivalente ou de melhor qualidade. Unidade de Medida: Produto adquirido por Pares. Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses. Identificação do EPI: Todo EPI deve apresentar, em caracteres indeleveis, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3. Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho	480011	31941	par	10	207,51	2.075,10
08	Calçado de segurança tipo tênis masculino: Tênis de Segurança Biqueira de alumínio extremamente leve; Alutec, Extremamente leve (385g por pé - tamanho 40); aproximadamente 50% mais leve que os atuais calçados de segurança com biqueira de aço do mercado; Visual esportivo e versátil; Não aquece os pés no uso, já que possui materiais tecnológicos com alta capacidade de transpiração; Forração antibacteriana altamente absorvente do suor, mantendo os pés secos e sem mau cheiro; Produto com certificação de conforto, com índices de 94% de					

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 33

amortecimento (excelente resultado) pela norma NBR 14.835. Certificado pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho; Possui três camadas de material soft (entressola, palmilha de montagem e palmilha interna) para amenizar o impacto da pisada e melhorar a pressão plantar. Disponibilizar em vários tamanhos. Referência: CA nº 44670 ou equivalente ou de melhor qualidade. Unidade de Medida: Produto adquirido por Pares. Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses. Identificação do EPI: Todo EPI deve apresentar, em caracteres indeleveis, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3. Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho	458415	32318	par	20	147,57	2.951,40
09	Calçado de segurança Tipo B nobuck: Calçado ocupacional isolante elétrico de uso profissional tipo botina, fechamento em cadarço, confeccionado em couro tipo nobuck e material têxtil, forro da gaspea em não tecido, forro lateral em tecido, palmilha de					

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 34

Pag.
162

Ass.



Município de Mercedes
Estado do Paraná



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026 - Contratação UASG nº 98531-XX/2026

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026 - Contratação UASG nº 98531-XX/2026

montagem em material sintético montada pelo sistema strobil, palmilha interna removível, biqueira plástica para conformação, solado de poliuretano bidensidade injetado direto no cabedal e resistente ao escorregamento em piso de cerâmica contaminado com lauril sulfato de sódio (detergente) e piso de aço contaminado com glicerol (SRC) e sistema de absorção de energia na região do salto(calcanhar) (E). Deve apresentar proteção para trabalhos em baixa tensão (isolante elétrico) (até 500 v) em ambiente seco. Acabamentos interno e externo devem ser perfeitos, sendo isento de imperfeições, orifícios e deformações. Cor: Marrom Tamanho: livre escolha de numeração, do 33 ao 47. Referência: CA nº 48383 ou equivalente ou de melhor qualidade. Unidade de Medida: Produto adquirido por Pares. Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses. Identificação do EPI: Todo EPI deve apresentar, em caracteres indeleveis, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do C/A, conforme NR-06, item 6.9.3.									
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 35

Normas: Regulamentadora – NR 06; ABNT NBR ISO 20347:2015, ABNT NBR 16603:2017 (ou alterações posteriores). Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho (quando da entrega do objeto). Protetor auditivo, tipo concha (Haste fixa acima da cabeça): Protetor auditivo de segurança tipo concha, constituído por duas conchas em ABS (concha interna) e poliuretano termoplástico – TPU (concha externa), revestidas com almofadas de espuma em suas laterais (que entram em contato com a cabeça do usuário) e no interior das conchas. O interior das conchas deve ser constituído com espuma em PU com células menores, que garantem excelente atenuação em altas e baixas frequências. Para suporte do conjunto de conchas o equipamento dispõe de haste de sustentação em aço inoxidável, revestido com material emborrachado (Haste em aço-mola inoxidável eletricamente isolada) que mantém as conchas firmemente seladas contra a região das orelhas do usuário. O equipamento de proteção individual deve dispor de conjunto almofada/espuma que atenua níveis de pressão sonora de no mínimo 21 dB, em Níveis de Redução de Ruído Subject Fit (NRRsf); deve possuir almofadas	287367	28134	unid	20	76,23	1.524,60
---	--------	-------	------	----	-------	----------



Município de Mercedes
Estado do Paraná



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Processo Licitatório nº XXX/2026 - Contratação UASG nº 985531-XX/2026
Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026

Processo Licitatório nº XXX/2026 - Contratação UASG nº 985531-XX/2026
Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026

11	desmontáveis de fácil reposição. Peso: 181 gramas aproximadamente. Obs.: O peso definido para o item não deve ser superior ou inferior a 10 (dez) gramas. Referência: CA nº 32837, ou equivalente ou de melhor qualidade. Tamanho: único. Unidade de Medida: Produto adquirido em unidades. Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses. Identificação do EPI: Todo EPI deve apresentar, em caracteres indeléveis, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3. Normas: Norma Regulamentadora - NR 06; ABNT NBR 16076:2020 - B (Método do Ouvido Real), (ou alterações posteriores). Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho (quando da entrega do objeto).	337283	28135	unid	25	2,49	62,25
----	---	--------	-------	------	----	------	-------

12	auditivos, sendo bicolores. Os plugs devem possuir cordão de interligação de algodão antialérgico. A atenuação de níveis de pressão sonora deverá ser de no mínimo de 19 dB(A) em Níveis de Redução de Ruído Subject Fit (NRRSf). Referência: CA nº 5745, equivalente ou de melhor qualidade. Tamanho: único. Unidade de Medida: Produto adquirido em unidades. Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses. Identificação do EPI: Todo EPI deve apresentar, em caracteres indeléveis, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3. Normas: Norma Regulamentadora - NR 06; NBR 16076 - 2016 - Método B, (ou alterações posteriores). Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho (quando da entrega do objeto).	478110	33196	unid	50	26,80	1.340,00
----	--	--------	-------	------	----	-------	----------

Pag. 164
Ass. [Assinatura]



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Processo Licitatório nº XXX/2026 - Contratação UASG nº 985331-XX/2026

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026

13	substâncias oleosas (oil-free) e não comedogênico. Deve apresentar ação multifuncional 3 em 1 (proteção + hidratação + antioxidante), textura leve, rápida absorção pela pele, resistente à água e ao suor, dermatologicamente testada e desenvolvida com tecnologia farmacêutica. A fórmula deve possuir Ativo Hialurônico, vitamina E e Niacinamida. Deverá apresentar odor suave e agradável. O produto deve apresentar comprovação de segurança e/ou eficácia, bem como informações e cuidados, modo e restrições de uso, conforme Resolução Anvisa - RDC Nº 752, de 19 de setembro de 2022, Seção II - Definições, Art. 3º, item XVIII. Referência: Registro na Anvisa nº 214850425, equivalente ou de melhor qualidade. Unidade de Medida: Produto adquirido em unidade de 200 ml por frasco. Validade do Produto: A data de fabricação produto deve ser de no máximo (06) meses. Registro do produto: Deve ter registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).	478109	33197	unid	50	36,80	1.840,00
----	--	--------	-------	------	----	-------	----------

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 39



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Processo Licitatório nº XXX/2026 - Contratação UASG nº 985331-XX/2026

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026

14	não comedogênico, ação multifuncional 3 em 1 (proteção + hidratação + antioxidante), toque seco, textura leve, deve proporcionar rápida absorção pela pele, ser resistente à água e ao suor, ser dermatologicamente testado e desenvolvido com tecnologia farmacêutica. Deve possuir Ativo Hialurônico, vitamina E e Niacinamida (vitamina B3). Deve ser indicado para todos os tipos de pele e auxiliar na prevenção do envelhecimento precoce. Deverá apresentar odor suave e agradável. O produto deve apresentar comprovação de segurança e/ou eficácia, bem como informações e cuidados, modo e restrições de uso, conforme Resolução Anvisa - RDC Nº 752, de 19 de setembro de 2022, Seção II - Definições, Art. 3º, item XVIII. Cores (tonalidades): Livre escolha (sem tonalidade, bege claro, bege médio, bege escuro). Referência: Registro na Anvisa nº 214850424, equivalente ou de melhor qualidade. Unidade de Medida: Produto adquirido em unidade de 50g por frasco. Validade do Produto: A data de fabricação produto deve ser de no máximo (06) meses. Registro do produto: Deve ter registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).	435247	17206	unid	150	14,47	2.170,50
----	---	--------	-------	------	-----	-------	----------

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 40



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Processo Licitatório nº XXX/2026 - Contratação UASG nº 985531-XX/2026
Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Processo Licitatório nº XXX/2026 - Contratação UASG nº 985531-XX/2026
Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026

15	insetos de Longa Duração Spray. Deve promover proteção ativa por até 10 horas contra mosquitos, inclusive contra o aedes aegypti, mosquito que pode transmitir o Zika vírus, a Dengue, a febre Chikungunya e a Febre Amarela. Deve possuir, fragrância suave, ser de rápida absorção e fácil aplicação. Sua fórmula não deve ser oleosa, dermatologicamente testado. Deve apresentar em sua composição Ingrediente ativo: diethyl toluamide 25% (N, N- dietil-meta-toluanida) (DEET). O produto deve apresentar comprovação de segurança e/ou eficácia, bem como informações e cuidados, modo e restrições de uso, conforme Resolução Anvisa - RDC Nº 752, de 19 de setembro de 2022, Seção II – Definições, Art. 3º, item XVIII. Embalagem: Frasco plástico com válvula spray – Primária. Referência: Registro na Anvisa nº 201920516, equivalente ou de melhor qualidade. Unidade de Medida: Produto adquirido em unidade de 200 ml por frasco. Validade do Produto: A data de fabricação produto deve ser de no máximo (06) meses. Registro do produto: Deve ter registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).	486918	32321	unid	76	2,30	174,80
	Respirador tipo peça semifacial com filtro PFF2(S): Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para						

	partículas PFF2, classe S, sem válvula de exalação, confeccionada com materiais atóxicos e hipoalérgicos, em quatro camadas, sendo: camada externa de fibra sintética de polipropileno; camada meio de fibra sintética estrutural; camada filtrante de fibra sintética com tratamento eletrostático, camada interna de fibra sintética de contato facial. Com tirantes de cabeça de elástico para sustentação da peça facial e tira metálica para ajuste sobre o septo nasal. Deve apresentar no mínimo: Resultados de Penetração máxima através do filtro (1): 6%; Resistência máxima a inalação (2): 240 Pa; Resistência máxima a exalação (2): 300 Pa. O equipamento deve estar certificado junto ao INMETRO com base na portaria INMETRO nº 561, de 23 de dezembro de 2014. (ou alterações posteriores). Cores: Azul; branca, livre escolha. Referência: CA nº 8357, equivalente ou de melhor qualidade. Tamanho: único. Unidade de Medida: Produto adquirido em unidade. Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Identificação do EPI: Todo EPI deve apresentar, em caracteres indeleveis, legíveis e visíveis,					
--	--	--	--	--	--	--



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Processo Licitatório nº XXX/2026 - Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Contratação UASG nº 985531-XX/2026

16	marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3. Normas: Norma Regulamentadora - NR 06; ABNT NBR 13698:2011 (ou alterações posteriores). Obs: Este equipamento deverá apresentar o selo de marcação do INMETRO. Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho (quando da entrega do objeto).	486917	32332	unid	40	2,30	92,00
	Respirador tipo peça semifacial com filtro PFF2(S) - V.O.: Respirador purificador de ar tipo peças semifacial filtrante para partículas - PFF2, classe S, confeccionada em quatro camadas, sendo: camada externa de fibra sintética de polipropileno; camada meio de fibras sintética estrutural com carvão ativo; camada filtrante de fibra sintética com tratamento eletrostático, camada interna de fibra sintética de contato facial. Com tirantes de cabeça de elástico para sustentação da peça facial, tira metálica para ajuste sobre o septo nasal e válvula de exalação. Deve apresentar proteção das vias respiratórias do usuário contra poeiras, névoas, vapores orgânicos e fumos (pf2). Indicado para proteção das vias respiratórias contra odores incômodos de certos vapores orgânicos até o nível de ação						

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone (45) 3256-8000 - CEP 85998-100 - Mercedes - PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 43



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Processo Licitatório nº XXX/2026 - Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Contratação UASG nº 985531-XX/2026

(metade do limite de exposição ocupacional destes contaminantes) e ainda, poeiras, névoas e fumos metálicos ou plásticos tais como: asbesto (aerossol com asbesto com até 2 fibras/cm³, abaixo do limite de exposição); sílica (aerossol com sílica cristalina onde Fator de Proteção Mínimo Requerido (FPMR) for menor que 10); carvão mineral; minério de alumínio; minério de ferro; fibras têxteis; cimento refinado; cal; talco; soda cáustica; sabão em pó; poeiras vegetais; poeiras de lixamento e esmerilhamento; entre outros. Também recomendado para alívio de gases ácidos tais como fluoreto de hidrogênio e dióxido de enxofre em concentrações até o nível de ação. Deve apresentar no mínimo: Resultados de Penetração máxima através do filtro (1): 6%; Resistência máxima a inalação (2): 240 Pa; Resistência máxima a exalação (2): 300 Pa. O equipamento deve estar certificado junto ao INMETRO com base na portaria INMETRO nº 561, de 23 de dezembro de 2014, (ou alterações posteriores). Cor: cinza. Referência: CA nº 10579, equivalente ou de melhor qualidade. Tamanho: único. Unidade de Medida: Produto adquirido em unidade. Validade do Produto: A data de							
--	--	--	--	--	--	--	--

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone (45) 3256-8000 - CEP 85998-100 - Mercedes - PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 44

Pag.
167

Ass.



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Processo Licitatório nº XXX/2026 - Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Contratação UASG nº 985331-XX/2026

	fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Identificação do EPI: Todo EPI deve apresentar, em caracteres indeleveis, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3. Normas: Norma Regulamentadora - NR 06; ABNT NBR 13698-2011 (ou alterações posteriores) Obs: Este equipamento deverá apresentar o selo de marcação do INMETRO. Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho (quando da entrega do objeto).						
17	Respirador purificador de ar tipo peça facial inteira: Respirador tipo facial inteira, corpo moldado em silicone cinza, totalmente ajustável, com área de selagem em silicone e com campo visual ampliado. Acoplamento para dois filtros tipo baioneta. Facilidade de peças de reposição e acessórios. Visor constituído de material rígido transparente, fixado ao corpo da máscara através de encaixe específico e de um aro confeccionado em material plástico cinza, preso por dois parafusos. O visor é constituído de duas partes: uma parte superior lisa e uma parte inferior, que apresenta duas aberturas em	341593	28148	conj.	3	1.761,42	5.284,26

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone (45) 3256-8000 - CEP 85998-100 - Mercedes - PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 45



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Processo Licitatório nº XXX/2026 - Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Contratação UASG nº 985331-XX/2026

	suas laterais, utilizadas para o encaixe de dois suportes de material plástico rígido, dotados, em sua parte dianteira, de um encaixe tipo baioneta de um anel de borracha, onde são fixados os filtros químicos (tipo cartucho), combinados e para partículas com encaixe tipo baioneta ou a base de fixação para utilização dos filtros para partículas planos. Na parte traseira de cada um dos suportes, encontra-se fixada uma válvula de inalação. Em outra abertura, localizada na parte centro inferior do visor, é composta de um dispositivo plástico rígido cinza, que serve de suporte para válvula de exalação e que possui uma cobertura. Na parte traseira do dispositivo, encaixa-se uma mascarilha, confeccionada em elastômero sintético na cor cinza, dotada de duas válvulas de inalação. A peça facial deve possuir um tirante de cabeça com quatro pontos de fixação, preso às bordas das mesmas por meio de fivelas com ajuste rápido. O respirador deve apresentar suporte para fixação de armação para uso de lentes corretivas de óculos convencionais. O respirador é utilizado com os seguintes FILTROS: 1-Filtros químicos classe I vapores orgânicos e gases ácidos; 2 - Filtros para partículas: com camada de carvão ativado; Filtro plano com camada de carvão						
--	---	--	--	--	--	--	--

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone (45) 3256-8000 - CEP 85998-100 - Mercedes - PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 46

Pag.
168

Ass.



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026 - Contratação UASG nº 985531-XXV/2026



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026 - Contratação UASG nº 985531-XXV/2026

ativado; Filtro plano. 3-Filtros combinados (químico classe 1 e para partículas classe P2); 4-Filtros combinados (químicos classe 1 e para partículas classe P3). O produto deve ser livre de imperfeições. - O respirador deve ser entregue com os seguintes equipamentos conjugados: 1) - 02 (dois) pares de cartuchos químicos classe 1 para névoas e partículas classe P2 (S), com carvão ativado, para vapores orgânicos, pesticidas e gases ácidos, de acordo com a NBR 13696/2015 (ou alteração posterior). Referência: 6003 - ID - H0002129007 equivalente ou de melhor qualidade. 2) - 10 (dez) unidades de Filtros mecânicos contra poeiras, névoas e fumos (Classe P2), para serem usados em conjunto com os cartuchos químicos classe 1. Referência: 5n11 P2 - ID - H0002260166 equivalente ou de melhor qualidade. 3) - 02 (duas) unidades de retenedores para fixação de filtros para névoas e particulados classe P2 (S) nos cartuchos químicos classe 01. Referência: 501 - ID - H0001381021 equivalente ou de melhor qualidade. Obs.: Os equipamentos conjugados devem estar de acordo com os dispostos da Norma Regulamentadora Nº 06, item 6.3.2. (Equipamento Conjugado de Proteção Individual).					
---	--	--	--	--	--

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 47

Referência: CA nº 7298, equivalente ou de melhor qualidade. Tamanho: Livre escolha (P, M, G.) Unidade de Medida: Produto adquirido em unidade. Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses. Identificação do EPI: Todo EPI deve apresentar, em caracteres indelévels, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3. Norma: Norma Regulamentadora – NR 06; ABNT NBR 13695:1996, NBR 13696/2010, NBR 13697/2010 (ou alterações posteriores). Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho (quando da entrega do objeto).	461011	12019	conj.	10	131.92	1.319,20
18 Respirador tipo peça semifacial: Respirador purificador de ar tipo peça semifacial. Facilidade de peças de reposição e acessórios. Com corpo que conjuga suporte em material plástico rígido cinza escuro em sua parte central e o restante da peça facial em elastômero sintético cinza. Nas laterais do corpo das peças, deverá encontrar-se localizados dois dispositivos plásticos, um de cada lado, dotados, em sua parte						

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 48

Pag.
169

Ass.



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Processo Licitatório nº XXX/2026 - Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Contratação UASG nº 985531-XX/2026

dianteira, de um encaixe tipo baioneta e de um anel de borracha, onde são fixados os filtros químicos (tipo cartucho), combinados e para partícula com encaixe tipo baioneta ou a base de fixação para utilização dos filtros para partículas planos. Na parte traseira de cada um dos dispositivos, deverá ser fixada uma válvula de inalação. O respirador deve possuir em sua parte central, uma válvula de exalação. Deve possuir quatro aberturas em suas laterais, duas superiores e duas inferiores, por meio das quais passam as pontas de dois tirantes elásticos ajustáveis, que deslizam livremente no seu interior. Nas extremidades das pontas flutuantes estão presas quatro presilhas plásticas, as quais passam as pontas de dois tirantes elásticos ajustáveis. O tirante localizado na parte inferior da peça deverá possuir uma fivela de fechamento e o tirante localizado na parte superior, e um suporte para cabeça. O respirador é utilizado com os seguintes FILTROS: 1-Filtros químicos classe1 vapores orgânicos e gases ácidos; 2 - Filtros para partículas: com camada de carvão ativado; Filtro plano com camada de carvão ativado; Filtro plano. 3- Filtros combinados (químico classe 1 e para partículas classe P2); 4-Filtros combinados (químicos classe 1 e para partículas classe P3). O produto									
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Processo Licitatório nº XXX/2026 - Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Contratação UASG nº 985531-XX/2026

deve ser livre de imperfeições. - O respirador deve ser entregue com os seguintes equipamentos conjugados: 1) - 02 (dois) pares de cartuchos químicos classe 1 para névoas e partículas classe P2 (S), com carvão ativado, para vapores orgânicos, pesticidas e gases ácidos, de acordo com a NBR 13696/2015 (ou alteração posterior). Referência: 6003 - ID - H0002129007 equivalente ou de melhor qualidade. 2) - 10 (dez) unidades de Filtros mecânicos contra poeiras, névoas e fumos (Classe P2), para serem usados em conjunto com os cartuchos químicos classe 1. Referência: 5n11 P2 - ID - H0002260166 equivalente ou de melhor qualidade. 3) - 02 (duas) unidades de retentores para fixação de filtros para névoas e particulados classe P2 (S) nos cartuchos químicos classe 01. Referência: 501 - ID - H0001381021 equivalente ou de melhor qualidade. Obs.: Os equipamentos conjugados devem estar de acordo com os dispostos da Norma Regulamentadora Nº 06, item 6.3.2. (Equipamento Conjugado de Proteção Individual). Referência: CA nº 4115, equivalente ou de melhor qualidade. Peso Aproximado: 78,5g. Obs.: O peso definido para o item não deve ser superior ou inferior a 5									
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Pag. 170

Ass.



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Processo Licitatório nº XXX/2026 - Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Contratação UASG nº 985331-XX/2026

	(cinco) gramas. Tamanho: Livre escolha (P, M, G.) Unidade de Medida: Produto adquirido em unidade. Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses. Identificação do EPI: Todo EPI deve apresentar, em caracteres indeleveis, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3. Normas: Norma Regulamentadora – NR 06, ABNT NBR 13694:1996, NBR 13696/2010, NBR 13697/2010 (ou alterações posteriores). Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho (quando da entrega do objeto).						
19	Luvas de segurança contra agentes mecânicos: Luva de segurança contra agentes mecânicos confeccionada em malha com fibras sintéticas e naturais 10 gauge, revestimento em látex corrugado na face palmar e ponta dos dedos, antiderrapante, grande flexibilidade e resistência a abrasão, sem costura. Deve ser isenta de imperfeições, orifícios, porosidade, bolhas e incrustações de corpos estranhos. Deve apresentar no mínimo: Resistência à abrasão, nível 2;	355664	28153	par	218	3,72	810,96



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Processo Licitatório nº XXX/2026 - Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Contratação UASG nº 985331-XX/2026

	Resistência ao corte por lâmina, nível 1; Resistência ao rasgamento, nível 4; Resistência à perfuração por Punção, nível 2; Resistência ao corte TDM, nível B. Deve apresentar espessura uniforme, boa resistência. Deve ser isenta de imperfeições (emendas, orifícios, porosidade, bolhas e incrustações de corpos estranhos). Referência: CA nº 18007, equivalente ou de melhor qualidade. Unidade de Medida: Produto adquirido em Pares. Tamanho: livre escolha 7(P), 8(M), 9(G) e 10(EG). Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses. Identificação do EPI: Todo EPI deve apresentar, em caracteres indeleveis, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3. Normas: Norma Regulamentadora – NR 06; DIN EN 420/2010 + A1:2009, DIN EN 388:2017 (ou alterações posteriores). Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho (quando da entrega do objeto).	318426	28154	par	24	18,97	455,28g.
20	Luvas de segurança contra agentes mecânicos anticorte: Luva de segurança						17



Município de Mercedes
Estado do Paraná



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Processo Licitatório nº XXX/2026 - Contratação UASG nº 985531-XX/2026

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026

confeccionada em náilon, fibra de vidro, polietileno e elastano. Malha com alta proteção ao risco de corte. Deve apresentar no mínimo: Resistência à abrasão, nível 3; Resistência ao rasgamento, nível 4; Resistência à perfuração por Punção, nível 1; Resistência ao corte TDM, nível C. Deve apresentar espessura uniforme, boa resistência Alta sensibilidade tátil, ser reutilizável, Ambidestra e Antibacteriana. Deve ser isenta de imperfeições. Referência: CA nº 39558, equivalente ou de melhor qualidade. Unidade de Medida: Produto adquirido em Pares. Tamanho: livre escolha 7/P, 8/M, 9/G, 10/GG e 11/EGG. Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses. Identificação do EPI: Todo EPI deve apresentar, em caracteres indeleveis, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3. Normas: Norma Regulamentadora - NR 06; BS EN 420:2003 + A1:2009, EN 388:2016 (ou alterações posteriores). Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho									
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

21	(quando da entrega do objeto). Luvas de segurança contra agentes mecânicos mista, raspa e vaqueta cano curto: Luva de segurança contra agentes mecânicos, confeccionada em Vaqueta na face palmar e elástico para ajuste; com dorso em raspa de couro de 1ª qualidade, curtida ao cromo, punho com costura dupla; suficientemente macia de modo que permita fechar as mãos totalmente sem excessivo esforço e sem ferir os dedos. Deve apresentar no mínimo: Resistência à abrasão "nível 3"; Resistência ao corte por lâmina "nível 1"; Resistência ao rasgamento "nível 3"; Resistência à perfuração por Punção "nível 4". Deve ser isenta de imperfeições. Peso (Par): 168 gramas aproximadamente, para o tamanho 10,5 e 144 gramas aproximadamente, para o tamanho 9,5. Obs.: O peso definido para o par não deve ser superior ou inferior a 15 (quinze) gramas dos pesos acima especificado para cada tamanho. Referência: CA nº 36250, equivalente ou de melhor qualidade. Tamanho: 10,5 e 9,5 Unidade de Medida: Produto adquirido em Pares. Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses. Identificação do EPI: Todo EPI	430008	28155	par	50	11,68	584,00
----	--	--------	-------	-----	----	-------	--------



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Processo Licitatório nº XXX/2026 - Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
- Contratação UASG nº 985531-XX/2026

deve apresentar, em caracteres indeleveis, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3. Regulamentadora – NR 06; BS EN 420:2003 + A1:2009, EN 388: 2016 (ou alterações posteriores). Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho (quando da entrega do objeto).	449497	28156	par	60	17,53	1.051,80
22	Luvas de segurança contra agentes mecânicos mista, raspa e vaqueta cano longo: Luva de segurança contra agentes mecânicos, confeccionada em Vaqueta na face palmar, com dorso em raspa de couro de 1ª qualidade, curtida ao cromo e elástico para ajuste; punho com costura dupla. O punho deve apresentar aproximadamente 20 cm de comprimento em raspa de couro de 1ª qualidade; suficientemente macia de modo que permita fechar as mãos totalmente sem excessivo esforço e sem ferir os dedos. Deve apresentar no mínimo: Resistência à abrasão “nível 3”; Resistência ao corte por lâmina “nível 1”; Resistência ao rasgamento “nível 4”; Resistência à perfuração por Punção “nível 4”. Deve ser isenta de imperfeições. Peso (Par): 250 gramas aproximadamente, para o					

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 55



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Processo Licitatório nº XXX/2026 - Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
- Contratação UASG nº 985531-XX/2026

tamanho 9,5. Obs.: O peso definido para o par não deve ser superior ou inferior a 10 (dez) gramas. Referência: CA nº 36589, equivalente ou de melhor qualidade. Tamanho: 9,5 Unidade de Medida: Produto adquirido em Pares. Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses. Identificação do EPI: Todo EPI deve apresentar, em caracteres indeleveis, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3. Regulamentadora – NR 06; BS EN 420:2003 + A1:2009, BS EN 388:2016 (ou alterações posteriores). Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho (quando da entrega do objeto).	440994	28159	par	173	17,35	3.001,55
23	Luvas de segurança contra agentes mecânicos e químicos: Luva de segurança confeccionada em fibras sintéticas (suporte têxtil em poliamida, proporciona um excelente nível de conforto); totalmente revestida com nitrila (proteção química e mecânica na palma e dorso com borracha nitrilica que protege as mãos e os dedos dos agentes mecânicos e					

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 56

Pag.
173

Ass.



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Processo Licitatório nº XXX/2026 - Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Contratação UASG nº 985531-XX/2026

oleosos, graxas e outros fluidos químicos); lisa; alta flexibilidade e precisão de movimentos - Maior aderência e sensibilidade ao toque; punho em fibras elásticas e acabamento em fibras sintéticas; punho tricotado - Evita a entrada de resíduos sólidos; Deve apresentar espessura uniforme, boa resistência. Deve ser isenta de imperfeições (emendas, orifícios, porosidade, bolhas e incrustações de corpos estranhos). Deve ser 100% impermeável. Deve apresentar no mínimo: Resistência Mecânica: (Resistência à abrasão de no mínimo nível 3; Resistência ao corte - Lâmina, de no mínimo nível 1; Resistência ao rasgamento de no mínimo nível 2; Resistência à perfuração de no mínimo nível 2; Resistência ao corte - TDM de no mínimo nível A); Resistência química: (Resistência a Metanol de no mínimo nível 2; Ácido sulfúrico 96% de no mínimo nível 3). Cor: Preta; Referência: CA nº 25280, equivalente ou de melhor qualidade. Tamanho: livre escolha (6, 7, 8, 9, 10, 11). Unidade de Medida: Produto adquirido em Pares. Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses. Identificação do EPI: Todo EPI									
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Processo Licitatório nº XXX/2026 - Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Contratação UASG nº 985531-XX/2026

deve apresentar, em caracteres indeletáveis, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3. Normas: Norma Regulamentadora - NR 06; EN 374-2:2014; BS EN 16523-1:2015; DIN EN 420/2010 + A1:2009; DIN EN 388:2017; BS EN ISO 374-1:2016; EN 374-4:2013 (ou alterações posteriores). Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho (quando da entrega do objeto).	384294	32326	par	500	5,93	2.965,00
24 Luvas de segurança em látex natural: Luva de segurança, proteção química TIPO A, reutilizável, confeccionada em látex de borracha natural, formato anatômico, com bainha, superfície antiderrapante em relevo, acabamento interno forrado. Deve apresentar adequada elasticidade, ajuste confortável às mãos, com espessura uniforme, proteção contra riscos mecânicos e químicos. Deve apresentar no mínimo: Resultado de níveis de desempenho para BS EN 388, com valores sendo: "nível 1" para resistência ao corte por lâmina; "nível 2" para resistência ao rasgamento. Deve apresentar no mínimo: resistência à permeação, segundo a EN 374, com valores sendo: "nível 4" para						

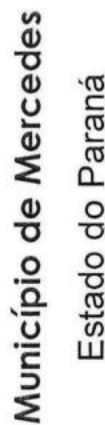
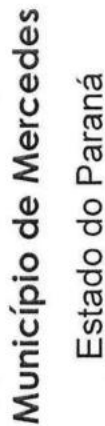


Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026 - Contratação UASG nº 985531-XX/2026

[illegible]

25	Regulamentadora – NR 06; BS EN 16523-1:2015, DIN EN 374-2/2015, DIN EN 420/2010 + A1:2009, DIN EN 388:2017, DIN EN ISO 374-4/2014, ABNT NBR ISO 374-1:2018 (ou alterações posteriores). Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho (quando da entrega do objeto). Luvas de segurança (nitrílica) cano longo, contra agentes químicos: Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica, clorinada, com revestimento interno, antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos. O equipamento deve proporcionar proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos (álcoois primários (A), enxofres contendo compostos orgânicos (E), aminas (G), ésteres (I), hidrocarbonetos saturados (J), bases inorgânicas (K), ácidos minerais inorgânicos (L), ácidos minerais inorgânicos, oxidantes (M), ácidos orgânicos (N), bases orgânicas (O), peróxidos (P), ácidos minerais inorgânicos (S) e aldeídos (T). Deve apresentar no mínimo: Resultado de níveis de desempenho para BS EN 388, com valores mínimos sendo: “nível 3” para resistência à abrasão; “nível 1” para resistência ao corte por lâmina; “nível 1” para resistência à	374222	28162	par	34	9,21	313,14
----	--	--------	-------	-----	----	------	--------



Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026 - Contratação UASG nº 985531-XX/2026

Processo Licitatório nº XXX/2026 - Contratação UASG nº 985531-XX/2026

	perfuração por punção; "nível A" para resistência ao corte TDM. Luva de proteção química TIPO A. Níveis de desempenho apresentados para resistência à permeação, segundo a EN 374, com valores de no mínimo: "nível 2" para Metanol; "nível 1" para Diclorometano; "nível 2" para Sulfeto de Carbono; "nível 1" para Tolueno; "nível 2" para Dietilamina; "nível 2" para Acetato Etilico; "nível 6" para n-Heptano; "nível 6" para Hidróxido de Sódio 40%; "nível 3" para Ácido Sulfúrico 96%; 3 - Ácido Nítrico 65%; "nível 3" para Ácido Acético 99%; "nível 6" para Hidróxido de Amônio 25%; "nível 6" para Peróxido de Hidrogênio 30%; "nível 6" para Fluoreto de Hidrogênio 40%; "nível 6" para Formaldeído 37%. Deve apresentar espessura uniforme, boa resistência. Deve ser isenta de imperfeições (emendas, orifícios, porosidade, bolhas e incrustações de corpos estranhos). Deve ser 100% impermeável. Referência: CA nº 25313, equivalente ou de melhor qualidade. Cor: Verde Tamanho interno: livre escolha (7; 8; 9; 10 e 11). Revestimento: Livre escolha: Com revestimento interno em flocos de algodão ou sem revestimento interno. Unidade de Medida: Produto adquirido em Paços
--	---

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página 161

Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses. Identificação do EPI: Todo EPI deve apresentar, em caracteres indeleveis, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3. Normas: Regulamentadora – NR 06; BS EN 16523-1:2015, DIN EN 374-2/2015, DIN EN 420/2010 + A1:2009, DIN EN 388:2017, DIN EN ISO 374-4/2014, ABNT NBR ISO 374-1:2018 (ou alterações posteriores). Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho (quando da entrega do objeto).	318399 34424 par 31 9,69 300,39	Pag. 176
Luva de segurança tipo "C" em PVC: Luva de segurança confeccionada em PVC (cloreto de polivinila), forrada com tecido de algodão, com acabamento rugoso na palma, punho com acabamento reto, punhos com comprimento de 36 cm. luva tipo "C" para proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes, contra agentes térmicos (calor de contato) e contra agentes químicos (hidrocarbonetos aromáticos (F), hidrocarbonetos saturados (J) e bases inorgânicas (K)). Deve apresentar no mínimo:	26	

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página 162



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Processo Licitatório nº XXX/2026 - Contratação UASG nº 985531-XX/2026

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026

Resultados de níveis de desempenho para BS EN 388, com valores sendo: "nível 3" para resistência à abrasão; "nível 1" para resistência ao corte por lâmina; "nível 2" para resistência ao rasgamento; "nível 1" para resistência à perfuração por punção; "nível A" para resistência ao corte TDM. Deve apresentar no mínimo: Resultado de níveis de desempenho para a EN 407:2004, sendo: "nível 1" para calor de contato. Deve apresentar no mínimo: Níveis de desempenho para resistência à permeação, segundo a EN 374, sendo: "nível 1" para Tolueno; "nível 1" para n-Heptano; "nível 6" para Hidróxido de Sódio 40%. Deve apresentar espessura uniforme, boa resistência. Deve ser isenta de imperfeições (emendas, orifícios, porosidade, bolhas e incrustações de corpos estranhos). Deve ser 100% impermeável. Cor: Azul Referência: CA nº 26043, equivalente ou de melhor qualidade. Tamanho: livre escolha (8, 9, 10 e 11) Unidade de Medida: Produto adquirido em Pares. Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses. Identificação do EPI: Todo EPI deve apresentar, em caracteres indeleveis, legíveis e visíveis,									
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Processo Licitatório nº XXX/2026 - Contratação UASG nº 985531-XX/2026

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026

27	marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3. Normas: Regulamentadora – NR 06; BS EN 420:2003 + A1:2009, BS EN 388:2016 + A1:2018, ISO 374-2:2019, BS EN 16523-1:2015+A1:2018, ISO 374-4:2019, ABNT NBR ISO 374-1:2019, EN 407:2020, ISO 21420:2020 + A1:2022 (ou alterações posteriores). Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho (quando da entrega do objeto). Óculos de segurança: Óculos de segurança constituídos de arco de material plástico preto e duas fendas encaixe de uma lente de policarbonato cinza (fumê); incolor; amarela (âmbar); ou verde, suporte nasal constituído de plástico, hastes tipo espátula confeccionadas em plástico preto presas ao arco através de parafusos metálicos, deve possuir almofada plástica no final da haste para conforto. Massa aproximada (peso): 35 gramas. Obs.: O peso definido para o item não deve ser superior ou inferior a 2 (dois) gramas. Cor da lente: Livre escolha da Secretaria. Na entrega do produto, o mesmo deverá estar em perfeito estado. Referência: CA nº 42892, equivalente ou de melhor	342726	32329	unid	248	4,63	1.148,24
----	--	--------	-------	------	-----	------	----------

Pag.
177

Ass.



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026 - Contratação UASG nº 985531-XX/2026

28	qualidade. Tamanho: único. Unidade de Medida: Produto adquirido em unidade. Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses. Identificação do EPI: Todo EPI deve apresentar, em caracteres indeleveis, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3. Normas: Norma Regulamentadora - NR 06; ANSI/ISEA Z 87.1-2015 (ou alterações posteriores). Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho (quando da entrega do objeto).	221270	28626	unid	50	30,80	1.540,00
----	--	--------	-------	------	----	-------	----------

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 65



Município de Mercedes
Estado do Paraná

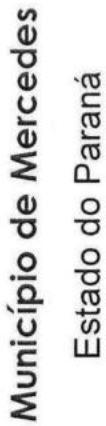
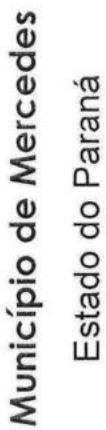
Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026 - Contratação UASG nº 985531-XX/2026

29	contra impactos de partículas volantes, contra raios ultravioletas (UV) e, no caso do visor cinza, contra luz intensa (L4). Na entrega do produto, o mesmo deverá estar em perfeito estado. Cor da lente: Livre escolha da Secretaria, conforme parecer técnico do setor de Segurança e Saúde no Trabalho. Referência: CA nº 40186, equivalente ou de melhor qualidade. Tamanho: único. Unidade de Medida: Produto adquirido em unidade. Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses. Identificação do EPI: Todo EPI deve apresentar, em caracteres indeleveis, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3. Normas: Norma Regulamentadora - NR 06; ANSI/ISEA Z87.1-2015 (ou alterações posteriores). Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho (quando da entrega do objeto).	440957	32330	unid	10	9,13	91,30
----	---	--------	-------	------	----	------	-------

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 66

Pag.
178

Ass.



Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026 - Contratação UASG nº 985531-XX/2026

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026 - Contratação UASG nº 985531-XX/2026

[illegible]

30	indeleveis, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3. Normas: Norma Regulamentadora – NR 06; ANSI/ISEA Z87.1-2015 (ou alterações posteriores). Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho (quando da entrega do objeto). Chapéu com protetor de nuca: Chapéu estilo australiano, com protetor de nuca; com aba total; material externo de brim 100% algodão, forro em tecido sintético, em várias cores; deve proteger contra os raios solares durante os trabalhos a céu aberto. Deve possuir botões de pressão nas laterais das abas e no protetor de pescoço para mudança de modelo (com proteção de pescoço solta ou presa); deve proteger o pescoço contra exposição solar e mosquitos em geral; deve ajustar-se a qualquer cabeça, sendo o ajuste por meio de cordão trançado 100% poliéster e regulador de plástico, permitindo o chapéu ficar preso a mesma. O produto deve promover secagem rápida e ter excelente acabamento e costuras reforçadas. ESPECIFICAÇÕES: Modelo: unissex, confeccionado em material externo de brim 100% algodão; Forro interno 100%	609288	32331	unid	50	27,80	1.390,00
----	--	--------	-------	------	----	-------	----------

Pag.
179

ASS. 

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 67

Página | 68



Município de Mercedes
Estado do Paraná



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Processo Licitatório nº XXX/2026 - Contratação UASG nº 985531-XX/2026

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026

	poliéster. Peso Aprox.: 150g Obs.: O peso definido para o item não deve ser superior ou inferior a 20 (vinte) gramas. Obs.: O produto deve ser livre de imperfeições, ser isento de logomarcas, símbolos e/ou propagandas. Cor: Livre escolha da Secretaria. Tamanho: único. (para adultos). Referência: Sem indicação. O produto deve ser de ótima qualidade. Unidade de Medida: Produto adquirido por unidades. Validade do Produto: A data de fabricação do item de segurança deve ser de no máximo (12) meses.					
31	Macacão de segurança 100% impermeável, acoplado com luvas de PVC e botas de PVC: Macacão de segurança em peça de corpo inteiro 100% impermeável, confeccionado em tecido Nylon emborrachado (lado externo), com uma face em poliamida e a outra em PVC, sendo as emendas através de costuras reforçadas (cinco fios) e impermeabilizadas por selagem térmica; e com fechamento frontal duplo através de uma abertura em "V" e sobre essa abertura uma lapela fechada com um zíper. Com capuz fixo ajustado por cadarços com regulador e ponteiros em PVC. Com regulagem de ajuste no punho e elástico na altura das costas para ajuste. Deve possuir	482285	28639	unid	5	33,78
						168,90

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 69

	acoplagem nos punhos de luvas de PVC e nas pernas, acoplagem de bota de PVC. O EPI deve apresentar no mínimo: Desempenho: Nível 6 no ensaio de resistência ao rasgamento trapezoidal. Penetração a Líquidos de no mínimo: nível 3 para Ácido Sulfúrico 30%; nível 3 para Hidróxido de Sódio; nível 2 para Butanol; nível 3 para Ortóxileno. Repelência a Líquidos de no mínimo: nível 3 para Ácido Sulfúrico 30%; nível 3 para Hidróxido de Sódio; nível 3 para Butanol e nível 1 para Ortóxileno. Referência: CA nº 43617 equivalente ou de melhor qualidade. Tamanho: Livre escolha: P, M, G, GG, GGX Unidade de Medida: Produto adquirido em unidade. Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses. Identificação do EPI: Todo EPI deve apresentar, em caracteres indeleveis, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3. Normas: Norma Regulamentadora – NR 06; ISO 16602:2007 + A1:2012, BS 3546:1974 (ou alterações)					
--	--	--	--	--	--	--

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 70



Município de Mercedes
Estado do Paraná



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Processo Licitatório nº XXX/2026 - Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Contratação UASG nº 985531-XX/2026

32	posterior). Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho (quando da entrega do objeto).	617034	18010	conj.	36	35,00	1.260,00
	Conjunto jaqueta e calça para chuva: 1) Jaqueta de segurança confeccionada em PVC forrado (parte externa: plolicloreto de vinila) (parte interna: 100% poliéster), com capuz integrado, mangas compridas até o punho com velcro para ajuste; deve apresentar elástico na cintura; refletivo no peito e costas; fechamento frontal com zíper e velcro. A vestimenta deve ser produzida através de costuras soldadas eletronicamente. Deve promover proteção do tronco e membros superiores do usuário contra unidade proveniente de precipitação pluviométrica. Deve apresentar Níveis de desempenho de no mínimo: Resistência à penetração de água, "nível 3"; Resistência ao vapor de água, "nível 1". Referência: CA nº 43332, equivalente ou de melhor qualidade. Tamanhos: Livre escolha (P, M, G, GG, EX, 2G e 3G.) Normas: Norma Regulamentadora - NR 06; BS EN 343:2003+A1:2007 (ou alterações posteriores). 2) Calça de segurança confeccionada em PVC forrado (parte externa: plolicloreto de vinila) (parte interna: 100%						

Processo Licitatório nº XXX/2026 - Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Contratação UASG nº 985531-XX/2026

poliéster), com velcro para ajuste na linha do tornozelo/panturrilha. Deve apresentar proteção das pernas do usuário contra unidade proveniente de precipitação pluviométrica. Deve apresentar Níveis de desempenho de no mínimo: Resistência à penetração de água, "nível 3"; Resistência ao vapor de água, "nível 1". Referência: CA nº 43406, equivalente ou de melhor qualidade. Tamanho: Livre escolha (P, M, G, GG, EX, 2G e 3G.) Obs.: O Conjunto jaqueta e calça devem ser 100% impermeáveis. Devem apresentar boa resistência, acabamentos perfeitos, espessura uniforme, isento de imperfeições (orifícios, deformações ou incrustação de corpos estranhos). Equipamento Conjugado de Proteção Individual: Os equipamentos conjugados devem estar de acordo com os dispostos da Norma Regulamentadora Nº 06, item 6.3.2. Unidade de Medida: Produto adquirido em conjunto. Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses. Identificação do EPI: Todo EPI deve apresentar, em caracteres indeleveis, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-							
--	--	--	--	--	--	--	--



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Processo Licitatório nº XXX/2026 - Contratação UASG nº 985531-XX/2026

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Processo Licitatório nº XXX/2026 - Contratação UASG nº 985531-XX/2026

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026

06, item 6.9.3.	Norma Regulamentadora – NR 06; BS EN 343:2003 + A1:2007 (ou alterações posteriores).	Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho (quando da entrega do objeto).	614862	28632	unid	36	18,41	662,76
33	Vestimenta tipo colete refletivo: Colete de alta visibilidade Classe de risco 2, sem manga, na cor amarelo fluorescente. Confeccionado em Poliéster, gola em "V", vista frontal fechada por zíper (da mesma cor do tecido). Aplicação das faixas refletivas: deverão ser aplicadas no corpo do colete, abaixo da cava e transversalmente ao tronco, 2 (duas) faixas paralelas de 5 cm de largura, distantes 10 cm entre si e duas faixas refletivas devem ser aplicadas em formato de "x" nas costas. Colete deverá ter 02 (dois) bolsos menores na parte superior do peito e 2 (dois) bolsos maiores na parte inferior sobre a barriga do usuário. O produto deve ser isento de imperfeições. Referência: Super Safety ou Steelflex, ou equivalente ou de melhor qualidade. Tamanho: livre escolha (P, M, G, XG e XXG).	Unidade de Medida: Produto adquirido por unidades. Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual e/ou item de segurança deve ter no máximo	614862	28632	unid	36	18,41	662,76

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 73

(12) meses.	Normas: Norma Regulamentadora – NR 06; ABNT NBR 15.292:2005 (ou alterações posteriores).	304763	28633	par	10	34,86	348,60
34	Perneira de segurança em couro sintético: Perneira de segurança confeccionada em material sintético, fechamento por costuras de solda eletrônica, metatarso em couro sintético e fechamento em velcro. Deve possuir três talas de aço frontais de 16 cm de comprimento e 0,6 mm de espessura, revestidas com polipropileno para proteção. Medidas: 40 cm de comprimento frontal, 20 cm de comprimento posterior, 09 cm de comprimento sobre o metatarso, 18 cm de comprimento no joelho, 19 cm de largura no joelho, em torno de 2,4 mm de espessura e 40 cm de circunferência. Proteção dos membros inferiores do usuário contra lesões provocadas por picadas de animais peçonhentos, agentes abrasivos, escoriantes e térmicos provenientes de operações de soldagem e processos similares. Deve apresentar no mínimo: nível de desempenho classe "2", código "A1+A2" para ISO 11611:2015. Cor: Preta Referência: CA nº 31111, equivalente ou de melhor qualidade. Tamanho: único. Unidade de Medida: Produto adquirido em Pares. Validade do Produto: A data de	304763	28633	par	10	34,86	348,60

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 74

Pag.
182

Ass.



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Processo Licitatório nº XXX/2026 - Contratação UASG nº 985531-XX/2026



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Processo Licitatório nº XXX/2026 - Contratação UASG nº 985531-XX/2026

	fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses. Identificação do EPI: Todo EPI deve apresentar, em caracteres indeleveis, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3. Normas: Norma Regulamentadora - NR 06; ISO 11611:2015 (E) (ou alterações posteriores). Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho (quando da entrega do objeto).					
35	Conjunto de EPIS para Trabalho em altura (Cinturão de segurança + Equipamentos Conjugados: 1) - Cinturão de segurança tipo paraquedista 7 pontos: Cinturão paraquedista/abdominal confeccionado em fitas de Poliéster de 45mm (primárias). Pontos de engate: 1 Dorsal (contra queda) em meia argola em aço / 2 Laterais (posicionamento) em meia argola em aço / 1 Frontal (contra queda) em meia argola em aço. Outros elementos de engate: 2 para engate simultâneo para suspensão nos ombros em laço em fita de poliéster / 1 para suspensão umbilical em meia argola de aço. Outros elementos de engate: 1 para suspensão umbilical em meia argola de aço.	312068	32333	conj.	3	184,88
						554,64

	Detalhes construtivos: Dispositivos de fechamento: 2 nas Pernas/coxas em fivelas de aço / 2 no Peito/suspensório em fivelas de aço / 2 na Cintura em fivelas de aço / Possui almofada na lombar, dimensões 850x150mm / Possui conector para fechamento classe B, aço, 20+-3 mm. Demais características construtivas: Costuras em linha de Poliamida; Almofadas de 95mmx35mm nas pernas (versão Power Basic); Porta-ferramentas na cintura. O cinturão é utilizado com os seguintes acessórios: 1) Talabartes contra queda duplo com absorvedor de energia; Talabarte contra queda duplo; 2) Talabartes de posicionamento: Corda e Fita; e 3) Trava-quebras deslizante; Borboleta e trava Inox. O equipamento deverá apresentar o selo de marcação do INMETRO", aprovado para: proteção do usuário contra riscos de quedas nos trabalhos em altura. O equipamento deve ser certificado junto ao INMETRO com base na portaria nº 503, de 20 de dezembro de 2021. (ou alterações posteriores) Referência: CA nº 47386, ou equivalente ou de melhor qualidade. Tamanho: Regulável (ajustável), para adultos. Normas: Norma Regulamentadora - NR 06; e normas ABNT NBR 15834:2020, ABNT NBR					
--	--	--	--	--	--	--



Município de Mercedes
Estado do Paraná



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Processo Licitatório nº XXX/2026 - Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Contratação UASG nº 985531-XX/2026

14629:2020, ABNT NBR 14626:2020, ABNT NBR 15835:2020, ABNT NBR 15836:2020 (ou alterações posteriores).					
2) - Talabarte em "Y" para movimentação em estruturas: Talabarte de Segurança em Y com ABS. Talabarte utilizado para proteção do usuário contra quedas em movimentação por torres, andaimes, estruturas e escadas. Modelo utilizado para retenção de quedas, possui absorvedor de energia que possibilita a redução de impactos causados pela queda do trabalhador. Confeccionado em fita tubular na cor Amarela de poliéster de alta resistência. Possui 2 conectores de aço carbono com abertura de 55mm e 1 conector com abertura de 17mm, ambos com dupla trava, para a conexão ao cinto e pontos de ancoragem. Sistema de absorção de energia que possibilita a redução de grandes impactos sobre o corpo do operador. O absorvedor de energia possui capa protetora, sendo em material plástico termo retrátil. Utilizado para proteção, restrição de movimentos em locais com diferença de nível onde há risco a quedas. Tamanho: 1,40m.					
Referência: Equipamento Conjugado ao CA nº 47386, ou equivalente ou de melhor qualidade, desde que compatível com o cinto de segurança					

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 77

Processo Licitatório nº XXX/2026 - Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Contratação UASG nº 985531-XX/2026

adquirido neste certame, em conformidade com o disposto da Norma Regulamentadora Nº 06, item 6.3.2. (Equipamento Conjugado de Proteção Individual). Normas: Norma Regulamentadora – NR 06; ABNT NBR 14629; ABNT NBR 15834, (ou alterações posteriores).					
3) - Trava-Queda Deslizante, guiado em Linha Flexível: Trava Quedas com extensor para uso em corda 12mm. Trava queda, guiado em linha flexível com Dupla Trava. Modelo estampado em chapa de aço carbono, dispõe de 1 mosquetão oval em aço carbono com abertura de 17mm, com dupla trava. Possui extensor em fita de poliéster de alta resistência com 25mm de largura com o comprimento de 25 cm. Modelo deverá ser utilizado em corda de 12mm.					
Obs.: Dispositivo deve deslocar-se acompanhando o usuário sem exigir sua intervenção manual durante as mudanças de posição para baixo ou para cima e deve bloquear-se automaticamente sobre a linha de Ancoragem (linha de vida) na ocorrência de uma queda.					
Referência: Equipamento Conjugado ao CA nº 47386, ou equivalente ou de melhor qualidade, desde que compatível com o cinto de segurança adquirido neste certame, em conformidade com o disposto da					

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 78

Pag.
184

Ass.



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Processo Licitatório nº XXX/2026 - Contratação UASG nº 985531-XX/2026

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Processo Licitatório nº XXX/2026 - Contratação UASG nº 985531-XX/2026

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026

	Norma Regulamentadora nº 06, item 6.3.2. (Equipamento Conjugado de Proteção Individual). Observações gerais: Os equipamentos devem apresentar resistência para usuários com massa corporal acima de 110kg. Unidade de Medida: Produtos adquiridos em unidades (conjugados). Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses. Identificação do EPI: Todo EPI deve apresentar, em caracteres indeleveis, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3. Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho (quando da entrega do objeto).						
36	CONJUNTO para manuseio e aplicação de produtos de origem química: 1) - CAMISA de segurança com mangas compridas até os punhos; capuz integrado na região da gola, com aba tipo bico de pato, ajuste facial em cordão, abertura frontal em "V" para vestir, com fechamento em velcro, com elásticos nos punhos, elástico na barra, elástico na cintura (conforme imagem ilustrativa), evitando qualquer	260449	32334	conj.	11	97,57	1.073,27

	contato com agrotóxicos. Confeccionada em tecido 74% algodão, 26% poliéster. Aprovada contra risco de origem química (agrotóxicos). Deve apresentar no mínimo: nível de proteção "C2" para a ISO 27065. Referência: CA nº 10180 ou equivalente ou de melhor qualidade. Tamanho: Livre escolha (M, G, XG, XXG). Cores: Cinza mesclado 2) - CALÇA comprida até aos pés, confeccionada em tecido 74% algodão, 26% poliéster, tipo reta, tecido por baixo, com ajuste na cintura promovido por elástico (conforme imagem ilustrativa), com proteção plastificada abaixo da altura do joelho em lona (polipropileno). Deve apresentar no mínimo: nível de proteção "C2" para a ISO 27065. Referência: CA nº 29254 ou equivalente ou de melhor qualidade. Tamanho: Livre escolha (M, G, XG, XXG). Cores: Cinza mesclado Observações gerais: O conjunto deve promover proteção do tronco e membros superiores do usuário contra riscos de origem química (agrotóxicos). O conjunto deve apresentar: Etiqueta com Controle de Lavagens. O tecido e aviamentos devem ser de ótima qualidade, confeccionado com costuras triplas, tornando a vestimenta						
--	--	--	--	--	--	--	--



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026 - Contratação UASG nº 985531-XX/2026

	capaz de suportar o trabalho pesado e até 50 lavagens. Equipamento Conjugado de Proteção Individual: Os equipamentos conjugados devem estar de acordo com os dispostos da Norma Regulamentadora Nº 06, item 6.3.2. Validade dos Produtos: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses Identificação dos EPIs: Todo EPI deve apresentar, em caracteres indeletáveis, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3. Normas: Norma Regulamentadora – NR 06; ISO 27065:2017 (ou alterações posteriores). Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho (quando da entrega do objeto).					
37	Vestimenta tipo Camisa UV + Repelente, manga longa: Vestimenta Testada e Certificada em laboratório com a classificação UV (adequada para exposição solar – Fonte natural de emissão UV) e tratamento repelente de insetos (Repelente Insecta EC50 Permitina) para trabalhos a céu aberto. Manga Longa e Gola redonda. Deve apresentar Fator de Proteção Ultravioleta - FPU 50+ (com nível de proteção de 98% UVB e	614137	31936	unid	125	47,40
						5.925,00

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 81



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026 - Contratação UASG nº 985531-XX/2026

	95% UVA). Deve apresentar tecnologia de efeito de capilaridade (Fresh Dry), para melhor dispersão do suor e conforto térmico. Confeccionada em material têxtil 90% poliâmida, 10% elastano com gramatura aproximada de 180gr/m². A vestimenta deve ser leve, Peso máximo aproximado: 240 gramas relativo ao maior tamanho. As vestimentas devem se ajustar a anatomia do(a) usuário(a) de forma a proporcionar movimentos livres, sem pressão nos membros superiores ou inferiores ou de forma geral. Devem ser suficientemente longas na linha do quadril, promovendo proteção para trabalhos com agachamento. Devem ser suficientemente longas, porém, não devem ser demasiadamente longas, ou muito largas em que possam provocar acidentes por agarramentos mecânicos com facilidade. As mangas da vestimenta devem ser suficientemente longas para a proteção, de no mínimo, até punhos do usuário. Cores: Livre escolha da Secretaria. Referência: Sem indicações. O produto deve ser de ótima qualidade. Tamanho: Todos os Tamanhos livre escolha (P, M, G, GG e XG) Feminino e Masculino, Obs: 1) Quando solicitado, a vestimenta deve ser estampada					
--	--	--	--	--	--	--

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 82

Pag.
186

Ass.



Município de Mercedes
Estado do Paraná



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Processo Licitatório nº XXX/2026 - Contratação UASG nº 985531-XX/2026

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026 - Contratação UASG nº 985531-XX/2026

na parte da frente e/ou na parte de trás com as cores, inscrições, dimensões e formato conforme, imagens ilustrativas, em anexo. Obs.: 2) As imagens dos logos, figuras e inscrições para confecção das vestimentas, (conforme imagem ilustrativa do objeto), igualmente, consulta para conferência das dimensões das referidas imagens, figuras, e inscrições, deverão ser requeridas junto a secretaria ou setor, ao qual, solicitou a confecção das mesmas. Obs.: 3) Caso solicitado, a fornecedora deverá enviar amostra do tecido utilizado para a confecção das vestimentas. A amostra do tecido, deverá conter as dimensões de: 20 cm de comprimento, por 20 cm de largura. Unidade de Medida: Produto adquirido em unidade. Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual e/ou item de segurança deve ter no máximo (06) meses.						
---	--	--	--	--	--	--

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página 183

38	Vestimenta de segurança tipo macacão com costura termoselada: Macacão de segurança confeccionado em filme microporoso de polietileno laminado e não tecido de polipropileno, com capuz, elásticos no capuz, cintura, punhos e tornozelos e zíper na parte frontal do traje coberto por uma pala. Deve promover proteção do tronco, membros superiores e membros inferiores do usuário contra riscos de origem química. Deve apresentar no mínimo: Desempenhos sendo: a. Nível "2" no ensaio de resistência ao rasgamento trapezoidal. b. Penetração a Líquidos: 3-Ácido Sulfúrico 30%, 3-Hidróxido de Sódio 10%, 3-Butanol, 3-OXileno; Repelência a Líquidos: 3-Ácido Sulfúrico 30%, 3-Hidróxido de Sódio 10%. A vestimenta deve apresentar acabamentos perfeitos, espessura uniforme, isenta de imperfeições (orifícios, deformações ou incrustação de corpos estranhos, entre outros). Cor: Branca. Referência: CA nº 38329, ou equivalente ou de melhor qualidade. Tamanho: livre escolha (P; M; G; XG; XXG e XXXG). Unidade de Medida: Produto adquirido em unidade. Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no	616643	32335	Unid	20	59,92	1.198,40
----	--	--------	-------	------	----	-------	----------

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página 184

Pag.
187

Ass.



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XX/2026 - Contratação UASG nº 985531-XX/2026



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XX/2026 - Contratação UASG nº 985531-XX/2026

	máximo (12) meses. Identificação do EPI: Todo EPI deve apresentar, em caracteres indeleveis, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3. Normas: Regulamentadora – NR 06; BS EN ISO 13982-1:2004, BS EN ISO 13982-2 (2004), ISO 16602:2007 + A1:2012 (ou alterações posteriores). Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho (quando da entrega do objeto).						
39	Calçado de E.v.a com Sola antiderrapante: possui materiais tecnológicos com alta capacidade de transpiração; Forração antibacteriana altamente absorvente do suor, mantendo os pés secos e sem mau cheiro; Certificado pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho; Possui três camadas de material soft (entressola, palmilha de montagem e palmilha interna) para amenizar o impacto da pisada e melhorar a pressão	234479	27537	Par	30	92,09	2.762,70

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone (45) 3256-8000 - CEP 85998-100 - Mercedes - PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 85

	plantar. Disponibilizar em vários tamanhos. Tamanho: livre escolha de numeração, de 33 ao 48. Referência: CA nº 27921 ou equivalente ou de melhor qualidade. Unidade de Medida: Produto adquirido por Pares. Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses. Identificação do EPI: Todo EPI deve apresentar, em caracteres indeleveis, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3. Normas: Regulamentadora - NR 06; BS EN ISO 13982-1:2004, BS EN ISO 13982-2 (2004), ISO 16602:2007 + A1:2012 (ou alterações posteriores). Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho (quando da entrega do objeto).					
--	--	--	--	--	--	--

1.2. Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do CATMAT/CATSER e a do Termo de Referência, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Termo de Referência.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 037, de 24 de março de 2023.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que a aquisição/contratação é necessária para a manutenção da segurança e a saúde dos

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone (45) 3256-8000 - CEP 85998-100 - Mercedes - PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 86



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026 - Contratação UASG nº 985531-XX/2026

servidores públicos do Município de Mercedes - PR, em face da exposição a diversos agentes de risco ambientais decorrentes das atividades laborais cotidianas, sendo estas necessidades, classificadas como permanentes ou prolongadas pela natureza da prestação dos serviços realizados e que a interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

- 1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.7. Na(s) tabela(s) supra constam os preços unitários e totais máximos admitidos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

Link do PNCP: <https://pnep.gov.br/app/pca/95719373000123/2026/9>
ID do item PCA: 926 a 964.

Unidade Gestora: 02004 - Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças
Data de publicação no PNCP: 10/07/2026

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Além O requisito básico para contratação de empresa fornecedora dos EPIs e de demais equipamentos, é a garantia de que os produtos solicitados estejam de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, que tenham registro junto ao Ministério do Trabalho, atendendo aos seus normativos (Norma Regulamentadora - nº 06), entre outras normas legais e critérios de qualidade que garantam a proteção, durabilidade e eficácia almejadas.

- 4.2. Os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) deverão ter Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pela Subsecretaria de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho, sendo que, para os itens de segurança, quando exigido no descritivo do Termo de Referência dos objetos, os mesmos devam seguir as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT); As normas ISO da Organização Internacional de Normalização ou Organização Internacional para Padronização; registro na Anvisa, entre outras normas que estejam de acordo com a legislação vigente na área da saúde e segurança no trabalho.

Do Certificado de Aprovação (CA).

Conforme Norma Regulamentadora nº6 - Equipamento de Proteção Individual (EPI), item 6.4 - "Comercialização e utilização", subitem 6.4.1:

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone (45) 3256-8000 - CEP 85998-100 - Mercedes - PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 87



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026 - Contratação UASG nº 985531-XX/2026

"6.4 Comercialização e utilização"

"6.4.1 O EPI, de fabricação nacional ou importado, só pode ser posto à venda ou utilizado com a indicação do Certificado de Aprovação - CA, expedido pelo órgão de âmbito nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho."

Conforme Norma Regulamentadora nº6 - Equipamento de Proteção Individual (EPI), item 6.9 - "Certificado de Aprovação - CA" e subitem 6.9.1; 6.9.2; 6.9.3; 6.9.4; e 6.9.5:

"6.9 Certificado de Aprovação - CA"

"6.9.1 Os procedimentos para emissão e renovação de CA são estabelecidos em regulamento emitido pelo órgão de âmbito nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho."

"6.9.2 O CA concedido ao EPI tem validade vinculada ao prazo da avaliação da conformidade definida em regulamento emitido pelo órgão de âmbito nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho."

"6.9.2.1 O EPI deve ser comercializado com o CA válido."

"6.9.2.1.1 Após adquirido, o fornecimento do EPI deve observar as condições de armazenamento e o prazo de validade do equipamento informados pelo fabricante ou importador."

"6.9.3 Todo EPI deve apresentar, em caracteres indeletáveis, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA."

"6.9.3.1 Na impossibilidade de cumprir o determinado no item 6.9.3, pode ser autorizada forma alternativa de gravação, devendo esta constar do CA."

"6.9.4 É vedada a cessão de uso do CA emitido a determinado fabricante ou importador para que outro fabricante ou importador o utilize sem que se submeta ao procedimento regular para a obtenção de CA próprio, ressalvados os casos de matriz e filial."

"6.9.5 A adaptação do EPI para uso por pessoa com deficiência feita pelo fabricante ou importador detentor do CA, prevista no item 6.8.1, não invalida o certificado já emitido, sendo desnecessária emissão de novo CA."

Das Amostras

Da análise das amostras e definição do vencedor

4.3. A apresentação das amostras se dará após o encerramento da fase de lances e exame da habilitação. O Pregoeiro solicitará da licitante habilitada melhor classificada a apresentação de amostra do produto descrito no Termo de Referência, que deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da solicitação, para análise da qualidade do produto e conformidade do mesmo com as especificações solicitadas no Termo de Referência.

4.4. As empresas que apresentarem proposta de preços com as marcas de referência especificadas no Termo de Referência (se houver), não necessitarão enviar amostra, em razão de que os referidos produtos e suas marcas já são/foram utilizados pelo Município de modo satisfatório.

4.5. O local de entrega das amostras é o mesmo indicado no preâmbulo deste edital, qual seja, Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná. A formalização da entrega dar-se-á através de Termo de Recebimento de Amostras, emitido pelo Pregoeiro.

4.6. A conformidade das amostras será de responsabilidade da Comissão Especial de Avaliação.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone (45) 3256-8000 - CEP 85998-100 - Mercedes - PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 88

Pag.

189

Ass.



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026 - Contratação UASG nº 985531-XX/2026

designada pela portaria 598/2023, composta por profissionais vinculados à Secretaria de Saúde e Administração do Município de Mercedes, órgão interessado na aquisição do objeto deste Edital. A Comissão avaliará as amostras segundo as especificações técnicas mínimas constantes deste Edital, e as características da marca de referência, mediante exame e comparação.

4.7. As amostras deverão estar em conformidade com as especificações solicitadas, atender plenamente a finalidade à qual se destinam, e serem de boa qualidade.

4.8. Os licitantes serão convocados para participarem da sessão de análise das amostras por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, com a informação da data, horário e local, de forma a poder acompanhar os trabalhos da comissão.

4.9. As amostras poderão ser abertas e manuseadas, sendo disponibilizadas à empresa licitante no estado em que se encontrarem, ao final da análise técnica efetuada pela comissão de avaliação.

4.10. As amostras deverão ser enviadas juntamente com a embalagem original do produto, a fim de permitir a aferição precisa das especificações do objeto. As amostras cujo objeto se caracterizarem em pares ou conjunto, deverão ser fornecidos completos, tratando-se de avaliação da totalidade dos itens que os compõem.

4.11. Através da Equipe de Avaliação formada por membros das Secretarias envolvidas, a qual avaliará as amostras em um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de entrega das amostras.

4.12. O parecer final será entregue ao Departamento de Licitações em até 02 (dois) dias úteis depois de findo o prazo de avaliação das amostras.

4.13. As amostras que obtiverem aprovação permanecerão sob guarda da comissão de avaliação, a fim de permitir a comparação da amostra com o bem efetivamente entregue pelo licitante/fornecedor.

4.14. As amostras analisadas e aprovadas serão utilizadas como parâmetros de comparação com o produto a ser entregue pelo licitante vencedor. Porém a aprovação da amostra não impede que o Município rejeite total ou parcialmente o produto que não for entregue de acordo com as especificações constante no Termo de Referência, ficando a cargo da licitante vencedora todas as despesas resultantes.

4.15. A Comissão Especial de Avaliação analisará a correspondência da amostra com as especificações técnicas mínimas descritas neste Edital, bem como, com as características da marca de referência, objetivamente aferíveis.

4.16. As amostras que apresentarem falhas e defeitos, ou que não reproduzam as características objetivamente aferíveis da marca de referência, serão imediatamente desclassificadas, ainda que atendam às especificações técnicas mínimas exigidas.

4.17. Será avaliada a qualidade no acabamento, uniformidade da coloração do material, além de critérios de proteção, conforto e durabilidade, e validade do Certificado de Aprovação (CA), entre outros, correspondentes ao referencial do item deste Termo de Referência.

4.18. Quando da desclassificação de amostras, a Comissão Especial de Avaliação redigirá parecer indicando as razões que motivaram a sua desclassificação.

4.19. A decisão acerca da rejeição da amostra será tomada pela maioria simples dos componentes da comissão de avaliação, especialmente quanto à análise da qualidade dos bens.

4.20. A rejeição da amostra implica desclassificação da proposta.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 89



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026 - Contratação UASG nº 985531-XX/2026

4.21. Desclassificada a proposta na forma deste item, será o segundo classificado convocado para apresentação de amostras, e assim sucessivamente, até a seleção de proposta apta.

4.22. As amostras rejeitadas deverão ser retiradas no local originalmente indicado para entrega das mesmas, em até 10 (dez) dias, contados da notificação enviada à licitante, por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail.

4.23. Caso as amostras não sejam retiradas no prazo indicado, serão consideradas abandonadas, não sendo de responsabilidade do Município o armazenamento das mesmas.

4.24. Todas as despesas e custos com transporte relativo à entrega e retirada das amostras serão de responsabilidade da licitante, assim como os custos das amostras em si.

4.25. Aprovadas as amostras apresentadas pela licitante, será a mesma declarada vencedora, prosseguindo o certame na forma deste Edital.

Entrega e critérios de aceitação do objeto:

4.26. A entrega do objeto por parte da contratada, que poderá se dar de forma parcelada, deverá ocorrer a partir emissão da Ordem de Fornecimento, devendo ser efetuada em até 10 (dez) dias úteis, a contar da emissão da referida Ordem, junto ao Paço Municipal, sito a Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº 555, Centro, no Município de Mercedes.

4.27. A entrega do objeto deverá ser efetuada no horário de expediente desta municipalidade (de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30h e das 13:00 às 17:00h), sendo que a mesma deverá ser acompanhada por representante do Município de Mercedes.

4.28. O bem será recebido provisoriamente no ato de entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.29. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.30. O bem será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.31. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.32. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Obrigações da contratada

4.33. Caberá à Fornecedoradora todo e quaisquer custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação.

4.34. Atender às determinações da fiscalização do Município e providenciar a imediata correção

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 90

Pag. 190

Ass. [Assinatura]



Município de Mercedes Estado do Paraná

Processo Licitatório nº XXV/2026 - Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026

- das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à entrega dos produtos;
- 4.35. A Fornecedor assume exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, materiais e equipamentos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado;
- 4.36. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 4.37. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 4.38. Comunicar o Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.39. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.40. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 4.41. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto;
- 4.42. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade e desempenho do objeto fornecido;
- 4.43. Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Contratante.

Subcontratação

- 4.44. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.45. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Benefícios para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

- 4.46. A licitação deverá ser destinada à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que os itens e/ou grupos de itens não ultrapassaram o montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
- 4.47. Nos termos da Lei Complementar Municipal nº 073, de 2024, do Decreto Municipal nº 093, de 2024, e da justificativa constante do Anexo Único, parte integrante deste Termo de Referência, a participação na licitação deverá ser exclusiva às microempresas e empresas de pequeno porte localizadas na região da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná – AMOP.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da ordem de compra, de acordo com a demanda.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 91



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXV/2026 - Contratação UASG nº 985531-XX/2026

respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: junto ao Paço Municipal, sito a Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº 555, Centro, no Município de Mercedes.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscal do Contrato

- 6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 032, de 24 de março de 2023, art. 12 e seguintes).
- 6.8. O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 6.9. O fiscal do contrato auxiliará o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:
- 6.9.1. esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 92

Pag. 191

Ass.



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XX/2026 - Contratação UASG nº 985531-XX/2026

- 6.9.2. expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços ou fornecimento;
- 6.9.3. proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- 6.9.4. adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- 6.9.5. conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- 6.9.6. proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- 6.9.7. determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- 6.9.8. exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- 6.9.9. determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- 6.9.10. receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- 6.9.11. dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- 6.9.12. verificar a correta aplicação dos materiais;
- 6.9.13. requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- 6.9.14. realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- 6.9.15. propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

Outras atividades compatíveis com a função.

- 6.10. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:
- 6.10.1. os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- 6.10.2. os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- 6.10.3. a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- 6.10.4. a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- 6.10.5. o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 93



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XX/2026 - Contratação UASG nº 985531-XX/2026

- 6.10.6. a satisfação do público usuário.
- 6.11. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.13. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

- 6.14. O gestor do contrato é o gerente funcional, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente (Decreto Municipal nº 032, de 24 de março de 2023, art. 11):
- 6.14.1. Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- 6.14.2. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- 6.14.3. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- 6.14.4. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- 6.14.5. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado, em especial constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração;
- 6.14.6. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- 6.14.7. Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- 6.14.8. Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- 6.14.9. Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- 6.14.10. Outras atividades compatíveis com a função.
- 6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Medição

- 7.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

- 7.1.1. Compatibilidade dos itens entregues com a especificação técnica constante deste Termo de Referência e/ou da proposta da contratada;

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 94

Pag. 192

Ass. [Assinatura]



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026 - Contratação UASG nº 985531-XX/2026

- 7.1.2. Quantidade entregue, conforme apresentação e unidade de medida constante deste Termo de Referência e/ou da proposta da contratada, em confrontação com a Nota Fiscal emitida;
- 7.1.3. Atendimento de demais requisitos/obrigações eventualmente constantes deste Termo de Referência e/ou da proposta da contratada.
- 7.2. A medição e a liquidação coincidirão com o fornecimento do objeto.
- 7.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à eventual irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Recebimento

- 7.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.7. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.
- 7.8. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.10. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis justificadamente por igual

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 95



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026 - Contratação UASG nº 985531-XX/2026

período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais

- 7.12.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.13.1. o prazo de validade;
- 7.13.2. a data da emissão;
- 7.13.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.13.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.13.5. o valor a pagar; e
- 7.13.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.14. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas sancionadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.15. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.17. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadiquência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 96

Pag.

193

Ass.



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026 - Contratação UASG nº 985531-XX/2026

Prazo de pagamento

7.21. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior. Em todo caso, o pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, conforme prevê o art. 10 do Decreto Municipal nº 043, de 24 de março de 2023.

7.22. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, TED, DOC ou transferência bancária (a critério do Município) para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. O contratado deverá informar ao Município de Mercedes eventual alteração dos dados bancários informados.

7.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária, TED, DOC ou transferência bancária para pagamento.

7.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.25.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.26.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 128, de 18 de agosto de 2023, as notas fiscais ou faturas a serem emitidas para o Município a partir de 19 de outubro de 2023 deverão observar as regras relativas ao destaque do imposto de renda incidente na fonte – IRRF. O referencial normativo a ser utilizado, para identificação tanto do IRRF a ser destacado nas notas ou faturas como das hipóteses em que a retenção não será aplicável é a IN RFB 1234/2012 ou a que vier a substituí-la, devendo também ser utilizados os modelos de declarações dispostas na citada norma, conforme o caso. Embora a IN RFB 1234/2012 seja o referencial normativo para a retenção do imposto de renda incidente na fonte nas contratações do Município de Mercedes, os demais tributos tratados pela referida normativa federal – PIS, COFINS e CSLL – não serão objeto de retenção na fonte pelo Município, suas autarquias e fundações, não devendo ser objeto de destaque nas notas fiscais ou faturas.

Cessão de crédito

7.27. É admitida a cessão de direitos creditícios, conforme as regras deste presente tópico.

7.27.1. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do contratante.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 97



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026 - Contratação UASG nº 985531-XX/2026

7.28. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.29. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JLI-01, de 18 de maio de 2020.

7.30. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.31. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica (conforme o caso)

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 98

Pag.

194

Ass.



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026 - Contratação UASG nº 985531-XX/2026

constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 99



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026 - Contratação UASG nº 985531-XX/2026

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 61.583,20 (sessenta e um mil quinhentos e oitenta e três reais e vinte centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ANÁLISE DE RISCOS.

10.1. A análise de riscos é dispensada nos termos do art. 7º, § 7º, do Decreto Municipal nº 031/2023, e do art. 2º, § 2º, do Decreto Municipal nº 042/2023, com base na seguinte hipótese:

() I - nas hipóteses dos incisos I (valor), II (valor), III (licitação deserta ou fracassada). VII (casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem), VIII (emergência e calamidade pública) do art. 75 e do § 7º do art. 90 (remanescente de obra), ambos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

() III - contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado no documento de formalização da demanda;

(x) IV - mediante justificativa, nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor ou baixa complexidade.

10.1.1. Contratação de baixa complexidade, tendo em vista se tratar de simples entrega, de modo que, ainda que precedida de Estudo Técnico Preliminar, será dispensada a elaboração da Análise de Riscos.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Mercedes.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02.011.08.122.0013.2057 – Gestão da Política de Assistência Social.

Elemento de despesa: 333903028

Fonte de recurso: 000, 505

02.014.27.812.0012.2054 – Atividades Esportivas e de Lazer.

Elemento de despesa: 333903028

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 100

Pag.
195

Ass.



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026 - Contratação UASG nº 985531-XX/2026

Fonte de recurso:	000, 505
02.004.04.122.0003.2006 - Gestão da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.	
Elemento de despesa:	333903028
Fonte de recurso:	505, 000
02.008.20.122.0007.2036 - Gestão da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.	
Elemento de despesa:	333903028
Fonte de recurso:	505
02.009.26.782.0010.2048 - Gerenciamento da Infraestrutura Rural.	
Elemento de despesa:	333903028
Fonte de recurso:	000, 504, 505
02.007.10.301.0006.2027 - Gestão das Unidades de Atenção Básica.	
Elemento de despesa:	333903028
Fonte de recurso:	494; 1019
02.005.12.361.0004.2010 - Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental.	
Elemento de despesa:	333903028
Fonte de recurso:	103, 104, 107, 505
02.005.12.365.0004.2014 - Manutenção e Revitalização da Educação Infantil.	
Elemento de despesa:	333903028
Fonte de recurso:	000, 103, 104, 107, 127, 505

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

12.1. Quanto à participação de empresas reunidas em consórcio, o artigo 15 da Lei nº 14.133/2021 permite a vedação, desde que devidamente justificada no processo licitatório.

12.2. Sobre esse assunto, o Tribunal de Contas da União - TCU - entende que o juízo acerca da admissão ou não de empresas consorciadas na licitação dependerá de cada caso concreto. Isto porque a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cercá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si).

12.3. Compulsamos diversos julgados daquela Corte de Contas a respeito desse tema, notadamente os Acórdãos nº 22/2003 - Plenário; nº 1.094/2004 - Plenário e nº 2.295/2005 - Plenário, os quais, invariavelmente, chegam às seguintes conclusões que servem de norte para a presente contratação:

12.3.1. A escolha no sentido de admitir, ou não, a participação de empresas organizadas

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone (45) 3256-8000 - CEP 85998-100 - Mercedes - PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 101



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026 - Contratação UASG nº 985531-XX/2026

em consórcio deve ser verificada caso a caso;

12.3.2. Tratando-se de objeto de pequeno vulto financeiro e baixa complexidade, a formação de consórcio pode ensejar redução no caráter competitivo, pois facilitaria que empresas, que seriam naturalmente competidoras entre si, acordassem para participar da licitação;

12.3.3. A participação de consórcios, dada a transitoriedade que lhe é peculiar, mostra-se mais apropriada para a consecução de objeto certo e determinado no tempo, que envolva alta complexidade técnica e grande vulto financeiro, de forma que as empresas, isoladamente, não teriam capacidade técnica de executá-lo, a exemplo das grandes obras que demandam tecnologia sofisticada e restrita.

12.4. Diante de todo o exposto, optamos pela não permissão de participação de empresas reunidas em consórcio, consoante os motivos a seguir expostos:

12.4.1. O objeto da presente contratação não envolve bens e serviços de alta complexidade técnica nem apresenta grande vulto financeiro;

12.4.2. Deve-se primar, no presente caso, pela ampla competitividade como forma de garantir a aquisição pretendida e a admissão de empresas em consórcio, dada a simplicidade do objeto, poderá cercar a concorrência;

12.4.3. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas na presente contratação não limitará a competitividade, pois o objeto consiste na aquisição de serviços comuns, não sendo apropriada a exigência de formação de consórcio para essa finalidade;

12.4.4. Uma análise preliminar do mercado permite supor que as empresas do ramo conseguem fornecer o objeto do presente termo, sem a necessidade de formação de consórcio.

Mercedes, 14 de julho de 2026.

Nílma Eger
Assistente Administrativa

Pag.
196

Ass.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone (45) 3256-8000 - CEP 85998-100 - Mercedes - PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 102



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026 - Contratação UASG nº 985531-XX/2026

ANEXO ÚNICO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Justificativa para implementação de política pública de compras locais e regionais e a utilização da exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte regionais e prioridade de contratação para aquelas locais, nas licitações promovidas pelo município de Mercedes, com amparo na Lei Complementar 123/2006, artigos 46 à 49, acórdãos 877/2016 e 2122/2019 do TCE/PR e Lei 14.133/2021, artigo 4º.

1 - INTRODUÇÃO

O Município concentra seus esforços nesta política pública visando utilizar o poder das compras públicas municipais para alcançar os objetivos delineados pela Lei Complementar 123/2006, com foco no desenvolvimento econômico e social local e regional. Este esforço não é de hoje, como se vê no histórico que aparece mais abaixo.

Ao adotar essa abordagem, o Município acredita estar contribuindo significativamente para os propósitos estabelecidos pela Lei Complementar 123/2006, que incluem não apenas o fomento do desenvolvimento econômico e social em âmbito municipal e regional, mas também o aprimoramento da eficiência das políticas públicas e o estímulo à inovação tecnológica.

A preferência por adquirir produtos e serviços de microempresas e empresas de pequeno porte locais não apenas impulsiona o crescimento financeiro desses empreendimentos, permitindo-lhes expandir, criar empregos e contribuir mais para os impostos, mas também gera um efeito positivo ao retorno desses recursos aos cofres públicos. Isso, por sua vez, viabiliza novos investimentos em políticas públicas, promovendo maior inclusão social e melhoria de indicadores como o IDH e o IPDM, especialmente no que se refere às áreas de Renda, Emprego e Produção Agropecuária.

2 - ANÁLISES E ESTUDOS QUE CORROBORAM COM A POLÍTICA PÚBLICA

2.1 - Um estudo publicado na revista "gestão e desenvolvimento em revista" do centro de ciências sociais aplicadas da universidade estadual do oeste do Paraná - Campus de Francisco Beltrão, demonstrou que as compras públicas efetuadas no próprio município contribuem para a elevação do IPDM (índice Iparides de desenvolvimento municipal), no entanto este estudo, de autoria de Roger Alexandre Rossoni, demonstrou que esta elevação à época foi bastante tímida. Importante destacar que para esse estudo foram utilizados dados referentes às compras públicas dos municípios paranaenses em 2013. Por ser anterior à Lei Complementar 147/2014 e os importantes acórdãos 877/2016 e 2122/2019 do TCE-PR, os municípios, até aquela data, tinham utilizado apenas as possibilidades previstas na primeira edição da Lei Complementar 123/2006 e, mesmo assim a variação do IPDM foi positiva. Neste mesmo estudo, o próprio autor, menciona a necessidade de um maior debate e da adequação da legislação vigente referente ao processo de licitação para que as compras públicas possam ser utilizadas como fator estratégico para o desenvolvimento socioeconômico dos municípios. Isso reforça a justificativa para a implementação da política local, com legislação local suplementar, coadunada com as evoluções ocorridas de 2014 para cá.

2.2 - Dissertação apresentada como requisito para obtenção de título de Mestre pelo Programa de Mestrado Profissional em Administração pública (PROFIAP) da Universidade Federal de

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone (45) 3256-8000 - CEP 85998-100 - Mercedes - PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 103



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026 - Contratação UASG nº 985531-XX/2026

Rondônia, aponta o seguinte:

"Os pressupostos teóricos que defendem a priorização de agentes internos como propulsores do desenvolvimento local sustentam os argumentos deste estudo e endossam sua notoriedade. Compras públicas realizadas de pequenos fornecedores de regiões próximas à instituição contratante favorece a geração de oportunidades de trabalho e renda para as comunidades locais e possibilita eliminar fontes de desperdícios de materiais. Por consequência, vislumbra-se maior eficiência no gasto público e viabilização empírica de um modelo sustentável de desenvolvimento." GILMAR ANTONIO LUCAS CHAPUIS - Porto Velho RO - 2019.

3 - HISTÓRICO DO ESFORÇO NO MUNICÍPIO:

Em 2009 o Município de Mercedes regulamentou o tratamento diferenciado e favorecido para microempresas e empresas de pequeno porte, por meio da Lei Complementar Municipal nº 12/2009, que trouxe no capítulo destinado ao acesso a mercados uma política municipal preventivo, além do tratamento diferenciado e favorecido previsto na legislação federal: cadastro simplificado para MPE; divulgação estratégica dos editais; simplificação nos processos e exclusividade para MPE locais e regionais. Este último benefício previsto no parágrafo primeiro do artigo 37, com a seguinte redação "Os processos licitatórios exclusivos poderão ser destinados unicamente as microempresas e empresas de pequeno porte locais, quando existentes em número igual ou superior a 03 (três), devendo, em caso contrário, serem ampliados as microempresas e empresas de pequeno porte regionais"

Esta legislação foi aplicada por um período, tendo inclusive, no ano de 2011, uma representação apresentada ao TCE/PR, por empresa que se sentiu prejudicada em um dos editais, gerando o processo 66577/11 - TC, com despacho nº 895/2012 do Conselheiro Nestor Baptista - Corregedor Geral à época. Deste despacho destaca-se o seguinte:

A Diretoria de Contas Municipais do TCE/PR, por meio da instrução 1.547/11, destacou que a Lei Complementar nº 123/2006, que contém o Estatuto Nacional da Microempresas e da Empresa de Pequeno Porte, permitiria ao Ente Público restringir a participação no certame apenas às micro e pequenas empresas sediada localmente.

A firma o Conselheiro Nestor Batista que, como foi apontado na instrução acima mencionada, a Lei Complementar nº 123/2006 efetivamente permite a restrição questionada. Nos termos do art. 47 daquela Lei, nas contratações levadas a efeito pelos Entes Públicos poderá ser concedido tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, desde que objetivando promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

Lembra o Conselheiro, que Marçal Justem Filho já apontava para a possibilidade de adotar-se procedimento licitatório limitado à participação de micro e pequenas empresas localizadas na região ou no próprio município em que se dará a contratação, desde que isso se revele como instrumento adequado à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal ou regional.

Continua, mais adiante, citando trecho da obra: Comentários à Lei de Licitações e contratos Administrativos, 13ª Ed., São Paulo: Dialética, 2009, P.86: "O direcionamento das licitações configura-se como um meio de promover a intervenção do Estado nos domínios econômico e social, inclusive para cumprir ao designio constitucional da redução das desigualdades regionais e

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone (45) 3256-8000 - CEP 85998-100 - Mercedes - PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 104



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026 - Contratação UASG nº 985531-XX/2026

da eliminação da pobreza". Descreve também que o mencionado autor conclui: "Por outro lado e tal como apontado em comentário ao artigo 47, inciso I, reputa-se cabível uma restrição ainda mais acentuada, fundada em caráter geográfico. Então pode-se admitir que os benefícios previstos nos incisos do artigo 48 sejam reservados exclusivamente para ME ou EPP estabelecida em certo Município ou Região, desde que a contratação seja um instrumento orientado a promover o desenvolvimento econômico e social."

O Conselho finaliza com o seguinte: "Diante disso, entendendo pela validade da restrição geográfica questionada nesta representação, eis que adequada aos termos da Lei Complementar 123/2006. Diante disso, DEIXO DE RECEBER esta representação e determino o encerramento do presente processo."

No entanto com o advento da Lei Complementar nº 147/2014, que trouxe a possibilidade de aplicar prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais (parágrafo terceiro do artigo 48, LC 123/2006, introduzido pela LC 147/2014), a aplicação da restrição geográfica começou a ter questionamentos e o TCE/PR começou a se manifestar no sentido de que essa aplicação gerava, no mínimo, insegurança jurídica. Com base nisso, não só o município de Mercedes, como outros da região, deixaram de aplicar a restrição geográfica que haviam iniciado.

Na sequência o município de Mercedes, com dúvidas em relação à aplicação da prioridade local ou regional, encaminhou consulta ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que resultou no acórdão 877/2016.

No entanto foi somente em 2019, com o pré-julgado 27 que o TCE/PR se posicionou favorável à possibilidade de contratações exclusivas a microempresas e empresas de pequeno porte localizadas em determinada localidade ou região desde que, para atender peculiaridades do objeto ou os objetivos propostos pela Lei Complementar 123/2006, quais sejam: O desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal ou regional, o aumento na eficiência das políticas públicas ou o incentivo à inovação tecnológica.

Como visto acima o esforço do Município em implementar esta política pública não é recente, nem tampouco o debate e manifestação do Tribunal de Contas do Estado Paraná sobre esta possibilidade.

4 – EMBASAMENTO LEGAL

No Brasil, as regras gerais para licitação e contratação de bens, serviços e obras estão previstas na Lei 14.133/2021, porém esta contém no Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte um capítulo que trata de contratações públicas com aplicação de tratamento diferenciado e favorecido, garantido pela Lei 14.133/2021 em seu Art. 4º, assim como já garantia a Lei 8.666/93 em seu artigo Art. 50-A.

A Lei Complementar 123/2006, nos artigos citados pela Lei 14.133/2021 ao disciplinar tratamento diferenciado e favorecido para microempresas e empresas de pequeno porte nas compras públicas, destaca três objetivos a serem perseguidos, quais sejam: a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação na eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação e tecnologia.

Traz os objetivos no texto da Lei, mencionando o âmbito municipal e regional, demonstra a

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 105



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026 - Contratação UASG nº 985531-XX/2026

intenção do legislador em aumentar a participação das micro e pequenas empresas locais e regionais nas contratações públicas dos municípios.

De encontro com esta intenção, caminhou a Lei Complementar 147/2014 ao promover alteração na LC 123/2006, que possibilita, nas contratações em que estejam presentes os benefícios previstos nos incisos I a III do seu Artigo 48, justificadamente, dar prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

Esta mesma Lei Complementar acrescentou o parágrafo único ao Artigo 47 da LC 123/2006, com a seguinte redação: "Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal." Esse parágrafo não só clarifica a obrigatoriedade de ofertar os benefícios previstos na referida Lei Complementar, pela forma mais favorável às microempresas e empresas de pequeno porte.

Com o olhar voltado para esta "liberdade legislativa" e para o anseio de atender os objetivos propostos no Artigo 47 da LC 123/2006, já descritos acima, o Município de Mercedes se debruçou na criação do programa "Compra Mercedes".

O Tribunal de contas do estado do Paraná, por meio do acórdão 877/2016 se pronunciou no sentido de que se justifica a aplicação de tal prioridade, quando atendido pelo menos um dos objetivos previstos no Artigo 47 da Lei Complementar 123/2006, descritos acima.

Este mesmo acórdão esclarece que é discricionariedade do município definir a região para efeito do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar 123/2006, sendo assim, o Município de Mercedes por Lei Municipal define como Região o conjunto formado pelos municípios de Mercedes, Guaira, Terra Roxa, Nova Santa Rosa, Quatro Pontes, Marechal Cândido Rondon, Pato Bragado e Entre Rios do Oeste. Essa composição leva em consideração a região do Grande Rondon, estabelecida por Lei Municipal de Marechal Cândido Rondon, da qual o município de Mercedes faz parte, acrescentando-se os municípios de Guaitara, Terra Roxa e Nova Santa Rosa, por serem limítrofes à Mercedes.

Quando constatado no planejamento da contratação, a impossibilidade de atender o inciso III do artigo 49 da LC 123/2006, a abrangência é estendida para a microrregião 022-IBGE, composta pelos municípios de Mercedes, Guaira, Terra Roxa, Palotina, Assis Chateaubriand, Jesuítas, Formosa do Oeste, Iracema do Oeste, Tupãssi, Toledo, São Pedro do Iguaçu, Ouro Verde do Oeste, Quatro Pontes, Nova Santa Rosa, Maripá, Marechal Cândido Rondon, Pato Bragado, Entre Rios do Oeste, São José das Palmeiras, Diamante do Oeste e Santa Helena. Se, mesmo assim, se verificar a impossibilidade de atender o inciso III do art. 49 da LC 123/2006, a abrangência é estendida para a região da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná – AMOP, cujo território é formado pelos municípios integrantes e que venham integrar a entidade, atualmente composta por Alto Piquiri, Anahy, Assis Chateaubriand, Boa Vista da Aparecida, Braganey, Brasilândia do Sul, Cafelândia, Campo Bonito, Cantagalo, Capanema, Capitão Leônidas Marques, Cascavel, Catanduvas, Céu Azul, Corbélia, Diamante do Oeste, Diamante do Sul, Entre Rios do Oeste, Formosa do Oeste, Foz do Iguaçu, Francisco Alves, Guaira, Guaraniáçu, Ibema, Iguaçu, Iracema do Oeste, Itaipulândia, Jesuítas, Lindoeste, Marechal Cândido Rondon, Maripá, Matelândia, Medianeira, Mercedes, Missal, Nova Aurora, Nova Santa Rosa, Ouro Verde do Oeste, Palotina,

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 106



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026 - Contratação UASG nº 985531-XX/2026

Pato Bragado, Quatro Pontes, Quedas do Iguaçu, Ramlândia, Santa Helena, Santa Lúcia, Santa Tereza do Oeste, Santa Terezinha de Itaipu, São José das Palmeiras, São Miguel do Iguaçu, São Pedro do Iguaçu, Serranópolis do Iguaçu, Terra Roxa, Toledo, Três Barras do Paraná, Tupãssi, Ubraiã e Vera Cruz do Oeste.

Em outro acórdão, o de número 2122/2019, o TCE/PR se pronunciou pela possibilidade de realizar licitações exclusivas para microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas em determinado local ou região, em duas situações: 1- em virtude da peculiaridade do objeto a ser licitado ou: 2 - para implementação dos objetivos propostos no artigo 47 da Lei Complementar 123/2006, desde que, contenha expressa previsão em lei local ou no instrumento convocatório e devidamente justificado.

A regulamentação local do tratamento previsto na Lei Complementar 123/2006, está prevista na Lei Complementar Municipal nº 12/2009, que define inclusive, os benefícios previstos para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas na Região e a prioridade de contratação para MPE estabelecidas nos limites territoriais de município de Mercedes.

Pesquisa com os potenciais fornecedores locais demonstrou a necessidade das ações de capacitação, sensibilização e aumento na divulgação previstas em decreto, executadas para atingimento dos objetivos da política pública.

Pesquisa junto ao mapa de empresas do ministério da economia demonstra que a região de Mercedes, como definida na Lei Complementar Municipal nº 12/2009, possui 465 CNAES (Atividades Econômicas) com no mínimo 03 (três) CNPJ ativos, que podem atender, portanto, o exigido no inciso II do artigo 49 da LC 123/2006. Se estendido para a microrregião 022 - IBGE, esse número passa para 694, sendo ainda maior se considerada a região da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná - AMOP.

Para atender o disposto no inciso III do artigo 49 da LC 123/2006 o Município realiza pesquisa de preços conforme regulamento próprio, com base em cota de preços e considera que a contratação feita até o limite do preço de referência não infringe o inciso acima mencionado, tomando por base o entendimento do próprio governo federal.

5 - DO FOCO DAS CONTRATAÇÕES COM EXCLUSIVIDADE E PRIORIDADE

Ao realizar licitações destinadas exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte localizadas na região de Mercedes e com prioridade de contratação, até o limite de 10% do melhor preço válido para aquelas localizadas no próprio Município, o Poder Público vislumbra atender os objetivos propostos pelo artigo 47 da Lei Complementar 123/2006. A justificativa sob a ótica de cada um destes objetivos segue abaixo:

5.1 Promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional:

A Lei Complementar 123/2006 estratificou as empresas por porte e determinou que o tratamento diferenciado e favorecido previsto na nossa constituição federal de 1988, deve ser dado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Por isso iniciamos analisando o quantitativo destas empresas frente ao total de empresas existentes, tanto no município de Mercedes, quanto na Região prevista na Lei Complementar Municipal nº 12/2009.

Levantando os dados apresentados no mapa de empresas do Ministério da Economia, constata-se

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone (45) 3256-8000 - CEP 85998-100 - Mercedes - PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 107



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026 - Contratação UASG nº 985531-XX/2026

o expressivo percentual de MPE no universo de empresas ativas no município e na região. De acordo com o porte, temos a seguinte distribuição no município de Mercedes: 72,64% são microempreendedores individuais, 24,06% são microempresas e empresas de pequeno porte e apenas 3,30% são de outros portes. O município tem, portanto, 96,70% do total de empresas ativas, sendo classificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incluindo os microempreendedores individuais, que de acordo com a legislação se enquadram como uma categoria de microempresa.

Na região, os números se aproximam aos do Município, conforme segue: 95,90% de microempresas e empresas de pequeno porte, incluídos os microempreendedores individuais e 4,10% de outros portes.

Dados obtidos no mapa de empresas do ministério da economia em abril de 2024:

LOCALIZAÇÃO	MEI (%)/Qtd	MPE (%)/Qtd	OUTROS PORTES (%)/qtd
Mercedes	72,64 616	24,06 204	3,30 28
Região	59,70 10.831	36,20 6.566	4,10 744

A importância das MPE atrelada ao tamanho do estado (Município e Região) enquanto agente consumidor, demonstra a potencialidade das políticas de vantagens para as empresas deste porte. É notório que uma política pública capaz de gerar aumento no faturamento destas empresas significa propulsão para o seu desenvolvimento e, que esse desenvolvimento, incrementa a economia local e regional, gerando inúmeros benefícios sociais.

Sendo o poder público local o maior comprador, cabe a ele implementar ações que possibilitem elevar o valor das compras locais e regionais, que gera aumento no faturamento das MPE ali estabelecidas, atingindo o objetivo proposto do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

Por outro lado, um estudo do SEBRAE, publicado pela Agência Brasil em 06 de janeiro de 2023, apontou que em 2022 as MPE geraram quase 1,8 milhão de novos postos de trabalho. O número representa cerca de 73% do total de empregos gerados no país, que ficou na marca dos 2,5 milhões. A participação das médias e grandes na geração de empregos ficou em 21,5%, com quase 530 mil contratações.

Os dados acima demonstram a importância das micro e pequenas empresas na geração de empregos e, portanto, no desenvolvimento social do estado do Paraná. Não foge desta realidade o município e a região de Mercedes.

Somente com os dados acima já é possível afirmar que na medida que o poder público de Mercedes comprar mais de micro e pequenas empresas estabelecidas no município e na região, o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional será potencializado, porém outros dados merecem ainda serem considerados:

A comparação do percentual de compras efetuadas pelo município de Mercedes, nos anos de 2019

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone (45) 3256-8000 - CEP 85998-100 - Mercedes - PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 108

Pag. 199

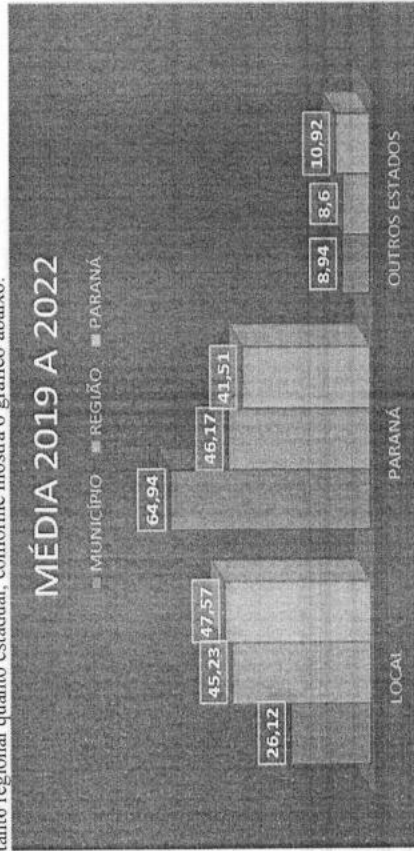
Ass. [Assinatura]



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026 - Contratação UASG nº 985531-XX/2026

a 2022 (dados disponíveis no portal comprar.com.br), de empresas locais, com a média de compras locais realizadas pelos municípios da região oeste do Paraná e do estado do Paraná, mostra que a metodologia adotada pelo Município está permitindo uma evasão de recursos bem acima da média, tanto regional quanto estadual, conforme mostra o gráfico abaixo:



Fonte: www.comprapr.com.br

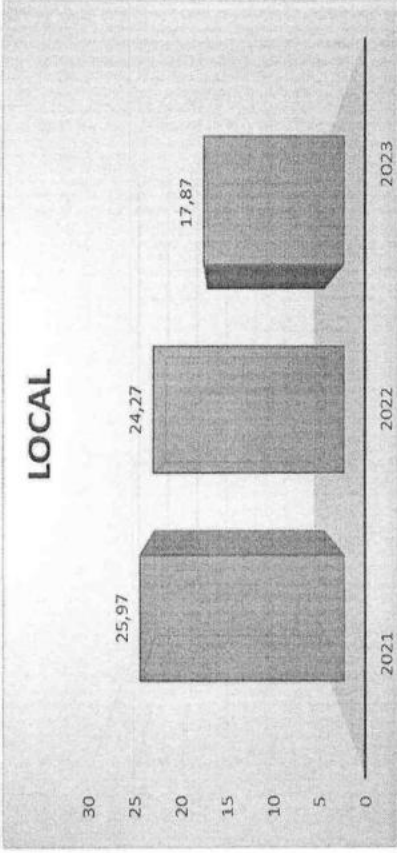
Se, na média, os demais municípios da região e do estado estão conseguindo comprar mais localmente, se mostra possível que o município de Mercedes também consiga ampliar este percentual, aplicando política pública eficaz e, entre outras ações, limitando a abrangência de suas contratações.

Os números ficam ainda mais preocupantes, quando analisados o comportamento dos últimos 03 anos: em 2021 o município comprou 25,97% de empresas locais, em 2022 este número caiu para 24,27% e em 2023, despencou para 17,87%, segundo dados do portal www.comprapr.com.br.



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026 - Contratação UASG nº 985531-XX/2026



O município não se sente no direito de se manter inerte frente a esta situação. Manifesta-se então a administração pública, por meio da implementação de política pública capaz de produzir resultados diferentes.

Nada melhor para verificar a necessidade de políticas públicas do que olhar para indicadores locais e regionais. O IPARDES publica anualmente o Índice IparDES de Desempenho Municipal – IPDM, um índice que mede o desempenho dos 399 municípios do Estado do Paraná, considerando três dimensões: renda, emprego e produção agropecuária, saúde e educação. Sua elaboração se baseia em diferentes estatísticas de natureza administrativa, disponibilizadas por entidades públicas.

No Município de Mercedes encontramos uma exorbitante diferença entre os indicadores registrados nas dimensões Educação e Saúde, quando comparados com a dimensão Renda, emprego e produção agropecuária, conforme demonstrado no gráfico abaixo:

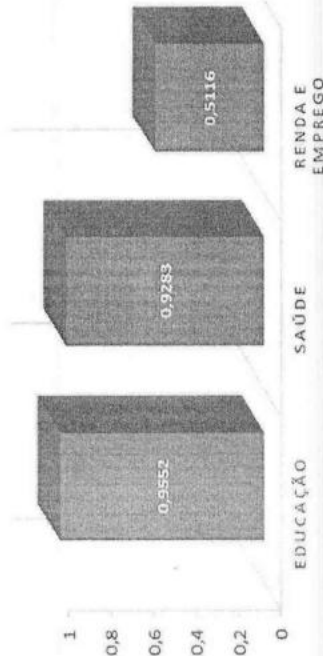


Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026 - Contratação UASG nº 985531-XXV/2026

IPDM - 2021 (IPARDES)



A melhoria desta dimensão, neste indicador, depende do aumento no faturamento dos negócios locais e do aumento na geração de empregos.

Não há uma receita pronta para aumentar a geração de emprego e renda no Município, porém alguns estudos demonstram que aumentar o faturamento das empresas gera aumento proporcional de empregos, como mostra um estudo feito pela Fundação Getúlio Vargas em parceria com o Sebrae: "a cada R\$ 1 milhão de aumento no faturamento do grupo de empresas do Simples (de modo global) são criados, em média, 16 novos empregos. Quando observados setores como Construção Civil e Comércio, os números são ainda mais representativos, com 21 e 20 novos empregos, respectivamente. "O Simples devolve para a sociedade o tratamento diferenciado destinado aos pequenos negócios. Priorizar as empresas do Simples e manter esse sistema vale a pena", pontua Décio Lima."

A exame.com em 06 de janeiro de 2023 (<https://exame.com/economia/micro-e-pequenas-empresas-foram-responsaveis-por-935-dos-empregos-em-novembro-de-2022/>), apresentou o forte poderio das micro e pequenas empresas na geração de empregos:

"Estudo realizado pelo Sebrae com base em dados disponibilizados pelo novo Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged) aponta que as micro e pequenas empresas (MPE) foram responsáveis, em novembro de 2022, por 93,5% dos empregos formais gerados no país. Segundo o levantamento, foram criados 135 mil postos de trabalho no mesmo período. Desse universo, 126 mil vagas estavam entre os pequenos negócios, o que corresponde a 93,5% das novas vagas."

"O destaque ficou para o setor de comércio das Micro e Pequenas Empresas que foi o grande gerador de empregos, com 84 mil postos criados. O saldo se deve, principalmente, em razão das festas de final de ano. Já o setor de Serviços, principal responsável pela geração de emprego ao longo do ano, ficou em segundo lugar com 53 mil vagas de trabalho."

O Município, utilizando o seu poder de compras, deseja aumentar o faturamento destas micro e pequenas empresas, comprando o que já compra, gastando o que já gasta, priorizando as compras

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026 - Contratação UASG nº 985531-XXV/2026

locais e estabelecendo como critério para participação nos certames a necessidade de estarem sediadas em um dos municípios que compõe a sua região, quando aplicados os benefícios previstos nos incisos I a III do Artigo 48 da Lei Complementar 123/2006.

5.1.1 - A eficácia demonstrada no caso real de Londrina PR:

Os dados abaixo constam de estudo técnico do Programa Compra Londrina realizado em 2021, pela Prefeitura Municipal de Londrina, Universidade Estadual de Londrina e NIGEP-FAUEL.

Síntese dos impactos das compras públicas locais efetuadas pela Prefeitura Municipal de Londrina tendo como base 2019, quando foram homologados pregões no valor total de R\$ 53.507.841,75 com empresas londrinenses. Este montante homologado não reflete o valor necessariamente executado.

Por isso a partir do valor de R\$ 53,5 Milhões, são apresentados, na tabela abaixo, quatro cenários sendo: a execução de 100%, 75%, 50% e 25% do valor homologado.

	100%	75%	50%	25%
Geração de Empregos (unid.)	401,31	300,98	200,65	100,33
Geração de Remuneração (R\$ Milhões)	8,57	6,42	4,28	2,14
Geração de Tributos (R\$ Milhões)	12,48	9,37	6,25	3,12
Geração de Micro Empresas (unid.)	140,73	105,54	70,36	35,18
Geração de Pequenas Empresas (unid.)	25,15	18,86	12,57	6,29

Fonte: Elaboração Própria, com dados de Sesso, Brene e Neves (2016)

No cenário mais otimista (considerando 100% do valor executado) seriam gerados por meio das compras públicas mais de 400 empregos, mais de R\$ 8 Milhões de reais em remuneração para trabalhadores e mais de R\$ 12 Milhões em tributos. Além disso, potencialmente seriam abertas 140 MEs e 25 EPPs, segundo os dados da Matriz Insumo-Produto.

Já no cenário mais pessimista (25%) verifica-se que seriam gerados pelo menos 100 empregos, R\$ 2,14 Milhões em remunerações para os trabalhadores, R\$ 3,12 Milhões em tributos e abertura de 35 MEs e de seis EPPs.

Os dados originados da Matriz Insumo-Produto consolidam os argumentos favoráveis ao Programa Compra Londrina quanto ao fomento à compra local, demonstram a importância da relação entre empresas londrinenses e a Prefeitura de Londrina e ampliam os potenciais efeitos desta relação na política de desenvolvimento socioeconômico do município.

5.1.2 – Programa Compra Marechal:

Em 2023 o município de Marechal Cândido Rondon, vendo que o percentual de compras locais despencou de 42,47% em 2017 para 24,45% em 2022, implementou programa denominado de Compra Marechal, realizando licitações exclusivas para empresas sediadas nos municípios que compõe a região do Grande Rondon (Mercedes faz parte), com prioridade de contratação para as

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026 - Contratação UASG nº 985531-XX/2026

sediadas naquele Município. Os resultados já começaram a aparecer e o percentual de compras locais, subiu para 27,56% no ano de 2023.

Destaca-se que o Programa Compra Marechal, possui os mesmos fundamentos e forma de operacionalização semelhante ao Compra Mercedes, cabendo ressaltar que o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, 4ª Câmara Cível, se pronunciou em Agravo de Instrumento (recurso 0014461-53.2023.8.16.0000), promovido por empresa que se sentiu prejudicada pela restrição geográfica em um dos certames, da seguinte forma: "Entende-se, portanto, em exame preliminar que não parecem estar presentes no caso as ilegalidades aventadas pela parte insurgente, uma vez que a restrição de participação exclusiva de ME's e EPP's encontra fundamento legal, sendo que um dos escopos almejados com a legislação em análise consiste justamente no "desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional", com o que parece se coadunar a limitação regional." Neste mesmo certame, houve manifestação também do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em que menciona: "Em acréscimo, cumpre consignar que, a princípio, os requisitos legais para a contratação exclusiva de micro empresa e empresa de pequeno porte restaram observados, e estando devidamente motivada a restrição geográfica, nos termos da fundamentação acima, o feito não merece ser recebido."

Ainda neste certame, a mesma empresa buscou suspender o processo por meio de mandado de segurança civil (processo 0001577-44.2023.8.16.0112), sobre o qual o Poder Judiciário do Estado do Paraná, Comarca de Marechal Cândido Rondon, Vara da fazenda pública de Marechal Cândido Rondon - PROJUDI, assim se pronunciou: "Verifica-se, portanto, que a limitação geográfica inserida no edital de licitação, além de ser amparada em lei municipal, foi justificada de forma razoável, não sendo possível concluir, em um juízo preliminar, na existência de fundamentação suficientemente relevante para suspender o ato impugnado. Assim, não vislumbro, em sede de cognição sumária, a acentuada ilegalidade apta ao deferimento da liminar pretendida."

5.2 - Ampliação da eficiência das políticas públicas:

Investir recursos públicos na economia local, por meio das contratações, pressupõe retorno de parte deste recurso aos próprios cofres públicos, por meio dos tributos que são gerados diretamente pela atividade ou de forma indireta pela geração de empregos e o consumo dos salários pagos. Isso é comparável a um desconto obtido na contratação, indo de encontro ao princípio da eficiência na administração pública do Município.

Por outro lado, o Município observa a mudança de paradigma que vem acontecendo nas últimas décadas, destacando-se a LC 123/2006, que permitiu/exigiu tratamento diferenciado e favorecido para microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas, a Lei 12.349/2010, que incluiu a promoção do desenvolvimento nacional sustentável como uma das finalidades da licitação pública, a LC 147/2006, que ampliou as exigências de se aplicar os benefícios e retirou limites antes existentes. As contratações públicas estão deixando de ser apenas um meio de adquirir bens, mercadorias e serviços para execução de suas políticas públicas, ganhando status de política pública capaz de gerar desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 113



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026 - Contratação UASG nº 985531-XX/2026

ampliar a eficiência das políticas públicas e fomentar a inovação e a tecnologia. Esta mudança converge no sentido de que a eficiência nas contratações públicas não pode ser vista somente sob o prisma da economicidade, mas também da qualidade, da celeridade e do atendimento aos objetivos propostos pela LC 123/2006.

De forma empírica, a equipe interna da administração pública municipal, abarcadas as áreas demandantes, de compras e licitação, apontam para aumento na qualidade e celeridade, esta última, principalmente na entrega dos produtos adquiridos, quando os processos licitatórios são vencidos por empresas locais ou regionais.

A eficiência de uma política pública não deve ser medida com a mesma régua que se mede eficiência de mercado. Uma contratação amparada por uma política pública de desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional precisa levar em consideração o impacto gerado a esse desenvolvimento pretendido.

Outras políticas públicas tem sua eficiência aumentadas com as contratações locais e regionais, como por exemplo:

5.2.1 – Sala do Empreendedor:

Com o objetivo atender os microempreendedores individuais e formalizar os pequenos negócios informais do Município, foi inaugurada no ano de 2017 a Sala do Empresário Empreendedor. A Sala presta serviços destinados aos Microempreendedores Individuais, como: formalização, emissão do certificado de condição de MEI, alteração de dados, orientação do boleto mensal Das, solicitação e emissão de nota fiscal, declaração anual, informações para contratação de funcionário, emissão de certidões negativas, orientação ao microcrédito, consultorias, palestras, cursos gratuitos, entre outros assuntos relativos à atividade e porte do empreendedor.

De 2017 até a presente data a Sala do Empreendedor do município de Mercedes é reconhecida com selo ouro em referência de atendimento.

A quantidade expressiva de microempreendedores individuais (72,64% dos CNPJ ativos no Município), demonstram que a sala está atendendo a demanda local em formalização dos pequenos negócios.

A ampliação da eficiência desta política pública (Sala do Empreendedor) se demonstra na possibilidade que o MEI, com o acréscimo no seu faturamento, impulsionado pelas vendas ao setor público, extrapolar o valor permitido para esta categoria e ascender para uma faixa superior de classificação empresarial.

Desta forma a política pública implementada pela Sala do Empreendedor tem sua eficiência aumentada com a implementação do Programa Compra Mercedes.

5.2.2 - Política de arrecadação tributária:

O retorno de parte do valor investido nas contratações públicas para o orçamento do Município, por meio de receitas tributárias, quando as compras são realizadas com microempresas e empresas de pequeno porte locais.

Para exemplificar o reflexo na arrecadação tributária, se faz necessário discorrer sobre a metodologia de tributação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Estas empresas são tributadas pelo SIMPLES NACIONAL, que adota alíquotas progressivas em função do

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 114



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Processo Licitatório nº XXX/2026 - Contratação UASG nº 985531-XX/2026
Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026

faturamento mensal, considerando a média de faturamento dos últimos 12 meses. Dessa forma uma microempresa do comércio é tributada pela alíquota de 6,0% até o limite de faturamento de R\$180.000,00 por ano. A partir daí aplica-se alíquota progressiva. Tomando por base o faturamento de R\$ 180.000,00 em doze meses temos uma média de R\$ 15.000,00 por mês, sobre o qual incidem 6,0% a título de simples nacional. Se esta mesma microempresa incrementar seu faturamento vendendo para o poder público de modo a atingir a média de R\$ 25.000,00, sua alíquota real passará para 8,08%.

O relevante é que esta nova alíquota não se aplicará apenas para as vendas realizadas para o poder público, mas sim sobre todo o seu faturamento, ocasionando assim um aumento considerável na arrecadação de tributos, não só ao município, mas também ao estado e à união.

Por outro lado, quando um MEI, do comércio, que foi formalizado e apoiado pela Sala do Empreendedor (política pública do Município), vender ao Município com os benefícios do Programa Compra Mercedes (política pública do Município) e, em função disso, ascender à primeira faixa do simples nacional, por ter extrapolado o faturamento permitido para a categoria de Microempreendedor Individual, deixará de ser isento de impostos federais e de recolher um valor infimo de ISSQN e ICMS e passará a recolher o simples nacional pela alíquota de 6% sobre o seu faturamento total.

Os exemplos acima clarificam a ampliação na eficiência da política pública de arrecadação tributária, que em um olhar mais amplo, nos permite enxergar novas políticas públicas sendo implementadas em favor da população local e regional. De forma indireta, diminui também o custo de aquisição, conforme já mencionado acima, aumentando a eficiência das compras.

5.3 - Incentivo à inovação tecnológica:

O incentivo à inovação tecnológica, se dá com certeza em vários formatos, alguns de forma até imensurável, no entanto observa-se uma ligação bastante estreita da inovação tecnológica com algumas atividades empresariais específicas, ligadas à informática, software, comunicação e tecnologia da informação.

O Município, figurando como grande comprador local, ao priorizar as compras destes produtos e serviços de empresas estabelecidas em seu território ou na região, está contribuindo para o seu crescimento e fomentando a inovação tecnológica local e regional, atendendo assim um dos objetivos previstos no Artigo 47 da Lei Complementar 123/2006.

A quantidade de empresas que atuam nestas atividades é bem expressiva conforme tabela abaixo:

ATIVIDADE	CNPJ ATIVOS	
	REGIÃO MERCEDES	MICROREGIÃO 022 - IBGE
Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	74	260
Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	50	209
Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	77	203

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Processo Licitatório nº XXX/2026 - Contratação UASG nº 985531-XX/2026
Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026

Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação	24	104
Treinamento em informática	9	79
Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	16	79
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	9	59
Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	9	53
Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet	13	44
Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente	10	39
Consultoria em tecnologia da informação	8	31
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis	4	22
Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais	3	20
Comércio atacadista de equipamentos de informática	10	13
Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet	4	11
Recarga de cartuchos para equipamentos de informática	4	11
Provedores de acesso às redes de comunicações	6	10
Serviços de telefonia fixa comutada - STFC	2	9
Salas de acesso à Internet	0	9
Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador	0	7
Web design	1	5
Reprodução de software em qualquer suporte	0	3
Fabricação de equipamentos de informática	0	3
Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação	0	3
Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente	2	2
Telefonia móvel celular	1	1

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Pag. 203

Ass. [Assinatura]



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026 - Contratação UASG nº 985531-XX/2026

Manutenção de estações e redes de telecomunicações	0	1
Construção de estações e redes de telecomunicações	0	1
Comércio atacadista de suprimentos para informática	0	1
TOTAL	336	1.292

Fonte: Mapa de empresas do ministério da economia, em 12 de abril de 2024.

6 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

A estratégia de realizar licitações exclusivas para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas na região de Mercedes encontra amparo na legislação descrita na fundamentação legal, em especial, no acórdão 2122/2019 do TCE/PR que conclui “ser possível, mediante expressa previsão em lei local ou no instrumento convocatório, realizar licitações exclusivas à microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas em determinado local ou região, em virtude da peculiaridade do objeto a ser licitado ou para implementação dos objetivos propostos no art. 47, Lei Complementar nº 123/2006, desde que, devidamente justificado.”

É objetivo desta política pública ir de encontro com este pronunciamento e utilizar o poder de compras do Município para fomentar a economia local e regional, com base no atendimento aos objetivos propostos na Lei Complementar 123/2006, quais sejam: O desenvolvimento econômico e social no âmbito Municipal e Regional, o aumento na eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação e a tecnologia.

Observe-se que o enunciação do Objeto constante no Artigo 47 da Lei Complementar 123/2006, quando cita o desenvolvimento econômico e social, faz referência ao âmbito Municipal e Regional. A definição de região feita por Lei Municipal, atende a orientação dada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Acórdão 877/2016, que se posiciona pela discricionariedade do Município em fazer tal definição, sendo que o Município entendeu como sendo a melhor estratégia estabelecer a sua região por Lei Municipal, obedecendo os princípios constantes do Acórdão acima mencionado, tomando por base a região já criada pelo município de Marechal Cândido Rondon em que o Município de Mercedes está inserido e acrescer os demais limitrofes, prevenindo uma segunda alternativa para as atividades que não atendam o inciso III do artigo 49 da LC 123/2006, observando neste caso a microregião 022 – IBGE, bem como, uma terceira alternativa, caso a segunda não baste, consubstanciada na região da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná – AMOP, conforme previsão na Lei Complementar Municipal nº 12/2009.

O incentivo à participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte estabelecidas no Município nas licitações se dará pela aplicação da Prioridade em até 10% do melhor preço válido, conforme prevista no parágrafo terceiro do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006.

A fundamentação legal está no tratamento favorecido para microempresas e empresas de pequeno porte previsto nos artigos 170 e 179 da Constituição Federal de 1988, na Lei Complementar 123/2006, na nova Lei de Licitações que prevê a aplicação do previsto nos Artigos 42 a 49 da LC 123/2006, nos acórdãos 877/2016 e 2122/2019 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e na legislação municipal.

O corpo desta justificativa demonstra, de forma bem fundamentada, a possibilidade de atingir os objetivos previstos no Artigo 47 da Lei Complementar 123/2006.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026 - Contratação UASG nº 985531-XX/2026

Por fim, o aumento no faturamento das microempresas e empresas de pequeno porte, motivado pela maior participação nas contratações do Município, resulta em geração de novos postos de trabalho, aumento na produção de riqueza local e na arrecadação tributária, melhorando as condições do poder público para oferecer serviços essenciais para a população de Mercedes.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026 - Contratação UASG nº 985531-XX/2026

ANEXO II ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's e Itens de Segurança a serem utilizados por servidores públicos em atividades diversas da Administração Geral do Município de Mercedes/PR.

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do Processo Administrativo: xx/2026.

Área Requisitante: Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.

Conforme a Lei nº 14.133, de 2021, o Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Neste sentido, o presente documento contempla estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada no documento de formalização da demanda anexo, e tem por finalidade estudá-la detalhadamente e identificar a melhor solução existente no mercado para supri-la, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

Descreva a sua necessidade:

Considerando as recomendações da Organização Internacional da Saúde (OIT), do Ministério do Trabalho, segundo a lei 6.514 de 22 de dezembro de 1977 e pela Portaria MTb nº 3214, em 8 de junho de 1978, Norma Regulamentadora nº 06 (NR-06), é obrigação da instituição, fornecer aos trabalhadores, gratuitamente, EPI adequado ao risco, e em perfeito estado de conservação e funcionamento. Os equipamentos são destinados à proteção contra riscos ocupacionais capazes de ameaçar a segurança e a saúde dos servidores públicos do Município de Mercedes – PR.

O presente estudo tem por finalidade apresentar as bases para o planejamento e aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e itens de segurança, através da identificação de perigos e avaliação de riscos dos ambientes laborais do Município de Mercedes-PR, conforme determinado pela Norma Regulamentadora nº 1 (NR-01) do Ministério do Trabalho, através da elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR). A fim de atender às demandas identificadas pelo PGR, faz-se necessária medidas protetivas para os agentes de riscos



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026 - Contratação UASG nº 985531-XX/2026

identificados, com o objetivo de promover ambiente de trabalho seguro nos exercícios das funções.

2. ALINHAMENTO COM PCA

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021)

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir.

Link do PNCP: <https://pnep.gov.br/app/pca/95719373000123/2026/9>

ID do item PCA: 926 a 964.

Unidade Gestora: 02004 - Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças
Data de publicação no PNCP: 10/07/2026

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

Descreva os requisitos da contratação:

O requisito básico para contratação de empresa fornecedora dos EPIs e de demais equipamentos, é a garantia de que os produtos solicitados estejam de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, que tenham registro junto ao Ministério do Trabalho, atendendo aos seus normativos (Norma Regulamentadora – nº 06), entre outras normas legais e critérios de qualidade que garantam a proteção, durabilidade e eficácia almejadas.

Os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) deverão ter Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pela Subsecretaria de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho, sendo que, para os itens de segurança, quando exigido no descritivo do Termo de Referência dos objetos, os mesmos devam seguir as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). As normas ISO da Organização Internacional de Normalização ou Organização Internacional para Padronização; registro na Anvisa, entre outras normas que estejam de acordo com a legislação vigente na área da saúde e segurança no trabalho.

Do Certificado de Aprovação (CA).

Conforme Norma Regulamentadora nº6 - Equipamento de Proteção Individual (EPI), item 6.4 – “Comercialização e utilização”, subitem 6.4.1:

“6.4 Comercialização e utilização



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026 - Contratação UASG nº 985531-XX/2026

"6.4.1 O EPI, de fabricação nacional ou importado, só pode ser posto à venda ou utilizado com a indicação do Certificado de Aprovação - CA, expedido pelo órgão de âmbito nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho."

Conforme Norma Regulamentadora nº6 - Equipamento de Proteção Individual (EPI), item 6.9 - "Certificado de Aprovação - CA" e subitens 6.9.1; 6.9.2; 6.9.3; 6.9.4; e 6.9.5:

"6.9 Certificado de Aprovação - CA"

"6.9.1 Os procedimentos para emissão e renovação de CA são estabelecidos em regulamento emitido pelo órgão de âmbito nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho."

"6.9.2 O CA concedido ao EPI tem validade vinculada ao prazo da avaliação da conformidade definida em regulamento emitido pelo órgão de âmbito nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho."

"6.9.2.1 O EPI deve ser comercializado com o CA válido."

"6.9.2.1.1 Após adquirido, o fornecimento do EPI deve observar as condições de armazenamento e o prazo de validade do equipamento informados pelo fabricante ou importador."

"6.9.3 Todo EPI deve apresentar, em caracteres indeletáveis, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA."

"6.9.3.1 Na impossibilidade de cumprir o determinado no item 6.9.3, pode ser autorizada forma alternativa de gravação, devendo esta constar do CA."

"6.9.4 É vedada a cessão de uso do CA emitido a determinado fabricante ou importador para que outro fabricante ou importador o utilize sem que se submeta ao procedimento regular para a obtenção de CA próprio, ressalvados os casos de matriz e filial."

"6.9.5 A adaptação do EPI para uso por pessoa com deficiência feita pelo fabricante ou importador detentor do CA, prevista no item 6.8.1, não invalida o certificado já emitido, sendo desnecessária emissão de novo CA."

Das Amostras

Da análise das amostras e definição do vencedor

A apresentação das amostras se dará após o encerramento da fase de lances e exame de habilitação. O Pregoeiro solicitará da licitante habilitada melhor classificada a apresentação de amostra do produto descrito no Termo de Referência, que deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da solicitação, para análise da qualidade do produto e conferência do mesmo com as especificações solicitadas no Termo de Referência.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 121



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026 - Contratação UASG nº 985531-XX/2026

As empresas que apresentarem proposta de preços com as marcas de referência especificadas no Termo de Referência (se houver), não necessitarão enviar amostra, em razão de que os referidos produtos e suas marcas já são/foram utilizados pelo Município de modo satisfatório.

O local de entrega das amostras é o mesmo indicado no preâmbulo deste edital, qual seja, Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná. A formalização da entrega dar-se-á através de Termo de Recebimento de Amostras, emitido pelo Pregoeiro.

A conferência das amostras será de responsabilidade da Comissão Especial de Avaliação, designada pela Portaria 598/2023, composta por profissionais vinculados à Secretaria de Saúde e Administração do Município de Mercedes, órgão interessado na aquisição do objeto deste Edital. A Comissão avaliará as amostras segundo as especificações técnicas mínimas constantes deste Edital, e as características da marca de referência, mediante exame e comparação.

As amostras deverão estar em conformidade com as especificações solicitadas, atender plenamente a finalidade à qual se destinam, e serem de boa qualidade.

Os licitantes serão convocados para participarem da sessão de análise das amostras por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, com a informação da data, horário e local, de forma a poder acompanhar os trabalhos da comissão.

As amostras poderão ser abertas e manuseadas, sendo disponibilizadas à empresa licitante no estado em que se encontrarem, ao final da análise técnica efetuada pela comissão de avaliação.

As amostras deverão ser enviadas juntamente com a embalagem original do produto, a fim de permitir a aferição precisa das especificações do objeto. As amostras cujo objeto se caracterizarem em pares ou conjunto, deverão ser fornecidos completos, tratando-se de avaliação da totalidade dos itens que os compõem.

Através da Equipe de Avaliação formada por membros das Secretarias envolvidas, a qual avaliará as amostras em um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de entrega das amostras.

O parecer final será entregue ao Departamento de Licitações em até (02) dois dias úteis depois de findado o prazo de avaliação das amostras.

As amostras que obtiverem aprovação permanecerão sob guarda da comissão de avaliação, a fim de permitir a comparação da amostra com o bem efetivamente entregue pelo licitante/fornecedor.

As amostras analisadas e aprovadas serão utilizadas como parâmetros de comparação com o produto a ser entregue pela licitante vencedora. Porém a aprovação da amostra não impede que o Município rejeite total ou parcialmente o produto que não for entregue de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, ficando a cargo da licitante vencedora todas

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 122

Pag.
206

Ass.



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026 - Contratação UASG nº 985531-XX/2026

as despesas resultantes.

A Comissão Especial de Avaliação analisará a correspondência da amostra com as especificações técnicas mínimas descritas neste Edital, bem como, com as características da marca de referência, objetivamente aferíveis.

As amostras que apresentarem falhas e defeitos, ou que não reproduzam as características objetivamente aferíveis da marca de referência, serão imediatamente desclassificadas, ainda que atendam às especificações técnicas mínimas exigidas.

Será avaliada a qualidade no acabamento; uniformidade da coloração do material, além de critérios de proteção, conforto e durabilidade, e validade do Certificado de Aprovação (CA), entre outros, correspondentes ao referencial do item deste Termo de Referência.

Quando da desclassificação de amostras, a Comissão Especial de Avaliação redigirá parecer indicando as razões que motivaram a sua desclassificação.

A decisão acerca da rejeição da amostra será tomada pela maioria simples dos componentes da comissão de avaliação, especialmente quanto à análise da qualidade dos bens.

A rejeição da amostra implica desclassificação da proposta.

Desclassificada a proposta na forma deste item, será o segundo classificado convocado para apresentação de amostras, e assim sucessivamente, até a seleção de proposta apta.

As amostras rejeitadas deverão ser retiradas no local originalmente indicado para entrega das mesmas, em até 10 (dez) dias, contados da notificação enviada à licitante, por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail.

Caso as amostras não sejam retiradas no prazo indicado, serão consideradas abandonadas, não sendo de responsabilidade do Município o armazenamento das mesmas.

Todas as despesas e custos com transporte relativo à entrega e retirada das amostras serão de responsabilidade da licitante, assim como os custos das amostras em si.

Aprovadas as amostras apresentadas pela licitante, será a mesma declarada vencedora, prosseguindo o certame na forma deste Edital.

Entrega e critérios de aceitação do objeto:

A entrega do objeto por parte da contratada, que poderá se dar de forma parcelada, deverá ocorrer a partir emissão da Ordem de Fornecimento, devendo ser efetuada em até 10 (dez) dias úteis, a contar da emissão da referida Ordem, junto ao Paço Municipal, sito a Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº 555, Centro, no Município de Mercedes.

A entrega do objeto deverá ser efetuada no horário de expediente desta municipalidade (de segunda a sexta-feira, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h), sendo que a mesma deverá ser acompanhada por representante do Município de Mercedes.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br
Página | 123



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026 - Contratação UASG nº 985531-XX/2026

O bem será recebido provisoriamente no ato de entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O bem será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Obrigações da contratada

Caberá à Fornecedoradora todo e quaisquer custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação;

Atender às determinações da fiscalização do Município e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à entrega dos produtos;

A Fornecedoradora assume exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, materiais e equipamentos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado; Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar o Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br
Página | 124

Pag. 207

Ass. [Assinatura]



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026 - Contratação UASG nº 985531-XX/2026

Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto;

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade e desempenho do objeto fornecido;

Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Contratante.

4. - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
Fundamentação: Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

Indique os quantitativos:

Item	Objeto	Unid	Qtd
01	Avental de segurança de PVC	unid	24
02	Avental de segurança em vinil	unid	98
03	Avental de Raspa	unid	23
04	Calçado de segurança Tipo B com biqueira de composite	par	50
05	Calçado de segurança tipo botina com solado resistente a alta temperatura	par	17
06	Calçado de segurança botina - Tipo B, biqueira de aço	par	25
07	Calçado de segurança tipo tênis feminino	par	20
08	Calçado de segurança tipo tênis masculino	par	10
09	Calçado de segurança Tipo B nobuck	par	20
10	Protetor auditivo, tipo concha (Haste fixa acima da cabeça)	unid	20
11	Protetor auditivo tipo inserção	unid	25
12	Protetor Solar FPS 70	unid	50
13	Protetor Solar Facial FPS 70	unid	50
14	Repelente de insetos (ampla ação) - Grau 2	unid	150
15	Respirador tipo peça semifacial com filtro PFF2(S)	unid	76
16	Respirador tipo peça semifacial com filtro PFF2(S) - V.O.	unid	40
17	Respirador purificador de ar tipo peça facial inteira	conj.	3
18	Respirador tipo peça semifacial	conj.	10
19	Luvas de segurança contra agentes mecânicos	par	218
20	Luvas de segurança contra agentes mecânicos anticorte	par	24
21	Luvas de segurança contra agentes mecânicos mista, raspa e vaqueta cano curto	par	50

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 125



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026 - Contratação UASG nº 985531-XX/2026

Item	Objeto	Unid	Qtd
22	Luvas de segurança contra agentes mecânicos mista, raspa e vaqueta cano longo	par	60
23	Luvas de segurança contra agentes mecânicos e químicos	par	173
24	Luvas de segurança em látex natural	par	500
25	Luvas de segurança (nitrílica) cano longo, contra agentes químicos	par	34
26	Luva de segurança tipo "C" em PVC	par	31
27	Óculos de segurança	unid	248
28	Óculos de segurança para sobreposição	unid	50
29	Óculos de segurança ampla visão	unid	10
30	Chapéu com protetor de nuca	unid	50
31	Macacão de segurança 100% impermeável, acoplado com luvas de PVC e botas de PVC	unid	5
32	Conjunto jaqueta e calça para chuva	conj.	36
33	Vestimenta tipo colete refletivo	unid	36
34	Premeira de segurança em couro sintético	par	10
35	Conjunto de EPIS para Trabalho em altura (Cinturão de segurança + Equipamentos Conjugados)	conj.	3
36	CONJUNTO para manuseio e aplicação de produtos de origem química	conj.	11
37	Vestimenta tipo Camisa UV + Repelente, manga longa	unid	125
38	Vestimenta de segurança tipo macacão com costura termoselada	unid	20
39	Calçado de EVA (tipo crocs) com Sola antiderrapante, possui materiais tecnológicos com alta capacidade de transpiração;	par	30

Classificação dos bens/serviços:

(x) Com uns.

(x) Continuado.

() Especiais.

() Não continuado.

Justificativa: Tratam-se de bens/serviços comuns uma vez que cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

O fornecimento pretendido é classificado como continuado, uma vez que a aquisição/contratação é necessária para a manutenção da segurança e a saúde dos servidores públicos do Município de Mercedes – PR, em face da exposição a diversos agentes de risco ambientais decorrentes das atividades laborais cotidianas, sendo estas necessidades, classificadas como permanentes ou prolongadas pela natureza da prestação dos serviços realizados e que a interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração.

Vigência da contratação (no caso de fornecimentos contínuos):

(X) Plurianual

() Não plurianual.

Pag.

208

Ass.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 126



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026 - Contratação UASG nº 985531-XX/2026

Justificativa: A vigência plurianual, por seu turno, representa maior vantagem econômica, uma vez que a necessidade de contratação possa estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, despendendo menores custos administrativos para realização de novos processos internos, além da possibilidade de manutenção de itens/objetos já contratados, onde houveram definições de qualidade, durabilidade, entre outras disposições técnicas contidas pelo Termo de Referência, através de julgamento de amostras dos referidos itens/objeto, promovendo maior agilidade na execução de processos e serviços prestados pelo Poder Público, beneficiando a comunidade de forma mais efetiva.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

Identificação das soluções

Id		Descrição da solução (ou cenário)
1	Realização de Pregão para aquisição dos EPI's.	

Análise comparativa de soluções

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se aplica
A solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1	x		
	Solução 2			

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação caso (inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133, de 2021).

Estimativa do valor da contratação

Valor estimado da solução escolhida: R\$ 61.583,20 (sessenta e um mil quinhentos e oitenta e três reais e vinte centavos).

Parâmetros utilizados: A estimativa de preços da presente contratação foi elaborada com base exclusivamente em orçamentos fornecidos por empresas do ramo, em razão da indisponibilidade de valores compatíveis nas demais fontes de pesquisa previstas para a formação do preço estimado. As características específicas dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) a serem adquiridos, bem como a ausência de informações suficientes e atualizadas em outras fontes de consulta, Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 127



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026 - Contratação UASG nº 985531-XX/2026

impossibilitaram a obtenção de parâmetros de preços que refletissem adequadamente as especificações técnicas e as condições de fornecimento pretendidas pela Administração. Dessa forma, foram solicitadas cotações a empresas especializadas no fornecimento dos itens, cujos orçamentos representam os preços atualmente praticados no mercado para produtos com especificações equivalentes, constituindo a fonte mais adequada para a composição do valor estimado da contratação.

Assim, a utilização exclusiva de orçamentos de fornecedores mostrou-se a alternativa mais apropriada para a formação do preço estimado, garantindo maior aderência à realidade do mercado e fornecendo subsídios suficientes para o planejamento da licitação.

Metodologia utilizada: Cálculo da média entre os valores obtidos.

Benefícios para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

A licitação deverá ser destinada à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que os itens e/ou grupos de itens não ultrapassaram o montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Nos termos da Lei Complementar Municipal nº 073, de 2024, do Decreto Municipal nº 093, de 2024, e da justificativa constante do Anexo Único, parte integrante deste Termo de Referência, a participação na licitação deverá ser exclusiva às microempresas e empresas de pequeno porte localizadas na região da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná – AMOP.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133, de 2021).

Descreva a solução como um todo:

Após a análise comparativa das soluções, constatou-se que solução adotada, qual seja, a realização de Pregão Eletrônico para aquisição dos EPI's, é a única viável, além de ter se mostrado mais vantajosa, na medida que atende satisfatoriamente as necessidades da Administração, de forma econômica.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da contratação, se aplicável. (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

Justificativa do parcelamento:

No presente processo licitatório, restou observado o princípio do parcelamento, na medida que o objeto será adjudicado por itens.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 128

Pag.
209

Ass.



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026 - Contratação UASG nº 985531-XX/2026

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. (Inciso IX do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

Descreva os resultados esperados:

Os resultados esperados fundamentam-se nos princípios da prevenção e proteção, implementando-se medidas que visem a eliminação, redução ou controle quanto a exposição de trabalhadores/servidores públicos a agentes de riscos ocupacionais capazes de ameaçar a segurança e a saúde dos mesmos.

Aplica-se o uso de EPIs e itens de segurança para promoção de ambientes de trabalho seguros, onde o processo de instalação de medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra riscos de acidentes do trabalho e doenças ocupacionais, ou após executadas medidas de controle, porém, as mesmas sejam insuficientes para a proteção dos trabalhadores/servidores públicos aos riscos existentes.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (inciso X do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

Descreva as providências prévias:

Não foram identificadas providências prévias necessárias ao contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Inciso XI do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

Indique as contratações correlatas/interdependentes:

Não haverá contratação correlatas.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; (inciso XI do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

Descreva impactos e medidas:

Quanto aos aspectos ambientais, os materiais especificados nas listas de compras fazem parte de um processo de aquisição de produtos certificados e qualificados com selos de qualidade de acordo com as normas vigentes. Portanto as especificações contemplam além das características

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 129



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026 - Contratação UASG nº 985531-XX/2026

da matéria prima usada na confecção dos produtos, critérios para armazenagem e reciclagem. Desta forma a compra de EPI 'S e itens de segurança pelo Município de Mercedes-PR, integra aspectos ambientais e sociais com objetivo de gerar benefícios econômicos, reduzir impactos ao meio ambiente e à saúde humana.

13. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fundamentação: Nos termos do art. 40, II, da Lei nº 14.133, de 2021, as compras deverão ser processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente. As hipóteses de utilização do registro de preços constam dos incisos do art. 64 do Decreto Municipal nº 034, de 2023.

() Deverá ser adotado o sistema de registro de preços.

(x) Não deverá ser adotado o sistema de registro de preços conforme justificativa.

Descreva a justificativa para não adoção do sistema de registro de preços:

A não adoção do sistema de registro de preços no presente processo justifica-se tendo em vista que o objeto é de fornecimento contínuo, com quantitativos definidos de acordo com a necessidade, tornando desnecessária sua adoção.

14. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Inciso XIII do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

Posicionamento conclusivo:

Diante dos estudos realizados, conclui-se que a aquisição dos EPI's é essencial, além de ser técnica e economicamente viável.

Classificação: Por fim, considerando as informações levantadas, os responsáveis pela elaboração entendem que o ETP e o orçamento estimado da contratação devem ser classificados como não sigilosos, nos termos da Lei nº 12.527/2011 e da Lei nº 14.133/2021.

Município de Mercedes, 14 de julho de 2026.

Rogério Henrique Endler
Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 130

Pag. 210

Ass.



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026 - Contratação UASG nº 985531-XX/2026

ANEXO III
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

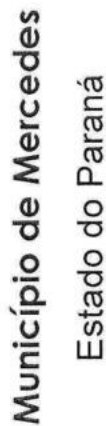
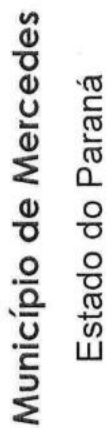
Órgão: Município de Mercedes																	
Setor requisitante: Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.																	
Responsável pela Elaboração do Documento: Nilma Eger/Rodrigo Dori																	
E-mail: compras@mercedes.pr.gov.br Telefone: (45) 3256-8008																	
1. Objeto (o que - descrição sucinta): Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's e Itens de Segurança a serem utilizados por servidores públicos em atividades diversas da Administração Geral do Município de Mercedes/PR.																	
2. Justificativa da necessidade da contratação (descrever a situação de fato que motiva a contratação, por que o objeto é necessário e como ele vai atender a demanda existente): A aquisição e o uso dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's são fundamentais para garantir e proteger a saúde e a integridade física dos servidores públicos, evitando consequências negativas em casos de acidentes de trabalho. Além disso, o EPI também é usado para garantir que o profissional não será exposto a doenças ocupacionais, que podem comprometer a capacidade de trabalho e de vida dos profissionais durante e depois da fase ativa de trabalho. A referida aquisição visa à proteção dos servidores públicos no desenvolvimento de suas funções e a melhoria do ambiente de trabalho.																	
3. Tipo de item, de acordo com os Sistemas de Catalogação de Material ou de Serviços*, unidade de fornecimento, quantidade a ser contratada, e valores unitários e totais: Especificações Técnicas e Valor de Mercado:																	
<table><thead><tr><th>Item</th><th>Descrição</th><th>Catmat</th><th>Código IPM</th><th>Und.</th><th>Qtd</th><th>RS Unit</th><th>RS Total</th></tr></thead><tbody><tr><td>01</td><td>Avental de segurança de PVC: Avental de segurança confeccionado em tela de poliéster revestida em PVC, tiras para ajustes, confeccionadas do mesmo material e barras laterais costuradas por meio de solda eletrônica. Deve apresentar no mínimo: Resultado de despenpenho "nível 4" no ensaio de resistência ao rasgamento trapecoidal, quando ensaiado de</td><td>458188</td><td>27620</td><td>unid</td><td>24</td><td>18,36</td><td>440,64</td></tr></tbody></table>	Item	Descrição	Catmat	Código IPM	Und.	Qtd	RS Unit	RS Total	01	Avental de segurança de PVC: Avental de segurança confeccionado em tela de poliéster revestida em PVC, tiras para ajustes, confeccionadas do mesmo material e barras laterais costuradas por meio de solda eletrônica. Deve apresentar no mínimo: Resultado de despenpenho "nível 4" no ensaio de resistência ao rasgamento trapecoidal, quando ensaiado de	458188	27620	unid	24	18,36	440,64	
Item	Descrição	Catmat	Código IPM	Und.	Qtd	RS Unit	RS Total										
01	Avental de segurança de PVC: Avental de segurança confeccionado em tela de poliéster revestida em PVC, tiras para ajustes, confeccionadas do mesmo material e barras laterais costuradas por meio de solda eletrônica. Deve apresentar no mínimo: Resultado de despenpenho "nível 4" no ensaio de resistência ao rasgamento trapecoidal, quando ensaiado de	458188	27620	unid	24	18,36	440,64										



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026 - Contratação UASG nº 985531-XX/2026

acordo com o determinado no item 2.7 do Anexo I da Portaria MTP 672/2021. Deve apresentar acabamentos perfeitos, espessura uniforme, isento de imperfeições (orifícios, deformações ou incrustação de corpos estranhos). Tamanho: 0,70 m x 1,20 m. Referência: CA nº 33301 ou equivalente ou de melhor qualidade. Unidade de Medida: Produto adquirido por unidades. Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses. Identificação do EPI: Todo EPI deve apresentar, em caracteres indeletáveis, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3. Normas: Norma Regulamentadora – NR 06. BS 3546:1974 (ou alterações posteriores). Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho. (quando da entrega do objeto).	02	Avental de segurança em vinil: Avental de segurança confeccionado em vinil laminado, tiras soldadas eletronicamente, sendo uma no pescoço e duas na cintura com fivela plástica para fechamento, acabamento nas laterais por solda	315856	28565	unid	98	23,45	2.298,10
---	----	--	--------	-------	------	----	-------	----------



Processo Licitatório nº XXX/2026 - Contratação UASG nº 985531-XX/2026

Processo Licitatório nº XXX/2026 - Contratação UASG nº 985531-XX/2026
 Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026

[illegible]

03	posteriores). Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho (quando da entrega do objeto). Avental de Raspa: confeccionado em raspa de couro de 1ª qualidade, curtida ao cromo; com espessura de 2 mm, sem emendas; com 3 tiras do mesmo material, sendo 2 tiras para a cintura e uma no pescoço; com fivelas plásticas para ajustes; costuras reforçadas; deve apresentar acabamentos perfeitos, espessura uniforme, isento de imperfeições (orifícios, deformações ou incrustação de corpos estranhos). Deve apresentar no mínimo: Resultado de níveis de desempenho classe "2", código "A1" para ISO 11611:2015, II. Tamanho: 120 cm x 60 cm. Referência: CA nº 35232 ou equivalente ou de melhor qualidade. Unidade de Medida: Produto adquirido por unidades. Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses. Identificação do EPI: Todo EPI deve apresentar, em caracteres indeletáveis, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3.	440995	28596	unid	23	43,43	998,89	Pag. 212
----	---	--------	-------	------	----	-------	--------	---------------------

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 133

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 134

Pag.
212

ASS.



Município de Mercedes
Estado do Paraná



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Processo Licitatório nº XXX/2026 - Contratação UASG nº 985531-XX/2026

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026

04	Normas: Norma Regulamentadora – NR 06; ISO 11611:2015 (E) (ou alterações posteriores). Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho (quando da entrega do objeto). Calçado de segurança Tipo B com biqueira de composto: Calçado de segurança tipo botina, fechamento em elástico nas laterais, confeccionado em couro curtido ao cromo, forro da gaspea em tecido, forro lateral em tecido, palmilha de montagem em fibras não metálicas resistente a perfuração e ao corte fixada pelo sistema strobil, palmilha interna removível, biqueira de composto, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente ao cabedal, resistente à absorção de energia na região do salto e à passagem de corrente elétrica. Deve promover proteção dos pés do usuário contra impactos de quedas de objetos sobre os artelhos, contra agentes abrasivos, escoriantes e perfurantes e contra choques elétricos. Observações: I) o calçado deve ser aprovado para proteção contra impacto no nível de energia de no mínimo 200 J e contra a carga de compressão de no mínimo 15 kN. II) Calçado isolante elétrico (SI), com absorção de energia na área do salto (calcanhar) (E) e com resistência ao escorregamento em	370209	28123	par	50	76,44	3.822,00
----	---	--------	-------	-----	----	-------	----------

piso de cerâmica contaminado com lauril sulfato de sódio (detergente) e piso de aço contaminado com glicerol (SRC). III) Deve proporcionar proteção para trabalhos com baixa tensão (até 500V) em ambiente seco. Acabamentos interno e externo devem ser perfeitos, sendo isento de imperfeições, orifícios e deformações.	Cor: preta.	Tamanho: livre escolha de numeração, de 33 ao 48.	Referência: CA nº 18056 ou equivalente ou de melhor qualidade.	Unidade de Medida: Produto adquirido por Pares.	Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses.	Identificação do EPI: Todo EPI deve apresentar, em caracteres indeleveis, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3.	Normas: Norma Regulamentadora – NR 06; ABNT NBR ISO 20345:2015, ABNT NBR 16603:2017 (ou alterações posteriores).	Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho (quando da entrega do objeto).
--	-------------	---	--	---	--	--	--	--



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026 - Contratação UASG nº 985531-XX/2026



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026 - Contratação UASG nº 985531-XX/2026

05	Calçado de segurança tipo botina com solado resistente a alta temperatura: Calçado ocupacional de uso profissional tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro hidrofugado, resistente à penetração e à absorção de água (WRU), curtido ao cromo, forro da gáspea em não tecido, forro lateral em tecido, palmilha de montagem em material sintético montada pelo sistema strobrel, palmilha interna removível, biqueira plástica para conformação, solado de borracha blaqueado com propriedade antiderrapante e resistência ao escorregamento em piso de cerâmica contaminado com lauril sulfato de sódio (detergente) em piso de aço contaminado com glicerol (SRC), com absorção de energia na área do salto (calcanhar) (E), resistente ao contato com calor (HRO) (alta temperatura), ao óleo combustível e com sistema absorção de energia na região do salto. Acabamentos interno e externo devem ser perfeitos, sendo isento de imperfeições, orifícios e deformações. Tamanho: livre escolha de numeração, de 33 ao 46. Referência: CA nº 32623 ou equivalente ou de melhor qualidade. Unidade de Medida: Produto adquirido por Pares. Validade do Produto: A data de	413637	32314	par	17	108,09	1.837,53
----	---	--------	-------	-----	----	--------	----------

06	fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses. Identificação do EPI: Todo EPI deve apresentar, em caracteres indeleveis, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3. Normas: Norma Regulamentadora - NR 06; ABNT NBR ISO 20347:2015 (ou alterações posteriores) Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho (quando da entrega do objeto). Calçado de segurança botina - Tipo B, biqueira de aço: Calçado de segurança de uso profissional, tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro hidrofugado curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético montada pelo sistema strobrel, biqueira de aço, solado de borracha com propriedades antiderrapantes, resistente ao contato com alta temperatura, sistema de absorção de energia na região do salto, resistente ao óleo combustível. Deve apresentar proteção contra impacto no nível de energia de no mínimo 200J e contra a carga de compressão de no mínimo 15 KN. Calçado com absorção de energia na área do salto	404342	32316	par	25	70,80	1.770,00
----	--	--------	-------	-----	----	-------	----------

Pag.
214

Ass.



Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026 - Contratação UASG nº 985531-XX/2026



Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026 - Contratação UASG nº 985531-XX/2026

feminino: Cabedal: Microfibra de alta resistência com acabamento em camurça; Forro Lateral: Tecido Acrospacer dupla frontura 3D Gáspea: Fibra Curta e Macia; Palmilha: Sistema Strobel antibactéria e antifúngico; Palmilha Interna: EVA de 4 mm na parte frontal e 8 mm na parte traseira; Solado: Poliuretano de baixa densidade, alta absorção de impacto e leveza. Atenção: Este calçado possui biqueira de conformação plástica em Termoflex; Destaques: Maior durabilidade; Calçados em microfibra duram em média 3X mais; 35% Mais leve; Resistente a rasgamento e abrasão; Resistente a produtos químicos; Mais fácil de limpar com menos desgaste; Menos calor Certificações e aprovações - Ministério do Trabalho: CA 44592; Norma: OB- ABNT NBR ISO 20347/2012; Laudos fornecidos por IBETEC E IPT. Referência: CA nº 44592 ou equivalente ou de melhor qualidade.	Unidade de Medida: Produto adquirido por Pares.	Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses.	Identificação do EPI: Todo EPI deve apresentar, em caracteres indeleveis, legíveis e visíveis, marcações com o	nome comercial do fabricante ou				
---	--	---	---	--	---------	---------	---------	---------

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 140

Ass

Página | 140



Município de Mercedes
Estado do Paraná



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Processo Licitatório nº XXX/2026 - Contratação UASG nº 985531-XX/2026
Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026

	do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3. Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho (quando da entrega do objeto).	480011	31941	par	10	207,51	2.075,10
08	Calçado de segurança tipo tênis masculino: Tênis de Segurança Biqueira de alumínio extremamente leve; Alutec, Extremamente leve (385g por pé - tamanho 40); aproximadamente 50% mais leve que os atuais calçados de segurança com biqueira de aço do mercado; Visual esportivo e versátil; Não aquece os pés no uso, já que possui materiais tecnológicos com alta capacidade de transpiração; Forração antibacteriana altamente absorvente do suor, mantendo os pés secos e sem mau cheiro; Produto com certificação de conforto, com índices de 94% de amortecimento (excelente resultado) pela norma NBR 14.835. Certificado pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho; Possui três camadas de material soft (entressola, palmilha de montagem e palmilha interna) para amenizar o impacto da pisada e melhorar a pressão plantar. Disponibilizar em vários tamanhos. Referência: CA nº 44670 ou equivalente ou de melhor qualidade.						

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 141

Processo Licitatório nº XXX/2026 - Contratação UASG nº 985531-XX/2026
Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026

	Unidade de Medida: Produto adquirido por Pares. Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses. Identificação do EPI: Todo EPI deve apresentar, em caracteres indeletáveis, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3. Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho (quando da entrega do objeto).	458415	32318	par	20	147,57	2.951,40
09	Calçado de segurança Tipo B nobuck: Calçado ocupacional isolante elétrico de uso profissional tipo botina, fechamento em cadarço, confeccionado em couro tipo nobuck e material têxtil, forro da gáspea em não tecido, forro lateral em tecido, palmilha de montagem em material sintético montada pelo sistema strobel, palmilha interna removível, biqueira plástica para conformação, solado de poliuretano bidensidade injetado direto no cabedal e resistente ao escorregamento em piso de cerâmica contaminado com lauril sulfato de sódio (detergente) e piso de aço contaminado com glicerol (SRC) e sistema de absorção de energia na região do salto(calcanhar) (E). Deve						

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 142



Município de Mercedes
Estado do Paraná



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026 - Contratação UASG nº 985531-XX/2026

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026 - Contratação UASG nº 985531-XX/2026

apresentar proteção para trabalhos em baixa tensão (isolante elétrico) (até 500 v) em ambiente seco. Acabamentos interno e externo devem ser perfeitos, sendo isento de imperfeições, orifícios e deformações. Cor: Marrom Tamanho: livre escolha de numeração, do 33 ao 47. Referência: CA nº 48383 ou equivalente ou de melhor qualidade. Unidade de Medida: Produto adquirido por Pares. Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses. Identificação do EPI: Todo EPI deve apresentar, em caracteres indelévels, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3. Normas: Regulamentadora - NR 06; ABNT NBR ISO 20347:2015, ABNT NBR 16603:2017 (ou alterações posteriores). Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho (quando da entrega do objeto).	287367	28134	unid	20	76,23	1.524,60
10 Protetor auditivo, tipo concha (Haste fixa acima da cabeça): Protetor auditivo de segurança tipo concha, constituído por duas						

conchas em ABS (concha interna) e poliuretano termoplástico – TPU (concha externa), revestidas com almofadas de espuma em suas laterais (que entram em contato com a cabeça do usuário) e no interior das conchas. O interior das conchas deve ser constituído com espuma em PU com células menores, que garantem excelente atenuação em altas e baixas frequências. Para suporte do conjunto de conchas o equipamento dispõe de haste de sustentação em aço inoxidável, revestido com material emborrachado (Haste em aço-mola inoxidável eletricamente isolada) que mantém as conchas firmemente seladas contra a região das orelhas do usuário. O equipamento de proteção individual deve dispor de conjunto almofada/espuma que atenua níveis de pressão sonora de no mínimo 21 dB, em Níveis de Redução de Ruído Subject Fit (NRRsf); deve possuir almofadas desmontáveis de fácil reposição. Peso: 181 gramas aproximadamente. Obs.: O peso definido para o item não deve ser superior ou inferior a 10 (dez) gramas. Referência: CA nº 32837, ou equivalente ou de melhor qualidade. Tamanho: único. Unidade de Medida: Produto adquirido em unidades.						
--	--	--	--	--	--	--



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Processo Licitatório nº XXX/2026 - Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Contratação UASG nº 985531-XX/2026



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Processo Licitatório nº XXX/2026 - Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Contratação UASG nº 985531-XX/2026

11	Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses. Identificação do EPI: Todo EPI deve apresentar, em caracteres indeleveis, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3. Normas: Regulamentadora - NR 06; ABNT NBR 16076:2020 - B (Método do Ouvido Real), (ou alterações posteriores). Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho (quando da entrega do objeto).	337283	28135	unid	25	2,49	62,25
	Protetor auditivo tipo inserção: Deve ser composto de três flanges de silicone, onde a primeira, a segunda e a terceira são maciças e cônicas, viradas para trás, moldadas, flexíveis, antialérgicas, laváveis, reutilizáveis, tamanho único, moldável a diferentes canais auditivos, sendo bicolor. Os plugs devem possuir cordão de interligação de algodão antialérgico. A atenuação de níveis de pressão sonora deverá ser de no mínimo de 19 dB(A) em Níveis de Redução de Ruído Subject Fit (NRRsf). Referência: CA nº 5745, equivalente ou de melhor qualidade.						

	Tamanho: único. Unidade de Medida: Produto adquirido em unidades. Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses. Identificação do EPI: Todo EPI deve apresentar, em caracteres indeleveis, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3. Normas: Regulamentadora - NR 06; NBR 16076 - 2016 - Método B, (ou alterações posteriores). Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho (quando da entrega do objeto).	478110	33196	unid	50	26,80	1.340,00
12	Protetor Solar FPS 70: Protetor solar corporal, com Fator de Proteção Solar (FPS) mínimo de 70 (setenta). Deve promover proteção contra os raios UVA e UVB, devendo ser de amplo espectro (Muito Alta Proteção UVA/UVB). Deve ser livre de substâncias oleosas (oil-free) e não comedogênicas. Deve apresentar ação multifuncional 3 em 1 (proteção + hidratação + antioxidante), textura leve, rápida absorção pela pele, resistente à água e ao suor, dermatologicamente testada e desenvolvida com tecnologia farmacêutica. A fórmula deve						



Município de Mercedes
Estado do Paraná



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Processo Licitatório nº XXX/2026 - Contratação UASG nº 985531-XX/2026

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026

possuir Ativo Hialurônico, vitamina E e Niacinamida. Deverá apresentar odor suave e agradável. O produto deve apresentar comprovação de segurança e/ou eficácia, bem como informações e cuidados, modo e restrições de uso, conforme Resolução Anvisa - RDC Nº 752, de 19 de setembro de 2022, Seção II - Definições, Art. 3º, item XVIII. Referência: Registro na Anvisa nº 214850425, equivalente ou de melhor qualidade. Unidade de Medida: Produto adquirido em unidade de 200 ml por frasco. Validade do Produto: A data de fabricação produto deve ser de no máximo (06) meses. Registro do produto: Deve ter registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).	478109	33197	unid	50	36,80	1.840,00
13	Protetor Solar Facial FPS 70: Protetor Solar Facial com Fator de Proteção Solar (FPS) 70 (setenta). Deve promover proteção contra os raios UVA e UVB devendo ser de amplo espectro (muito alta proteção UVA/UVB); fórmula oil free, não comedogênico, ação multifuncional 3 em 1 (proteção + hidratação + antioxidante), toque seco, textura leve, deve proporcionar rápida absorção pela pele, ser resistente à água e ao suor, ser dermatologicamente testado e desenvolvido com tecnologia farmacêutica. Deve					

possuir Ativo Hialurônico, vitamina E e Niacinamida (vitamina B3). Deve ser indicado para todos os tipos de pele e auxiliar na prevenção do envelhecimento precoce. Deverá apresentar odor suave e agradável. O produto deve apresentar comprovação de segurança e/ou eficácia, bem como informações e cuidados, modo e restrições de uso, conforme Resolução Anvisa - RDC Nº 752, de 19 de setembro de 2022, Seção II - Definições, Art. 3º, item XVIII. Cores (tonalidades): Livre escolha (sem tonalidade, bege claro, bege médio, bege escuro). Referência: Registro na Anvisa nº 214850424, equivalente ou de melhor qualidade. Unidade de Medida: Produto adquirido em unidade de 50g por frasco. Validade do Produto: A data de fabricação produto deve ser de no máximo (06) meses. Registro do produto: Deve ter registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).	435247	17206	unid	150	14,47	2.170,50
14	Repelente de insetos (ampla ação) – Grau 2: Repelente de insetos de Longa Duração Spray. Deve promover proteção ativa por até 10 horas contra mosquitos, inclusive contra o aedes aegypti, mosquito que pode transmitir o Zika vírus, a Dengue, a febre Chikungunya e a Febre Amarela. Deve possuir,					



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Processo Licitatório nº XXX/2026 - Contratação UASG nº 985531-XX/2026

15	frágancia suave, ser de rápida absorção e fácil aplicação. Sua fórmula não deve ser oleosa, dermatologicamente testado. Deve apresentar em sua composição Ingrediente ativo: diethyl toluamida 25% (N, N-dietil-meta-toluamida) (DEET). O produto deve apresentar comprovação de segurança e/ou eficácia, bem como informações e cuidados, modo e restrições de uso, conforme Resolução Anvisa - RDC Nº 752, de 19 de setembro de 2022, Seção II – Definições, Art. 3º, item XVIII. Embalagem: Frasco plástico com válvula spray – Primária. Referência: Registro na Anvisa nº 201920516, equivalente ou de melhor qualidade. Unidade de Medida: Produto adquirido em unidade de 200 ml por frasco. Validade do Produto: A data de fabricação produto deve ser de no máximo (06) meses. Registro do produto: Deve ter registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa). Respirador tipo peça semifacial com filtro PFF2(S): Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas PFF2, classe S, sem válvula de exalação, confeccionada com materiais atóxicos e hipoalérgicos, em quatro camadas, sendo: camada externa de fibra sintética de polipropileno; camada meio de	486918	32321	unid	76	2,30	174,80
----	--	--------	-------	------	----	------	--------

fibra sintética estrutural; camada filtrante de fibra sintética com tratamento eletrostático, camada interna de fibra sintética de contato facial. Com tirantes de cabeça de elástico para sustentação da peça facial e tira metálica para ajuste sobre o septo nasal. Deve apresentar no mínimo: Resultados de Penetração máxima através do filtro (1): 6%; Resistência máxima a inalação (2): 240 Pa; Resistência máxima a exalação (2): 300 Pa. O equipamento deve estar certificado junto ao INMETRO com base na portaria INMETRO nº 561, de 23 de dezembro de 2014. (ou alterações posteriores). Cores: Azul; branca, livre escolha. Referência: CA nº 8357, equivalente ou de melhor qualidade. Tamanho: único. Unidade de Medida: Produto adquirido em unidade. Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Identificação do EPI: Todo EPI deve apresentar, em caracteres indeletáveis, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3. Normas:	Pag. 220
--	---

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 150

Ass



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026 - Contratação UASG nº 985531-XX/2026

	Regulamentadora – NR 06; ABNT NBR 13698:2011 (ou alterações posteriores). Obs: Este equipamento deverá apresentar o selo de marcação do INMETRO. Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho (quando da entrega do objeto).	486917	32332	unid	40	2,30	92,00
16	Respirador tipo peça semifacial com filtro PFF2(S) – V.O.: Respirador purificador de ar tipo peças semifacial filtrante para partículas - PFF2, classe S, confeccionada em quatro camadas, sendo: camada externa de fibra sintética de polipropileno; camada meio de fibras sintética estrutural com carvão ativo; camada filtrante de fibra sintética com tratamento eletrostático, camada interna de fibra sintética de contato facial. Com tirantes de cabeça de elástico para sustentação da peça facial, tira metálica para ajuste sobre o septo nasal e válvula de exalação. Deve apresentar proteção das vias respiratórias do usuário contra poeiras, névoas, vapores orgânicos e fumos (pf2). Indicado para proteção das vias respiratórias contra odores incômodos de certos vapores orgânicos até o nível de ação (metade do limite de exposição ocupacional destes contaminantes) e ainda, poeiras, névoas e fumos metálicos ou plásticos tais como: asbesto						



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026 - Contratação UASG nº 985531-XX/2026

(aerossol com asbesto com até 2 fibras/cm³, abaixo do limite de exposição); sílica (aerossol com sílica cristalina onde Fator de Proteção Mínimo Requerido (FPMR) for menor que 10); carvão mineral; minério de alumínio; minério de ferro; fibras têxteis; cimento refinado; cal; talco; soda cáustica; sabão em pó; poeiras vegetais; poeiras de lixamento e esmerilhamento; entre outros. Também recomendado para alívio de gases ácidos tais como fluoreto de hidrogênio e dióxido de enxofre em concentrações até o nível de ação. Deve apresentar no mínimo: Resultados de Penetração máxima através do filtro (1): 6%; Resistência máxima a inalação (2): 240 Pa; Resistência máxima a exalação (2): 300 Pa. O equipamento deve estar certificado junto ao INMETRO com base na portaria INMETRO nº 561, de 23 de dezembro de 2014. (ou alterações posteriores).							
Cor: cinza. Referência: CA nº 10579, equivalente ou de melhor qualidade. Tamanho: único. Unidade de Medida: Produto adquirido em unidade. Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Identificação do EPI: Todo EPI							



Município de Mercedes
Estado do Paraná



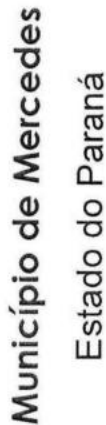
Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026 - Contratação UASG nº 985531-XX/2026

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026 - Contratação UASG nº 985531-XX/2026

	deve apresentar, em caracteres indeleveis, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3. Normas: Norma Regulamentadora - NR 06; ABNT NBR 13698:2011 (ou alterações posteriores). Obs: Este equipamento deverá apresentar o selo de marcação do INMETRO. Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho (quando da entrega do objeto).	341593	28148	conj.	3	1.761,42	5.284,26
17	Respirador purificador de ar tipo peça facial inteira: Respirador tipo facial inteira, corpo moldado em silicone cinza, totalmente ajustável, com área de selagem em silicone e com campo visual ampliado. Acoplamento para dois filtros tipo baioneta. Facilidade de peças de reposição e acessórios. Visor constituído de material rígido transparente, fixado ao corpo da máscara através de encaixe específico e de um aro confeccionado em material plástico cinza, preso por dois parafusos. O visor é constituído de duas partes: uma parte superior lisa e uma parte inferior, que apresenta duas aberturas em suas laterais, utilizadas para o encaixe de dois suportes de material plástico rígido, dotados,						

	em sua parte dianteira, de um encaixe tipo baioneta de um anel de borracha, onde são fixados os filtros químicos (tipo cartucho), combinados e para partículas com encaixe tipo baioneta ou a base de fixação para utilização dos filtros para partículas planos. Na parte traseira de cada um dos suportes, encontra-se fixada uma válvula de inalação. Em outra abertura, localizada na parte centro inferior do visor, é composta de um dispositivo confeccionado em material plástico rígido cinza, que serve de suporte para válvula de exalação e que possui uma cobertura. Na parte traseira do dispositivo, encaixa-se uma mascarilha, confeccionada em elastômero sintético na cor cinza, dotada de duas válvulas de inalação. A peça facial deve possuir um tirante de cabeça com quatro pontos de fixação, preso às bordas das mesmas por meio de fivelas com ajuste rápido. O respirador deve apresentar suporte para fixação de armação para uso de lentes corretivas de óculos convencionais. O respirador é utilizado com os seguintes FILTROS: 1-Filtros químicos classel vapores orgânicos e gases ácidos; 2 - Filtros para partículas: com camada de carvão ativado; Filtro plano com camada de carvão ativado; 3-Filtros combinados (químico classe 1 e						
--	--	--	--	--	--	--	--



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026 - Contratação UASG nº 985531-XX/2026

Processo Licitatório nº XXX/2026 - Contratação UASG nº 985531-XX/2026
 Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026

[illegible]

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 05.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 155

18	equivalente ou de melhor qualidade. Tamanho: Livre escolha (P, M, G.) Unidade de Medida: Produto adquirido em unidade. Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses. Identificação do EPI: Todo EPI deve apresentar, em caracteres indeléveis, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3. Normas: Regulamentadora – NR 06; ABNT NBR 13695:1996, NBR 13696/2010, NBR 13697/2010 (ou alterações posteriores). Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho (quando da entrega do objeto).	461011	12019	conj.	10	131,92	1.319,20	Pag. 223
----	--	--------	-------	-------	----	--------	----------	---

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 156

Página | 156

Ass. 



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Processo Licitatório nº XXX/2026 - Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Contratação UASG nº 985331-XX/2026

dianteira, de um encaixe tipo baioneta e de um anel de borracha, onde são fixados os filtros químicos (tipo cartucho), combinados e para partícula com encaixe tipo baioneta ou a base de fixação para utilização dos filtros para partículas planos. Na parte traseira de cada um dos dispositivos, deverá ser fixada uma válvula de inalação. O respirador deve possuir em sua parte central, uma válvula de exalação. Deve possuir quatro aberturas em suas laterais, duas superiores e duas inferiores, por meio das quais passam as pontas de dois tirantes elásticos ajustáveis, que deslizam livremente no seu interior. Nas extremidades das pontas flutuantes estão presas quatro presilhas plásticas, as quais passam as pontas de dois tirantes elásticos ajustáveis. O tirante localizado na parte inferior da peça deverá possuir uma fivela de fechamento e o tirante localizado na parte superior, e um suporte para cabeça. O respirador é utilizado com os seguintes FILTROS: 1-Filtros químicos classe 1 vapores orgânicos e gases ácidos; 2 - Filtros para partículas: com camada de carvão ativado; Filtro plano com camada de carvão ativado; Filtro plano. 3-Filtros combinados (químico classe 1 e para partículas classe P2); 4-Filtros combinados (químicos classe 1 e para									
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Processo Licitatório nº XXX/2026 - Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Contratação UASG nº 985331-XX/2026

partículas classe P3). O produto deve ser livre de imperfeições. - O respirador deve ser entregue com os seguintes equipamentos conjugados: 1) - 02 (dois) pares de cartuchos químicos classe 1 para névoas e partículas classe P2 (S), com carvão ativado, para vapores orgânicos, pesticidas e gases ácidos, de acordo com a NBR 13696/2015 (ou alteração posterior). Referência: 6003 - ID - H0002129007 equivalente ou de melhor qualidade. 2) - 10 (dez) unidades de Filtros mecânicos contra poeiras, névoas e fumos (Classe P2), para serem usados em conjunto com os cartuchos químicos classe 1. Referência: 5n11 P2 - ID - H0002260166 equivalente ou de melhor qualidade. 3) - 02 (duas) unidades de retentores para fixação de filtros para névoas e particulados classe P2 (S) nos cartuchos químicos classe 01. Referência: 501 - ID - H0001381021 equivalente ou de melhor qualidade. Obs.: Os equipamentos conjugados devem estar de acordo com os dispostos da Norma Regulamentadora N° 06, item 6.3.2. (Equipamento Conjugado de Proteção Individual). Referência: CA nº 4115, equivalente ou de melhor qualidade. Peso Aproximado: 78,5g. Obs.:									
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Pag.
224

Ass.



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026 - Contratação UASG nº 985531-XX/2026



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026 - Contratação UASG nº 985531-XX/2026

	O peso definido para o item não deve ser superior ou inferior a 5 (cinco) gramas. Tamanho: Livre escolha (P, M, G.) Unidade de Medida: Produto adquirido em unidade. Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses. Identificação do EPI: Todo EPI deve apresentar, em caracteres indeleveis, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3. Normas: Regulamentadora – NR 06. ABNT NBR 13694:1996, NBR 13696/2010, NBR 13697/2010 (ou alterações posteriores). Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho (quando da entrega do objeto).						
19	Luvas de segurança contra agentes mecânicos: Luva de segurança contra agentes mecânicos confeccionada em malha com fibras sintéticas e naturais 10 gauge, revestimento em látex corrugado na face palmar e ponta dos dedos, antiderrapante, grande flexibilidade e resistência a abrasão, sem costura. Deve ser isenta de imperfeições, orifícios, porosidade, bolhas e incrustações	355664	28153	par	218	3,72	810,96

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 159

de corpos estranhos. Deve apresentar no mínimo: Resistência à abrasão, nível 2; Resistência ao corte por lâmina, nível 1; Resistência ao rasgamento, nível 4; Resistência à perfuração por Punção, nível 2; Resistência ao corte TDM, nível B. Deve apresentar espessura uniforme, boa resistência. Deve ser isenta de imperfeições (emendas, orifícios, porosidade, bolhas e incrustações de corpos estranhos). Referência: CA nº 18007, equivalente ou de melhor qualidade. Unidade de Medida: Produto adquirido em Pares. Tamanho: livre escolha 7(P), 8(M), 9(G) e 10(EG). Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses. Identificação do EPI: Todo EPI deve apresentar, em caracteres indeleveis, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3. Normas: Regulamentadora – NR 06; DIN EN 420/2010 + A1:2009, DIN EN 388:2017 (ou alterações posteriores). Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho					
--	--	--	--	--	--

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 160

Pag.
225

Ass.



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Processo Licitatório nº XXX/2026 - Contratação UASG nº 985531-XX/2026

20	(quando da entrega do objeto). Luas de segurança contra agentes mecânicos anticorte: Luva de segurança confeccionada em náilon, fibra de vidro, polietileno e elastano. Malha com alta proteção ao risco de corte. Deve apresentar no mínimo: Resistência à abrasão, nível 3; Resistência ao rasgamento, nível 4; Resistência à perfuração por Punção, nível 1; Resistência ao corte TDM, nível C. Deve apresentar espessura uniforme, boa resistência Alta sensibilidade tátil, ser reutilizável, Ambidestra e Antibacteriana. Deve ser isenta de imperfeições. Referência: CA nº 39558, equivalente ou de melhor qualidade. Unidade de Medida: Produto adquirido em Pares. Tamanho: livre escolha 7/P, 8/M, 9/G, 10/GG e 11/EGG. Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses. Identificação do EPI: Todo EPI deve apresentar, em caracteres indeleveis, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3. Normas: Norma Regulamentadora - NR 06; BS EN 420:2003 + A1:2009, EN	318426	28154	par	24	18,97	455,28
----	---	--------	-------	-----	----	-------	--------

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: lilitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 161

388:2016 (ou alterações posteriores). Documentos: Apresentar cópia do laudo do C/A do Ministério do Trabalho (quando da entrega do objeto). Luvas de segurança contra agentes mecânicos mista, raspa e vaqueta cano curto: Luva de segurança contra agentes mecânicos, confeccionada em Vaqueta na face palmar e elástico para ajuste; com dorso em raspa de couro de 1ª qualidade, curtida ao cromo, punho com costura dupla; suficientemente macia de modo que permita fechar as mãos totalmente sem excessivo esforço e sem ferir os dedos. Deve apresentar no mínimo: Resistência à abrasão "nível 3"; Resistência ao corte por lâmina "nível 1"; Resistência ao rasgamento "nível 3"; Resistência à perfuração por Punção "nível 4". Deve ser isenta de imperfeições. Peso (Par): 168 gramas aproximadamente, para o tamanho 10,5 e 144 gramas aproximadamente, para o tamanho 9,5. Obs.: O peso definido para o par não deve ser superior ou inferior a 15 (quinze) gramas dos pesos acima especificado para cada tamanho. Referência: CA nº 36250, equivalente ou de melhor qualidade. Tamanho: 10,5 e 9,5 Unidade de Medida: Produto	21	430008	28155	par	50	11,68	584,00
--	----	--------	-------	-----	----	-------	--------

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 162

Ass. 



Município de Mercedes
Estado do Paraná



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Processo Licitatório nº XXX/2026 - Contratação UASG nº 985531-XX/2026

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026

22	adquirido em Pares. Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses. Identificação do EPI: Todo EPI deve apresentar, em caracteres indeletáveis, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3. Regulamentadora – NR 06; BS EN 420:2003 + A1:2009, EN 388: 2016 (ou alterações posteriores). Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho	449497	28156	par	60	17,53	1.051,80
----	--	--------	-------	-----	----	-------	----------

23	“nível 1”; Resistência ao rasgamento “nível 4”; Resistência à perfuração por Punção “nível 4”. Deve ser isenta de imperfeições. Peso (Par): 250 gramas aproximadamente, para o tamanho 9,5. Obs.: O peso definido para o par não deve ser superior ou inferior a 10 (dez) gramas. Referência: CA nº 36589, equivalente ou de melhor qualidade. Tamanho: 9,5 Unidade de Medida: Produto adquirido em Pares. Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses. Identificação do EPI: Todo EPI deve apresentar, em caracteres indeletáveis, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3. Regulamentadora – NR 06; BS EN 420:2003 + A1:2009, BS EN 388:2016 (ou alterações posteriores). Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho	440994	28159	par	173	17,35	3.001,55
----	---	--------	-------	-----	-----	-------	----------

Ass.

Pag. 227



Município de Mercedes
Estado do Paraná



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Processo Licitatório nº XXX/2026 - Contratação UASG nº 985531-XX/2026

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026 - Contratação UASG nº 985531-XX/2026

sintéticas (suporte têxtil em poliamida, proporciona um excelente nível de conforto); totalmente revestida com nitrila (proteção química e mecânica na palma e dorso com borracha nitrílica que protege as mãos e os dedos dos agentes mecânicos e oleosos, graxas e outros fluidos químicos); lisa; alta flexibilidade e precisão de movimentos - Maior aderência e sensibilidade ao toque; punho em fibras elásticas e acabamento em fibras sintéticas; punho tricotado - Evita a entrada de resíduos sólidos; Deve apresentar espessura uniforme, boa resistência. Deve ser isenta de imperfeições (emendas, orifícios, porosidade, bolhas e incrustações de corpos estranhos). Deve ser 100% impermeável. Deve apresentar no mínimo: Resistência Mecânica: (Resistência à abrasão de no mínimo nível 3; Resistência ao corte - Lâmina, de no mínimo nível 1; Resistência ao rasgamento de no mínimo nível 2; Resistência à perfuração de no mínimo nível 2; Resistência ao corte - TDM de no mínimo nível A); Resistência química: (Resistência a Metanol de no mínimo nível 2; Ácido sulfúrico 96% de no mínimo nível 3). Cor: Preta; Referência: CA nº 25280, equivalente ou de melhor qualidade.									
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 165

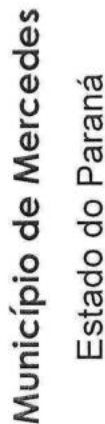
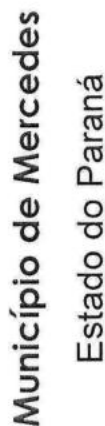
Tamanho: livre escolha (6, 7, 8, 9, 10, 11). Unidade de Medida: Produto adquirido em Pares. Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses. Identificação do EPI: Todo EPI deve apresentar, em caracteres indeleveis, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3. Normas: Norma Regulamentadora – NR 06; EN 374-2:2014; BS EN 16523-1:2015; DIN EN 420:2010 + A1:2009; DIN EN 388:2017; BS EN ISO 374-1:2016; EN 374-4:2013 (ou alterações posteriores). Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho (quando da entrega do objeto). 24 Luvas de segurança em látex natural: Luva de segurança, proteção química TIPO A, reutilizável, confeccionada em látex de borracha natural, formato anatômico, com bainha, superfície antiderrapante em relevo, acabamento interno forrado. Deve apresentar adequada elasticidade, ajuste confortável às mãos, com espessura uniforme, proteção contra riscos mecânicos e									
384294	32326	par	500	5,93	2.965,00				

Pag.
228

Ass.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 166



Processo Licitatório nº XXX/2026 - Contratação UASG nº 985531-XX/2026
 Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026

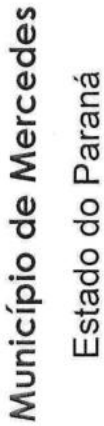
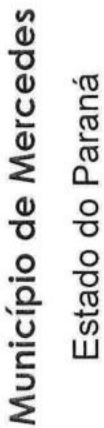
Processo Licitatório nº XXX/2026 - Contratação UASG nº 985531-XX/2026
 Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026

químicos. Deve apresentar no mínimo: Resultado de níveis de desempenho para BS EN 388, com valores, sendo: "nível 1" para resistência ao corte por lâmina; "nível 2" para resistência ao rasgamento. Deve apresentar no mínimo: resistência à permeação, segundo a EN 374, com valores sendo: "nível 4" para Ácido Sulfúrico 96%; "nível 4" para Ácido nítrico 65%; "nível 2" para Ácido acético 99%; "nível 4" para Hidróxido de amônia 25%; "nível 6" para Peróxido de Hidrogênio 30%. O produto deve ser isento de emendas, imperfeições, orifícios, porosidade, bolhas e incrustações de corpos estranhos. Deve apresentar ótima resistência, e ser 100% impermeável. Deve promover proteção das mãos do usuário contra agentes escoriantes e cortantes e contra agentes químicos (bases inorgânicas (K), ácidos minerais inorgânicos (L), ácidos minerais inorgânicos, oxidantes (M), ácidos orgânicos (N), bases orgânicas (O), peróxidos (P).	Cores: Laranja	Referência: CA n° 6110, equivalente ou de melhor qualidade.	Tamanho: livre escolha (06 (P), 07 (M) e 08 (G)).	Unidade de Medida: Produto adquirido em Pares.	Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de
--	----------------	---	---	--	---

25	Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses. Identificação do EPI: Todo EPI deve apresentar, em caracteres indeletáveis, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3. Normas: Norma Regulamentadora – NR 06, BS EN 16523-1:2015, DIN EN 374-2/2015, DIN EN 420/2010 + A1:2009, DIN EN 388:2017, DIN EN ISO 374-4/2014, ABNT NBR ISO 374-1:2018 (ou alterações posteriores). Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho (quando da entrega do objeto). Luvas de segurança (nitrílica) cano longo, contra agentes químicos: Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica, clorinada, com revestimento interno, antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos. O equipamento deve proporcionar proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos (álcoois primários (A), enxofres contendo compostos orgânicos (E), aminas (G), ésteres (I), hidrocarbonetos saturados (J), bases inorgânicas (K), ácidos minerais inorgânicos (L), ácidos	374222	28162	par	34	9,21	313,14	Pag. 229
----	--	--------	-------	-----	----	------	--------	-------------------------

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 167

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85988-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 168



Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026 - Contratação UASG nº 985531-XX/2026

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026 - Contratação UASG nº 985531-XX/2026

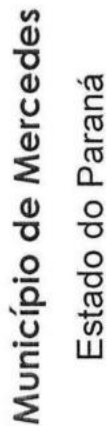
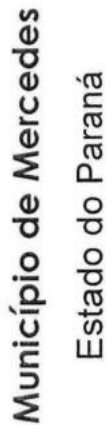
	minerais inorgânicos, oxidantes (M), ácidos orgânicos (N), bases orgânicas (O), peróxidos (P), ácidos minerais inorgânicos (S) e aldeídos (T). Deve apresentar no mínimo: Resultado de níveis de desempenho para BS EN 388, com valores mínimos sendo: "nível 3" para resistência à abrasão; "nível 1" para resistência ao corte por lâmina; "nível 1" para resistência à perfuração por punção; "nível A" para resistência ao corte TDM. Luva de proteção química TIPO A. Níveis de desempenho apresentados para resistência à permeação, segundo a EN 374, com valores de no mínimo: "nível 2" para Metanol; "nível 1" para Diclorometano; "nível 2" para Sulfeto de Carbono; "nível 1" para Tolueno; "nível 2" para Dietilamina; "nível 2" para Acetato Etilico; "nível 6" para n-Heptano; "nível 6" para Hidróxido de Sódio 40%; "nível 3" para Ácido Sulfúrico 96%, 3 - Ácido Nítrico 65%; "nível 3" para Ácido Acético 99%; "nível 6" para Hidróxido de Amônio 25%; "nível 6" para Peróxido de Hidrogênio 30%; "nível 6" para Fluoreto de Hidrogênio 40%; "nível 6" para Formaldeído 37%. Deve apresentar espessura uniforme, boa resistência. Deve ser isenta de imperfeições (emendas, orifícios, porosidade, bolhas e incrustações de corpos estranhos). Deve ser 100%
--	---

impermeável. Referência: CA nº 25313, equivalente ou de melhor qualidade. Cor: Verde Tamanho interno: livre escolha (7; 8; 9; 10 e 11). Revestimento: Livre escolha- Com revestimento interno em flocos de algodão ou sem revestimento interno. Unidade de Medida: Produto adquirido em Pares. Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses. Identificação do EPI: Todo EPI deve apresentar, em caracteres indelévels, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR- 06, item 6.9.3. Normas: Norma Regulamentadora – NR 06; BS EN 16523-1:2015, DIN EN 374- 2/2015, DIN EN 420/2010 + A1:2009, DIN EN 388:2017, DIN EN ISO 374-4/2014, ABNT NBR ISO 374-1:2018 (ou alterações posteriores). Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho (quando da entrega do objeto).	318399	34424	par	31	9,69	300,39 Pag. 230
26	Luva de segurança tipo "C" em PVC: Luva de segurança confeccionada em PVC (cloreto de polivinila), forrada com tecido					

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 169

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 170

Ass. 



Processo Licitatório nº XXX/2026 - Contratação UASG nº 985531-XX/2026

Processo Licitatório nº XXX/2026 - Contratação UASG nº 985531-XX/2026

de algodão, com acabamento rugoso na palma, punho com acabamento reto, punhos com comprimento de 36 cm. luva tipo "C" para proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes, contra agentes térmicos (calor de contato) e contra agentes químicos (hidrocarbonetos aromáticos (F), hidrocarbonetos saturados (J) e bases inorgânicas (K)). Deve apresentar no mínimo: Resultados de níveis de desempenho para BS EN 388, com valores sendo: "nível 3" para resistência à abrasão; "nível 1" para resistência ao corte por lâmina; "nível 2" para resistência ao rasgamento; "nível 1" para resistência à perfuração por punção; "nível A" para resistência ao corte TDM. Deve apresentar no mínimo: Resultado de níveis de desempenho para a EN 407:2004, sendo: "nível 1" para calor de contato. Deve apresentar no mínimo: Níveis de desempenho para resistência à permeação, segundo a EN 374, sendo: "nível 1" para Tolueno; "nível 1" para n-Heptano; "nível 6" para Hidróxido de Sódio 40%. Deve apresentar espessura uniforme, boa resistência. Deve ser isenta de imperfeições (emendas, orifícios, porosidade, bolhas e incrustações de corpos estranhos). Deve ser 100% impermeável.					
---	--	--	--	--	--

Cor: Azul	Referência: CA nº 26043, equivalente ou de melhor qualidade.	Tamanho: livre escolha (8, 9, 10 e 11)	Unidade de Medida: Produto adquirido em Pares.	Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses.	Identificação do EPI: Todo EPI deve apresentar, em caracteres indeleveis, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3.	Normas: Norma Regulamentadora – NR 06; BS EN 420:2003 + A1:2009; BS EN 388:2016 + A1:2018, ISO 374-2:2019, BS EN 16523-1:2015+A1:2018, ISO 374-4:2019, ABNT NBR ISO 374-1:2019, EN 407:2020, ISO 21420:2020 + A1:2022 (ou alterações posteriores).	Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho	(quando da entrega do objeto).	Óculos de segurança: Óculos de segurança constituídos de arco de material plástico preto e duas fendas encaixe de uma lente de policarbonato cinza (fumê); ou incolor, amarela (âmbar); ou verde, suporte nasal constituído
27	342726	32329	unid	248	4,63	1.148,24			

Pag.
 231

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 172

Página | 171

Página | 172

Ass. 



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026 - Contratação UASG nº 985531-XX/2026



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026 - Contratação UASG nº 985531-XX/2026

de plástico, hastes tipo espátula confeccionadas em plástico preto presas ao arco através de parafusos metálicos, deve possuir almofada plástica no final da haste para conforto. Massa aproximada (peso): 35 gramas. Obs.: O peso definido para o item não deve ser superior ou inferior a 2 (dois) gramas. Cor da lente: Livre escolha da Secretária. Na entrega do produto, o mesmo deverá estar em perfeito estado. Referência: CA nº 42892, equivalente ou de melhor qualidade. Tamanho: único. Unidade de Medida: Produto adquirido em unidade. Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses. Identificação do EPI: Todo EPI deve apresentar, em caracteres indeleveis, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3. Normas: Norma Regulamentadora - NR 06; ANSI/ISEA Z 87.1-2015 (ou alterações posteriores). Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho (quando da entrega do objeto).	221270	28626	unid	50	30,80	1.540,00
28	Óculos de segurança para					

sobreposição: Óculos de segurança constituído de armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato disponível nas cores incolor e cinza com meia borda superior e apoio nasal injetados na mesma peça, hastes do tipo espátula confeccionadas do mesmo material da armação com seis fendas para ventilação e fixadas à armação por meio de pinos plásticos. Deve sobrepor ao uso de óculos de lentes corretivas com dimensões de: 14,5 cm por 4,5 cm. Deve apresentar: proteção para os olhos do usuário contra impactos de partículas volantes, contra raios ultravioletas (U6) e, no caso do visor cinza, contra luz intensa (L4). Na entrega do produto, o mesmo deverá estar em perfeito estado. Cor da lente: Livre escolha da Secretária, conforme parecer técnico do setor de Segurança e Saúde no Trabalho. Referência: CA nº 40186, equivalente ou de melhor qualidade. Tamanho: único. Unidade de Medida: Produto adquirido em unidade. Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses. Identificação do EPI: Todo EPI deve apresentar, em caracteres indeleveis, legíveis e visíveis,						



Município de Mercedes
Estado do Paraná



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Processo Licitatório nº XXX/2026 - Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Contratação UASG nº 985331-XX/2026

Processo Licitatório nº XXX/2026 - Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Contratação UASG nº 985331-XX/2026

29	marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3. Normas: Norma Regulamentadora - NR 06; ANSI/ISEA Z87.1-2015 (ou alterações posteriores). Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho (quando da entrega do objeto).	440957	32330	unid	10	9,13	91,30
Óculos de segurança ampla visão: Óculos de segurança modelo ampla-visão, isento de partes metálicas; VISOR: confeccionado em policarbonato incolor, com tratamento antirrisco e antiembaçante. ARMAÇÃO: confeccionada em uma única peça de PVC flexível cinza transparente, sistema de ventilação indireta composto de 122 (cento e vinte e dois) orifícios localizados na parte superior e 40 (quarenta) orifícios de cada lado na parte inferior recobertos por um plástico preto rígido. TIRANTE: elástico preto em tecido com duas presilhas que permite o ajuste de tamanho à face do usuário, encaixado na parte lateral dos óculos através de pinos rígidos de PVC localizados na parte interna da armação. O modelo deve proporcionar encaixe, vedação e conforto em toda a região em torno dos olhos do usuário. Deve apresentar: Proteção: contra gotas e							

30	respingos de líquidos (D3) Proteção contra raios ultravioletas (U6), UVA e UVB; resistência a alto impacto, devendo apresentar a marcação "+-" segundo a norma técnica ANSI/ISEA Z87.1-2015. Referência: CA nº 20857, equivalente ou de melhor qualidade. Tamanho: único. Unidade de Medida: Produto adquirido em unidade. Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses. Identificação do EPI: Todo EPI deve apresentar, em caracteres indeleveis, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3. Normas: Norma Regulamentadora - NR 06; ANSI/ISEA Z87.1-2015 (ou alterações posteriores). Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho (quando da entrega do objeto).	609288	32331	unid	50	27,80	1.390,00
Chapéu com protetor de nuca: Chapéu estilo australiano, com protetor de nuca; com aba total; material externo de brim 100% algodão, forro em tecido sintético, em várias cores, deve proteger contra os raios solares durante os trabalhos a céu aberto.							

Pag.
233

Ass.



Município de Mercedes
Estado do Paraná



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026 - Contratação UASG nº 985531-XX/2026

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026 - Contratação UASG nº 985531-XX/2026

31	Macacão de segurança 100%	482285	28639	unid	5	33,78	168,90
Deve possuir botões de pressão nas laterais das abas e no protetor de pescoço para mudança de modelo (com proteção de pescoço solta ou presa); deve proteger o pescoço contra exposição solar e mosquitos em geral; deve ajustar-se a qualquer cabeça, sendo o ajuste por meio de cordão trançado 100% poliéster e regulador de plástico, permitindo o chapéu ficar preso a mesma. O produto deve promover secagem rápida e ter excelente acabamento e costuras reforçadas. ESPECIFICAÇÕES: Modelo: unissex, confeccionado em material externo de brim 100% algodão; Forro interno 100% poliéster. Peso Aprox.: 150g Obs.: O peso definido para o item não deve ser superior ou inferior a 20 (vinte) gramas. Obs.: O produto deve ser livre de imperfeições, ser isento de logomarcas, símbolos e/ou propagandas. Cor: Livre escolha da Secretaria. Tamanho: único. (para adultos). Referência: Sem indicação. O produto deve ser de ótima qualidade. Unidade de Medida: Produto adquirido por unidades. Validade do Produto: A data de fabricação do item de segurança deve ser de no máximo (12) meses.							

impermeável, acoplado com luvas de PVC e botas de PVC: Macacão de segurança em peça de corpo inteiro 100% impermeável, confeccionado em tecido Nylon emborrachado (lado externo), com uma face em poliamida e a outra em PVC, sendo as emendas através de costuras reforçadas (cinco fios) e impermeabilizadas por selagem térmica; e com fechamento frontal duplo através de uma abertura em “V” e sobre essa abertura uma lapela fechada com um zíper. Com capuz fixo ajustado por cadarços com regulador e ponteiros em PVC. Com regulagem de ajuste no punho e elástico na altura das costas para ajuste. Deve possuir acoplagem nos punhos de luvas de PVC e nas pernas, acoplagem de bota de PVC.	O EPI deve apresentar no mínimo: Desempenho: Nível 6 no ensaio de resistência ao rasgamento trapezoidal. Penetração a Líquidos de no mínimo: nível 3 para Ácido Sulfúrico 30%, nível 3 para Hidróxido de Sódio; nível 2 para Butanol; nível 3 para Ortóxileno. Repelência a Líquidos de no mínimo: nível 3 para Ácido Sulfúrico 30%, nível 3 para Hidróxido de Sódio; nível 3 para Butanol e nível 1 para Ortóxileno.	Referência: CA nº 43617
---	--	-------------------------

Pag.
234

Ass.



Município de Mercedes
Estado do Paraná



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026 - Contratação UASG nº 985531-XX/2026

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026 - Contratação UASG nº 985531-XX/2026

equivalente ou de melhor qualidade. Tamanho: Livre escolha: P, M, G, GG, GGGX Unidade de Medida: Produto adquirido em unidade. Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses. Identificação do EPI: Todo EPI deve apresentar, em caracteres indeletáveis, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3. Normas: Norma Regulamentadora - NR 06, ISO 16602:2007 + A1:2012, BS 3546:1974 (ou alterações posteriores). Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho (quando da entrega do objeto).	617034	18010	conj.	36	35,00	1.260,00
32 Conjunto jaqueta e calça para chuva: 1) Jaqueta de segurança confeccionada em PVC forrado (parte externa: plolicloreto de vinila) (parte interna: 100% poliéster), com capuz integrado, mangas compridas até o punho com velcro para ajuste; deve apresentar elástico na cintura; refletivo no peito e costas; fechamento frontal com zíper e velcro. A vestimenta deve ser produzida através de costuras						

soldadas eletronicamente. Deve promover proteção do tronco e membros superiores do usuário contra umidade proveniente de precipitação pluviométrica. Deve apresentar Níveis de desempenho de no mínimo: Resistência à penetração de água, "nível 3"; Resistência ao vapor de água, "nível 1"; Referência: CA nº 43332, equivalente ou de melhor qualidade. Tamanhos: Livre escolha (P, M, G, GG, EX, EXG, 2G e 3G.) Normas: Norma Regulamentadora - NR 06; BS EN 343:2003+A1:2007 (ou alterações posteriores). 2) Calça de segurança confeccionada em PVC forrado (parte externa: plolicloreto de vinila) (parte interna: 100% poliéster), com velcro para ajuste na linha do tomazelo/panturrilha. Deve apresentar proteção das pernas do usuário contra umidade proveniente de precipitação pluviométrica. Deve apresentar Níveis de desempenho de no mínimo: Resistência à penetração de água, "nível 3"; Resistência ao vapor de água, "nível 1"; Referência: CA nº 43406, equivalente ou de melhor qualidade. Tamanho: Livre escolha (P, M, G, GG, EX, EXG, 2G e 3G.) Obs.: O Conjunto jaqueta e calça devem ser 100% impermeáveis. Devem apresentar boa						

Pag.
235

Ass.



Município de Mercedes
Estado do Paraná



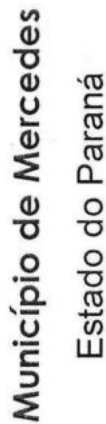
Município de Mercedes
Estado do Paraná

Processo Licitatório nº XXX/2026 - Contratação UASG nº 985531-XX/2026

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026

resistência, acabamentos perfeitos, espessura uniforme, isento de imperfeições (orifícios, deformações ou incrustação de corpos estranhos).	Equipamento Conjugado de Proteção Individual: Os equipamentos conjugados devem estar de acordo com os dispostos da Norma Regulamentadora Nº 06, item 6.3.2.	Unidade de Medida: Produto adquirido em conjunto.	Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses.	Identificação do EPI: Todo EPI deve apresentar, em caracteres indeleveis, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3.	Normas: Norma Regulamentadora – NR 06; BS EN 343:2003 + A1:2007 (ou alterações posteriores).	Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho (quando da entrega do objeto).	33	Vestimenta tipo colete refletivo: Colete de alta visibilidade Classe de risco 2, sem manga, na cor amarelo fluorescente. Confeccionado em Poliéster, gola em "V", vista frontal fechada por zíper (da mesma cor do tecido). Aplicação	614862	28632	unid	36	18,41	662,76
---	---	---	--	--	--	--	----	---	--------	-------	------	----	-------	--------

das faixas refletivas: deverão ser aplicadas no corpo do colete, abaixo da cava e transversalmente ao tronco, 2 (duas) faixas paralelas de 5 cm de largura, distantes 10 cm entre si e duas faixas refletivas devem ser aplicadas em formato de "X" nas costas. Colete deverá ter 02 (dois) bolsos menores na parte superior do peito e 2 (dois) bolsos maiores na parte inferior sobre a barriga do usuário. O produto deve ser isento de imperfeições. Referência: Super Safety ou Steelflex, ou equivalente ou de melhor qualidade.	Tamanho: livre escolha (P, M, G, XG e XXG).	Unidade de Medida: Produto adquirido por unidades.	Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual e/ou item de segurança deve ter no máximo (12) meses.	Normas: Norma Regulamentadora – NR 06; ABNT NBR 15 292:2005 (ou alterações posteriores).	34	Perna de segurança em couro sintético: Premeira de segurança confeccionada em material sintético, fechamento por costuras de solda eletrônica, metatarso em couro sintético e fechamento em velcro. Deve possuir três talas de aço frontais de 16 cm de comprimento e 0,6 mm de espessura, revestidas com polipropileno para proteção.	304763	28633	par	10	34,86	348,60
--	---	--	---	--	----	--	--------	-------	-----	----	-------	--------



Processo Licitatório nº XXX/2026 - Contratação UASG nº 985531-XX/2026

Processo Licitatório nº XXX/2026 - Contratação UASG nº 985531-XX/2026
 Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026

Medidas: 40 cm de comprimento frontal, 20 cm de comprimento posterior, 09 cm de comprimento sobre o metatarso, 18 cm de comprimento no joelho, 19 cm de largura no joelho, em torno de 2,4 mm de espessura e 40 cm de circunferência. Proteção dos membros inferiores do usuário contra lesões provocadas por picadas de animais peçonhentos, agentes abrasivos, escoriantes e térmicos provenientes de operações de soldagem e processos similares. Deve apresentar no mínimo: nível de desempenho classe "2", código "A1+A2" para ISO 11611:2015.	Cor: Preta	Referência: CA nº 31111, equivalente ou de melhor qualidade.	Tamanho: único.	Unidade de Medida: Produto adquirido em Pares.	Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses.	Identificação do EPI: Todo EPI deve apresentar, em caracteres indeletáveis, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3.	Normas: Norma Regulamentadora – NR 06; ISO 11611:2015 (E) (ou alterações posteriores).
---	------------	--	-----------------	--	--	--	--

35	Documentos: Apresentar cópia do laudo do C.A do Ministério do Trabalho (quando da entrega do objeto). Conjunto de EPIS para Trabalho em altura (Cinturão de segurança + Equipamentos Conjugados: 1) - Cinturão de segurança tipo paraquedista 7 pontos: Cinturão paraquedista/abdominal confeccionado em fitas de Poliéster de 45mm (primárias). Pontos de engate: 1 Dorsal (contra queda) em meia argola em aço / 2 Laterais (posicionamento) em meia argola em aço / 1 Frontal (contra queda) em meia argola em aço. Outros elementos de engate: 2 para engate simultâneo para suspensão nos ombros em laço em fita de poliéster / 1 para suspensão umbilical em meia argola de aço. Outros elementos de engate: 1 para suspensão umbilical em meia argola de aço. Detalhes construtivos: Dispositivos de fechamento: 2 nas Pernas/coxas em fivelas de aço / 2 no Peito/suspensório em fivelas de aço / 2 na Cintura em fivelas de aço / Possui almofada na lombar, dimensões 850x150mm / Possui conector para fechamento classe B, aço, 20+-3 mm. Demais características construtivas: Costuras em linha de Poliamida; Almofadas de 95mmx35mm nas pernas (versão Power Basic);	312068	32333	conj.	3	184,88	554,64
----	---	--------	-------	-------	---	--------	--------

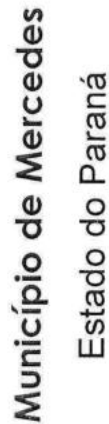
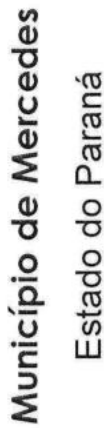
Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 183

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 184

Página | 183

Página | 184

Ass. 



Processo Licitatório nº XXX/2026 - Contratação UASG nº 985531-XX/2026

Processo Licitatório nº XXX/2026 - Contratação UASG nº 985531-XX/2026
 Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026

Porta-ferramentas na cintura. O cinturão é utilizado com os seguintes acessórios: 1) Talabartes contra queda duplo com absorvedor de energia; 2) Talabarte contra queda duplo; 3) Talabartes de posicionamento: Corda e Fita; e 4) Trava-quadras deslizante: Borboleta e trava Inox. O equipamento deverá apresentar o selo de marcação do INMETRO". aprovado para: proteção do usuário contra riscos de quedas nos trabalhos em altura. O equipamento deve ser certificado junto ao INMETRO com base na portaria nº 503, de 20 de dezembro de 2021. (ou alterações posteriores)	Referência: CA nº 47386, ou equivalente ou de melhor qualidade.	Tamanho: Regulável (ajustável), para adultos.	Normas: Regulamentadora – NR 06; e normas 15834:2020, ABNT NBR 14629:2020, ABNT NBR 14626:2020, ABNT NBR 15835:2020, ABNT NBR 15836:2020 (ou alterações posteriores).	2) - Talabarte em "Y" para movimentação em estruturas: Talabarte de Segurança em Y com ABS. Talabarte utilizado para proteção do usuário contra quedas em movimentação por torres, andaimes, estruturas e escadas. Modelo utilizado para
--	---	---	---	--

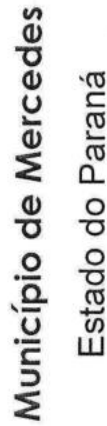
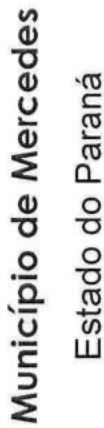
Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 185

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 186

retenção de quedas, possui absorvedor de energia que possibilita a redução de impactos causados pela queda do trabalhador. Confeccionado em fita tubular na cor Amarela de poliéster de alta resistência. Possui 2 conectores de aço carbono com abertura de 55mm e 1 conector com abertura de 17mm, ambos com dupla trava, para a conexão ao cinto e pontos de ancoragem. Sistema de absorção de energia que possibilita a redução de grandes impactos sobre o corpo do operador. O absorvedor de energia possui capa protetora, sendo em material plástico termo retrátil. Utilizado para proteção, restrição de movimentos em locais com diferença de nível onde há risco a quedas. Tamanho: 1,40m. Referência: Equipamento Conjugado ao CA nº 47386, ou equivalente ou de melhor qualidade, desde que compatível com o cinto de segurança adquirido neste certame, em conformidade com o disposto da Norma Regulamentadora Nº 06, item 6.3.2. (Equipamento Conjugado de Proteção Individual). Nôrmas: Norma Regulamentadora – NR 06; ABNT NBR 14629; ABNT NBR 15834. (ou alterações posteriores). 3) - Trava-Queda Deslizante,	Pag. 238
--	---

Pag.
238

Ass



Processo Licitatório nº XXX/2026 - Contratação UASG nº 985531-XX/2026

Processo Licitatório nº XXX/2026 - Contratação UASG nº 985531-XX/2026
 Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026

[illegible]

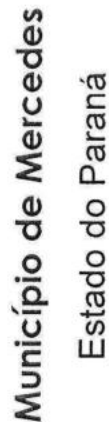
36	(conjugados). Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses. Identificação do EPI: Todo EPI deve apresentar, em caracteres indeleveis, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3. Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho (quando da entrega do objeto).	260449	32334	conj.	11	97,57	1.073,27
	CONJUNTO para manuseio e aplicação de produtos de origem química: 1) - CAMISA de segurança com mangas compridas até os punhos; capuz integrado na região da gola, com aba tipo bico de pato, ajuste facial em cordonel, abertura frontal em "V" para vestir, com fechamento em velcro, com elásticos nos punhos, elástico na barra, elástico na cintura (conforme imagem ilustrativa), evitando qualquer contato com agrotóxicos. Confeccionada em tecido 74% algodão, 26% poliéster. Aprovada contra risco de origem química (agrotóxicos). Deve apresentar no mínimo: nível de proteção "C2" para a ISO 27065. Referência: CA nº 10180 ou equivalente ou de melhor qualidade.						

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 187

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 188

Pag.
230

Assess



Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026 - Contratação UASG nº 985531-XX/2026

Processo Licitatório nº XXX/2026 - Contratação UASG nº 985531-XX/2026

[illegible]

37	fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses Identificação dos EPIs: Todo EPI deve apresentar, em caracteres indeleveis, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3. Normas: Norma Regulamentadora – NR 06; ISO 27065:2017 (ou alterações posteriores). Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho (quando da entrega do objeto).	614137	31936	unid	125	47,40	5.925,00	Pag. 240
----	---	--------	-------	------	-----	-------	----------	--

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 189

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 190

Pag. 240

Ass. 



Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026 - Contratação UASG nº 985531-XX/2026

Processo Licitatório nº XXX/2026 - Contratação UASG nº 985531-XX/2026

180gr/m ² . A vestimenta deve ser leve, Peso máximo aproximado: 240 gramas relativo ao maior tamanho. As vestimentas devem se ajustar a anatomia do(a) usuário(a) de forma a proporcionar movimentos livres, sem pressão nos membros superiores ou inferiores ou de forma geral. Devem ser suficientemente longas na linha do quadril, promovendo proteção para trabalhos com agachamento. Devem ser suficientemente longas, porém, não devem ser demasiadamente longas, ou muito largas em que possam provocar acidentes por agarramentos mecânicos com facilidade. As mangas da vestimenta devem ser suficientemente longas para a proteção, de no mínimo, até punhos do usuário.	Cores: Livre escolha da Secretaria.	Referência: Sem indicações. O produto deve ser de ótima qualidade.	Tamanho: Todos os Tamanhos livre escolha (P, M, G, GG e XG) Feminino e Masculino,	Obs.: 1) Quando solicitado, a vestimenta deve ser estampada na parte da frente e/ou na parte de trás com as cores, inscrições, dimensões e formato conforme, imagens ilustrativas, em anexo. Obs.: 2) As imagens dos logos, figuras e inscrições para confecção das vestimentas,
--	-------------------------------------	--	---	--

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 191

	(conforme imagem ilustrativa do objeto), igualmente, consulta para conferência das dimensões das referidas imagens, figuras, e inscrições, deverão ser requeridas junto a secretaria ou setor, ao qual, solicitou a confecção das mesmas. Obs.: 3) Caso solicitado, a fornecedora deverá enviar amostra do tecido utilizado para a confecção das vestimentas. A amostra do tecido, deverá conter as dimensões de: 20 cm de comprimento, por 20 cm de largura. Unidade de Medida: Produto adquirido em unidade. Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual e/ou item de segurança deve ter no máximo (06) meses.				
--	--	--	--	--	--

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 192



Município de Mercedes
Estado do Paraná



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026 - Contratação UASG nº 985531-XX/2026

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026 - Contratação UASG nº 985531-XX/2026

38	Vestimentas de segurança tipo macacão com costura termoselada: Macacão de segurança confeccionado em filme microporoso de polietileno laminado e não tecido de polipropileno, com capuz, elásticos no capuz, cintura, punhos e tornozelos e zíper na parte frontal do traje coberto por uma pala. Deve promover proteção do tronco, membros superiores e membros inferiores do usuário contra riscos de origem química. Deve apresentar no mínimo: Desempenhos sendo: a. Nível "2" no ensaio de resistência ao rasgamento trapezoidal. b. Penetração a Líquidos: 3-Ácido Sulfúrico 30%, 3-Hidróxido de Sódio 10%, 3-Butanol, 3-Oxileno; Repelência a Líquidos: 3-Ácido Sulfúrico 30%, 3-Hidróxido de Sódio 10%. A vestimenta deve apresentar acabamentos perfeitos, espessura uniforme, isenta de imperfeições (orifícios, deformações ou incrustação de corpos estranhos, entre outros). Cor: Branca. Referência: CA nº 38329, ou equivalente ou de melhor qualidade. Tamanho: livre escolha (P, M, G; XG; XXG e XXXG). Unidade de Medida: Produto adquirido em unidade. Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de	616643	32335	Unid	20	59,92	1.198,40
----	---	--------	-------	------	----	-------	----------

Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses. Identificação do EPI: Todo EPI deve apresentar, em caracteres indeleveis, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3. Normas: Regulamentadora – NR 06; BS EN ISO 13982-1:2004, BS EN ISO 13982-2 (2004), ISO 16602:2007 + A1:2012 (ou alterações posteriores). Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho (quando da entrega do objeto).	234479	27537	Par	30	92,09	2.762,70
---	--------	-------	-----	----	-------	----------



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026 - Contratação UASG nº 985531-XX/2026

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85988-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 195

Justificativa do quantitativo previsto (como se definiu o mesmo):

A seleção dos objetos e definição dos quantitativos deu-se através da identificação de perigos e avaliação de riscos dos ambientes laborais do Município de Mercedes-PR, conforme determinado pela Norma Regulamentadora nº 1 (NR-01) do Ministério de Trabalho, através da elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR). Os quantitativos foram definidos, conforme uso e adequação dos objetos pelos usuários nos ambientes laborais.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 196

Pag.
243

Ass. 

4. Estimativa preliminar do valor total da contratação (se para elaboração do PCA, indicar o valor correspondente ao exercício financeiro do Plano):
R\$ 61.583,20 (sessenta e um mil quinhentos e oitenta e três reais e vinte centavos).

5. Previsão da data desejada para a contratação: 14/08/2026.

6. Grau de prioridade da compra ou contratação:
() Baixa () Média () Alta (x) Muito Alta

7. Há vinculação ou dependência com a contratação de outro DFD para sua execução, visando a determinar a sequência em que as respectivas contratações serão realizadas:

() SIM – Qual:

(x) NÃO

8. Classificação orçamentária da despesa, indicando a ação, até nível de elemento e desdobramentos:

02.011.08.122.0013.2057 – Gestão da Política de Assistência Social.

Elemento de despesa:	333903028
-----------------------------	------------------

Fonte de recurso: 000,505

02.014.27.812.0012.2054 – Atividades Esportivas e de Lazer.

Elemento de despesa: 333903028

Fonte de recurso: 000, 505

02.004.04.122.0003.2006 – Gestão da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.

Elemento de despesa:	333903028
----------------------	-----------

Fonte de recurso: 505, 000

02.008.20.122.0007.2036 – Gestão da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Elemento de desnesa: 333903028

Fonte de recurso:

02.009.26.782.0010.2048 – Gerenciamento da Infraestrutura Rural.

Elemento de despesa: 333903028

Fonte de recurso: 000,504,505

02.007.10.301.0006.2027 – Gestão das Unidades de Atenção Básica.

Elemento de despesa: 333903028

Fonte de recurso: 494: 1019

02.005.12.361.0004.2010 – Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental.



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XX/2026 - Contratação UASG nº 985531-XX/2026

Elemento de despesa:	333903028
Fonte de recurso:	103, 104, 107, 505
02.005.12.365.0004.2014 – Manutenção e Revitalização da Educação Infantil.	
Elemento de despesa:	333903028
Fonte de recurso:	000, 103, 104, 107, 127, 505
9. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar e da Análise de Riscos é opcional (§ 7º do art. 7º do Decreto n.º 031, de 24 de março de 2023):	
(x) SIM	() NÃO
Justificativa (especificar porque é opcional, se for o caso):	Contratação de objeto de baixo valor e baixa complexidade.
	Mercedes-PR, 14 de julho de 2026.
Assinatura do Responsável pela Formalização da Demanda	
Ciente e de acordo:	
Secretário(a) da Pasta Interessada:	Rogério Henrique Endler
Assinatura:	

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 197



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XX/2026 - Contratação UASG nº 985531-XX/2026

ANEXO IV
MINUTA CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2026,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
MERCEDES - PR E A
EMPRESA

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Laerton Weber, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXX XXXXX XXXXXX, CNPJ nº xx.xxx-xxx-xx, sediada na Rua/Av. xxxxxxxxxxx xxx, nº xxx, bairro xxxx, CEP xx.xxx-xxx, na cidade de Mxxxxxxxx, Estado do xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por xxxxxx xxxxxxxxxxx, representante legal, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentado(a) nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº xxx/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº xxx/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's e Itens de Segurança a serem utilizados por servidores públicos em atividades diversas da Administração Geral do Município de Mercedes/PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Und.	Qtd	RS Unit	RS Total
01	Avental de segurança de PVC: Avental de segurança confeccionado em tela de poliéster revestida em PVC, tiras para ajustes, confeccionadas do mesmo material e barras laterais costuradas por meio de solda eletrônica. Deve apresentar no mínimo: Resultado de despenho "nível 4" no ensaio de resistência ao rasgamento trapezoidal, quando ensaiado de acordo com o determinado no item 2.7 do Anexo I da Portaria MTP 672/2021. Deve apresentar acabamentos perfeitos, espessura uniforme, isento de imperfeições (orifícios, deformações ou incrustação de corpos estranhos). Tamanho: 0,70 m x 1,20 m.	unid	24		

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 198

Pag. 244

Ass.



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026 - Contratação UASG nº 985531-XX/2026

02	Referência: CA nº 33301 ou equivalente ou de melhor qualidade. Unidade de Medida: Produto adquirido por unidades. Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses. Identificação do EPI: Todo EPI deve apresentar, em caracteres indeleveis, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3. Normas: Norma Regulamentadora – NR 06. BS 3546:1974 (ou alterações posteriores). Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho. (quando da entrega do objeto).			
	Avental de segurança em vinil: Avental de segurança confeccionado em vinil laminado, tiras soldadas eletronicamente, sendo uma no pescoço e duas na cintura com fivela plástica para fechamento, acabamento nas laterais por solda eletrônica. Deve apresentar espessura uniforme não podendo ser maior ou menor que 0,5 mm e de tamanho, (largura; comprimento) maior ou menor que 1cm. Deve apresentar acabamentos perfeitos, espessura uniforme, isento de imperfeições (orifícios, deformações ou incrustação de corpos estranhos). Deve apresentar no mínimo: resultado de desempenho "nível 2" no ensaio de resistência ao rasgamento trapezoidal, quando ensaiado de acordo com o determinado no item 2.7 do Anexo I da Portaria SEPRT 11.437/2020. Cores: Incolor (transparente). Tamanho: Livre escolha (1,0x0,7m; 1,2x0,7m; 1,4x0,7m.) Referência: CA nº 38316 ou equivalente ou de melhor qualidade. Unidade de Medida: Produto adquirido por unidades.	98	unid	

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 199



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026 - Contratação UASG nº 985531-XX/2026

03	Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses. Identificação do EPI: Todo EPI deve apresentar, em caracteres indeleveis, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3. Normas: Norma Regulamentadora – NR 06; BS 3546:1974 (ou alterações posteriores). Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho (quando da entrega do objeto).			
	Avental de Raspa: confeccionado em raspa de couro de 1ª qualidade, curtida ao cromo; com espessura de 2 mm, sem emendas; com 3 tiras do mesmo material, sendo 2 tiras para a cintura e uma no pescoço; com fivelas plásticas para ajustes; costuras reforçadas; deve apresentar acabamentos perfeitos, espessura uniforme, isento de imperfeições (orifícios, deformações ou incrustação de corpos estranhos). Deve apresentar no mínimo: Resultado de níveis de desempenho classe "2", código "A1" para ISO 11611:2015. II. Tamanho: 120 cm x 60 cm. Referência: CA nº 35232 ou equivalente ou de melhor qualidade. Unidade de Medida: Produto adquirido por unidades.	23	unid	

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 200

Pag. 245

Ass.



Município de Mercedes
Estado do Paraná



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026 - Contratação UASG nº 985531-XX/2026

	Ministério do Trabalho (quando da entrega do objeto).			
04	Calçado de segurança Tipo B com biqueira de composto: Calçado de segurança tipo botina, fechamento em elástico nas laterais, confeccionado em couro curtido ao cromo, forro da gáspea em tecido, forro lateral em tecido, palmilha de montagem em fibras não metálicas resistente a perfuração e ao corte fixada pelo sistema strobel, palmilha interna removível, biqueira de composto, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente ao cabedal, resistente à absorção de energia na região do salto e à passagem de corrente elétrica. Deve promover proteção dos pés do usuário contra impactos de quedas de objetos sobre os artemhos, contra agentes abrasivos, escoriantes e perfurantes e contra choques elétricos. Observações: I) o calçado deve ser aprovado para proteção contra impacto no nível de energia de no mínimo 200 J e contra a carga de compressão de no mínimo 15 kN. II) Calçado isolante elétrico (SI), com absorção de energia na área do salto (calcanhar) (E) e com resistência ao escorregamento em piso de cerâmica contaminado com lauril sulfato de sódio (detergente) e piso de aço contaminado com glicerol (SRC). III) Deve proporcionar proteção para trabalhos com baixa tensão (até 500V) em ambiente seco. Acabamentos interno e externo devem ser perfeitos, sendo isento de imperfeições, orifícios e deformações. Cor: preta. Tamanho: livre escolha de numeração, de 33 ao 48. Referência: CA nº 18056 ou equivalente ou de melhor qualidade. Unidade de Medida: Produto adquirido por Pares. Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses. Identificação do EPI: Todo EPI deve apresentar, em caracteres indeleveis, legíveis e visíveis, marcações com o	par 50		

	nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3.			
05	Normas: Norma Regulamentadora – NR 06; ABNT NBR ISO 20345:2015, ABNT NBR 16603:2017 (ou alterações posteriores). Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho (quando da entrega do objeto). Calçado de segurança tipo botina com solado resistente a alta temperatura: Calçado ocupacional de uso profissional tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro hidrofugado, resistente à penetração e à absorção de água (WRU), curtido ao cromo, forro da gáspea em não tecido, forro lateral em tecido, palmilha de montagem em material sintético montada pelo sistema strobel, palmilha interna removível, biqueira plástica para conformação, solado de borracha bloqueado com propriedade antiderrapante e resistência ao escorregamento em piso de cerâmica contaminado com lauril sulfato de sódio (detergente) em piso de aço contaminado com glicerol (SRC), com absorção de energia na área do salto (calcanhar) (E), resistente ao contato com calor (HRO) (alta temperatura), ao óleo combustível e com sistema absorção de energia na região do salto. Acabamentos interno e externo devem ser perfeitos, sendo isento de imperfeições, orifícios e deformações. Tamanho: livre escolha de numeração, de 33 ao 46. Referência: CA nº 32623 ou equivalente ou de melhor qualidade. Unidade de Medida: Produto adquirido por Pares. Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses. Identificação do EPI: Todo EPI deve apresentar, em caracteres indeleveis, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme	par 17		



Município de Mercedes
Estado do Paraná



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026 - Contratação UASG nº 985531-XX/2026

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026 - Contratação UASG nº 985531-XX/2026

	NR-06, item 6.9.3. Normas: Norma Regulamentadora – NR 06; ABNT NBR ISO 20347:2015 (ou alterações posteriores) Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho (quando da entrega do objeto).			
06	Calçado de segurança botina - Tipo B, biqueira de aço: Calçado de segurança de uso profissional, tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro hidrofugado curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético montada pelo sistema strobel, biqueira de aço, solado de borracha com propriedades antiderrapantes, resistente ao contato com alta temperatura, sistema de absorção de energia na região do salto, resistente ao óleo combustível. Deve apresentar proteção contra impacto no nível de energia de no mínimo 200J e contra a carga de compressão de no mínimo 15 KN. Calçado com absorção de energia na área do salto (calcanhar) (E) e com resistência ao escorregamento em piso de cerâmica contaminado com lauril sulfato de sódio (detergente) e piso de aço contaminado com glicerol (SRC). Cabedal resistente à penetração e à absorção de água (WRU). Solado resistente ao contato com calor (HIRO) e ao óleo combustível (FO). Cor: preta. Tamanho: livre escolha de numeração, de 33 ao 50. Referência: CA nº 32621 ou equivalente ou de melhor qualidade. Unidade de Medida: Produto adquirido por Pares. Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses. Identificação do EPI: Todo EPI deve apresentar, em caracteres indeleveis, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3.	25 par		

	Normas: Norma Regulamentadora – NR 06; ABNT NBR ISO 20344:2015, ABNT NBR ISO 20345:2015 (ou alterações posteriores). Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho (quando da entrega do objeto).			
07	Calçado de segurança tipo tênis feminino: Cabedal: Microfibra de alta resistência com acabamento em camurça; Forro Lateral: Tecido Aerospacer dupla frontura 3D Gáspea; Fíbri Curta e Macia; Palmilha: Sistema Strobel antibactéria e antifúngico; Palmilha Interna: EVA de 4 mm na parte frontal e 8 mm na parte traseira; Solado: Poliuretano de baixa densidade, alta absorção de impacto e leveza. Atenção: Este calçado possui biqueira de conformação plástica em Termoflex; Destaques: Maior durabilidade; Calçados em microfibra duram em média 3X mais; 35% Mais leve; Resistente a rasgamento e abrasão; Resistente a produtos químicos; Mais fácil de limpar com menos desgaste; Menos calor. Certificações e aprovações - Ministério do Trabalho: CA 44592; Norma: OB- ABNT NBR ISO 20347/2012; Laudos fornecidos por IBETEC E IPT. Referência: CA nº 44592 ou equivalente ou de melhor qualidade. Unidade de Medida: Produto adquirido por Pares. Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses. Identificação do EPI: Todo EPI deve apresentar, em caracteres indeleveis, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3. Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho (quando da entrega do objeto).	20 par		
08	Calçado de segurança tipo tênis masculino: Tênis de Segurança Biqueira de alumínio extremamente leve; Alutec, Extremamente leve	10 par		



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026 - Contratação UASG nº 985531-XX/2026

09	(385g por pé - tamanho 40): aproximadamente 50% mais leve que os atuais calçados de segurança com biqueira de aço do mercado; Visual esportivo e versátil; Não aquece os pés no uso, já que possui materiais tecnológicos com alta capacidade de transpiração; Forração antibacteriana altamente absorvente do suor, mantendo os pés secos e sem mau cheiro; Produto com certificação de conforto, com índices de 94% de amortecimento (excelente resultado) pela norma NBR 14.835. Certificado pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho; Possui três camadas de material soft (entressola, palmilha de montagem e palmilha interna) para amenizar o impacto da pisada e melhorar a pressão plantar. Disponibilizar em vários tamanhos. Referência: CA nº 44670 ou equivalente ou de melhor qualidade. Unidade de Medida: Produto adquirido por Pares. Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses. Identificação do EPI: Todo EPI deve apresentar, em caracteres indeleveis, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3. Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho (quando da entrega do objeto).			
	Calçado de segurança Tipo B nobuck: Calçado ocupacional isolante elétrico de uso profissional tipo botina, fechamento em cadarço, confeccionado em couro tipo nobuck e material têxtil, forro da gáspea em não tecido, forro lateral em tecido, palmilha de montagem em material sintético montada pelo sistema strobel, palmilha interna removível, biqueira plástica para conformação, solado de poliuretano bidensidade injetado direto no cabedal e resistente ao escorregamento em piso de cerâmica contaminado	par	20	



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026 - Contratação UASG nº 985531-XX/2026

10	com lauril sulfato de sódio (detergente) e piso de aço contaminado com glicerol (SRC) e sistema de absorção de energia na região do salto(calcanhar) (E). Deve apresentar proteção para trabalhos em baixa tensão (isolante elétrico) (até 500 v) em ambiente seco. Acabamentos interno e externo devem ser perfeitos, sendo isento de imperfeições, orifícios e deformações. Cor: Marrom Tamanho: livre escolha de numeração, do 33 ao 47. Referência: CA nº 48383 ou equivalente ou de melhor qualidade. Unidade de Medida: Produto adquirido por Pares. Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses. Identificação do EPI: Todo EPI deve apresentar, em caracteres indeleveis, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3. Normas: Norma Regulamentadora – NR 06; ABNT NBR ISO 20347:2015, ABNT NBR 16603:2017 (ou alterações posteriores). Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho (quando da entrega do objeto).			
	Protetor auditivo, tipo concha (Haste fixa acima da cabeça): Protetor auditivo de segurança tipo concha, constituído por duas conchas em ABS (concha interna) e poliuretano termoplástico – TPU (concha externa), revestidas com almofadas de espuma em suas laterais (que entram em contato com a cabeça do usuário) e no interior das conchas. O interior das conchas deve ser constituído com espuma em PU com células menores, que garantem excelente atenuação em altas e baixas frequências. Para suporte do conjunto de conchas o equipamento dispõe de haste de sustentação em aço inoxidável, revestido com material	unid	20	



Município de Mercedes
Estado do Paraná



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026 - Contratação UASG nº 985531-XX/2026

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026 - Contratação UASG nº 985531-XX/2026

11	emborrachado (Haste em aço-mola inoxidável eletricamente isolada) que mantém as conchas firmemente seladas contra a região das orelhas do usuário. O equipamento de proteção individual deve dispor de conjunto almofada/espuma que atenua níveis de pressão sonora de no mínimo 21 dB, em Níveis de Redução de Ruído Subject Fit (NRRsf); deve possuir almofadas desmontáveis de fácil reposição. Peso: 181 gramas aproximadamente. Obs.: O peso definido para o item não deve ser superior ou inferior a 10 (dez) gramas. Referência: CA nº 32837, ou equivalente ou de melhor qualidade. Tamanho: único. Unidade de Medida: Produto adquirido em unidades. Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses. Identificação do EPI: Todo EPI deve apresentar, em caracteres indeletáveis, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3. Normas: Norma Regulamentadora - NR 06; NBR 16076-2020 - B (Método do Ouvido Real), (ou alterações posteriores). Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho (quando da entrega do objeto).			
	Protetor auditivo tipo inserção: Deve ser composto de três flanges de silicone, onde a primeira, a segunda e a terceira são maciças e cônicas, viradas para trás, moldadas, flexíveis, antialérgicas, laváveis, reutilizáveis, tamanho único, moldável a diferentes canais auditivos, sendo bicolores. Os plugs devem possuir cordão de interligação de algodão antialérgico. A atenuação de níveis de pressão sonora deverá ser de no mínimo de 19 dB(A) em Níveis de Redução de Ruído Subject Fit (NRRsf).	unid	25	

12	Protetor Solar FPS 70: Protetor solar corporal, com Fator de Proteção Solar (FPS) mínimo de 70 (setenta). Deve promover proteção contra os raios UVA e UVB, devendo ser de amplo espectro (Muito Alta Proteção UVA/UVB). Deve ser livre de substâncias oleosas (oil-free) e não comedogênicas. Deve apresentar ação multifuncional 3 em 1 (proteção + hidratação + antioxidante), textura leve, rápida absorção pela pele, resistente à água e ao suor, dermatologicamente testada e desenvolvida com tecnologia farmacêutica. A fórmula deve possuir Ativo Hialurônico, vitamina E e Niacinamida. Deverá apresentar odor suave e agradável. O produto deve apresentar comprovação de segurança e/ou eficácia, bem como informações e cuidados, modo e restrições de uso, conforme Resolução Anvisa - RDC Nº 752, de 19 de setembro de 2022, Seção II – Definições, Art. 3º, item XVIII. Referência: Registro na Anvisa nº 214850425, equivalente ou de melhor qualidade.	unid	50	
----	---	------	----	--



Município de Mercedes
Estado do Paraná



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Processo Licitatório nº XXX/2026 - Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Contratação UIASG nº 985531-XX/2026

Processo Licitatório nº XXX/2026 - Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Contratação UIASG nº 985531-XX/2026

	Unidade de Medida: Produto adquirido em unidade de 200 ml por frasco. Validade do Produto: A data de fabricação produto deve ser de no máximo (06) meses. Registro do produto: Deve ter registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).			
13	Protetor Solar Facial FPS 70: Protetor Solar Facial com Fator de Proteção Solar (FPS) 70 (setenta), Deve promover proteção contra os raios UVA e UVB devendo ser de amplo espectro (muito alta proteção UVA/UVB); fórmula oil free, não comedogênico, ação multifuncional 3 em 1 (proteção + hidratação + antioxidante), toque seco, textura leve, deve proporcionar rápida absorção pela pele, ser resistente à água e ao suor, ser dermatologicamente testado e desenvolvido com tecnologia farmacêutica. Deve possuir Ativo Hialurônico, vitamina E e Niacinamida (vitamina B3). Deve ser indicado para todos os tipos de pele e auxiliar na prevenção do envelhecimento precoce. Deverá apresentar odor suave e agradável. O produto deve apresentar comprovação de segurança e/ou eficácia, bem como informações e cuidados, modo e restrições de uso, conforme Resolução Anvisa - RDC Nº 752, de 19 de setembro de 2022, Seção II – Definições, Art. 3º, item XVIII. Cores (tonalidades): Livre escolha (sem tonalidade, bege claro, bege médio, bege escuro). Referência: Registro na Anvisa nº 214850424, equivalente ou de melhor qualidade. Unidade de Medida: Produto adquirido em unidade de 50g por frasco. Validade do Produto: A data de fabricação produto deve ser de no máximo (06) meses. Registro do produto: Deve ter registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).	unid	50	
14	Repelente de insetos (ampla ação) – Grau 2: Repelente de insetos de Longa Duração Spray. Deve promover proteção ativa por até 10 horas contra mosquitos, inclusive contra o aedes aegypti, mosquito que pode transmitir o Zika vírus, a	unid	150	

	Dengue, a febre Chikungunya e a Febre Amarela. Deve possuir, fragrância suave, ser de rápida absorção e fácil aplicação. Sua fórmula não deve ser oleosa, dermatologicamente testado. Deve apresentar em sua composição Ingrediente ativo: diethyl toluamide 25% (N, N-diethyl-met-toluidina) (DEET). O produto deve apresentar comprovação de segurança e/ou eficácia, bem como informações e cuidados, modo e restrições de uso, conforme Resolução Anvisa - RDC Nº 752, de 19 de setembro de 2022, Seção II – Definições, Art. 3º, item XVIII. Embalagem: Frasco plástico com válvula spray – Primária. Referência: Registro na Anvisa nº 201920516, equivalente ou de melhor qualidade. Unidade de Medida: Produto adquirido em unidade de 200 ml por frasco. Validade do Produto: A data de fabricação produto deve ser de no máximo (06) meses. Registro do produto: Deve ter registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).			
15	Respirador tipo peça semifacial com filtro PFF2(S): Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas PFF2, classe S, sem válvula de exalação, confeccionada com materiais atóxicos e hipoalérgicos, em quatro camadas, sendo: camada externa de fibra sintética de polipropileno; camada meio de fibra sintética estrutural; camada filtrante de fibra sintética com tratamento eletrostático, camada interna de fibra sintética de contato facial. Com tirantes de cabeça de elástico para sustentação da peça facial e tira metálica para ajuste sobre o septo nasal. Deve apresentar no mínimo: Resultados de Penetração máxima através do filtro (1): 6%; Resistência máxima a inalação (2): 240 Pa; Resistência máxima a exalação (2): 300 Pa. O equipamento deve estar certificado junto ao INMETRO com base na portaria INMETRO nº 561, de 23 de dezembro de 2014. (ou alterações posteriores).	unid	76	



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026 - Contratação UASG nº 985531-XX/2026

Cores: Azul, branca, livre escolha. Referência: CA nº 8357, equivalente ou de melhor qualidade. Tamanho: único. Unidade de Medida: Produto adquirido em unidade. Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Identificação do EPI: Todo EPI deve apresentar, em caracteres indeletíveis, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3. Normas: Norma Regulamentadora - NR 06; ABNT NBR 13698-2011 (ou alterações posteriores). Obs: Este equipamento deverá apresentar o selo de marcação do INMETRO. Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho (quando da entrega do objeto).	Respirador tipo peça semifacial com filtro PFF2(S) – V.O.: Respirador purificador de ar tipo peças semifacial filtrante para partículas - PFF2, classe S, confeccionada em quatro camadas, sendo: camada externa de fibra sintética de polipropileno; camada meio de fibras sintética estrutural com carvão ativo; camada filtrante de fibra sintética com tratamento eletrostático; camada interna de fibra sintética de contato facial. Com tirantes de cabeça de elástico para sustentação da peça facial, tira metálica para ajuste sobre o septo nasal e válvula de exalação. Deve apresentar proteção das vias respiratórias do usuário contra poeiras, névoas, vapores orgânicos e fumos (pf12). Indicado para proteção das vias respiratórias contra odores incômodos de certos vapores orgânicos até o nível de ação (metade do limite de exposição ocupacional destes contaminantes) e ainda, poeiras; névoas e fumos metálicos ou plásticos tais como: asbesto (aerossol com asbesto com até 2 fibras/cm³ abaixo do limite	unid 40
--	---	-----------------------

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 211

17	de exposição), sílica (aerossol com sílica cristalina onde Fator de Proteção Mínimo Requerido (FPMR) for menor que 10); carvão mineral; minério de alumínio; minério de ferro; fibras têxteis; cimento refinado; cal; talco; soda cáustica; sabão em pó; poeiras vegetais; poeiras de lixamento e esmerilhamento; entre outros. Também recomendado para alívio de gases ácidos tais como fluoreto de hidrogênio e dióxido de enxofre em concentrações até o nível de ação. Deve apresentar no mínimo: Resultados de Penetração máxima através do filtro (1): 6%; Resistência máxima a inalação (2): 240 Pa; Resistência máxima a exalação (2): 300 Pa. O equipamento deve estar certificado junto ao INMETRO com base na portaria INMETRO nº 561, de 23 de dezembro de 2014. (ou alterações posteriores). Cor: cinza. Referência: CA nº 10579, equivalente ou de melhor qualidade. Tamanho: único. Unidade de Medida: Produto adquirido em unidade. Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Identificação do EPI: Todo EPI deve apresentar, em caracteres indeletíveis, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3. Normas: Norma Regulamentadora – NR 06; ABNT NBR 13698:2011 (ou alterações posteriores). Obs: Este equipamento deverá apresentar o selo de marcação do INMETRO. Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho (quando da entrega do objeto).	3	conj.	Respirador purificador de ar tipo peça facial inteira. Respirador tipo facial inteiro como
----	---	---	-------	--

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 212



Município de Mercedes
Estado do Paraná



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026 - Contratação UASG nº 985531-XX/2026

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026 - Contratação UASG nº 985531-XX/2026

moldado em silicone cinza, totalmente ajustável, com área de selagem em silicone e com campo visual ampliado. Acoplamento para dois filtros tipo baioneta. Facilidade de peças de reposição e acessórios. Visor constituído de material rígido transparente, fixado ao corpo da máscara através de encaixe específico e de um aro confeccionado em material plástico cinza, preso por dois parafusos. O visor é constituído de duas partes: uma parte superior lisa e uma parte inferior, que apresenta duas aberturas em suas laterais, utilizadas para o encaixe de dois suportes de material plástico rígido, dotados, em sua parte dianteira, de um encaixe tipo baioneta de um anel de borracha, onde são fixados os filtros químicos (tipo cartucho), combinados e para partículas com encaixe tipo baioneta ou a base de fixação para utilização dos filtros para partículas planos. Na parte traseira de cada um dos suportes, encontra-se fixada uma válvula de inalação. Em outra abertura, localizada na parte centro inferior do visor, é composta de um dispositivo confeccionado em material plástico rígido cinza, que serve de suporte para válvula de exalação e que possui uma cobertura. Na parte traseira do dispositivo, encaixa-se uma mascarilha, confeccionada em elastômero sintético na cor cinza, dotada de duas válvulas de inalação. A peça facial deve possuir um tirante de cabeça com quatro pontos de fixação, preso às bordas das mesmas por meio de fivelas com ajuste rápido. O respirador deve apresentar suporte para fixação de armação para uso de lentes corretivas de óculos convencionais. O respirador é utilizado com os seguintes FILTROS: 1-Filtros químicos classe 1 vapores orgânicos e gases ácidos; 2 - Filtros para partículas: com camada de carvão ativado; Filtro plano com camada de carvão ativado; Filtro plano. 3-Filtros combinados (químico classe 1 e para partículas classe P2); 4-Filtros combinados (químicos classe 1 e para partículas classe P3). O produto deve ser livre de imperfeições.			
--	--	--	--

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 213

- O respirador deve ser entregue com os seguintes equipamentos conjugados: 1) - 02 (dois) pares de cartuchos químicos classe 1 para névoas e partículas classe P2 (S), com carvão ativado, para vapores orgânicos, pesticidas e gases ácidos, de acordo com a NBR 13696/2015 (ou alteração posterior). Referência: 6003 - ID - H0002129007 equivalente ou de melhor qualidade. 2) - 10 (dez) unidades de Filtros mecânicos contra poeiras, névoas e fumos (Classe P2), para serem usados em conjunto com os cartuchos químicos classe 1. Referência: 5n11 P2 - ID - H0002260166 equivalente ou de melhor qualidade. 3) - 02 (duas) unidades de retenedores para fixação de filtros para névoas e particulados classe P2 (S) nos cartuchos químicos classe 01. Referência: 501 - ID - H0001381021 equivalente ou de melhor qualidade. Obs.: Os equipamentos conjugados devem estar de acordo com os dispostos da Norma Regulamentadora Nº 06, item 6.3.2. (Equipamento Conjugado de Proteção Individual). Referência: CA nº 7298, equivalente ou de melhor qualidade. Tamanho: Livre escolha (P, M, G.) Unidade de Medida: Produto adquirido em unidade. Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses. Identificação do EPI: Todo EPI deve apresentar, em caracteres indelévels, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3. Normas: Norma Regulamentadora – NR 06; ABNT NBR 13695:1996, NBR 13696/2010, NBR 13697/2010 (ou alterações posteriores). Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho (quando da entrega do objeto).			
---	--	--	--

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 214

Pag. 252

Ass.



Município de Mercedes
Estado do Paraná



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026 - Contratação UASG nº 985531-XX/2026

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026 - Contratação UASG nº 985531-XX/2026

18	Respirador tipo peça semifacial: Respirador purificador de ar tipo peça semifacial. Facilidade de peças de reposição e acessórios. Com corpo que conjuga suporte em material plástico rígido cinza escuro em sua parte central e o restante da peça facial em elastômero sintético cinza. Nas laterais do corpo das peças, deverá encontrar-se localizados dois dispositivos plásticos, um de cada lado, dotados, em sua parte dianteira, de um encaixe tipo baioneta e de um anel de borracha, onde são fixados os filtros químicos (tipo cartucho), combinados e para partícula com encaixe tipo baioneta ou a base de fixação para utilização dos filtros para partículas planas. Na parte traseira de cada um dos dispositivos, deverá ser fixada uma válvula de inalação. O respirador deve possuir em sua parte central, uma válvula de exalação. Deve possuir quatro aberturas em suas laterais, duas superiores e duas inferiores, por meio das quais passam as pontas de dois tirantes elásticos ajustáveis, que deslizam livremente no seu interior. Nas extremidades das pontas flutuantes estão presas quatro presilhas plásticas, as quais passam as pontas de dois tirantes elásticos ajustáveis. O tirante localizado na parte inferior da peça deverá possuir uma fivela de fechamento e o tirante localizado na parte superior, e um suporte para cabeça. O respirador é utilizado com os seguintes FILTROS: 1-Filtros químicos classe 1 vapores orgânicos e gases ácidos; 2 - Filtros para partículas: com camada de carvão ativado; Filtro plano com camada de carvão ativado; Filtro plano. 3-Filtros combinados (químico classe 1 e para partículas classe P2); 4-Filtros combinados (químicos classe 1 e para partículas classe P3). O produto deve ser livre de imperfeições. - O respirador deve ser entregue com os seguintes equipamentos conjugados: 1) - 02 (dois) pares de cartuchos químicos classe 1 para névoas e partículas classe P2 (S), com carvão ativado, para vapores orgânicos, pesticidas e gases ácidos, de acordo com a NBR 13696/2015 (ou	conj.	10	
----	---	-------	----	--

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 215

19	alteração posterior). Referência: 6003 - ID - H0002129007 equivalente ou de melhor qualidade. 2) - 10 (dez) unidades de Filtros mecânicos contra poeiras, névoas e fumos (Classe P2), para serem usados em conjunto com os cartuchos químicos classe 1. Referência: 5n11 P2 - ID - H0002260166 equivalente ou de melhor qualidade. 3) - 02 (duas) unidades de retentores para fixação de filtros para névoas e particulados classe P2 (S) nos cartuchos químicos classe 01. Referência: 501 - ID - H0001381021 equivalente ou de melhor qualidade. Obs.: Os equipamentos conjugados devem estar de acordo com os dispostos da Norma Regulamentadora N° 06, item 6.3.2. (Equipamento Conjugado de Proteção Individual). Referência: CA nº 4115, equivalente ou de melhor qualidade. Peso Aproximado: 78,5g. Obs.: O peso definido para o item não deve ser superior ou inferior a 5 (cinco) gramas. Tamanho: Livre escolha (P, M, G.) Unidade de Medida: Produto adquirido em unidade. Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses. Identificação do EPI: Todo EPI deve apresentar, em caracteres indeleveis, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3. Normas: Norma Regulamentadora – NR 06. ABNT NBR 13694:1996, NBR 13696/2010, NBR 13697/2010 (ou alterações posteriores). Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho (quando da entrega do objeto).			
	Luas de segurança contra agentes mecânicos: Luva de segurança contra agentes mecânicos confeccionada em malha com fibras sintéticas e	par	218	

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 216

Pag. 253

Ass.



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026 - Contratação UASG nº 985531-XX/2026



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026 - Contratação UASG nº 985531-XX/2026

20	naturais 10 gauge, revestimento em látex corado na face palmar e ponta dos dedos, antiderrapante, grande flexibilidade e resistência a abrasão, sem costura. Deve ser isenta de imperfeições, orifícios, porosidade, bolhas e incrustações de corpos estranhos. Deve apresentar no mínimo: Resistência à abrasão, nível 2; Resistência ao corte por lâmina, nível 1; Resistência ao rasgamento, nível 4; Resistência à perfuração por Punção, nível 2; Resistência ao corte TDM, nível B. Deve apresentar espessura uniforme, boa resistência. Deve ser isenta de imperfeições (emendas, orifícios, porosidade, bolhas e incrustações de corpos estranhos). Referência: CA nº 18007, equivalente ou de melhor qualidade.			
	Unidade de Medida: Produto adquirido em Pares. Tamanho: livre escolha 7(P), 8(M), 9(G) e 10(EG). Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses. Identificação do EPI: Todo EPI deve apresentar, em caracteres indeletáveis, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3. Normas: Norma Regulamentadora - NR 06; BS EN 420:2010 + A1:2009, DIN EN 388:2017 (ou alterações posteriores). Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho (quando da entrega do objeto).			
	Luvras de segurança contra agentes mecânicos anticorte: Luva de segurança confeccionada em náilon, fibra de vidro, polietileno e elastano. Malha com alta proteção ao risco de corte. Deve apresentar no mínimo: Resistência à abrasão, nível 3; Resistência ao rasgamento, nível 4; Resistência à perfuração por Punção, nível 1; Resistência ao corte TDM, nível C. Deve apresentar espessura uniforme, boa resistência Alta sensibilidade tátil, ser reutilizável, Ambidestra e Antibacteriana.	24	par	

21	Deve ser isenta de imperfeições. Referência: CA nº 39558, equivalente ou de melhor qualidade. Unidade de Medida: Produto adquirido em Pares. Tamanho: livre escolha 7(P), 8(M), 9(G), 10(GG) e 11(EGG). Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses. Identificação do EPI: Todo EPI deve apresentar, em caracteres indeletáveis, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3. Normas: Norma Regulamentadora - NR 06; BS EN 420:2003 + A1:2009, EN 388:2016 (ou alterações posteriores). Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho (quando da entrega do objeto).			
	Luvras de segurança contra agentes mecânicos mista, raspa e vaqueta cano curto: Luva de segurança contra agentes mecânicos, confeccionada em Vaqueta na face palmar e elástico para ajuste; com dorso em raspa de couro de 1ª qualidade, curtida ao cromo, punho com costura dupla; suficientemente macia de modo que permita fechar as mãos totalmente sem excessivo esforço e sem ferir os dedos. Deve apresentar no mínimo: Resistência à abrasão "nível 3"; Resistência ao corte por lâmina "nível 1"; Resistência ao rasgamento "nível 3"; Resistência à perfuração por Punção "nível 4". Deve ser isenta de imperfeições. Peso (Par): 168 gramas aproximadamente, para o tamanho 10,5 e 144 gramas aproximadamente, para o tamanho 9,5. Obs.: O peso definido para o par não deve ser superior ou inferior a 15 (quinze) gramas dos pesos acima especificado para cada tamanho. Referência: CA nº 36250, equivalente ou de melhor qualidade.	50	par	



Município de Mercedes
Estado do Paraná



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026 - Contratação UASG nº 985531-XX/2026

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026 - Contratação UASG nº 985531-XX/2026

22	Tamanho: 10,5 e 9,5 Unidade de Medida: Produto adquirido em Pares. Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses. Identificação do EPI: Todo EPI deve apresentar, em caracteres indelévels, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3. Regulamentadora - NR 06; BS EN 420:2003 + A1:2009, EN 388: 2016 (ou alterações posteriores). Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho (quando da entrega do objeto). Luvras de segurança contra agentes mecânicos mista, raspa e vaqueta cano longo: Luva de segurança contra agentes mecânicos, confeccionada em Vaqueta na face palmar, com dorso em raspa de couro de 1ª qualidade, curtida ao cromo e elástico para ajuste; punho com costura dupla. O punho deve apresentar aproximadamente 20 cm de comprimento em raspa de couro de 1ª qualidade; suficientemente macia de modo que permita fechar as mãos totalmente sem excessivo esforço e sem ferir os dedos. Deve apresentar no mínimo: Resistência à abrasão "nível 3"; Resistência ao corte por lâmina "nível 1"; Resistência ao rasgamento "nível 4"; Resistência à perfuração por Punção "nível 4". Deve ser isenta de imperfeições. Peso (Par): 250 gramas aproximadamente, para o tamanho 9,5. Obs.: O peso definido para o par não deve ser superior ou inferior a 10 (dez) gramas. Referência: CA nº 36589, equivalente ou de melhor qualidade. Tamanho: 9,5 Unidade de Medida: Produto adquirido em Pares. Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses.	par	60
----	--	-----	----

23	Identificação do EPI: Todo EPI deve apresentar, em caracteres indelévels, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3. Regulamentadora - NR 06; BS EN 420:2003 + A1:2009, BS EN 388:2016 (ou alterações posteriores). Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho (quando da entrega do objeto). Luvras de segurança contra agentes mecânicos e químicos: Luva de segurança confeccionada em fibras sintéticas (suporte têxtil em poliamida, proporciona um excelente nível de conforto); totalmente revestida com nitrila (proteção química e mecânica na palma e dorso com borracha nitrilica que protege as mãos e os dedos dos agentes mecânicos e oleosos, graxas e outros fluidos químicos); lisa; alta flexibilidade e precisão de movimentos - Maior aderência e sensibilidade ao toque; punho em fibras elásticas e acabamento em fibras sintéticas; punho tricotado - Evita a entrada de resíduos sólidos; Deve apresentar espessura uniforme, boa resistência. Deve ser isenta de imperfeições (emendas, orifícios, porosidade, bolhas e incrustações de corpos estranhos). Deve ser 100% impermeável. Deve apresentar no mínimo: Resistência Mecânica: (Resistência à abrasão de no mínimo nível 3; Resistência ao corte - Lâmina, de no mínimo nível 1; Resistência ao rasgamento de no mínimo nível 2; Resistência à perfuração de no mínimo nível 2; Resistência ao corte - TDM de no mínimo nível A); Resistência química: (Resistência a Metanol de no mínimo nível 2; Ácido sulfúrico 96% de no mínimo nível 3). Cor: Preta; Referência: CA nº 25280, equivalente ou de melhor qualidade. Tamanho: livre escolha (6, 7, 8, 9, 10, 11). Unidade de Medida: Produto adquirido em Pares.	par	173
----	---	-----	-----



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026 - Contratação UASG nº 985531-XX/2026



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026 - Contratação UASG nº 985531-XX/2026

24	Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses. Identificação do EPI: Todo EPI deve apresentar, em caracteres indeleveis, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3. Normas: Norma Regulamentadora – NR 06; BS 374-2:2014; BS EN 16523-1:2015; DIN EN 420/2010 + A1:2009; DIN EN 388:2017; BS EN ISO 374-1:2016; EN 374-4:2013 (ou alterações posteriores). Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho (quando da entrega do objeto). Luvras de segurança em látex natural: Luva de segurança, proteção química TIPO A, reutilizável, confeccionada em látex de borracha natural, formato anatômico, com bainha, superfície antiderrapante em relevo, acabamento interno forrado. Deve apresentar adequada elasticidade, ajuste confortável às mãos, com espessura uniforme, proteção contra riscos mecânicos e químicos. Deve apresentar no mínimo: Resultado de níveis de desempenho para BS EN 388, com valores, sendo: "nível 1" para resistência ao corte por lâmina; "nível 2" para resistência ao rasgamento. Deve apresentar no mínimo: resistência à permeação, segundo a EN 374, com valores sendo: "nível 4" para Ácido Sulfúrico 96%; "nível 4" para Ácido nítrico 65%; "nível 2" para Ácido acético 99%; "nível 4" para Hidróxido de amônia 25%; "nível 6" para Peróxido de Hidrogênio 30%. O produto deve ser isento de emendas, imperfeições, orifícios, porosidade, bolhas e incrustações de corpos estranhos. Deve apresentar ótima resistência, e ser 100% impermeável. Deve promover proteção das mãos do usuário contra agentes escoriantes e cortantes e contra agentes químicos (bases inorgânicas (K), ácidos minerais inorgânicos (L), ácidos minerais	500	par
----	--	-----	-----

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 221

25	inorgânicos, oxidantes (M), ácidos orgânicos (N), bases orgânicas (O), peróxidos (P). Cores: Laranja Referência: CA nº 6110, equivalente ou de melhor qualidade. Tamanho: livre escolha (06 (P), 07 (M) e 08 (G)). Unidade de Medida: Produto adquirido em Pares. Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses. Identificação do EPI: Todo EPI deve apresentar, em caracteres indeleveis, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3. Normas: Norma Regulamentadora – NR 06; BS EN 16523-1:2015; DIN EN 374-2:2015; DIN EN 420/2010 + A1:2009; DIN EN 388:2017; DIN EN ISO 374-4:2014, ABNT NBR ISO 374-1:2018 (ou alterações posteriores). Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho (quando da entrega do objeto). Luvras de segurança (nitrílica) cano longo, contra agentes químicos: Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica, clorinada, com revestimento interno, antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos. O equipamento deve proporcionar proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos (álcoois primários (A), enxofres contendo compostos orgânicos (E), aminas (G), ésteres (I), hidrocarbonetos saturados (J), bases inorgânicas (K), ácidos minerais inorgânicos (L), ácidos minerais inorgânicos, oxidantes (M), ácidos orgânicos (N), bases orgânicas (O), peróxidos (P), ácidos minerais inorgânicos (S) e aldeídos (T). Deve apresentar no mínimo: Resultado de níveis de desempenho para BS EN 388, com valores mínimos sendo: "nível 3" para resistência à abrasão; "nível 1" para resistência ao corte por	34	par
----	--	----	-----

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 222

Pag. 256

Ass.



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026 - Contratação UASG nº 985531-XX/2026



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026 - Contratação UASG nº 985531-XX/2026

Lâmina: "nível 1" para resistência à perfuração por punção; "nível A" para resistência ao corte TDM. Luva de proteção química TIPO A. Níveis de desempenho apresentados para resistência à permeação, segundo a EN 374, com valores de no mínimo: "nível 2" para Metanol; "nível 1" para Diclorometano; "nível 2" para Sulfeto de Carbono; "nível 1" para Tolueno; "nível 2" para Dietilamina; "nível 2" para Acetato Etilico; "nível 6" para n-Heptano; "nível 6" para Hidróxido de Sódio 40%; "nível 3" para Ácido Sulfúrico 96%; 3 - Ácido Nítrico 65%; "nível 3" para Ácido Acético 99%; "nível 6" para Hidróxido de Amônio 25%; "nível 6" para Peróxido de Hidrogênio 30%; "nível 6" para Fluoreto de Hidrogênio 40%; "nível 6" para Formaldeído 37%. Deve apresentar espessura uniforme, boa resistência. Deve ser isenta de imperfeições (emendas, orifícios, porosidade, bolhas e incrustações de corpos estranhos). Deve ser 100% impermeável. Referência: CA nº 25313, equivalente ou de melhor qualidade.			
Cor: Verde Tamanho interno: livre escolha (7; 8; 9; 10 e 11). Revestimento: Livre escolha. Com revestimento interno em flocos de algodão ou sem revestimento interno. Unidade de Medida: Produto adquirido em Pares. Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses. Identificação do EPI: Todo EPI deve apresentar, em caracteres indeleveis, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3. Normas: Norma Regulamentadora - NR 06; BS EN 16523-1:2015, DIN EN 374-2:2015, DIN EN 420:2010 + A1:2009, DIN EN 388:2017, DIN EN ISO 374-4:2014, ABNT NBR ISO 374-1:2018 (ou alterações posteriores). Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do			

Ministério do Trabalho (quando da entrega do objeto). Luva de segurança tipo "C" em PVC: Luva de segurança confeccionada em PVC (cloreto de polivinila), forrada com tecido de algodão, com acabamento rugoso na palma, punho com acabamento reto, punhos com comprimento de 36 cm. Luva tipo "C" para proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes, contra agentes térmicos (calor de contato) e contra agentes químicos (hidrocarbonetos aromáticos (F), hidrocarbonetos saturados (J) e bases inorgânicas (K)). Deve apresentar no mínimo: Resultados de níveis de desempenho para BS EN 388, com valores sendo: "nível 3" para resistência à abrasão; "nível 1" para resistência ao corte por lâmina; "nível 2" para resistência ao rasgamento; "nível 1" para resistência à perfuração por punção; "nível A" para resistência ao corte TDM. Deve apresentar no mínimo: Resultado de níveis de desempenho para a EN 407:2004, sendo: "nível 1" para calor de contato. Deve apresentar no mínimo: Níveis de desempenho para resistência à permeação, segundo a EN 374, sendo: "nível 1" para Tolueno; "nível 1" para n-Heptano; "nível 6" para Hidróxido de Sódio 40%. Deve apresentar espessura uniforme, boa resistência. Deve ser isenta de imperfeições (emendas, orifícios, porosidade, bolhas e incrustações de corpos estranhos). Deve ser 100% impermeável. Cor: Azul Referência: CA nº 26043, equivalente ou de melhor qualidade. Tamanho: livre escolha (8, 9, 10 e 11) Unidade de Medida: Produto adquirido em Pares. Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses. Identificação do EPI: Todo EPI deve apresentar, em caracteres indeleveis, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou			
26	par	31	



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Processo Licitatório nº XXX/2026 - Contratação UASG nº 985531-XX/2026

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026

do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3. Normas: Norma Regulamentadora – NR 06; BS EN 420:2003 + A1:2009, BS EN 388:2016 + A1:2018, ISO 374-2:2019, BS EN 16523-1:2015+A1:2018, ISO 374-4:2019, ABNT NBR ISO 374-1:2019, EN 407:2020, ISO 21420:2020 + A1:2022 (ou alterações posteriores). Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho (quando da entrega do objeto).			
Óculos de segurança: Óculos de segurança constituídos de arco de material plástico preto e duas fendas encaixe de uma lente de policarbonato cinza (fume); incolor; amarela (âmbar); ou verde, suporte nasal constituído de plástico, hastes tipo espátula confeccionadas em plástico preto presas ao arco através de parafusos metálicos, deve possuir almofada plástica no final da haste para conforto. Massa aproximada (peso): 35 gramas. Obs.: O peso definido para o item não deve ser superior a 2 (dois) gramas. Cor da lente: Livre escolha da Secretaria. Na entrega do produto, o mesmo deverá estar em perfeito estado. Referência: CA nº 42892, equivalente ou de melhor qualidade. Tamanho: único. Unidade de Medida: Produto adquirido em unidade. Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses. Identificação do EPI: Todo EPI deve apresentar, em caracteres indeleveis, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3. Normas: Norma Regulamentadora – NR 06; ANSI/ISEA Z 87.1-2015 (ou alterações posteriores). Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do	unidade	248	
27			



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Processo Licitatório nº XXX/2026 - Contratação UASG nº 985531-XX/2026

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026

Ministério do Trabalho (quando da entrega do objeto).			
Óculos de segurança para sobreposição: Óculos de segurança constituído de armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato disponível nas cores incolor e cinza com meia borda superior e apoio nasal injetados na mesma peça, hastes do tipo espátula confeccionadas do mesmo material da armação com seis fendas para ventilação e fixadas à armação por meio de pinos plásticos. Deve sobrepor ao uso de óculos de lentes corretivas com dimensões de: 14,5 cm por 4,5 cm. Deve apresentar: proteção para os olhos do usuário contra impactos de partículas volantes, contra raios ultravioletas (U6) e, no caso do visor cinza, contra luz intensa (L4). Na entrega do produto, o mesmo deverá estar em perfeito estado. Cor da lente: Livre escolha da Secretaria, conforme parecer técnico do setor de Segurança e Saúde no Trabalho. Referência: CA nº 40186, equivalente ou de melhor qualidade. Tamanho: único. Unidade de Medida: Produto adquirido em unidade. Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses. Identificação do EPI: Todo EPI deve apresentar, em caracteres indeleveis, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3. Normas: Norma Regulamentadora – NR 06; ANSI/ISEA Z87.1-2015 (ou alterações posteriores). Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho (quando da entrega do objeto).	unidade	50	
28			
29			



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026 - Contratação UASG nº 985531-XX/2026

30	metálicas; VISOR: confeccionado em policarbonato incolor, com tratamento antirrisco e antiembaçante. ARMAÇÃO: confeccionada em uma única peça de PVC flexível cinza transparente, sistema de ventilação indireta composto de 122 (cento e vinte e dois) orifícios localizados na parte superior e 40 (quarenta) orifícios de cada lado na parte inferior recobertos por um plástico preto rígido. TIRANTE: elástico preto em tecido com duas presilhas que permite o ajuste de tamanho à face do usuário, encaixado na parte lateral dos óculos através de pinos rígidos de PVC localizados na parte interna da armação. O modelo deve proporcionar encaixe, vedação e conforto em toda a região em torno dos olhos do usuário. Deve apresentar: Proteção: contra gotas e respingos de líquidos (D3); Proteção contra raios ultravioletas (UV), UVA e UVB; resistência a alto impacto, devendo apresentar a marcação "+", segundo a norma técnica ANSI/ISEA Z87.1-2015. Referência: CA nº 20857, equivalente ou de melhor qualidade.			
	Tamanho: único.			
	Unidade de Medida: Produto adquirido em unidade.			
	Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses.			
	Identificação do EPI: Todo EPI deve apresentar, em caracteres indeletáveis, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3.			
	Normas: Norma Regulamentadora - NR 06; ANSI/ISEA Z87.1-2015 (ou alterações posteriores).			
	Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho (quando da entrega do objeto).			
	Chapéu com protetor de nuca: Chapéu estilo australiano, com protetor de nuca; com aba total; material externo de brim 100% algodão, forro em	unid	50	

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 227



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026 - Contratação UASG nº 985531-XX/2026

	tecido sintético, em várias cores; deve proteger contra os raios solares durante os trabalhos a céu aberto. Deve possuir botões de pressão nas laterais das abas e no protetor de pescoço para mudança de modelo (com proteção de pescoço solta ou presa); deve proteger o pescoço contra exposição solar e mosquitos em geral; deve ajustar-se a qualquer cabeça, sendo o ajuste por meio de cordão trançado 100% poliéster e regulador de plástico, permitindo o chapéu ficar preso a mesma. O produto deve promover secagem rápida e ter excelente acabamento e costuras reforçadas.			
	ESPECIFICAÇÕES: Modelo: unissex, confeccionado em material externo de brim 100% algodão; Forro interno 100% poliéster.			
	Peso Aprox.: 150g Obs.: O peso definido para o item não deve ser superior ou inferior a 20 (vinte) gramas.			
	Obs.: O produto deve ser livre de imperfeições, ser isento de logomarcas, símbolos e/ou propagandas.			
	Cor: Livre escolha da Secretaria.			
	Tamanho: único. (para adultos).			
	Referência: Sem indicação. O produto deve ser de ótima qualidade.			
	Unidade de Medida: Produto adquirido por unidades.			
	Validade do Produto: A data de fabricação do item de segurança deve ser de no máximo (12) meses.			
	Macacão de segurança 100% impermeável, acoplado com luvas de PVC e botas de PVC:			
	Macacão de segurança em peça de corpo inteiro 100% impermeável, confeccionado em tecido Nylon emborrachado (lado externo), com uma face em poliamida e a outra em PVC, sendo as emendas através de costuras reforçadas (cinco fios) e impermeabilizadas por selagem térmica; e com fechamento frontal duplo através de uma abertura em "V" e sobre essa abertura uma lapela fechada com um zíper. Com capuz fixo ajustado por cadarços com regulador e ponteiros em PVC. Com regulagem de ajuste no punho e elástico na altura das costas para ajuste. Deve possuir acoplagem nos	unid	5	

31

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 228

Pag. 259

Ass.



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026 - Contratação UASG nº 985531-XX/2026



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026 - Contratação UASG nº 985531-XX/2026

32	punhos de luvas de PVC e nas pernas, acoplagem de bota de PVC. O EPI deve apresentar no mínimo: Desempenho: Nível 6 no ensaio de resistência ao rasgamento trapezoidal. Penetração a Líquidos de no mínimo: nível 3 para Ácido Sulfúrico 30%; nível 3 para Hidróxido de Sódio; nível 2 para Butanol; nível 3 para Ortóxileno. Repelência a Líquidos de no mínimo: nível 3 para Ácido Sulfúrico 30%; nível 3 para Hidróxido de Sódio; nível 3 para Butanol e nível 1 para Ortóxileno. Referência: CA nº 43617 equivalente ou de melhor qualidade. Tamanho: Livre escolha: P, M, G, GG, GGGX Unidade de Medida: Produto adquirido em unidade. Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses. Identificação do EPI: Todo EPI deve apresentar, em caracteres indeletáveis, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3. Normas: Norma Regulamentadora – NR 06; ISO 16602:2007 + A1:2012, BS 3546:1974 (ou alterações posteriores). Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho (quando da entrega do objeto). Conjunto jaqueta e calça para chuva: 1) Jaqueta de segurança confeccionada em PVC forrado (parte externa: polícloreto de vinila) (parte interna: 100% poliéster), com capuz integrado, mangas compridas até o punho com velcro para ajuste; deve apresentar elástico na cintura; refletivo no peito e costas; fechamento frontal com zíper e velcro. A vestimenta deve ser produzida através de costuras soldadas eletronicamente. Deve promover proteção do tronco e membros	conj.	36
----	---	-------	----

superiores do usuário contra umidade proveniente de precipitação pluviométrica. Deve apresentar Níveis de desempenho de no mínimo: Resistência à penetração de água, "nível 3"; Resistência ao vapor de água, "nível 1". Referência: CA nº 43332, equivalente ou de melhor qualidade. Tamanhos: Livre escolha (P, M, G, GG, EX, EXG, 2G e 3G.) Normas: Norma Regulamentadora – NR 06; BS EN 343:2003+A1:2007 (ou alterações posteriores). 2) Calça de segurança confeccionada em PVC forrado (parte externa: polícloreto de vinila) (parte interna: 100% poliéster), com velcro para ajuste na linha do tornozelo/panturrilha. Deve apresentar proteção das pernas do usuário contra umidade proveniente de precipitação pluviométrica. Deve apresentar Níveis de desempenho de no mínimo: Resistência à penetração de água, "nível 3"; Resistência ao vapor de água, "nível 1". Referência: CA nº 43406, equivalente ou de melhor qualidade. Tamanho: Livre escolha (P, M, G, GG, EX, EXG, 2G e 3G.) Obs.: O Conjunto jaqueta e calça devem ser 100% impermeáveis. Devem apresentar boa resistência, acabamentos perfeitos, espessura uniforme, isento de imperfeições (orifícios, deformações ou incrustação de corpos estranhos). Equipamento Conjugado de Proteção Individual: Os equipamentos conjugados devem estar de acordo com os dispostos da Norma Regulamentadora Nº 06, item 6.3.2. Unidade de Medida: Produto adquirido em conjunto. Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses. Identificação do EPI: Todo EPI deve apresentar, em caracteres indeletáveis, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou		
---	--	--



Município de Mercedes
Estado do Paraná



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026 - Contratação UASG nº 985531-XX/2026

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026 - Contratação UASG nº 985531-XX/2026

	do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3. Normas: Norma Regulamentadora - NR 06; BS EN 343:2003 + A1:2007 (ou alterações posteriores). Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho (quando da entrega do objeto).			
	Vestimenta tipo colete refletivo: Colete de alta visibilidade Classe de risco 2, sem manga, na cor amarelo fluorescente. Confeccionado em Poliéster, gola em "V", vista frontal fechada por zíper (da mesma cor do tecido). Aplicação das faixas refletivas: deverão ser aplicadas no corpo do colete, abaixo da cava e transversalmente ao tronco, 2 (duas) faixas paralelas de 5 cm de largura, distantes 10 cm entre si e duas faixas refletivas devem ser aplicadas em formato de "X" nas costas. Colete deverá ter 02 (dois) bolsos menores na parte superior do peito e 2 (dois) bolsos maiores na parte inferior sobre a barriga do usuário. O produto deve ser isento de imperfeições. Referência: Super Safety ou Steelflex, ou equivalente ou de melhor qualidade. Tamanho: livre escolha (P, M, G, XG e XXG). Unidade de Medida: Produto adquirido por unidades.	unid	36	
33				
34	Perneira de segurança em couro sintético: Perneira de segurança confeccionada em material sintético, fechamento por costuras de solda eletrônica, metatarso em couro sintético e fechamento em velcro. Deve possuir três talas de aço frontais de 16 cm de comprimento e 0,6 mm de espessura, revestidas com polipropileno para proteção. Medidas: 40 cm de comprimento frontal, 20 cm de comprimento posterior, 09 cm de	par	10	

	comprimento sobre o metatarso, 18 cm de comprimento no Joelho, 19 cm de largura no Joelho, em torno de 2,4 mm de espessura e 40 cm de circunferência. Proteção dos membros inferiores do usuário contra lesões provocadas por picadas de animais peçonhentos, agentes abrasivos, escoriantes e térmicos provenientes de operações de soldagem e processos similares. Deve apresentar no mínimo: nível de desempenho classe "2", código "A1+A2" para ISO 11611:2015. Cor: Preta Referência: CA nº 31111, equivalente ou de melhor qualidade. Tamanho: único. Unidade de Medida: Produto adquirido em Pares. Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses. Identificação do EPI: Todo EPI deve apresentar, em caracteres indeleveis, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3. Normas: Norma Regulamentadora - NR 06; ISO 11611:2015 (E) (ou alterações posteriores). Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho (quando da entrega do objeto).			
35	Conjunto de EPIs para Trabalho em altura (Cinturão de segurança + Equipamentos Conjugados): 1) - Cinturão de segurança tipo paraquedista 7 pontos: Cinturão paraquedista/abdominal confeccionado em fitas de Poliéster de 45mm (primárias). Pontos de engate: 1 Dorsal (contra queda) em meia argola em aço / 2 Laterais (posicionamento) em meia argola em aço / 1 Frontal (contra queda) em meia argola em aço. Outros elementos de engate: 2 para engate simultâneo para suspensão nos ombros em laço em fita de poliéster / 1 para suspensão umbilical em meia argola de aço. Outros elementos de engate: 1	conj.	3	



Município de Mercedes
Estado do Paraná



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026 - Contratação UASG nº 985531-XX/2026

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026 - Contratação UASG nº 985531-XX/2026

para suspensão umbilical em meia argola de aço. Detalhes construtivos: Dispositivos de fechamento: 2 nas Pernas/coxas em fivelas de aço / 2 no Peito/suspensório em fivelas de aço / 2 na Cintura em fivelas de aço / Possui almofada na lombar, dimensões 850x150mm / Possui conector para fechamento classe B, aço, 20+-3 mm. Demais características construtivas: Costuras em linha de Poliamida; Almofadas de 95mmx35mm nas pernas (versão Power Basic); Porta-ferramentas na cintura. O cinturão é utilizado com os seguintes acessórios: 1) Talabartes contra queda duplo com absorvedor de energia; Talabarte contra queda duplo; 2) Talabartes de posicionamento: Corda e Fita; e 3) Trava-queda deslizante: Borboleta e trava Inox. O equipamento deverá apresentar o selo de marcação do INMETRO, aprovado para: proteção do usuário contra riscos de quedas nos trabalhos em altura. O equipamento deve ser certificado junto ao INMETRO com base na portaria nº 503, de 20 de dezembro de 2021. (ou alterações posteriores) Referência: CA nº 47386, ou equivalente ou de melhor qualidade. Tamanho: Regulável (ajustável), para adultos. Normas: Norma Regulamentadora - NR 06; e normas ABNT NBR 15834:2020, ABNT NBR 14629:2020, ABNT NBR 14626:2020, ABNT NBR 15835:2020, ABNT NBR 15836:2020 (ou alterações posteriores). 2) - Talabarte em "Y" para movimentação em estruturas: Talabarte de Segurança em Y com ABS. Talabarte utilizado para proteção do usuário contra quedas em movimentação por torres, andaimes, estruturas e escadas. Modelo utilizado para retenção de quedas, possui absorvedor de energia que possibilita a redução de impactos causados pela queda do trabalhador. Confeccionado em fita tubular na cor Amarela de poliéster de alta resistência. Possui 2 conectores de aço carbono com abertura de 55mm e 1 conector com abertura de 17mm, ambos com dupla trava,			
--	--	--	--

para a conexão ao cinto e pontos de ancoragem. Sistema de absorção de energia que possibilita a redução de grandes impactos sobre o corpo do operador. O absorvedor de energia possui capa protetora, sendo em material plástico termo retrátil. Utilizado para proteção, restrição de movimentos em locais com diferença de nível onde há risco a quedas. Tamanho: 1,40m. Referência: Equipamento Conjugado ao CA nº 47386, ou equivalente ou de melhor qualidade, desde que compatível com o cinto de segurança adquirido neste certame, em conformidade com o disposto da Norma Regulamentadora N° 06, item 6.3.2. (Equipamento Conjugado de Proteção Individual). Normas: Norma Regulamentadora - NR 06; ABNT NBR 14629; ABNT NBR 15834. (ou alterações posteriores). 3) - Trava-Queda Deslizante, guiado em Linha Flexível: Trava Quedas com extensor para uso em corda 12mm. Trava queda, guiado em linha flexível com Dupla Trava. Modelo estampado em chapa de aço carbono, dispõe de 1 mosquetão oval em aço carbono com abertura de 17mm, com dupla trava. Possui extensor em fita de poliéster de alta resistência com 25mm de largura com o comprimento de 25 cm. Modelo deverá ser utilizado em corda de 12mm. Obs.: Dispositivo deve deslocar-se acompanhando o usuário sem exigir sua intervenção manual durante as mudanças de posição para baixo ou para cima e deve bloquear-se automaticamente sobre a linha de Ancoragem (linha de vida) na ocorrência de uma queda. Referência: Equipamento Conjugado ao CA nº 47386, ou equivalente ou de melhor qualidade, desde que compatível com o cinto de segurança adquirido neste certame, em conformidade com o disposto da Norma Regulamentadora N° 06, item 6.3.2. (Equipamento Conjugado de Proteção Individual). Observações gerais:			
--	--	--	--



Município de Mercedes
Estado do Paraná



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026 - Contratação UASG nº 985531-XX/2026

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026 - Contratação UASG nº 985531-XX/2026

36	Os equipamentos devem apresentar resistência para usuários com massa corporal acima de 110kg. Unidade de Medida: Produtos adquiridos em unidades (conjugados). Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses. Identificação do EPI: Todo EPI deve apresentar, em caracteres indelévels, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3. Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho (quando da entrega do objeto). CONJUNTO para manuseio e aplicação de produtos de origem química: 1) - CAMISA de segurança com mangas compridas até os punhos; capuz integrado na região da gola, com aba tipo bico de pato, ajuste facial em cordão, abertura frontal em "V" para vestir, com fechamento em velcro, com elásticos nos punhos, elástico na barra, elástico na cintura (conforme imagem ilustrativa), evitando qualquer contato com agrotóxicos. Confeccionada em tecido 74% algodão, 26% poliéster. Aprovada contra risco de origem química (agrotóxicos). Deve apresentar no mínimo: nível de proteção "C2" para a ISO 27065. Referência: CA nº 10180 ou equivalente ou de melhor qualidade. Tamanho: Livre escolha (M, G, XG, XXG). Cores: Cinza mesclado 2) - CALÇA comprida até aos pés, confeccionada em tecido 74% algodão, 26% poliéster, tipo reta, tecido por baixo, com ajuste na cintura promovido por elástico (conforme imagem ilustrativa), com proteção plastificada abaixo da altura do joelho em lona (polipropileno). Deve apresentar no mínimo: nível de proteção "C2" para a ISO 27065. Referência: CA nº 29254 ou equivalente ou de melhor qualidade.	conj.	11		
----	--	-------	----	--	--

37	Tamanho: Livre escolha (M, G, XG, XXG). Cores: Cinza mesclado Observações gerais: O conjunto deve promover proteção do tronco e membros superiores do usuário contra riscos de origem química (agrotóxicos). O conjunto deve apresentar: Etiqueta com Controle de Lavagens. O tecido e aviamentos devem ser de ótima qualidade, confeccionado com costuras triplas, tomando a vestimenta capaz de suportar o trabalho pesado e até 50 lavagens. Equipamento Conjugado de Proteção Individual: Os equipamentos conjugados devem estar de acordo com os dispostos da Norma Regulamentadora Nº 06, item 6.3.2. Validade dos Produtos: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses Identificação dos EPIs: Todo EPI deve apresentar, em caracteres indelévels, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3. Normas: Norma Regulamentadora – NR 06; ISO 27065:2017 (ou alterações posteriores). Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho (quando da entrega do objeto). Vestimenta tipo Camisa UV + Repelente, manga longa: Vestimenta Testada e Certificada em laboratório com a classificação UV (adequada para exposição solar – Fonte natural de emissão UV) e tratamento repelente de insetos (Repelente Insecta EC50 Permitrina) para trabalhos a céu aberto. Manga Longa e Gola redonda. Deve apresentar Fator de Proteção Ultravioleta - FPU 50+ (com nível de proteção de 98% UVB e 95% UVA). Deve apresentar tecnologia de efeito de capilaridade (Fresh Dry), para melhor dispersão do suor e conforto térmico. Confeccionada em material têxtil 90% poliamida, 10% elastano com gramatura aproximada de 180gr/m². A vestimenta	unid	125		
----	---	------	-----	--	--



Município de Mercedes
Estado do Paraná



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026 - Contratação UASG nº 985531-XX/2026

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026 - Contratação UASG nº 985531-XX/2026

deve ser leve, Peso máximo aproximado: 240 gramas relativo ao maior tamanho. As vestimentas devem se ajustar a anatomia do(a) usuário(a) de forma a proporcionar movimentos livres, sem pressão nos membros superiores ou inferiores ou de forma geral. Devem ser suficientemente longas na linha do quadril, promovendo proteção para trabalhos com agachamento. Devem ser suficientemente longas, porém, não devem ser demasiadamente longas, ou muito largas em que possam provocar acidentes por agarramentos mecânicos com facilidade. As mangas da vestimenta devem ser suficientemente longas para a proteção, de no mínimo, até punhos do usuário. Cores: Livre escolha da Secretaria. Referência: Sem indicações. O produto deve ser de ótima qualidade. Tamanho: Todos os Tamanhos livre escolha (P, M, G, GG e XG) Feminino e Masculino. Obs.: 1) Quando solicitado, a vestimenta deve ser estampada na parte da frente e/ou na parte de trás com as cores, inscrições, dimensões e formato conforme, imagens ilustrativas, em anexo. Obs.: 2) As imagens dos logos, figuras e inscrições para confecção das vestimentas, (conforme imagem ilustrativa do objeto), igualmente, consulta para conferência das dimensões das referidas imagens, figuras, e inscrições, deverão ser requeridas junto a secretaria ou setor, ao qual, solicitou a confecção das mesmas. Obs.: 3) Caso solicitado, a fornecedora deverá enviar amostra do tecido utilizado para a confecção das vestimentas. A amostra do tecido, deverá conter as dimensões de: 20 cm de comprimento, por 20 cm de largura. Unidade de Medida: Produto adquirido em unidade. Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual e/ou item de segurança deve ter no máximo (06) meses.			
--	--	--	--

Vestimenta de segurança tipo macacão com costura termoselada: Macacão de segurança confeccionado em filme microporoso de polietileno laminado e não tecido de polipropileno, com capuz, elásticos no capuz, cintura, punhos e tornozelos e zíper na parte frontal do traje coberto por uma pala. Deve promover proteção do tronco, membros superiores e membros inferiores do usuário contra riscos de origem química. Deve apresentar no mínimo: Desempenhos sendo: a. Nível "2" no ensaio de resistência ao rasgamento trapezoidal. b. Penetração a Líquidos: 3-Ácido Sulfúrico 30%, 3-Hidróxido de Sódio 10%, 3-Butanol, 3-OXileno; Repelência a Líquidos: 3-Ácido Sulfúrico 30%, 3-Hidróxido de Sódio 10%. A vestimenta deve apresentar acabamentos perfeitos, espessura uniforme, isenta de imperfeições (orifícios, deformações ou incrustação de corpos estranhos, entre outros). Cor: Branca. Referência: CA nº 38329, ou equivalente ou de melhor qualidade. Tamanho: livre escolha (P; M; G; XG; XXG e XXXG). Unidade de Medida: Produto adquirido em unidade. Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses. Identificação do EPI: Todo EPI deve apresentar, em caracteres indeleveis, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3. Normas: Norma Regulamentadora – NR 06: BS EN ISO 13982-1:2004, BS EN ISO 13982-2 (2004), ISO 16602:2007 + A1:2012 (ou alterações posteriores). Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho (quando da entrega do objeto).	Unid	20	
38			



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026 - Contratação UASG nº 985531-XX/2026

39	Calçado de E.v.a com Sola antiderrapante: possui materiais tecnológicos com alta capacidade de transpiração; Forração antibacteriana altamente absorvente do suor, mantendo os pés secos e sem mau cheiro; Certificado pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho; Possui três camadas de material soft (entressola, palmilha de montagem e palmilha interna) para amenizar o impacto da pisada e melhorar a pressão plantar. Disponibilizar em vários tamanhos. Tamanho: livre escolha de numeração, de 33 ao 48. Referência: CA nº 27921 ou equivalente ou de melhor qualidade. Unidade de Medida: Produto adquirido por Pares. Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses Identificação do EPI: Todo EPI deve apresentar, em caracteres indeletáveis, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA, conforme NR-06, item 6.9.3. Normas: Norma Regulamentadora - NR 06: BS EN ISO 13982-1:2004, BS EN ISO 13982-2 (2004), ISO 16602:2007 + A1:2012 (ou alterações posteriores). Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério do Trabalho (quando da entrega do objeto).	Par	30
----	--	-----	----

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados do data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração,

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 239



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026 - Contratação UASG nº 985531-XX/2026

- permitida a negociação com o contratado.
- 2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.
3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)
- 5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.
6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, VI)
- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 08/03/2026.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 240

Pag. 265

Ass. [Assinatura]



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026 - Contratação UASG nº 985531-XX/2026

- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Mercedes para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (se for o caso);

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 241



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026 - Contratação UASG nº 985531-XX/2026

- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadiquência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 242

Pag. 266

Ass.



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026 - Contratação UASG nº 985531-XX/2026

de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que: der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensajar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 243



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026 - Contratação UASG nº 985531-XX/2026

Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da advertência e/ou multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021), sem prejuízo do respeito aos demais postulados relativos ao devido processo legal, a ampla defesa e ao contraditório.

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 244

Pag. 267

Ass.



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026 - Contratação UASG nº 985531-XX/2026

14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11.14. As intimações necessárias ao desenvolvimento do procedimento para eventual aplicação de sanção por infração poderão ser realizadas por qualquer meio idôneo de comunicação, como correspondência com aviso de recebimento, contato telefônico, mensagem por meio do aplicativo WhatsApp, mensagem por meio de redes sociais, e-mail indicado pelo contratado, e etc.

11.15. A intimação por correspondência será comprovada mediante a juntada do aviso de recebimento aos autos e, as demais, mediante a juntada do respectivo comprovante e/ou certidão expedida por servidor público.

11.16. A intimação efetuada por e-mail, mensagem por meio do aplicativo WhatsApp e mensagem por meio de redes sociais, será considerada efetuada/recebida no prazo de 1 (um) dia útil, a contar de seu envio, caso o destinatário não confirme o recebimento antes.

11.17. É responsabilidade do contratado manter atualizados os endereços e contatos informados, considerando-se recebidas as comunicações encaminhadas para os mesmos no caso de eventual alteração não comunicada.

11.18. A participação nos certames promovidos pelo Município de Mercedes, bem como, nas contratações diretas, implica ciência e concordância com a realização das comunicações na forma dos subitens antecedentes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 245



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026 - Contratação UASG nº 985531-XX/2026

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como análogamente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Mercedes deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.011.08.122.0013.2057 – Gestão da Política de Assistência Social.

Elemento de despesa: 333903028

Fonte de recurso: 000, 505

02.014.27.812.0012.2054 – Atividades Esportivas e de Lazer.

Elemento de despesa: 333903028

Fonte de recurso: 000, 505

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 246

Pag. 268

Ass.



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026 - Contratação UASG nº 985531-XX/2026

02.004.04.122.0003.2006 – Gestão da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.
Elemento de despesa: 333903028
Fonte de recurso: 505, 000

02.008.20.122.0007.2036 – Gestão da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
Elemento de despesa: 333903028
Fonte de recurso: 505

02.009.26.782.0010.2048 – Gerenciamento da Infraestrutura Rural.
Elemento de despesa: 333903028
Fonte de recurso: 000, 504, 505

02.007.10.301.0006.2027 – Gestão das Unidades de Atenção Básica.
Elemento de despesa: 333903028
Fonte de recurso: 494; 1019

02.005.12.361.0004.2010 – Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental.
Elemento de despesa: 333903028
Fonte de recurso: 103, 104, 107, 505

02.005.12.365.0004.2014 – Manutenção e Revitalização da Educação Infantil.
Elemento de despesa: 333903028
Fonte de recurso: 000, 103, 104, 107, 127, 505

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 247



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026 - Contratação UASG nº 985531-XX/2026

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma do art. 176, III, parágrafo único, I e II, da Lei nº 14.133/2021, conforme opção formalizada por meio do Decreto Municipal nº 175, de 18 de outubro de 2023, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Mercedes/PR, em xx de xxxxxxxx de 2026

Município de Mercedes
CONTRATANTE

Xxxx
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Xxxx

Xxxx

x



Município de Mercedes

Estado do Paraná

CERTIDÃO DE ADOÇÃO DE MODELO DE EDITAL E MINUTAS

CERTIFICO para fins de direito, sob as penas da lei, que na elaboração do Edital, e da minuta do Instrumento Contratual, relativos à *aquisição baseada na política pública denominada "Compra Mercedes" de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's e Itens de Segurança a serem utilizados por servidores públicos em atividades diversas da Administração Geral do Município de Mercedes/PR*, foram utilizadas as minutas padronizadas disponibilizadas pela Procuradoria Jurídica do Município.

Mercedes – PR, 28 de julho de 2026

LAERTON

WEBER:04530421988

Assinado de forma digital por
LAERTON WEBER:04530421988
Dados: 2026.07.28 09:48:12
+03'00'

Laerton Weber
PREFEITO



Município de Mercedes

Estado do Paraná

CERTIDÃO DE DESPESA ORDINÁRIA

CERTIFICO para fins de direito, sob as penas da lei que a contratação pretendida relativa à aquisição baseada na política pública denominada “Compra Mercedes” de Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s e Itens de Segurança a serem utilizados por servidores públicos em atividades diversas da Administração Geral do Município de Mercedes/PR, se trata de despesa administrativa considerada ordinária, já prevista no orçamento e destinada à manutenção de ação preexistente, pelo que resta dispensada a juntada aos autos dos documentos indicados no art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Mercedes – PR, 28 de julho de 2026.

ROGERIO HENRIQUE
ENDLER:10245291938

Assinado de forma digital por
ROGERIO HENRIQUE
ENDLER:10245291938
Dados: 2026.07.28 09:49:43 -03'00'

Rogério Henrique Endler
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ofício n.º 158/2026

Mercedes, 28 de julho de 2026.

Exmo. Senhor Prefeito

Pelo presente solicito a Vossa Excelência a competente autorização para abertura de Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, que tem por objeto a *aquisição baseada na política pública denominada "Compra Mercedes" de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's e Itens de Segurança a serem utilizados por servidores públicos em atividades diversas da Administração Geral do Município de Mercedes/PR.*

Outrossim, informo a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Processo Licitatório supra indicado. O pagamento será efetuado através da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.011.08.122.0013.2057 – Gestão da Política de Assistência Social.

Elemento de despesa: 333903028

Fonte de recurso: 000, 505

02.014.27.812.0012.2054 – Atividades Esportivas e de Lazer.

Elemento de despesa: 333903028

Fonte de recurso: 000, 505

02.004.04.122.0003.2006 – Gestão da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.

Elemento de despesa: 333903028

Fonte de recurso: 505, 000

02.008.20.122.0007.2036 – Gestão da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Elemento de despesa: 333903028

Fonte de recurso: 505

02.009.26.782.0010.2048 – Gerenciamento da Infraestrutura Rural.

Elemento de despesa: 333903028

Fonte de recurso: 000, 504, 505

02.007.10.301.0006.2027 – Gestão das Unidades de Atenção Básica.

Elemento de despesa: 333903028

Fonte de recurso: 494; 1019

02.005.12.361.0004.2010 – Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental.

Elemento de despesa: 333903028

Fonte de recurso: 103, 104, 107, 505



Município de Mercedes

Estado do Paraná

02.005.12.365.0004.2014 – Manutenção e Revitalização da Educação Infantil.

Elemento de despesa: 333903028

Fonte de recurso: 000, 103, 104, 107, 127, 505

Anexo ao presente, a Portaria n.º 362/2026, na qual está designado o Agente de contratação/Pregoeiro, bem como os membros da Equipe de Apoio, a qual deverá ter sido publicada no Diário Oficial, anteriormente à publicação do Extrato de Edital de Licitação

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

ROGERIO HENRIQUE

ENDLER:10245291938

Assinado de forma digital por ROGERIO
HENRIQUE ENDLER:10245291938
Dados: 2026.07.28 09:51:01 -03'00'

**Rogério Henrique Endler
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

DE: ROGÉRIO HENRIQUE ENDLER – Secretário de Planej., Adm. e Finanças

PARA: LAERTON WEBER – Prefeito



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 362/2026.

DATA: 18 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MERCEDES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no Artigo 71, II, "a" e "c" da Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de se designar Agente de Contratação/Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, para a realização de licitações e contratações diretas nos moldes da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR Jaqueline Stein, matrícula n° 58629, como Agente de Contratação/Pregoeira Titular, William Thomas da Silva dos Anjos, matrícula n° 179310 e Jéssica Gabriele Finckler, matrícula n° 86010, como Agente de Contratação/Pregoeiros Suplentes, para a realização de licitações, contratações diretas e procedimentos auxiliares, nos moldes da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. Os certames deverão ser conduzidos pela Agente de Contratação/Pregoeira Titular e, em seu impedimento ou ausência, pela Suplente.

Art. 2º. Para compor a Equipe de Apoio ficam designados Milene Bruch Rambo, matrícula n° 143600; Camila Andressa Beyer, matrícula n° 182451; Nilma Eger, matrícula n° 38385; Dyeiko Allann Henz, matrícula n° 104426; e Sidiane Weiss, matrícula n° 51683.

Art. 3º. Fica revogada a partir desta data a portaria n° 854/2025.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Município de Mercedes, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2026.

LAERTON

WEBER:04530421988

Assinado de forma digital por
LAERTON WEBER:04530421988
Dados: 2026.05.18 08:29:30
-03'00'

Laerton Weber
PREFEITO



Município de Mercedes

Estado do Paraná

CERTIDÃO DE CUMPRIMENTO DO PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES

CERTIFICO para fins os de direito, sob as penas da lei, que foi cumprido integralmente o princípio da segregação de funções, durante a elaboração do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, que tem por objeto a *aquisição baseada na política pública denominada "Compra Mercedes" de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's e Itens de Segurança a serem utilizados por servidores públicos em atividades diversas da Administração Geral do Município de Mercedes/PR*, conforme estabelecido no artigo 7º, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

DECLARO que os agentes públicos responsáveis pelas etapas do processo são distintos, não havendo atuação simultânea em funções incompatíveis ou suscetíveis a riscos.

DECLARO, ainda, que os servidores designados para atuar nas fases de planejamento, seleção e fiscalização não exercem atribuições conflitantes que possibilitem a ocultação de erros ou a ocorrência de fraudes e irregularidades, bem como assegurando a transparência, a eficiência e a economicidade na aplicação dos recursos públicos.

Mercedes, 28 de julho de 2026.

LAERTON

WEBER:04530421988

Assinado de forma digital por
LAERTON WEBER:04530421988
Dados: 2026.07.28 09:52:53
+03'00'

Laerton Weber
PREFEITO



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.
276

Ass.

LISTA DE VERIFICAÇÃO

Objeto: Aquisição baseada na política pública denominada “Compra Mercedes” de Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s e Itens de Segurança a serem utilizados por servidores públicos em atividades diversas da Administração Geral do Município de Mercedes/PR.

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls./etc.)
Houve abertura de processo administrativo?i	Não	Posterior a este documento
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?ii	Sim	Pregão eletrônico – conforma Capa e pág 2 do Edital; item 8.1 do TR
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?iii	Sim	Portaria 362/2026
Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções? iv	Sim	Certidão de Fé Pública
Consta Documento de Formalização de Demanda (DFD)?v	Sim	Pág 131 a 197 do Edital
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?vi	Sim	Item 2 do ETP
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?vii	Sim	Certidão de Despesa Ordinária
Há Estudo Técnico Preliminar (ETP)?viii	Sim	Pág 119 a 130 do Edital
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?ix	Sim	
Há Análise de Riscos?x	Não	
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?xi	Sim	Item 9 do DFD
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?xii	Sim	Item 12 do ETP
Há Termo de Referência (TR)?xiii	Sim	Pág 24 a 118 do Edital



Município de Mercedes

Estado do Paraná

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls./etc.)
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizadas de Termos de Referência da Procuradoria Jurídica do Município, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização?xiv	Sim	Certidão de Fé Pública
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Sim	Não houve alterações
O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação, adequação orçamentária, especificação do produto, indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo (quando for o caso), especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica (quando for o caso), avaliação da necessidade de inserir como obrigação do contratado a execução de logística reversa, formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste (quando for o caso)? xv	Sim	
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo?xvi?	Não se aplica	
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	Não se aplica	
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$343.249,96 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las?xvii	Não se aplica	
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Procuradoria Jurídica do Município, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização?xviii	Sim	Não houve alterações
Os autos estão instruídos com o edital da licitação? xix	Sim	



VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls./etc.)
Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação? xx	Não se aplica	
Foi utilizado modelo padronizado de edital ou justificada sua não utilização?xxi	Sim	Certidão de Fé Pública
Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R\$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?	Sim	Exclusivo ME's e EPP's – política pública "Compra Mercedes"– item 2.5 do Edital
Foi mantida no edital cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado? xxii	Sim	Item 4.13 do Edital
Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos? xxiii	Não se aplica	
Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos? xxiv	Sim	Item 12 do TR

VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls./SEI)
Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação?xxv	Sim	Planilha
Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto? xxvi	Sim	Certidão de Fé Pública
Foi certificado que o preço estimado foi obtido com base em pelo menos três preços ou houve justificativa pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo? xxvii	Sim	Certidão de Fé Pública



VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls./SEI)
Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Paineis de Preços ou banco de preços em saúde, foi certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados? xxviii	Não se aplica	
A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - caracterização das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 1º do Decreto n.º 036/2023? xxix	Sim	
Foi certificado que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Paineis de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, ou justificada a impossibilidade de utilização dessas fontes? xxx	Sim	Certidão de Fé Pública
Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano? xxxi	Não se aplica	
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas? xxxii	Sim	Há 03 orçamentos
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi certificada a observância de os orçamentos obtidos serem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo? xxxiii	Sim	Certidão de Fé Pública
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi	Sim	Certidão de Fé



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

280

Ass.

VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls./SEI)
certificado que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação?xxxiv		Pública
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contêm: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e e) nome completo e identificação do responsável?xxxv	Sim	
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita?xxxvi	Sim	Os consultados responderam
Consta dos autos a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação?xxxvii	Não se aplica	
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira?xxxviii	Não se aplica	

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA <u>AQUISIÇÕES</u>	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls./SEI etc.)
Se o objeto a ser contratado for bem de consumo, foi certificado que não se enquadra como bem de luxo? xxxix	Sim	Item 1.4 do TR
Foi certificado que a aquisição e pagamento observarão condições semelhantes às do setor privado ou houve justificativa para não observância dessas condições? xl	Não	
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços?xli	Sim	Item 13 do ETP
Foi certificado que a determinação do quantitativo a ser adquirido considerou a estimativa de consumo e utilização prováveis, com base em técnica adequada?xlii	Sim	Item 3 do DFD
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização?xliii	Não	
Há manifestação sobre o atendimento do princípio do	Sim	Item 8 do ETP

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23www.mercedes.pr.gov.br